SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2642

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Consórcio intermunicipal da região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, torna público aos interessados, resolve **RATIFICAR** o ato inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II c/c com artigo 13, inciso VI da lei 8666/93, para suprir as necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pagamento de inscrição no curso Treinamento de Encerramento e Análise – Procedimentos Contábeis Específicos para a servidora da servidora Gesiane de Souza Costa, em favor da empresa: PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP , inscrito no CNPJ: 04.804.931/0001-01, perfazendo um total de R$ 400,00 (trezentos reais).

Ji-Paraná-RO, 27 de dezembro de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:42C618F7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93)

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para gestão de agendamento de procedimentos, casa de apoio e gestão de licitação de materiais e medicamentos, com acesso simultâneo de usuários, empresas contratadas e fornecedores de serviços, incluindo conversão de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos usuários, para atender este Consórcio e os municípios integrantes, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos do Termo de Referência, em conformidade com o artigo 23, §8º c/c 24, inciso II, X §1º, lei 8.666/1993 e suas alterações, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1-406/2019** no uso de suas atribuições legais, **RATIFICAR** a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresas TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 11.601.924/0001-60, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ji-Paraná/RO, 02 de janeiro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2E9523B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 01-DEL-2020 - REVOGAR A PORTARIA 06/DEL DE 07 DE MARÇO DE 2019 DA SRª. TAYNARA ALESSI.

PORTARIA Nº. 01-DEL-2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ART. 1° - REVOGAR A PORTARIA 06/DEL DE 07 DE MARÇO DE 2019 DA **Srª. TAYNARA ALESSI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1448417SESDEC/RO, INSCRITA NO CPF SOB Nº 702.542.322-05, D**O CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, NESTA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

DARIO MOREIRA
Presidente –CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D6C5DE09

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2020
PROCESSO Nº74/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **005/2020, para o dia 17/02/2020 as 10:00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de janeiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B26F94F6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº007CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº007CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Registro de Preço para Aquisição de Tablets,** para atender o Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria da Saúde do Municipio de Alta Floresta D'Oeste. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$113.760,00 (Cento e treze mil, setecentos e sessenta reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 17/02//2020 as 10h30min horas
Inicio da analise proposta: 17/02/2020 as 10h31min horas
Fim da análise da proposta: 17/02/2020 as 10h59min horas
Início da disputa: 17/02/2020 às 11h 00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de Janeiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:76857A78

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº06/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº06/CPLM/2020/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **Realização de registro de preços para contratação de serviços de terceiro para futura realização de serviços de tornearia, para atender a frota oficial da Semed pelo período de 12(doze) meses. Con**forme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$ 32.875,00(trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 18/02/2020 as 09h30min horas
Inicio da analise proposta: 18/02/2020 as 09h31min horas
Fim da análise da proposta: 18/02/2020 as 09h59min horas
Início da disputa: 18/02/2020 às 10h 00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de Janeiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:76DB6751

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 445/19

Portaria n.º 445/2019/GAB De 27 de dezembro de 2019

"Concede Prorrogação da licença para tratar de interesses particulares ao servidor Osmi Francelino da Silva ".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 916/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** Prorrogação da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor **Osmi Francelino da Silva**, concursado e nomeado no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:90C4210F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 001/20

Portaria n.º 001/2020/GAB De, 08 de janeiro de 2020.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, AO SERVIDOR SR. ARMISSON GOMES BALBINO".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 986/2017
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Prorrogação da Licença para tratar de interesse particular, sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor Armisson Gomes Balbino, CPF 935.344.852-20, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de Operador de Moto Serra.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:99D2CAD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 002/20

Portaria n.º 002/2020/GAB De 10 de janeiro de 2020

"Exonera do cargo efetivo a Sra. Luciana Laura Pereira Marciel, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Lucina Laura Pereira Marciel,** inscrita no CPF/MF n.º 930.930.122-87, do Cargo Efetivo de **Zeladora,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0DAE3EA8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 003/20

Portaria n.º 003/2020/GAB De 10 de janeiro de 2020

"Exonera do cargo de Conselheiro Tutelar deste Município as pessoas abaixo mencionadas, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 848/07,
RESOLVE:
Art. 1°- **EXONERAR** do Cargo de **Conselheiro Tutelar,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO, as pessoas abaixo mencionadas:
1 – Cleonice Cardoso Pinto;
2 – Gizelda Severina da Silva;
3 – Helena Aparecida Basdão:
4 – Leticia de Almeida Moreira.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:9CC7B53F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 004/20

Portaria n.º 004/2020/GAB De 10 de janeiro de 2020

"N*omeia* a Sra. Helena Aparecida Basdão Gonçalves, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 848/07,

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Helena Aparecida Basdão Gonçalves,** inscrita no CPF/MF n.º 340.437.212-34, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:6CE98F6D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 005/20

Portaria n.º 005/2020/GAB De 10 de janeiro de 2020

*"N*omeia a Sra. Cleonice Cardoso Pinto, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 848/07,

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Cleonice Cardoso Pinto,** inscrita no CPF/MF n.º 631.963.362-04, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:C7B17AFA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 006/20

Portaria n.º 006/2020/GAB De 10 de janeiro de 2020

*"N*omeia a Sra. Gizelda Severina da Silva, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 848/07,

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Gizelda Severina da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 824.289.992-49, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:A8F1D393

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 006/20

Portaria n.º 007/2020/GAB De 10 de janeiro de 2020

*"N*omeia a Sra. Ivonete de Fatima Chieli, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 848/07,

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Ivonete de Fatima Chieli,** inscrita no CPF/MF n.º 663.586.712-00, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:273A4EEF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 008/20

Portaria n.º 008/2020/GAB De 10 de janeiro de 2020

*"N*omeia a Sra. Vanda Vieira Dias, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 848/07,

RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR** a Sra. **Vanda Vieira Dias,** inscrita no CPF/MF n.º 422.627.632-91, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:1A234A69

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 009/20

Portaria n.º 009/2020/GAB De 13 de janeiro de 2020

"Exonera a Sra. Carina Clara Soares, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Carina Clara Soares,** inscrita no CPF/MF n.º 036.286.602-38, Do Cargo Comissionado de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D2992A1D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 010/20

Portaria n.º 010/2020/GAB De 13 de janeiro de 2020

"Exonera a Sra. Débora Marcondes Lagass, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Débora Marcondes Lagass,** inscrita no CPF/MF n.º 022.552.932-77, Do Cargo Comissionado de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:AE36DEDD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 011/20

Portaria n.º 011/2020/GAB De 13 de janeiro de 2020

"Exonera do cargo efetivo a Sra. Caroline de Oliveira Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Caroline de Oliveira Santos,** inscrita no CPF/MF n.º 031.569.562-52, do Cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:373C9F1D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 013/20

Portaria n.º 013/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020

"Exonera e posteriormente nomeia o Sr. Ernandes Bonfim de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Ernandes Bonfim de Souza,** inscrito no CPF/MF n.º 390.670.252-91, e do cargo de comissionado de **Analista de Politicas Sociais,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo de Agente Político de **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:388AD434

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 047/20

Portaria n.º 047/2020/GAB De 20 de janeiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Sandra Mary Tcha Ferreira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 941/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 13/01/20 à 12/04/20 a servidora: **Sandra Mary Tcha Ferreira,** CPF 690.363.732-04, Prof. Normal Superior-40hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5C49A395

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 048/20

Portaria n.º 048/2020/GAB De 27 de janeiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Meire Silvia de Souza Gonçalves".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 357/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2020 à 30/04/20 a servidora: **Meire Silvia de Souza Gonçalves,** CPF 408.276.312-00, Prof. Normal Superior-40hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:DB9D707D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 049/20

Portaria n.º 049/2020/GAB De 27 de janeiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Andreia de Fátima Teixeira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 937/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2020 à 30/04/20 a servidora: **Andreia de Fátima Teixeira,** CPF 680.493.662-00, Pedagoga 20hs", lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3A5EAE85

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 050/20

Portaria n.º 050/2020/GAB De 27 de janeiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: Marcos Aurélio Cavalheiro ".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 952/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2020 à 31/07/20 ao servidor: **Marcos Aurélio Cavalheiro,** CPF 964.511.652-04, Técnico em Agropecuária", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:87D763D9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 051/20

Portaria n.º 051/2020/GAB De 27 de janeiro de 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Andreia Paes de Vasconcelos".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 953/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/02/2020 à 29/02/2020 a servidora: **Andreia Paes de Vasconcelos,** CPF 352.713.704-10, Médico Clínico Geral – 40hs", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:CE923EBE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 019/20

Portaria n.º 019/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020

*"N*omeia a Sra. Marcia Alves Pereira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Marcia Alves Pereira,** inscrita no CPF/MF n.º 689.187.802-06, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Diretora de Seguridade Social,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social– SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0188933B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 025/20

Portaria n.° 025/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020

*"*Nomeia o Sr. Altair Pancieri Zandonadi, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Altair Pancieri Zandonadi**, inscrito no CPF/MF n.º 616.934.642-68, para exercer o cargo de Agente Político

de **Secretário Municipal de Esporte e Cultura**, deste **município** de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:80A2B9C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 029/20

Portaria n°. 029/2020/GAB De, 17 de janeiro de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Giovan Damo, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **Giovan Damo,** inscrito no CPF/MF nº. 661.452.012-15, do Cargo Comissionado de **Diretor de Agricultura e Pecuária,** da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** O Sr. **Givan Damo,** para exercer o Cargo Político de **Secretário Municipal de Agricultura,** deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8C9E866F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 032/20

Portaria n.º 032/2020/GAB De 17 de Janeiro de 2020

"Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Luiz Carlos Silva de Lana, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR** o Sr. **Luiz Carlos Silva de Lana,** inscrito no CPF/MF n.º 326.900.372-20, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Compras**, da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Luiz Carlos Silva de Lana,** para exercer o Cargo Político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D´Oeste-RO
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:7A01FE03

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 053/20

Portaria n.º 053/2020/GAB De 27 de janeiro de 2020

"Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora Fernanda Luiz Formaio ".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 942/2019,
RESOLVE
Art. 1° - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos a servidora **Fernanda Luiz Formaio**, concursada e nomeada no cargo de Pedagoga – 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8F4DC252

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 014/20

Portaria n.º 014/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020

*"*Exonera e posteriormente nomeia a Sra. Juliana Pegoraro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** a Sra. **Juliana Pegoraro**, inscrita no CPF/MF n.º 885.926.772-20, do cargo em comissão de **Diretora de Seguridade Social**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** a referida servidora para exercer o Cargo em Comissão de **Analista de Politicas Sociais,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:42BC532E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 015/20

Portaria n.º 015/2020/GAB De 16 de janeiro de 2020

*"Exonera e posteriormente N*omeia a Sra. Marcicleia Maria da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Marcicleia Maria da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 905.836.552-20, do Cargo em Comissão de **Coordenadora do Programa Criança Feliz,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- **NOMEAR** a Sra. **Marcicleia Maria da Silva**, para exercer o Cargo Político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 16 de janeiro de 2020

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5914AEB3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/CPLM/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/CPLM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: Aquisição de Pneus Novos e Câmaras de Ar , para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$: 43.519,02 (Quarenta e três mil quinhentos e dezenove reais e dois centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 17/02/2020 as 11h30min
Inicio da analise proposta: 17/02/2020 às 11h31min
Fim da análise da proposta: 17/02/2020 as 11h59min
Inicio da disputa: 17/02/2020 as 12h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de Janeiro de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F5A2FC14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/SEMAP/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 004/2020/PMAP/SRP
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-1527/SEMAP/2019

Objeto: **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças – SEMAP, Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura Esporte e Lazer – SEMTUR, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência),** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: R$ 111.337,51 (cento e onze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos). Fim do cadastramento de propostas**: 14/02/2020** às **09h29min**, (horário de Brasília) Inicio da sessão pública no dia **14/02/2020** às 1**0h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 31 de Janeiro de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EEE7E58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO- PE 109/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 109/2019/SEMOSP
Processo nº1-636/SEMOSP/2019

A Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 3078/2020, informa que o Pregão Eletrônico nº 109/2019/SEMOSP, formalizado através do **Processo Administrativo nº1-636/SEMOSP/2019.** Cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO EPI'S E EPC'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP,** conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi *REVOGADO*** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em 31 de janeiro de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. 3078/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:433944B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR SR°. VALDEMAR LAURETT

PORTARIA N.º 04/ IMPRES/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos Proporcional ao tempo de contribuição ao servidor Sr°. VALDEMAR LAURETT".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b,* § 2°e § § 3º, 17°, *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003. Art. 53, inciso I, II, III e art. 54 § 1°, art.55 § 1°e 2°,* art. 87, *da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade**, ao servidor Sr.°. **VALDEMAR LAURETT** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.895.893 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 476.276,039-00, funcionário público, regime estatutário, cargo de Agente de Vigilância 40hs semanais, Referência "L", lotado na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição.
Os proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010, art. 87.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 31 de janeiro de 2020.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do Impres.
CGRPPS-APIMEC 2877
Port.n°033/GAB/2020

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:DE923967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação Beneficente Escola para Vida, apresentou Projeto e Plano de Trabalho **"Meu Porto Seguro"** referente do ano de 2020, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na Associação Beneficente Escola para Vida, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de atividades para crianças e adolescentes e suas famílias num conjunto de ações integradas que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades possibilitando o acesso e estimulando a permanência e o bom rendimento escolar e melhores condições e perspectivas de vida.
Considerando a resolução nº003/2020 de 21 de janeiro de 2020 onde o conselho municipal de assistência social – CMAS, aprovou e deliberou a favor;
O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de baixa complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes é relevante e de total interesse público, sendo que a Associação Beneficente Escola para Vida tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados.
Os direitos da criança e do adolescente garantido no ECA são: direito à vida, a saúde, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a proteção no trabalho, e a convivência familiar e comunitária. A garantia desses direitos é de responsabilidade da família, da sociedade, do município e do Estado, onde o mesmo tem a obrigação de formular políticas de atendimento que possam atender a demanda apresentada.
Diante disto a Associação Beneficente Escola para Vida, executa suas ações diariamente com crianças e adolescentes conforme Preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei **n° 8.069/1990 ,** sendo que os serviços prestados são para realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014.

Ariquemes/RO, 29 de Janeiro de 2020.

Comissão de Seleção

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 168/2019, 12 de junho de 2019

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 168/2019, 12 de junho de 2019

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 168/2019, 12 de junho de 2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:3BD28CD6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 032/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Catarina da Silva Seibt.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora, **Catarina da Silva Seibt,** nascida em 28/11/1.959, CPF nº613.281.702-68**,** Pis/Pasep nº1.701.393.988-7, RG n.º3.137.005-1 SSP/PR, admitida em 01/03/1999, no cargo de "Professora – Nivel IV – Referência/Faixa 19

anos", matricula nº 2413-9, carga horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04; c/c, art. 31, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 17 de Dezembro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:DB0787EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 025/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Roseley Salate Vitorassi Cayres.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Roseley Salate Vitorassi Cayres,** CPF nº 300.230.502-25, PIS/PASEP 1.703.113.553-0, RG 285.440 SESDEC/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Professora 40 hs", Nível IV, referência/faixa 25 anos, matricula nº 1326-9, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 17 de Setembro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:18630D3A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 030/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Diva Gomes da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Diva Gomes da Silva,** CPF nº 422.339.332-49, PIS/PASEP 1.705.116.520-6, RG 469.539 SESDEC/RO, admitida em 21/06/1999, no cargo de "Professora 40 Horas", Nível IV, referência/faixa 27 anos, matricula nº 7382-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 26 de novembro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:871D5282

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 031/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Evanilde Pinheiro Canguçu Capacio.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Evanilde Pinheiro Canguçu Capacio,** CPF nº 389.066.432-68, PIS/PASEP 1.705.362.586-7, RG 000584895 SSP/RO, admitida em 09/02/1998, no cargo de "Professora 20 Horas", Nível IV, referência/faixa 21 anos, matricula nº 2224-1, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 27 de novembro de 2019.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:12DB983B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 034/ IPEMA / 2019

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial de Magistério a servidora Cristiane Fagundes Nascimento.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Cristiane Fagundes Nascimento,** CPF nº 329.604.412-49, PIS/PASEP 1.705.362.581-6, RG n.º3.917.291 SSP/BA, admitida em 23/06/1998, no cargo de "Professora 40 Horas", Nível IV, referência/faixa 21 anos, matricula nº 2401-5, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 20 de dezembro de 2019

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:47326BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.135-2.020 E MANUAL DE AUDITORIA INTERNA - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO.

DECRETO Nº 16.135, DE 30 DE JANEIRO DE 2.020.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 2.248/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E APROVA O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA VISANDO A PADRONIZAÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art. 1º - O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo abrangendo as Administrações Direta e Indireta, se sujeita ao disposto na Lei Municipal 2.248/2019 de 11 de abril de 2019, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta Administração e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º - Os sistemas administrativos a que se referem o inciso V do artigo 5º da Lei 2.248 de 11 de abril de 2019 e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema são assim definidos:

I - SCI - Sistema de Controle Interno: órgão central Controladoria Geral do Município;
II - SCO - Sistema de Contabilidade: órgão central Departamento de Contabilidade;
III - STE - Sistema de Tesouraria: órgão central Departamento de Tesouraria;
IV - SCU – Sistemas de Cadastro Único: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;
V – SCRAS – Sistema de Centro de Referência de Assistência Social: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;
VI – SCREAS – Sistema de Centro de Referência Especializado de Assistência Social: órgão central Secretaria de Desenvolvimento Social;
VII – SCA – Sistema de Créditos Adicionais: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
VIII – SNUCEX – Sistema de Núcleo de Engenharia: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
IX – SGOF – Sistema de Gerência de Orçamento e Finanças: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
X – SRH – Sistema de Recursos Humanos: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
XI – SDIPUR – Sistema de Diretoria e Planejamento Urbano: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
XII - SCP - Sistema de Controle Patrimonial: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
XIII - STR - Sistema de Gestão de Frota: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
XIV - SPP - Sistema de Previdência Própria: órgão central Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Ariquemes;
XV - SED - Sistema de Educação: órgão central Secretaria Municipal de Educação;
XVI - SSP - Sistema de Saúde Pública: órgão central Secretaria Municipal de Saúde;
XVII - STB - Sistema de Tributos: órgão central Secretaria Municipal de Fazenda
XVIII - SJU - Sistema Jurídico: órgão central Procuradoria Geral do Município de Ariquemes;
XIX - STI - Sistema de Tecnologia da Informação: órgão central Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
XX – Sistema de Compras e Licitações: órgão central: Superintendência Municipal de Compras e Licitações.
XXI – SCA – Sistema de Controle de Almoxarifado: órgão central: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º - A Controladoria Geral do Município na qualidade de Órgão Central do SCI elaborará cronograma de execução e expedirá notificações no sentido de impulsionar os órgãos centrais administrativos previstos no artigo 2º para a elaboração de manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

Art. 4º - Na fase de elaboração do manual de rotinas e procedimentos pelos órgãos centrais administrativos, a Controladoria Geral do

Município estabelecerá cronograma para acompanhamento, fiscalização e orientação dos respectivos manuais em elaboração.

Art. 5º - Nos prazos abaixo estabelecidos os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação final da Controladoria Geral do Município, que encaminhará em até 30 dias, após o recebimento, para aprovação do Chefe do Poder Executivo, a minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo:

I – até 30/06/2020
a) SCL - Sistema de Compras e Licitações: órgão central Superintendência Municipal de Licitação;
b) SED - Sistema de Educação: órgão central Secretaria Municipal de Educação;
c) SCA - Sistema de Controle de Almoxarifado: órgão central Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

II – até 30/12/2020:
a) SSP - Sistema de Saúde Pública: órgão central Secretaria Municipal de Saúde;
b) SJU - Sistema Jurídico: órgão central Procuradoria Geral do Município;
c) STB - Sistema de Tributos: órgão central Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º - Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 7º - As unidades executoras do SCI a que se refere o art. 5º, I desse decreto, deverão informar à Controladoria Geral do Município, para fins de cadastramento, até o dia 31/01/2020, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições, e as unidades executoras do SCI a que se refere o art. 5º, II até 30/07/2020.

Parágrafo único. O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do SCI em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e ao Órgão Central de Controle Interno, tendo como principais atribuições:

I - prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle, aos quais a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;
III - exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que a sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV - encaminhar ao Órgão Central de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V - adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;
VI - atender às solicitações do Órgão Central de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;
VII - comunicar à chefia superior, com cópia ao Órgão Central de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidade.

Art. 8º - As atividades de Auditoria Interna a que se refere o Inciso V, do art. 5º da Lei 2.248 de 04 de abril de 2019, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

Art. 9º - Até o último dia útil de cada ano, o Órgão Central de Controle Interno deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

Art. 10 - Ao Órgão Central de Controle Interno é assegurado total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI, objetivando maior eficácia da atividade de Auditoria Interna.

Art. 11 - Para a realização de trabalhos de Auditoria Interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, o Órgão Central de Controle Interno poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.
Art. 12 - O encaminhamento dos relatórios de Auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI será efetuado através do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, juntamente com as providências a serem adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas.

Art. 13 - Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente ao Órgão Central de Controle Interno ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno - SCI, sempre por escrito e com clara identificação do documento, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único. É responsabilidade do Órgão Central de Controle Interno, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 14 - Para o bom desempenho de suas funções, caberá ao Órgão Central de Controle Interno solicitar, ao responsável conforme determina art. 7º, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou adoção de providências.

Art. 15 - Se em decorrência dos trabalhos de Auditoria Interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pelo Órgão Central de Controle Interno, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a este caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.
Art. 16 - Fica vedada a participação de servidores lotados no Órgão Central de Controle Interno em comissões de avaliações e/ou acompanhamentos de patrimônio público, comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 17 - O Controlador Geral do Município, responsável pelo Órgão Central de Controle Interno deverá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 18 - Caberá ao Órgão Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 19 - Fica aprovado o Manual de Auditoria Interna, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, que estabelece os padrões e procedimentos para realização de auditorias internas no âmbito do Poder Executivo, incluindo a Administração Direta, Indireta, Autarquias, Entidades Privadas ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Ariquemes, que segue em anexo como parte integrante desse decreto.

Art. 20 -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 30 de Janeiro de 2.020, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Controladoria Geral do Município de Ariquemes

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

ARIQUEMES-RO
JANEIRO/2020

ESTRATÉGIA

"Garantir serviços de Auditoria e Controle Interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, de fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública."

APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, têm como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditorias preventivas.

Consequentemente, a Controladoria Geral do Município de Ariquemes atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Este manual tem como finalidade instituir normas de procedimentos de Auditoria e Controle Interno, visando à padronização das tarefas, serviços e ações executadas pela Controladoria Geral do Município de Ariquemes e pelas Unidades Executoras no que tange as orientações e procedimentos para verificação de processos.

Este manual é o marco inicial para que seja aplicado na rotina da Administração, pois no serviço público, o aprimoramento das normas e processos deve ser constante, de tal forma que os recursos públicos possam ser utilizados, para garantir serviços de qualidade para a população.

SUMÁRIO

1. ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS 06

2. ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO.....07
2.1 Pessoas.....07
2.1.1 Mediante Tomada de Contas Especial 07
2.1.2 Mediante Prestação de Contas.....07
2.2 Recursos.....08
2.3 Órgãos/Unidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes.....08

3. NORMAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO.....09

4. DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO.....11

5. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO...11

6. AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - ROTINAS E PROCEDIMENTOS.....12
6.1 Conceitos aplicáveis.....12
6.1.1 Finalidades dos Controles Internos.....16
6.2 Auditoria Interna.....16
6.2.1 Finalidade das Auditorias Internas.....6.2.2 Tipos de Auditoria.....18
6.2.3 Modalidade de Auditoria.....18
6.2.4 Tempestividade.....19
6.2.5 Formas de Execução de Auditoria Interna.....19
6.2.6 Procedimentos e Técnicas de Auditorias.....19
6.2.7 Papéis de Trabalho.....21

7 PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI.....22

8 FASES DA AUDITORIA.....23
8.1 Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia).....23
8.1.1 Emissão da Autorização de Serviço de Auditoria – ASA.....24
8.1.2 Análise Preliminar do objeto de Auditoria.....24
8.1.3 Coleta de Dados.....25
8.1.4 Avaliação do Sistema de Controle Interno.....25
8.1.5 Check List – Preparação Prévia.....25
8.2 Auditoria "*In Loco*" nos setor..... 27
8.3 Relatório de Auditoria (Parcial ou Final).....26
8.3.1 Estrutura do Relatório..... 27
8.4 Acompanhamento – Recomendações.....28

9 REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS 30

1 - ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Determina a Constituição Federal, em seu artigo 31, que a fiscalização do Município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno de cada Poder, na forma da Lei.

Nesse sentido, também a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 75 e 76, destaca a importância da atividade do controle interno, particularmente em relação à execução orçamentária, que compreende a legalidade dos atos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Ao mesmo tempo, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina, no artigo 59, que o sistema de controle interno de cada Poder, o legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas de Gestão Fiscal.

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, ficou categoricamente estabelecido no artigo 130 que a Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de sua administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Tem a Auditoria o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria preventiva, nos diversos sistemas da Administração Municipal, com vistas a garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, e avaliar os resultados previstos.

Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Da mesma forma, aponta e acompanha os procedimentos de tomada de contas especial para apurar a responsabilidade daqueles que, por ação ou omissão, causarem prejuízos ao erário público.

Possui, além disso, função consultiva, uma vez que elabora pareceres prévios e individualizados de conteúdo essencialmente técnico. Dessa

maneira, tem ainda, objetivos pedagógicos, pois orienta os órgãos da Administração Municipal com vistas a prevenir a ocorrência de erros e práticas ilegais, orientando sobre os procedimentos para melhorar as práticas de gestão.

A Controladoria Geral do Município, através da ouvidoria, ainda recebe denúncias e representações referentes a possíveis irregularidades ou prática de atos ilegais e as encaminha aos setores competentes para saneamentos/soluções das reclamações.

O Controle Interno também atua colaborando e auxiliando com os órgãos de Controle Externo, sua missão constitucional.

2 - ABRANGÊNCIAS DA AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Estão sujeitos à auditoria e ao controle interno, em conformidade com as características de fiscalização e controle, mediante prestação ou tomada de contas, pessoas, nos diferentes níveis de responsabilidade, unidades da administração direta, entidades da administração indireta, programas e projetos de governo, contratos de gestão e recursos, exemplificados abaixo:

2.1 Pessoas

Mediante Tomada de Contas Especial

os ordenadores de despesas das unidades da administração direta e indireta;

aqueles que arrecadarem, gerirem ou guardarem recursos, valores e bens da Prefeitura Municipal de Ariquemes, ou que por eles respondam;

aqueles que, mantidos ou não pelos cofres públicos, por ação ou omissão derem causa a perda, subtração, extravio ou estrago de valores, bens e materiais pelos quais sejam responsáveis.

Mediante Prestação de Contas

os dirigentes das entidades da administração direta e indireta;

os responsáveis por entidades ou organizações, de direito público ou privado, que se utilizem de contribuições para fins sociais, recebam subvenções ou transferência à conta do Tesouro Municipal.

2.2 Recursos

Todos os recursos originários da lei orçamentária anual, de créditos adicionais, de operações de crédito da Prefeitura Municipal, assim como as receitas próprias e as aplicações da administração direta ou indireta, inclusive fundos especiais.

2.3 Órgãos/Unidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/Fundo da Infância e Adolescência - FIA;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV;

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST;

Procuradoria Geral do Município - PGM;

Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SMCL;

Agência Municipal de Regulação – AMR;

Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA;

Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

3 - NORMAS DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

As normas de auditoria e controle interno abrangem instruções a serem observadas pela Controladoria Geral do Município, quando da realização de seus trabalhos.

Foram estabelecidas com a finalidade de orientar as atividades a serem desenvolvidas, bem como proporcionar a aplicação sistemática e metodológica de suas ações.

As Normas de auditoria e controle interno têm como finalidade precípua:

- orientar os agentes públicos envolvidos em ações de inspeção e de auditoria para o exercício de suas funções e assunção de responsabilidades;

- padronizar e esclarecer a terminologia utilizada na Inspetoria ou na Auditoria da Gestão Pública, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;

- permitir levar ao conhecimento da Administração Pública as funções, as responsabilidades, a capacitação dos agentes públicos envolvidos em ações de inspeções e de auditorias, a forma de atuação, o âmbito dos trabalhos desenvolvidos, as atribuições, e, principalmente, as contribuições para a melhoria de desempenho da gestão pública;

- servir de instrumento para ampliar e melhorar o relacionamento técnico-profissional entre os agentes públicos envolvidos em ações de inspeção e de auditoria e destes com os auditores internos e externos, no que concerne ao conhecimento mútuo dos padrões de conduta e observância;

- servir de ponto de partida para as adaptações que, diante de circunstâncias legais, tiverem de ser efetuadas no exercício da auditoria interna, tendo em vista as diferentes modalidades jurídicas;

- estabelecer uma base para a avaliação de desempenho dos agentes públicos envolvidos em ações de auditoria nas Unidades, no âmbito do Órgão do Controle Interno;

- servir de instrumento de ensino, aperfeiçoamento e treinamento dos agentes públicos envolvidos em ações de auditoria e controle interno;

As normas relativas aos agentes públicos envolvidos nas atividades de auditoria e controle interno abrangem:

- Comportamento ético: deve ter sempre presente que, na condição de servidor público, se obriga a proteger os interesses da Administração, contribuindo e respeitando as normas de conduta que regem a Administração Pública Municipal, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não podendo revelar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente ou se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

- Cautela e zelo profissional: agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro, acatando as

normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas e procedimentos contidos neste Manual e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

- Independência: manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional;

- Soberania: possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no programa de auditoria de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes cabíveis e na elaboração dos relatórios de auditorias ou parecer técnico;

- Imparcialidade: abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças pessoais, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu superior imediato;

- Objetividade: apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas;

- Conhecimento técnico e capacidade profissional: deve possuir, em função de sua atuação multidisciplinar, um conjunto de conhecimentos técnicos, experiências e capacidade para execução das tarefas a serem executadas, envolvendo o processo de gestão, a operacionalização dos diversos programas afetos à Administração Municipal, aspectos econômicos, financeiros, contábeis e orçamentários, assim como outras disciplinas necessárias ao fiel cumprimento do objetivo do trabalho;

- Atualização dos conhecimentos técnicos e procedimentos de auditoria: manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- Cortesia: ter habilidade no trato – verbal e escrito – com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente. Deverá também zelar para o cumprimento dos princípios básicos de relações humanas e, por consequência, a manutenção de relações cordiais com os auditados.

4 - DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

No exercício dos trabalhos de auditoria, os servidores têm os seguintes deveres:

- comunicar ao superior hierárquico as ilegalidades e irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de medidas imediatas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

- apresentar peças e justificativas suficientes para revelar qualquer fato cuja omissão possa deformar o relatório ou dissimular qualquer prática de ato ilegal, ao preparar comentários, conclusões e recomendações decorrentes de suas análises;

- manter-se atualizado em relação às técnicas e métodos de auditoria, assuntos relacionados com o objeto de auditoria (leis, estatutos, manuais, rotinas, áreas de gestão, dentre outros);

É vedado aos servidores, no exercício da auditoria:

- divulgar informações sobre o trabalho a seu cargo, bem como apresentar sugestões ou recomendações de caráter pessoal;

- participar de auditorias em órgãos e entidades em que membros da sua família, até o 3º grau, estejam ocupando posição diretiva, ou onde houver antecedentemente ocupado posto financeiro ou administrativo, sobretudo quando a situação superveniente for suscetível de atentar contra sua independência e objetividade.

5-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTINUADO

Os servidores da Controladoria Geral do Município deverão aperfeiçoar seus conhecimentos, capacidades e outras competências mediante desenvolvimento profissional continuado.

A formação continuada pode ser obtida pela participação em conferências, seminários, cursos universitários presenciais ou à distância, especializações presenciais ou à distância, programas de formação interna, oficinas e participação em projetos de pesquisas, estudos e atualizações sobre matérias focadas em auditoria, capacitações realizadas pelo Tribunal de contas do Estado de Rondônia, dentre outros.

A Controladoria Geral do Município deve motivar a equipe quanto à importância da capacitação e patrocinar os cursos, treinamentos, seminários essenciais para a capacitação da equipe.

Deverão ser destinadas horas anuais trabalhadas para a realização de treinamentos.

Os servidores da Controladoria Geral do Município deverão possuir, coletivamente, os conhecimentos e dominar as técnicas e as matérias essenciais à prática das funções pertinentes ao controle interno.

6 - CONTROLE INTERNO E AUDITORIA - ROTINAS E PROCEDIMENTO

6.1 – CONCEITOS APLICÁVEIS

A Decisão Normativa n.º 02/2016-TCER, art. 2º, e incisos traz as seguintes definições aplicáveis ao controle interno e auditoria:

Controle: Toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas, podendo ser exercido de forma interna ou externa ao controlado.

Controles Internos: Consubstanciam-se nas várias atividades ou procedimentos de controles executados internamente pelas unidades da estrutura da estrutura organizacional do ente controlado, atuando sobre um determinado processo (conjunto de atividades preordenadas) com fito de regular seu fluxo, para que este siga um comportamento predeterminado, e de atendimento aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Órgão Central do Sistema de Controle Interno: Unidade ou órgão de coordenação das várias atividades ou sistemas de controles existentes no ente controlado. Trata-se, em essência, de um órgão ou unidade de planejamento, gestão e fiscalização dos controles executados nas demais unidades do ente controlado, atuando de modo a definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de regulamentos a serem elaborados, e auditando periodicamente sua aplicação, não se confundindo com unidade executora de controles internos ou de instrução processual.

Na prefeitura de Ariquemes-RO, o órgão central de controle interno denomina-se **Controladoria Geral do Município.**

Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades.

Portanto, um controle interno é qualquer ação adotada pelo gestor no intuito de reforçar a possibilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados.

O conceito de controles internos administrativos, ou sistema de controles internos, é o conjunto integrado de componentes de controle e atividades utilizados pela Prefeitura Municipal para alcançar os seus objetivos e metas.

Os controles internos podem ser:

- **Preventivos** (buscam evitar que fatos indesejáveis ocorram);

- **Detectores** (para detectar e corrigir fatos indesejáveis já ocorridos);

- **Diretivos** (para provocar ou encorajar a ocorrência de um fato desejável).

Em linhas gerais, são objetivos dos controles internos:

- Salvaguardar os ativos do Município de prejuízos decorrentes de fraudes ou de erros não intencionais;

- Antecipar-se, preventivamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;

- Assegurar a validade e integridade dos dados financeiros e contábeis;

- Incrementar a eficiência operacional e promover a obediência às normas internas;

- Assegurar aderência às diretrizes estratégicas, planos, normas e procedimentos da Prefeitura;

- Propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos;

- Permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Os controles internos implementados na Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da manualização de rotinas e procedimentos de controle, devem ter caráter prioritariamente preventivo, e se prestam como instrumentos auxiliares de gestão a todos os níveis hierárquico-organizacionais.
Para obter um adequado ambiente de controle na Prefeitura Municipal de Ariquemes, os gestores e servidores deverão fomentar atitudes e ações que incluem:

- valores éticos compartilhados;

- filosofia e estilo de gestão;

- estrutura organizacional;

- delegação de responsabilidades;

- política e prática da gestão de pessoas;

- competência técnica dos profissionais e

- canais de comunicação capazes de dar à gestão informações adequadas, fidedignas e tempestivas.

A Auditoria e Controle Interno deverão, periodicamente, avaliar as práticas relativas à segurança da informação e recomendar, se apropriado, o incremento ou a implementação de novos controles.

Na avaliação dos controles internos na Prefeitura Municipal de Ariquemes, deverá levar em consideração:

a) relação custo/benefício: consiste na avaliação do custo de um controle em relação aos benefícios que ele possa proporcionar;

b) qualificação adequada, treinamento dos servidores: a eficácia dos controles internos está diretamente relacionada com a competência, formação profissional e integridade dos servidores.

É imprescindível haver uma política de pessoal que contemple:

- seleção e treinamento de forma criteriosa e sistematizada, buscando melhor rendimento e menores custos;

- rodízio de funções, com vistas a reduzir/eliminar possibilidades de fraudes;

- obrigatoriedade dos servidores gozarem férias regularmente, como forma, inclusive, de evitar a dissimulação de irregularidades;

delegação de poderes e definição de responsabilidades.

A delegação de competência, será utilizado como instrumento de descentralização administrativa, com vistas a assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, e o ato de delegação deverá indicar, com precisão, a autoridade delegante, delegada e o objeto da delegação, devendo ser observado o seguinte:

- existência de estatuto ou regimento e organogramas adequados, em que a definição de autoridade e que as responsabilidades sejam claras e satisfaçam plenamente as necessidades da organização e

- existência de manuais de rotinas e procedimentos de controle, claramente determinados, que considerem as funções de todos os setores da Prefeitura de Ariquemes.

d) segregação de funções: a estrutura das unidades organizacionais deve prever a separação entre as funções de autorização ou aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio;

e) instruções devidamente formalizadas: para atingir um grau de segurança adequado é indispensável que as ações, procedimentos e instruções sejam disciplinados e formalizados por meio de instrumentos eficazes e específicos emitidos por autoridade competente;

f) controle sobre as transações: é imprescindível estabelecer o acompanhamento dos fatos contábeis, financeiros e operacionais, objetivando que sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da unidade ou entidade e autorizados por quem de direito.

g) aderência a diretrizes e normas legais: o controle interno deve assegurar observância às diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos, manuais e procedimentos, e que os atos e fatos de gestão sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da unidade ou entidade.

6.1.1 - Finalidade dos Controles Internos

O objetivo geral dos controles internos é assegurar que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando-se entre os objetivos específicos, a serem atingidos, os seguintes:

a) observar as normas legais, instruções normativas, estatutos, manuais e regimentos;

b) assegurar, nas informações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais, sua exatidão, confiabilidade, integridade e oportunidade;

c) antecipar-se, preventivamente, ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;

d) propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo/operacional, sobre os resultados e efeitos atingidos;

e) salvaguardar os ativos financeiros e físicos quanto a sua boa e regular utilização e assegurar a legitimidade do passivo;

f) permitir a implementação de programas, projetos, atividades, sistemas e operações, visando à eficácia, eficiência e economicidade dos recursos;

g) assegurar aderência às diretrizes, planos, normas e procedimentos do órgão/entidade.

6.2 - AUDITORIA INTERNA

A principal ferramenta do Sistema de Controle Interno (SCI), em especial da Controladoria Geral do Município, destinada à verificação da eficácia e efetividade dos controles é a auditoria interna. Sua utilização requer pessoal com elevados graus de conhecimentos dos métodos e técnicas aplicáveis, da estrutura organizacional e da relação de interação e responsabilidades pelas diversas atividades, bem como requer profissionais éticos, íntegros e independentes.

A decisão normativa n.º 02/2016/TCE-RO, apresenta um capítulo dedicado às auditorias, nos quais se destacam os seguintes dispositivos:

"Art. 8º Na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a UCCI de cada ente controlado, para o exercício de suas competências institucionais, e respeitadas as disposições legais concernentes a cada ente controlado, além das estabelecidas no âmbito do respectivo regime interno, se houver, tem as seguintes atribuições:

Omissis

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles.

Omissis

Art. 14. As auditorias a serem realizadas, além de orientar-se por critérios de materialidade, risco e relevância, deverão balizar-se no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado e mantido pela UCCI, que deverá especificar os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada e submetida à aprovação da autoridade ou órgão máximo decisório do ente controlado; documento este que deverá tomar como orientação as Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna, que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil).

Omissis

§3º O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI referido no inciso V, do art. 8º, deve ser aprovado até o 30º (trigésimo) dia do exercício a que se refere, e imediatamente remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhamento a aferição da eficácia das atividades da UCCI".

6.2.1 - Finalidade das Auditorias Internas

A Controladoria Interna de Governo realizará auditorias com a finalidade de:

a) examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;

b) medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;

c) acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidas na legislação pertinente;

A decisão Normativa n.º 02/2016/TCE-RO, em seu art. 14, §3º, dispõe que, as atividades de auditoria deverão constar do Plano Anual de Auditoria (PAAI), o qual deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas para avaliação quanto à atuação do Órgão Central do SCI.

6.2.2 - Tipos De Auditoria

a) Auditoria ordinária - realizada de forma rotineira, segundo programação estabelecida pelo Plano Anual de Auditoria.

b) Auditoria extraordinária ou especial - realizada para fins específicos, independentemente da programação, cuja relevância ou gravidade exijam exame urgente, sendo oriundas de denúncias ou solicitações de autoridades qualificadas, mediante autorização do Controlador Geral do Município.

6.2.3 - Modalidades de Auditoria

a) Auditoria de Conformidade e Legalidade - realiza o exame das operações e transações de natureza administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas, regulamentos e manuais aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos;

b) Auditoria Operacional - acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais;

c) Auditoria de Sistemas – a auditoria de sistemas objetiva assegurar a adequação, privacidade dos dados e informações oriundas dos sistemas eletrônicos de processamento de dados, observando as diretrizes estabelecidas e a legislação específica.

6.2.4 – Tempestividade

a) Auditoria Prévia - aquela realizada de forma antecipada, ou seja, antes da ocorrência do fato, da adoção do ato ou da efetivação de uma situação condicionante, no intuito de prevenir possíveis desconformidades;

Auditoria Concomitante - consiste no acompanhamento sistêmico das transações e de seus registros, realizadas durante a sua efetiva ocorrência, visando corrigir tempestivamente eventuais desvios;

c) Auditoria Subsequente - consiste numa avaliação posterior dos fatos e atos objetos de análise. Embora em alguns casos, não permita a correção de quaisquer desvios ou aplicações indevidas, propõe recomendações para melhoria do controle interno e sanções cabíveis, além de prevenir futuras disfunções.

6.2.5 - Formas de Execução da Auditoria Interna

As Auditorias Internas podem ser realizadas de forma Direta, Indireta, Compartilhada:

a) Direta: quando realizada com a utilização de pessoal da Controladoria Geral do Município;

b) Indireta ou terceirizada: quando realizada por empresas privadas de auditoria ou controle, contratadas em caráter excepcional para, sob a supervisão da Controladoria Geral do Município, efetuarem trabalhos em entidades, projetos ou áreas específicas;

c) Compartilhada: quando realizadas pela equipe da Controladoria Geral do Município, para, em conjunto com a equipe do controle

externo – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, desenvolverem trabalhos específicos de inspeção ou auditoria em setores da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

6.2.6 - Procedimentos e Técnicas de Auditorias

Procedimento de auditoria é o conjunto de verificações e averiguações previstas num programa de auditoria que permite obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações necessárias à formulação e fundamentação da opinião por parte da Controladoria Geral do Município.

O fundamental é descrever o que se deve fazer, ou seja, como deve ser o exame. Esse abrange testes de observância e testes substantivos:

a) testes de observância: visam à obtenção de razoável segurança de que os procedimentos de controle interno estabelecidos pela Administração estão em efetivo funcionamento e cumprimento;
b) testes substantivos: visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas contábeis e administrativos da entidade, dividindo-se em testes de transações e saldos e procedimentos de revisão analítica.

A amostragem é o processo pelo qual se obtêm informação sobre um todo, examinando-se apenas uma parte do mesmo (amostra).

A amostra tem que ser representativa e para uma amostra ser representativa, cada item da amostragem deve ter a mesma chance de ser selecionado, ou seja, de ser incluído na amostra.

A seleção da amostra não deve ter preconceito ou tendência, deve ser imparcial não só no sentido do objetivo final a ser alcançado, como também no sentido de não facilitar demais o trabalho a ser realizado pelo auditor.

Técnicas de auditoria são os métodos práticos, de investigação e provas, que o auditor utiliza para obter a evidência necessária e fundamenta suas conclusões.

Na prática, as seguintes técnicas de auditoria são frequentemente utilizadas:

a) comparação: visa estabelecer o confronto entre dois dados, a fim de determinar as semelhanças, diferenças ou relações existentes;

b) observação: exame visual realizado pelo auditor com intuito de colher informações relacionado com os procedimentos adotados pelos profissionais no desempenho de suas tarefas, bem como da adequação do seu ambiente de trabalho;

c) inquirição: consiste na formulação de perguntas e na obtenção de respostas e visa à obtenção de informações para servir de apoio na formulação do juízo do auditor;

d) análise: tem por finalidade efetuar o exame separando o objeto em partes estando em concordância com a seção do programa de auditoria, e devidamente registrado no papel de trabalho apropriado;

e) confirmação/circularização: tem por finalidade obter, dentre outras, a conformação dos saldos e das transações das contas em análise, por pessoa alheia e independente ao órgão/entidade auditada;

f) comprovação: consiste na realização do exame em documento com a finalidade de verificar a evidência que apoia uma transação ou operação, assegurando-se a sua veracidade;

g) cálculo: consiste na conferência das operações aritméticas, através de contagem, totalização ou aplicação de expressões matemáticas com o objetivo de verificar se as operações previamente efetuadas estão corretas;

h) inspeção: envolve o exame físico e visual de ativos, obras, documentos ou valores com a finalidade de demonstrar a sua existência e autenticidade;

i) *check list:* consiste na verificação, por amostragem, das normas de controle interno pelos servidores municipais na execução dos atos administrativos nas diversas unidades operacionais, ou por aquelas beneficiadas com recursos públicos.

6.2.7 - Papéis de Trabalho

Papéis de trabalho são registros que evidenciam as características dos atos e fatos relevantes apurados pela equipe durante a realização dos trabalhos. Constituem-se, portanto, no suporte de todo o trabalho desenvolvido pela equipe, contendo o registro dos procedimentos adotados, das informações utilizadas, dos testes executados, das verificações e conclusões a que chegou.

Várias são as finalidades dos papéis de trabalho, contudo podemos destacar como principais:

a) racionalizar a execução da atividade/tarefa;

b) garantir o alcance dos objetivos;

fundamentar o relatório com provas necessárias e suficientes;

facilitar a sua revisão;

e) servir de instrumento para certificação de que os critérios adotados para a escolha da amostra foram os mais adequados;

f) fornecer orientação para exames posteriores da equipe e superiores;

g) constituir um registro que possibilite consultas posteriores, a fim de se obter detalhes relacionados com a atividade de controle realizada. Exemplo de alguns tipos de papéis de trabalho: os preparados pela Auditoria Interna; os preparados pela unidade auditada; documentos fotocopiados.

É importante não confundir papéis de trabalho com simples cópias de documentos. Essas, para se constituírem em papéis de trabalho, deverão ensejar observações, vistos, anotações e até demonstrações sobre as mesmas.

Não basta copiar um documento é necessário que sejam nele indicadas as informações relevantes, de modo a propiciar sua fácil localização.

Não existem padrões rígidos quanto à forma dos papéis de trabalho, pois, servindo para anotações ou memória da execução, devem ser elaborados a critério da equipe de Auditoria.

Para que um papel de trabalho possa realmente cumprir as suas finalidades, é necessário que seja redigido de forma clara e compreensível e os comentários deverão ser sucintos.

Os papéis de trabalho que evidenciem irregularidades devem integrar o relatório, sob forma de Anexo, pois servirão de suporte para as conclusões a serem apresentadas.

Os demais ficarão arquivados na Controladoria Geral do Município com a indicação do número do Relatório de Auditoria, para eventuais consultas.

- PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, o qual será publicado pela Controladoria Geral do Município, que detém total autonomia em sua elaboração.

O Planejamento Anual de Auditoria Interna será elaborado, pela Controladoria Geral, até o último dia útil de cada ano, na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente, observando:

a) denominação dos setores, áreas a serem auditadas;

b) período estimado de execução dos trabalhos;

c) definição da equipe de trabalho;

d) tipo e métodos de auditoria a serem aplicados nos trabalhos.

Serão atribuídos critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias aos setores e áreas que:

a) apresentaram índice elevado de irregularidades, graves e gravíssimas, apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;

b) não foram auditados no exercício anterior pela Auditoria Interna;

c) constem denúncias recebidas, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos;

d) foram elaborados seus Manuais Internos de Rotinas e Procedimentos de Controle e estão devidamente aprovados pela Controladoria Geral do Município e pelo Prefeito Municipal.

A Controladoria Geral do Município poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época, sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.
O PAAI deve contemplar uma reserva de horas/servidor, compatível com a provável demanda, destinada à realização das auditorias relacionadas aos demais segmentos (específicas – especiais – nas contas), não contempladas nos trabalhos de auditorias regulares, além de outros trabalhos eventuais que possam se tornar necessários ao longo do exercício.

8- FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

a) Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia);

b) Auditoria *"in loco"* na Unidade;

c) Relatório de Auditoria (Parcial ou Final);

Acompanhamento – Recomendação.

8.1 - Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia)

Nesta fase de preparação prévia, a equipe de auditoria interna deve buscar elementos que permitam o pleno conhecimento da organização que se vai inspecionar.

As fontes internas básicas referem-se às informações disponíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, entre eles:

a) sistemas informatizados;

b) relatório de Auditoria realizado anteriormente, se necessário reunião com a equipe que tenha participado dos trabalhos;

c) cadastro que contenha, dentre outras informações, organograma, publicações relativas a contratos, licitações etc.;

d) legislação básica e específica vigente; (leis, instruções normativas, vinculação, finalidade, estrutura organizacional, origem dos recursos financeiros, diretrizes governamentais, recursos humanos e outros aspectos pertinentes).

Dentre os sistemas informatizados disponíveis para obtenção de dados, destacam-se: Sistema Contábil; Sistema Patrimonial; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Planejamento e Orçamento; Sistema de Gestão de Pessoas; Sistema de Compras e Licitação; Sistema de Controle Interno; Sistemas de Educação, Assistência Social, Saúde, Fundos e Autarquias.

8.1.1 – Emissão da Autorização de Serviço de Auditoria – ASA

Será emitida a autorização de serviço de auditoria pela Controladoria Geral do Município com aprovação do Chefe do Poder Executivo

8.1.2 Análise Preliminar do Objeto de Auditoria

Nesta etapa é feito o levantamento de todas as fontes de informações e obtenções de dados de onde serão extraídos os elementos necessários à compreensão da entidade e do objeto a ser auditado.

Deve-se proceder à reunião dos seguintes documentos que irão compor a pasta permanente, no que couber:

a) legislação e regulamentos de aplicação específica do órgão ou entidade;

b) organogramas, fluxogramas e manuais;

c)histórico sobre os programas e atividades da entidade;

d) informações sobre a estrutura organizacional;

e) políticas e procedimentos orçamentários;

f) relatórios de auditorias anteriores;

g) informações levantadas através de sistemas corporativos do Município.

8.1.3 - Coleta de Dados Permite definir o foco do trabalho, ou seja, o objeto de auditoria.

Com esse intuito, são realizadas entrevistas abertas com os gestores de modo a identificar os itens relevantes para o programa. Uma vez identificados, procede-se à coleta de informações, normalmente mediante entrevistas *in loco* com os responsáveis pela área a ser auditada.

Dessa forma, as informações coletadas durante a execução de auditoria, constatadas por meio de evidências, são submetidas a uma validação.

8.1.4 Avaliação do Sistema de Controle Interno

É o conjunto de constatações capaz de aferir o grau de risco ou vulnerabilidade envolvido no processo indicando a possibilidade do sistema ficar exposto à ocorrência de práticas abusivas, ineficientes, ineficazes, antieconômicas e ilegais.

8.1.5 - *Check List* – Preparação Prévia

Na preparação prévia da auditoria, a equipe da Controladoria Geral do Município deverá observar os itens relacionados abaixo:

a) verificar o PAAI, tipo de auditoria, ações, metas, cronograma, entre outras definições;

b) verificar relatório da auditoria anterior;

c) estudo prévio sobre a Unidade a ser auditada (legislação básica e específica, estrutura, organograma, lotacionograma, sistemas informatizados, dentre outros);

d) preparação da Ordem de Serviço de apresentação dos servidores;

e) preparar solicitação a Unidade a ser auditada dos documentos ou processos a serem analisados (quando o tipo de auditoria e a ação possibilitem identificação desta etapa antes do início dos trabalhos "*in loco*");

f) preenchimento do Formulário de Requisição/Devolução de Processos (se aplicável na auditoria);

g) Organização de todos os papéis de trabalho/formulários e "*check list"* que serão utilizados na condução da auditoria.

8.2 - Auditoria *"In Loco"*

Nos setores das auditorias *"in loco"* deverão ser observados os seguintes pontos:

a) os Servidores da Auditoria deverão apresentar a "OS – Ordem de Serviço" com antecedência de 01 (um) dia para a Unidade/Setor a ser auditada e apresentar a relação de documentos/processos a serem analisados no início dos trabalhos;

b) ao final de cada dia, os Servidores da Auditoria, deverão devolver os documentos/processos já analisados e solicitar os que serão verificados no dia seguinte;

c) os Servidores da Auditoria poderão, conforme o caso, protocolar a solicitação dos documentos/processos, bem como a devolução dos mesmos;

d) caso haja necessidade poderá ser solicitada cópia de documentos/processos ao setor auditado para análise posterior ou para compor os papéis de trabalho;

e) os Servidores da Auditoria deverão observar os itens descritos neste manual sobre postura do auditor: comportamento ético, cautela e zelo profissional, independência, soberania, imparcialidade, objetividade, conhecimento técnico e capacidade profissional, atualização dos conhecimentos técnicos e procedimentos de auditoria, cortesia – ter habilidade no trato.

8.3 - Relatório de Auditoria (Parcial ou Final)

O produto do trabalho de auditoria interna deve ser traduzido em relatório contendo recomendações para o aprimoramento dos controles e, quando for o caso, orientações à Administração Municipal quanto às medidas a serem adotadas, nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente, ou ainda, diante da constatação de irregularidades que se constituam ou não em prejuízo ao erário.

As constatações que irão compor o relatório de auditoria deverão estar especificadas em papéis de trabalho e respaldadas em evidências sobre a ocorrência ou situação apontada, seja de forma documental ou, conforme o caso, mediante comentário detalhado do auditor sobre a situação constatada.

Na conclusão da auditoria interna o trabalho será consolidado em "Relatório de Auditoria", que poderá ser:

a) preliminar/parcial, emitido antes da conclusão dos trabalhos de auditoria, contendo informações sobre atos e fatos levantados na realização dos trabalhos;

b) final, é a conclusão da auditoria, apresentando detalhadamente, o resultado dos trabalhos realizados com a indicação das irregularidades, falhas, omissões, e sugestões, pode ser emitido após análise das justificativas/esclarecimentos apresentados pelo líder das Unidades auditadas.

Os relatórios de auditoria têm caráter reservado e assim devem ser identificados, cabendo ao Controlador Geral do Município o seu encaminhamento para as ações cabíveis ao responsável pelo setor auditado, imputando prazo para a tomada de providências atinentes às recomendações emanadas do processo de auditoria.

As providências adotadas deverão ser informadas através de documento oficial, que a qualquer momento poderá realizar acompanhamento/inspeção dando ciência dos resultados apurados ao Prefeito Municipal, se necessário.

Os relatórios de auditoria e as devidas justificativas dos setores auditadas serão arquivados na Controladoria Geral do Município e ficarão liberados para consulta por parte dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

8.3.1 - Estrutura do Relatório

Os relatórios de auditoria deverão ser redigidos de forma impessoal, clara e objetiva, de forma a permitir a exata compreensão da situação constatada, mencionando, quando possível, as prováveis consequências ou riscos a que se sujeita a Prefeitura Municipal ou o setor auditado, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.

Deverão possuir, para cada "ponto de auditoria", o seguinte conteúdo mínimo:

a) um título que passe uma idéia do assunto, problema ou constatação;

b) uma síntese do exame efetuado, dando uma idéia da extensão das situações encontradas, ou as constatações de irregularidades, com a citação de exemplos;

c) as recomendações correspondentes.

Durante a elaboração do relatório de auditoria a equipe da Controladoria Geral do Município poderá possibilitar discussão da minuta do relatório: aos setores a apresentação de esclarecimentos e/ou comprovações que possam ensejar a revisão dos apontamentos; viabilidade da implementação das recomendações a serem inseridas no relatório.

A discussão do relatório poderá ser dispensada nos casos das auditorias especiais como também nos casos de auditorias regulares, que indiquem indícios de irregularidades, as quais ensejarão a adoção de providências por parte da Administração.

8.4 - Acompanhamento – Recomendações

A fase de acompanhamento tem o propósito de verificar a implementação das recomendações pelo auditado, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante inspeção.

Após o Relatório, os auditores devem acompanhar a aceitação e implementação de suas recomendações pelo auditado, de modo a garantir a eficácia do seu trabalho.

O acompanhamento pode ser realizado mediante designação específica ou no transcurso do Trabalho de Auditoria subsequente.

O impacto da auditoria será medido nesta fase, quando é verificado o grau da efetiva adoção das providências pelo auditado e os benefícios decorrentes das recomendações.

Na medida do possível, deve ser indicada a quantificação financeira desses efeitos, medida pela redução de despesa ou aumento de receita, de modo a prover sua periódica consolidação e divulgação pela Controladoria Geral do Município.

Os impactos também podem ser qualitativos ou mesmo quantitativos sem expressão financeira (redução de tempo de espera, por exemplo).

No acompanhamento devem ser adotados os seguintes procedimentos:

a) revisão sistemática das ações administrativas, confrontando com as recomendações dos auditores;

b) verificação dos efeitos das ações na correção das deficiências;

c) análise quanto à dificuldade ou facilidade de implementação das recomendações;

d)determinação da necessidade de qualquer trabalho adicional, como acompanhamento posterior ou auditoria subseqüente;

e) revisão dos aspectos que deixaram de ser relevantes;

f) inclusão dos resultados do acompanhamento nos relatórios de auditoria.

Se o acompanhamento decorrer de uma designação específica, independente de um exame de auditoria completo, deve ser elaborado um Relatório de acompanhamento que informará sobre a extensão e adequação das ações adotadas pelo auditado.

O Relatório de acompanhamento deve ser elaborado a partir de informações fornecidas pela própria entidade ou por outros organismos oficiais, devendo ser abordados aspectos quanto à confiabilidade dos dados utilizados.

Em circunstâncias específicas, pode ser necessária à implementação de alguns procedimentos de auditoria para melhor instrução do acompanhamento.

O acompanhamento completa o ciclo da auditoria, na medida em que fornece subsídios para o planejamento das próximas auditorias.

Conforme o caso, a Controladoria Geral do Município poderá solicitar que seja elaborado um plano de ação para implementação das recomendações.

O Plano de Ação será elaborado pelo responsável da unidade auditada, ao final da fase de Relatório ou a partir das recomendações nele contidas, constituindo assim um importante instrumento para o acompanhamento.

A partir deste Plano, pode a auditoria exercer o acompanhamento das ações previstas, verificando sua efetiva implementação e coletando elementos para o planejamento de novas auditorias.

9- REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. Decisão Normativa nº 02, de 18 de fevereiro de 2016.

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO TCE-RO/Rubens da Silva Miranda (Org.), Marc Uiliam Ereira Reais (Org.)-Porto Velho: TCE-RO, 2017.

PAINEL DE CONTROLE: uma abordagem prática acerca da implementação e operacionalização do sistema de controle interno/Marc Uiliam Ereira Reis. – Porto Velho: TCE-RO, 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, Prodecimentos de Auditoria para a Administração Direta Estadual, rev. 03, Rio Grande do Sul: 2005 MINISTÉRIO DA FAZENDA.

ESPÍRITO SANTO (Sooretama). Manual TÉCNICO DE AUDITORIA INTERNA [Sooretama]: [s.n, 2013].

MANUAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. Brasília: Secretaria Federal de Controle Interno, 2001.

INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL – AUDIBRA. NORMAS INTERNACIONAIS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA. Tradução autorizada da 1. Edição no idioma inglês: 2004.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NORMAS DE AUDITORIA INTERNA, Brasília: 2003; Conselho Federal de Contabilidade. Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria e Perícia. Brasília: CFC, 2006.

BRASIL – CONSTITUIÇÃO FEDERAL – CF, Promulgada em 05.10.88. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília: Atlas, 1988.

VADE MECUM COMPACTO/obra coletiva de autoria da Editora Saraiva. 17ª Ed. – São Paulo:Saraiva, 2017.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES. Ariquemes, 1990.

BRASIL – Conselho Federal de Contabilidade. Normas de Auditoria Interna, Brasília: 2003; Conselho Federal de Contabilidade. Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria e Perícia. Brasília: CFC, 2006.

LOOUSER, Marcelo Renato Dias. Auditoria Governamental. [s.l]: ESAF, 2002. PINTO, Fernando. Auditoria. [Rio de Janeiro]: FGV, [19_ _].

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. Introdução à Auditoria; Breves apontamentos de aula. Salvador: [s.n], 1998. GATTASS, Valéria Chavaglia Pimentel. Auditoria e Controle Interno em Processos de Despesas na Gestão Municipal. Cuiabá, 2008, p.48.

CRUZ, Flávio da Cruz. Controle Interno nos municípios: orientação para implantação e relacionamento com os tribunais de contas/Flávio da Cruz, José Osvaldo Glock. - São Paulo: Atlas, 2003.

GLOCK, José Osvaldo. O Controle Interno nas Organizações Públicas. Florianópolis: [s.n], 2000. Disponível em: www.cgu.gov.br. Acesso em: 3 Fev.2006.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C8A4FECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, incisos VIII, XVI da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 026/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 109/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-99/2020/SEMPOG, cujo objeto é a "*Estimativa para Pagamento de publicações destinadas à informes oficiais*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Exercício de 2020, em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL (DOU), inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
n

Ariquemes-RO, 31 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:35D4F0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 024/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 102/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-603/2020/SEMPOG, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de Taxas junto ao CREA*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Exercício de 2020, em favor da empresa Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de Rondônia – CREA/RO, inscrita no CNPJ: 04.920.948/0001-16, no valor de R$ 10.939,10 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Ariquemes-RO, 30 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:022C049E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 014/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 070/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-96/2020/SEMPOG, cujo objeto é a "*Estimativa para Pagamento de Taxa do CFT para emissão de TRT junto ao CREA*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Exercício de 2020, em favor da empresa Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, inscrita no CNPJ: 30.871.497/0001-84, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Ariquemes-RO, 31 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:C595914A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, incisos VIII, XVI da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 025/2020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 110/2020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-98/2020/SEMPOG, cujo objeto é a "*Estimativa para Pagamento de publicações destinadas à informes oficiais*", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no Exercício de 2020, em favor da empresa GOVERNADORIA DA CASA CIVIL inscrita no CNPJ: 04.280.889/0001-69, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ariquemes-RO, 31 de janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:8DE87F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
042/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 204/2020/SEMFAZ, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso: entendendo resultado primário e normal – teoria e pratica na elaboração do anexo de metas fiscais.
Classifica- se a favor de: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.** CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 31/01/2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/Gab/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B3682B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Diretor do INPREB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **003/2020/INPREB** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reavaliação do cálculo atuarial com a nota técnica e informação ao ministério da Previdência DRAA ao MPS, conforme normativa do Ministério da Previdência Social.**
Classifica se a favor de: **R L CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA** CNPJ: 13.815.067/0001-26, no valor de **R$ 7.980,00 (**sete mil novecentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 31 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3A463175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **274/2020/SEMMAS** que tem como Objeto: **Aquisição de EPIS do tipo Botina de Segurança.**
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 1.352,00** (um mil trezentos e cinqüenta e dois reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II***

do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Buritis, 31 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8C1B6EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 358/2020/SEMUSA que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS).**
As proposta poderão ser entregues até as **11h:00 do dia 04 de fevereiro de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 31 de janeiro de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:85B4A384

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.015/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ANA LUCIA GONÇALVES MEDEIROS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-119/2020

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **ANA LUCIA GONÇALVES MEDEIROS** – cargo zeladora, matrícula 3331-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de fevereiro de 2020**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:090E24DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.014/GAB/PMB/2020 BURITIS, 30 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a incorporação no quadro funcional de servidores da Secretaria Municipal de Educação, a servidora Andreia de Lima Sinotti e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores da Secretaria Municipal de Educação –** a servidora **ANDREIA DE LIMA SINOTTI, cargo** Pedagoga 25 horas, cedida do município de **Campo Novo de Rondônia** através do Decreto 007/2020 **pelo período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2020** com ônus para esta municipalidade.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:184CBE57

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 044/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 300/SEMUSA/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA CNPJ 02.603.612/0001-02** a proposta no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 30 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DD1DEE9A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 043/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1- 121/SEMAST/2020** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45** a proposta no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Buritis – RO, 30 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FEB5684D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 009/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 - 1679/SEMUSA/2019** de acordo com inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 Homologa e Adjudica em favor das empresas:

• **PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA CNPJ 07.353.072/0001-61** a proposta no valor de R$ 5.372,40 (Cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

• **TRANSPADINI E BECKER EMPRENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA CNPJ 10.503.212/0001-45** a proposta no valor de R$ 4.686,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Buritis – RO, 30 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1C6E44B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO 0042020

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, § 8° da lei 8.666/93.
DO OBJETO
Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a Cláusula décima primeira, referente à dotação orçamentária do Contrato nº 047/2018, impondo-se a inserção do Projeto Atividade abaixo relacionado:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – Ações do FUNDEB 40%
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30 - Material de Consumo

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

Cabixi-RO, 31 de Janeiro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal
Aditante

SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
Aditada

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:42BB6800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 090/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.001/2020.

PROCESSO Nº. 090/SEMEC/2020

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de placas para veículos, visando atender os veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexos aos autos.

Favorecido (s): VITÓRIA PLACAS – EIRELE - ME
CNPJ: 20.703.785/0001-76
Valor Total de: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

JOEL MAURICIO DE MORAES
Secretário Mun. de Educ. Cultura, Esporte e Turismo. (Interino)
Decreto Nº 249/2019

Cabixi-RO, 31 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:F3649A55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº:	**017/2020**
b) Modalidade:	**Dispensa de Licitação**
c) Data da homologação:	**31/02/2020**
d) Objeto homologado	Contratação dos serviços de agenciamento de viagem com destino de Porto Velho/RO a Brasília/DF e de Brasília/DF a Porto Velho/RO, entre os dias 02/02/2020 a 05/02/2020, a serem utilizados pelos representantes do Poder Legislativo do Município de Cacaulândia.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: FRANCA E NOVAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.968.831/0001-48
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOSREAIS)

Cacaulândia – RO, 31 de Janeiro de 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere
Código Identificador:495C40D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Acato a justificativa da Secretaria e parecer jurídico e RATIFICO a dispensa de licitação a referente aquisição de passagens conforme processo 62/2020, no valor total de R$ 2850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) em favor de: **FRANCA E NOVAIS LTDA ME**, inscrito no CNPJ **32.968.831/0001-48** por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 31 de janeiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FA66DC8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO 597/2019

Acato a justificativa da Secretaria e RATIFICO a dispensa de licitação a referente **SERVIÇOS DE ONITORAMENTO E RONDA COM VISITA EM LOCO A CADA 35 MINUTOS** conforme processo 597/2019, no valor total de R$ 4. 950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) em favor de: EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA 73185159268, inscrito no CNPJ 28.169.697/0001-48 por base o artigo 24, V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 30 de janeiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2AC43456

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4.100/GP/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA A Sra. ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER NA FUNÇÃO DE SEC. MUN. DE SAÚDE INTERINA (SEM ÔNUS)"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Sra. **ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER,** na função de **Sec. Mun. de Saúde interina (Sem Ônus).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:A26DCDE7

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 PROCESSO N° 7185/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO MPE´S

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio R$7.467,50**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/02/2020 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de janeiro de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:089D50E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	269/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 14/2020
c) Data Homologação :	31/01/2020
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES NICÁCIO DE SOUZA MACHADO E ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA NO CURSO "TEORIA E PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS" EM CONSONÂNCIA COM O ART. 25 DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

CACOAL, 31 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:775421AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0060/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, para a servidora municipal **MARIA ROSARIO SOUZA GONZALEZ**, inscrita no RG sob o nº 306616 SSP/RO, e CPF sob o nº 333.964.342-34, ocupante do cargo público de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no LABORATÓRIO ESPECIALIZADO DE ANÁLISES CLÍNICAS, portadora do cadastro funcional nº 3035.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 30 de janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBD1B928

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0061/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 03/02/2020 a 02/05/2020, para a servidora municipal **REGINA CELIA GUEDES DE ALMEIDA**, inscrita no RG sob o nº 416.480 SSP/RO, e CPF sob o nº 409.799.462-04, ocupante do cargo público de PROF. PEDAGOGO 20 HORAS, com carga horária de 20 horas semanais, lotado(a) na ESC RODOLFO LUCHTEMBERG, portadora do cadastro funcional nº 1834.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 30 de janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9739ECD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 056/PMC/18

Processo Administrativo n. 2541/GLOBAL/2018 Vol. XII
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Aditivo de valor
DO VALOR: R$ 238.354,23 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 056/PMC/18.
DATA: 06/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C8BF344

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7836/2019
b) Licitação Nrº :	1/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	31/01/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME QUILOMETRAGEM ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
LOTE: 03
Valor Homologado - R$ 728.452,00

Fornecedor: PRINCESA TUR EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 10.565.211/0001-25
LOTES: 05, 07, 08
Valor Homologado - R$ 2.271.755,02

Fornecedor: PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.
CNPJ/CPF: 05.444.097/0001-45
LOTES: 01, 02, 04, 06, 09
Valor Homologado - R$ 3.929.090,49

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.929.297,51

CACOAL, 31 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37368356

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 013/SAAE/2020 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 003/SAAE/2020;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia. CNPJ n. 04.920.948/0001-16;
Objeto: Pagamento de despesas do convênio 56/2020 para emissão de ART no exercício 2020 junto ao CREA-RO.
Valor: R$ 2.130,72 (dois mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

Cacoal – RO, 31 de janeiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D2E34276

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONVÊNIO N. 02/SAAE/2020

CONVENENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23.
CONVENIADO: 4° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ n. 31.178.971/0001-50.
Objeto: Repasse dos encargos arrecadado pelo SAAE ao 4° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA para o exercício de 2020.
Data de assinatura: 30/01/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

EDMAR MELO BRAGA
Representante Legal da Conveniada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0C7CC355

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONVÊNIO N. 02/SAAE/2020

CONVENENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23.
CONVENIADO: 4° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CNPJ n. 31.178.971/0001-50.
Objeto: Repasse dos encargos arrecadado pelo SAAE ao 4° GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA para o exercício de 2020.
Data de assinatura: 30/01/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

EDMAR MELO BRAGA
Representante Legal da Conveniada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F8698E1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 07/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **fevereiro de 2020**, a contar de **03/02/2020 a 03/03/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **ELIAS BONIFÁCIO DA SILVA**, inscrito no **RG sob nº 480.472 SSP/RO** e **CPF 449.557.232-68,** contratado (a) no cargo de **ENCANADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado No **Departamento de Serviços Externos**, portador do cadastro funcional nº **234.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **03 de fevereiro de 2020.**

Cacoal – RO, 30 de janeiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F1B28B06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 08/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **fevereiro de 2020**, a contar de **03/02/2020 a 03/03/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **GILMAR ANTONIO LINO**, inscrito no **RG sob nº 264.173 SSP/MS** e **CPF 338.234.131-04,** contratado (a) no cargo de **ENCANADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado No **Departamento de Serviços Externos**, portador do cadastro funcional nº **248.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **03 de fevereiro de 2020.**

Cacoal – RO, 30 de janeiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8CE846D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 09/2020

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **90 (trinta) dias**, nos meses de **fevereiro de 2020 a maio de 2020**, a contar de **05/02/2020 a 04/05/2020**, para o Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO**, inscrito no **RG sob nº 163.929-4 SSP/MG** e **CPF 289.820.536-20,** contratado (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado No **Departamento de Serviços Externos**, portador do cadastro funcional nº **207.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **05 de fevereiro de 2020.**

Cacoal – RO, 30 de janeiro de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7033FE11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 005/2019.

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo 1704/2018, Fornecimento De Link De Acesso À Internet Com Ip Dedicado, Com Fornecimento De Equipamentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão do Tipo Menor Preço por Item, Processo n° 1704/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME CNPJ sob o n° 07.017.934/0001-85.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1704-01/2018

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de 10 de janeiro de 2020 com termino previsto para 11 de janeiro de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:158A5B7C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 004/2019.

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo 1745/2018, Fornecimento De Link De Acesso À Internet Com Ip Dedicado, Com Fornecimento De Equipamentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão do Tipo Menor Preço por Item, Processo n° 1745/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME CNPJ sob o n° 07.017.934/0001-85.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1745-01/2018.

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de 10 de janeiro de 2020 com termino previsto para 11 de janeiro de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6B37293F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 001/2019.

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo 1740/2018, Fornecimento De Link De Acesso À Internet Com Ip Dedicado, Com Fornecimento De Equipamentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão do Tipo Menor Preço por Item, Processo n° 1740/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME CNPJ sob o n° 07.017.934/0001-85.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1740-01/2018

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de 10 de janeiro de 2020 com termino previsto para 11 de janeiro de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6E87F1CE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 003/2019.

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo 1745/2018, Fornecimento De Link De Acesso À Internet Com Ip Dedicado, Com Fornecimento De Equipamentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão do Tipo Menor Preço por Item, Processo n° 1745/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME CNPJ sob o n° 07.017.934/0001-85.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1745-01/2018.

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de 10 de janeiro de 2020 com termino previsto para 11 de janeiro de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A4C8DB8B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 002/2019.

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo 1768/2018, Fornecimento De Link De Acesso À Internet Com Ip Dedicado, Com Fornecimento De Equipamentos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão do Tipo Menor Preço por Item, Processo n° 1768/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME CNPJ sob o n° 07.017.934/0001-85.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1768-01/2018.

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da data de 10 de janeiro de 2020 com termino previsto para 11 de janeiro de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA 13 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0391A31B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 044, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Concede férias ao servidor JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE DE SOUZA ALMEIDA JUNIOR, médico clínico geral CRM/RO sob n. 1221, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/02/2020 a 01/03/2020, referente ao período aquisitivo de 07/05/2017 a 06/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1CB0CB6A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 045, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor ITALLO RAILANDE GONÇALVES DE AQUINO do cargo de Agente de Serviços – Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor ITALLO RAILANDE GONÇALVES DE AQUINO do cargo efetivo de Agente de Serviços – Operador de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D3F4D247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI RESOLUÇÃO Nº132/CMCJ/2020. DE 31 DE JANEIRO

"Cria o cargo em comissão de SUB-CONTROLADOR na Câmara Municipal de Candeias do Jamari". "E dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso III, artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO

FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte**:**

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **SUB-CONTROLADOR** na Câmara Municipal de Candeias do Jamari. "E dá outras providências.".

CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTOS	QUANT.
Sub-Controlador	SBC	2.900,00	01

Art. 2º - O cargo de **SUB- CONTROLADOR** na Câmara Municipal de Candeias do Jamari. É de nomeação e exoneração da Mesa Diretora em exercício.
Art. 3º - A nomeação deverá ocorrer mediante requerimento expresso determinando este ato, assim que o indicado apresentar toda documentação necessária ao departamento de recursos humanos.
Parágrafo Único – As atribuições do ocupante do Cargo de Sub-Controlador serão aquelas constantes do anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente do Legislativo Municipal a partir de 1º de fevereiro de 2020.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXOS I, PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.
-SUB CONTROLADOR .

ATRIBUIÇÕES: Aquelas definidas na Lei Orgânica Municipal, Em lei Complementar, e as que abrangem a Controladoria Geral, as seguintes:

I.Apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado e outras entidades com competência para tanto;

II. Propor ao Controlador Geral a implementação de normas, rotinas e procedimentos com vistas à melhoria do sistema de controle interno, visando à uniformidade dos procedimentos da administração;

III. Exercer e/ou coordenar a execução, sob a supervisão do Controlador Geral, de auditorias, fiscalizações e inspeções no âmbito da administração municipal;

IV. Manter atualizados os indicadores de desempenho da Unidade de Controle Interno;

V.Interagir com as demais unidades da Controladoria Geral na proposição e elaboração de normas de controle, rotinas e procedimentos, referentes a cada área de atuação, com vistas ao aprimoramento do sistema de controle interno;

VI. Coordenar os servidores integrantes da Unidade de Controle Interno do poder legislativo;

VII. Substituir o Controlador Geral na ausência deste, no que for cabível;

VIII. Executar outras atividades correlatas a Controladoria Geral da câmara municipal.

CARGA HORÁRIA

I. Carga horária semanal de 40 horas, sendo que, o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PRESSUPOSTOS ESSENCIAIS PARA PROVIMENTO:

I.Diploma de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação em uma das seguintes áreas; Direito, Contabilidade, Economia, Letras ou administração.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B7BC390C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 002/CMCJ/2020

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JANEIRO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais
Considerando a Resolução nº 91/2016, de 19 de fevereiro de 2016, de autoria da Mesa Diretora e Resolução nº 126 de 12 de março de 2019, conforme processo administrativo 010/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias para os vereadores que irão em busca de emendas parlamentares na cidade de Brasília-DF, nos dias 03 a 06 de fevereiro de 2020, buscando melhorias para o Município de Candeias do Jamari - RO.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR – CAD. 007 – Vereador
Valor de R$ 800,00 x 4 total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

MARCOS ALMEIDA DA HORA – CAD. 287 – Vereador
Valor de R$ 800,00 x 4 total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA – CAD. 371 – Vereador
Valor de R$ 800,00 x 4 total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:6324BFF4

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA, CNPJ 84.744.853/0001-28,** neste ato representado pela Sra. **SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA -** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 763.441/SSP/RO e do CPF nº 730.095.712-91 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 333.492/SSP/RO e do CPF nº 239.022.992-15, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.905.358/0001-17**, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1596 – Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **DARI RICARDO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº **903726 SESDEC/RO** e CPF nº **895.329.101-15**, residente e domiciliado sito a Rua Vigésima Avenida, nº 6034 – Residencial Pinhais – Bloco B – Aptº nº 402 – Bairro Rio Madeira – Porto Velho – Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 001/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (prazo) do Contrato nº 001/2019 de **prestação de serviços de engenharia para ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (laboratório) da unidade básica de saúde santa isabel,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Projeto

Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, Planta Baixa partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Sétima** do Contrato nº 001/2019, por mais 80 (oitenta) dias, **passando a vigir a partir de 05 de dezembro de 2019 à 22 de fevereiro de 2020,** em conformidade com a solicitação fls. 2711/2719

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 378
Poder executivo: 02
02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
02.11.00.10 Saúde
02.11.00.10.301 – Atenção Básica
02.11.00.10.301.0016 – Gestão administrativa FMS/SAUDE
02.11.00.10.301.0016.1036 – CV n° 842361/2016/MS/CX Const de laboratório
02.11.00.10.301.0016.1036 – 4.4.90.51 – Obras e instalação
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **04** de **dezembro** de **2019.**

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Trinidad Tecnologia LTDA
CNPJ nº 10.905.358/0001-17
Contratada
DARI RICARDO DA SILVA NETO
CPF nº 895.329.101-15
Representante Legal

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito
Anuente

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D5678C6C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.702 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADA, **DANIELE BOTELHO MACHADO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Psicologia – CC -4 , pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A88EC396

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.703 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, **FABRÍCIO DA COSTA BENSIMAN**, **Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária**, **SUB**, pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 31 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8F4E75C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

01º (PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 03 de fevereiro de 2020.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

I – Discussão e votação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Castanheiras referente ao Exercício Financeiro de 2016.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 31 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:9B3E5913

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 30 de janeiro de 2020, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:15 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Modelo SPLIT e Janela dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 006/2020

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO-REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 385/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração (SEMAD)
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.
1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotes na forma da Lei.
1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Modelo SPLIT e Janela dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 31 de janeiro de 2020 até o dia 14 de fevereiro de 2020 as 08:50, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível na portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 31 de janeiro de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:4490A9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta para o Fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa**CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para fornecimento de energia dopara atender o Paço Municipal, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 32/2020.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2020.

Gabinete da Prefeita em 27 de janeiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prfeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0BE936E1

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 126/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 10/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 93/2019**, Processo Administrativo nº 1524/2019, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME,**com o valor de R$ 2.496,37 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos),com solicitação nº 76/20 e pedido de

empenho nº 239/20, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 30 de janeiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/01/2020 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID**2541**e o código verificador**452CB39E**

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A8AEC4F6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa**JR E SS COMERCIO DE GÁS LTDA-ME -CNPJ 18.042.288/0001-22,**paraAquisição de Água Mineral sem gás de 20 l e Recarga de Gás de Cozinha em Botijão GLP 13 KG, conforme Termo de Referência, Justificativa do secretário da pasta e Parecer da Auditoria, atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 1.161,00(um mil cento e sessenta e um reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 09/20.

Processo Administrativo nº 81/2020.

Gabinete da Prefeita em 29 de janeiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/01/2020 às 09:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Chupinguaia/RO, informando o ID2293e o código verificador6DB358AB.

Referência:Processo nº 1-81/2020. Docto ID: 2293 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C2772097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo nº167/2020

Objeto: Intermediação e fornecimento de passagens aéreas.

Homologoa presente licitação, nos termos da(s) proposta)s) da(s) Empresa(s):

FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI -
CNPJ Nº 14.335.618/0001-17
· Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
· Fonte: Recurso Próprio

Vencedora(s), constante no Parecer Jurídico (flª 32). De acordo com o Artigo 24, II, da Lei 8666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, vê-se dispensável o certame licitatório adquirindo diretamente o referido serviço/objeto.

Colorado do Oeste/RO, em: 31/01/2020

GUTENBERG AZEVEDO MATIAS
Assessor Esp. de Governo

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:86C9889B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/CPL/INPREC/2020

Processo nº. **3-10/INPREC/2020.**
Fornecedor: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **09.517.901/0001-20.**
Valor total **R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**
Espécie: ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***.
Amparo Legal: Inexigibilidade de Licitação de acordo com o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93.

DESPACHO

Á
PROCURADORIA JURÍDICA;

Processo formalmente em ordem, autuado e numerado nos moldes da administração pública vigente, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme Termo de Referência / Projeto Básico.

Nos autos constam as instruções formais por parte do Instituto inclusive as relativas à reserva orçamentária.

O Processo em destaque tem como objetivo o pagamento de taxa de inscrição no Curso de Capacitação Previdenciária entendendo a Reforma da Previdência EC 103/2019, conforme descrito no Termo de Referência e solicitação de despesas.

Para atender as necessidades da INPREC com o objeto dos autos, o dispositivo a ser aplicado é o inciso II do art. 25, e inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, pois está devidamente autorizada pelo prefeito.

Verificada a documentação, essa foi juntada aos autos em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a proposta da empresa:
- **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI,** que apresentou a proposta do objeto do Termo de Referência e solicitação de despesas no valor de R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

O valor cobrado encontra-se acondicionado nos autos, sendo este o único parâmetro de preços constante nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo INPREC.

Nesse sentido, vale ressaltar que a título de eficácia do ato, conforme caput do art. 26 da lei de licitações, os autos devem ser submetidos ao chefe do poder executivo para ratificação e ainda ser publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia), disponível em http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Assim sendo, submetem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer jurídico, nos termos do art. 38, da Lei Federal nº 8666/93.

Cujubim/RO, 31 de Janeiro de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:117269B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4307, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 4300, de 20 de janeiro de 2020.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4300, de 20 de janeiro de 2020 e tornado sem efeito qualquer direito financeiro do mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VILSON SENA DE MACEDO
Sec. Mun. de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:61F52249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4308, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece critérios para cálculo de IPTU no exercício de 2020; prorroga os prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana; fixa o valor da Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS, no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO, no exercício de 2020; determina a da suspensão do lançamento do IPTU de chácaras; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE IPTU NO EXERCÍCIO DE 2020

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), excepcionalmente para exercício de 2020, em especial no que se refere a edificação, serão utilizados como base de cálculo os critérios estabelecidos nas tabelas 06 a 10 da lei 1.742/2013 da seguinte forma:
I – As edificações enquadradas no tipo 01, tabela 06, Padrão Simples, 01.3, valor R$: 75,60 por m²;
II – As edificações enquadradas no tipo 02, tabela 07, Padrão Econômico, 02.1, valor R$: 75,60 por m²;
III – As edificações enquadradas no tipo 03, tabela 08, Padrão Médio, 03.2, valor R$: 94,50 por m²;
IV – As edificações enquadradas no tipo 04, tabela 09, Padrão Médio, 04.2, valor R$: 75,60 por m²;
V – As edificações enquadradas no tipo 05, tabela 10, Padrão Médio, 05.2, valor R$: 39,25 por m².

Art. 2º. Para efetivar o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), excepcionalmente para exercício de 2020, em especial no que se refere a imóveis não edificados, serão utilizados os critérios estabelecidos na tabela III da Lei 500/98 alterada pela Lei 1.742/2013 da seguinte forma:
I – Para imóveis sem edificação, aplica-se a alíquota de 3%;

Art. 3º. Nos termos do art. 7º, do Código Tributário Municipal, fica autorizado o uso da analogia para aplicar a zona fiscal mais próxima aos loteamentos que não estejam inseridos na planta de valores para cálculo do IPTU, bem como os princípios gerais de direito tributário, os princípios gerais de direito público e a equidade, de forma sucessiva e na ordem indicada.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

Art. 4º. Fica prorrogado até o dia 29 de maio de 2020 o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.), em cota única, com os mesmos benefícios fiscais.
Art. 5°. Fica prorrogado o prazo de vencimento para pagamento das parcelas do IPTU para:
I - 1ª – 29/05/2020.
II - 2ª – 29/06/2020.
III - 3ª – 31/07/2020.
IV - 4ª – 31/08/2020.
V - 5ª – 30/09/2020.
VI - 6ª – 30/10/2020.

DO VALOR DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TRS
Art. 6º. Fica determinado que o valor da taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final De Resíduos Sólidos – TRS, no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO, no exercício de 2020, será de:
I. Imóveis domiciliares (edificados ou não), compreendidos estes como casa, igreja, apartamentos e edículas, no valor de R$ 99,04 (noventa e nove reais e quatro centavos);
II. Imóveis destinados à prestação de serviços, incluindo àqueles com escritório/sala, no valor de R$ 99,04 (noventa e nove reais e quatro centavos);
III. Imóveis Comerciais, compreendidos estes como comércio/residência, lojas, comércios em geral, órgãos públicos, estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, no valor de R$ 132,05 (cento e trinta e dois reais e cinco centavos);
IV. Imóveis Industriais, que produzam e comercializem produtos ou serviços, bem como garagens, indústrias, galpões e barracões, no valor de R$ 330,13 (trezentos e trinta reais e treze centavos);
V. Imóveis não edificados, no valor de R$ 99,04 (noventa e nove reais e quatro centavos).
Art. 7º. A Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos – TRS será paga, de acordo com o calendário fiscal estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o IPTU e será recolhida na forma e nos prazos previstos para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sem quaisquer descontos.

DA SUSPENSÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU

Art. 8º. Fica suspenso, no exercício de 2020, o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (I.P.T.U.) para os imóveis que sejam inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Espigão do Oeste/RO como "Chácaras Urbanas", até a finalização do Recadastramento de Imóveis Urbanos Municipais.

Art. 9º. O Contribuinte do imposto, ou seja, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel a qualquer título, poderá comparecer perante a Fazenda Municipal e obter o lançamento do seu débito tributário para fins de pagamento, caso tenha interesse e não queira aguardar o término do prazo descrito no artigo 8º, deste decreto.

Art. 10. Os efeitos da suspensão prevista no artigo 8º, deste decreto, alcançam tanto aos créditos tributários já constituídos até a presente data, quanto os créditos futuros, cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os efeitos deste Decreto não aproveitam aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou do terceiro em benefício daquele e não constitui direito adquirido.

Art. 12. Os efeitos deste Decreto não importam em renúncia de receitas, portanto não compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

Art. 13. O presente Decreto poderá ser revogado quando for conveniente para a Administração Pública.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:74D3204B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 001//2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1ª RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para Médico Anestesista e Técnicos de Enfermagem.

1. Altera a Homologação dos candidatos inscritos, **ONDE SE LÊ:**

Técnico de Enfermagem Hospital Municipal

0147	Camila Martins Machado	970.749.852-87	Téc. Enf. Hospital Mun.

LEIA-SE:

Técnico de Enfermagem UBS ZONA URBANA

0147	Camila Martins Machado	970.749.852-87	Téc. Enf. UBS Zona Urbana

As demais inscrições ao Teste Seletivo Edital 001/2020 permanecem inalterados.

Espigão do Oeste, 31 de Janeiro de 2020.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CE2A48C2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CALENDARIO DE REUNIÕES DO CAF 2020

CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRAM 2020.
O Presidente do CAF, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA comunica aos conselheiros do IPRAM, entrará em vigor o calendário abaixo com datas previstas para as reuniões ordinárias. O conselheiro que não comunicar sua falta formalmente, no dia da reunião ou até 24h após, não perceberá os valores referentes aos jetons, conforme lei em vigor.
Todas as reuniões serão realizadas às 15h (quinze) horas na sede do IPRAM, Av Sete de setembro Nº 2024 Espigão do Oeste – RO.

MÊS	DATA
Janeiro	30/01/2020
Fevereiro	20/02/2020
Março	26/03/2020
Abril	23/04/2020
Maio	21/05/2020
Junho	25/06/2020
Julho	23/07/2020
Agosto	27/08/2020
Setembro	24/09/2020
Outubro	22/10/2020
Novembro	26/11/2020
Dezembro	17/12/2020

As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio conselho.

Conselheiros Cientes:

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

GENESIO MARTINS DE SOUZA

LUCINÉIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL

ROSANGELA HUMEL

ROSELI DA SILVA MENDES

SERGIO DE CARVALHO

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CAF

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:2567E16C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CAF - ATA 001/2020

Ata nº0001

Aos Trinta Dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Vinte, às Quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Administrativo e Fiscal (CAF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, secretária Lucinéia Lubiana Gonçalves Gabriel, Rosângela Humel, Sérgio de Carvalho, Genésio Martins de Souza e ausência do conselheiro Adriano Meireles da Paz e convidado o presidente do IPRAM Wéliton Pereira Campos. O presidente do conselho valquimar dias de oliveria deu boa tarde a todos agradeceu a presença de todos e apresentou o material da pauta da reunião, colocou o balancete do mês de Dezembro de 2019, e o calendário de reuniões do CAF, E O CONSELHEIRO Adriano Meireles da Paz justificou por escrito sua ausência a reunião de hoje, o material esta a disposição para analise dos conselheiros, o resumo da despesa e receita do instituto referentes ao mês Dezembro de 2019,o presidente do conselho deu a palavra ao presidente do instituto o sr. Weliton deu boa tarde a todos agradeceu a presença, e relatou a respeitos da previsão de realização de concurso publico para preenchimento de vagas 01 de contador imediata, reserva para procuradoria jurídica, controlador interno e auxiliar de serviços administrativos, congresso de previdenciário área de investimentos da ABIPEM, será disponibilizado 05 vagas, em relação ao calendário de reunião do CAF os conselheiros concordaram com o cronograma, foi colocado o balancete de dezembro de 2019, foi apresentado o resumo de receita e despesa de dezembro 2019. Nada mais a declarar o presidente do CAF, agradeceu a presença de todos e convocou os senhores conselheiros para a próxima reunião que se realizará na data de 20 de Fevereiro de 2020, com inicio no mesmo horário. Esta ata foi de minha lavra Lucineia Lubiana Gonsalves Gabriel que assinarei junto com o presidente do conselho e membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do CAF

LUCINEIA LUBIANA GONÇALVES GABRIEL
Secretária do CAF.

ROSANGELA HUMEL
Membro/Representando o Executivo Municipal

SÉRGIO DE CARVALHO
Membro/Representando o Poder Legislativo

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Membro/Representando o Sindicato.

ROSELI MENDES DA SILVA.
Membro/Representando os Servidores Municipais.

GENÉSIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representado os Servidores Municipais.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:DD2A96C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 34/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019
SRP 023/2019
PROCESSO Nº 2561/2019 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de material de limpeza – Lotes Fracassados, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2561/2019-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 034/2019 para Registro de Preços nº 023/2019, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n° 13.807.868/0001-40, no valor total de **R$ 13.844,25** (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), **STORE DO BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 13.990.290/0001-00, no valor total de **R$ 5.617,71** (cinco mil seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos), **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 63.772.925/0001-70, no valor total de **R$ 3.099,38** (três mil e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) e **ECOLIM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.221.558/0001-08, no valor total de **R$ 19.175,00** (dezenove mil cento e setenta e cinco reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 15 de janeiro de 2020.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 15 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:72135651

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA NOMEAÇÃO COMITE DE INVESTIMENTO Nº 11/IPREGUAM/2020

Portaria nº 011 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Comitê de Investimento, do IPREGUAM, ano 2020".

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17, de 21 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guajará-Mirim, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO - IPREGUAM.

Art. 2º - Altera a composição do Comitê de Investimentos que será composto por 03 (três) membros, todos com Certificação CPA-10:

NOME CARGO
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA PRESIDENTE
SYDNEY DIAS DA SILVA MEMBRO
MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI MEMBRO

Art. 3º - O Comitê de Investimentos terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, podendo se reunir extraordinariamente por convocação de qualquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida.

§ 1° - Para instalação das reuniões é necessária a presença de todos os membros

§ 2° - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por unanimidade.

Art. 4º - As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um servidor do IPREGUAM indicado pelo Diretor-Executivo para secretariar o Comitê, que será publicada em Diário Oficial e depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 5º - As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos, bem como serão disponibilizadas em publicação em Diário Oficial, e por meio do Portal de Transparência do IPREGUAM e da Prefeitura Municipal de Guajra-Mirim/RO.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogue-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim/(RO), em de 31 de janeiro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:85A5FCC7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONSESSAO DE DIARIA N 09/IPREGUAM/20

PORTARIA Nº. 09/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 28 de Janeiro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, acompanhando o Prefeito Cícero de Noronha Filho, em uma agenda junto ao Banco SICOOB, Tribunal de Contas de Rondônia e Secretaria de Saúde, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020, com saída no dia 28/01/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 28 de Janeiro de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:618534D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assim considerando o relatório e demais documentos apresentados, oriento:

Que sejam observadas com maior rigor as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente o art. 22, incisos I a V para tanto ficam suspendidos desde já:
A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no art. 37, X, da CF/88;
A criação de cargo, emprego ou função;
A alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvado as permissões legais;
A contratação de horas-extras.

Sejam observadas as disposições constantes na lei de licitações e contratos e a lei n. 4.320/64 pelos setores responsáveis pela tramitação de processos administrativos de despesas, para que os atos praticados estejam de acordo com as disposições legais.

Que a Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Secretaria de Fazenda tomem as providências necessárias, visando à redução do índice de gastos com pessoal, adequando-se aos limites estabelecidos pela LRF.
Dê ciência aos setores desta Prefeitura para as providências que lhes digam respeito.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Guajará-Mirim, (RO), 30 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B6EEA318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 02/COMAD/2020 Em, 29 de janeiro de 2020.
A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.551/GAB/GAB-PREF/20.*
R E S O L V E:
Art. 1º - Tornar sem efeito, em sua totalidade, a portaria 01/COMAD/2020, publicada na AROM dia 27/01/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 29 de janeiro de 2020.

GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO
Coord. Mun. De ADM.
Dec.n°12.551/2020

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:05DBE08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 03/COMAD/2020

PORTARIA Nº. 03/COMAD/2020 em, 29 de janeiro de 2020.
A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.551/GAB/GAB-PREF/20.*
R E S O L V E:
Art. 1º -DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração das irregularidades identificadas através de denúncias.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Samuel Rodrigues Duran** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de **Sindicância** e **PAD** terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art.4º- Dê- ciência ao prefeito municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 29 de janeiro de 2020.

GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO
Coord. Mun. de Adm.
Dec.n°12.551/2020

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:BC45AD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
003/2020 - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da nota fiscal nº 000.092.085 Série 002 no valor de R$ 2.357,63 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) do fornecedor nº. 354 BURITI CAMINHÕES LTDA referente ao empenho nº 28, datado em 28/01/2020, no valor de R$ 25.386.62 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). O referido pagamento refere-se **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção/Revisão com reposição de peças do Veículo Ônibus Volkswagem 9.160 OD PLUS Placa OHU 3913**. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente tendo em vista tratar-se de melhor atendimento à população de Guajará Mirim conforme Artigo 2º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 2018.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará Mirim (RO), 31 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/Gab/Pref/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:97ED8A62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: "C C R COMERCIO DE GAS LTDA - ME", CNPJ: 22.596.685/0001-13, com valor em Aquisição, na Dotação: Material de Consumo, Objeto: "Aquisição de RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - Gás de cozinha, acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, Rondônia". Totalizando um valor de R$ 1.018,80 (um mil e dezoito reais e oitenta centavos)
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula o local de entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 24 de janeiro de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 02/2019

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A859C61D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMJ/2020.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestratura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-5317/PMJ/2019**.

Objeto: Chamamento Público para firmar acordo de cooperação para a DESTINAÇÃO DE01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, por meio do contrato de repasse n° 346.746/2010/MDA/CAIXA firmado entre o Ministério de desenvolvimento agrário, Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru/RO, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, a fim de fortalecer a agricultura familiar.

Data para cadastro dos envelopes: 04/02/2020, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 06/03/2020. Início da Sessão Pública: **06 de março de 2020, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 003/GP/2020 e 234/GP/2019
Presidente da Suplente da CPL e Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:984B9B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-541/PMJ/2020**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUSIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.**

Valor estimado de **R$ 63.569,60 (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 04/02/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/02/2020. Início da Sessão Pública: **14 de fevereiro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:386C7A3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 024/PMJ/2019

PROCESSO Nº 1-5006/SEMINFRAM/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364 – TRECHO ENTRE A PONTE SOBRE O RIO JARU E LINHA 627

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado de fls. 988/990v e o parecer técnico da Controladoria Geral do Município às fls. 991/993, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,**HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 024/PMJ/2019, e AUTORIZA a contratação de empresa especializada em engenharia para iluminação pública da BR 364, no trecho localizado entre a ponte sobre o Rio Jaru e Linha 627,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor Unitário
ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI	05.22.638/0001-90	*Contratação de empresa especializada em engenharia para iluminação pública da BR 364 – trecho entre a ponte sobre o Rio Jaru e linha 627*	R$ 619.722,74
Total R$ 619.722,74 (seiscentos e dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos)			

Jaru/RO, 31 de janeiro de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:8FD8909C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12169/GP/2020 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 34º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotaçõesconstantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditosespeciais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º.A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotaçõesaprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo depagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual daexecução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º.O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2558 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 24 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4CCB3FFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12188/GP/2020 31 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2599/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância deR$ 21.434,36 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 21.434,36
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 527
12.361.0002.2016.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS 21.434,36
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 6 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 06.12.37 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Educação – Transferência de Convênios do Estado.

Superávit Financeiro: R$ 21.434,36

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro na fonte06.12.37 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Educação – Transferência de Convênios do Estado.
Considerando o convênio n° 099/PGE-17 referente ao transporte escolar, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e a Prefeitura Municipal de Jaru, para fins de locação de veículos adequados ao transporte escolar de crianças, adolescentes e jovens da rede estadual de ensino residentes nas zonas urbanas e rurais de Jaru, conforme estabelecido pelas legislações do Estado e do Município. Destacamos que o objetivo maior é de assegurar os direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988 – CF/88, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como no inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei n° 9394, de 1996, na qual justifica-se a necessidade de aquisição de serviços de transporte escolar.
Considerando que o saldo restante no valor deR$ 21.434,36 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) será devolvido ao Estado, que se trata da sobra dos serviços de transporte escolar, conforme cláusula décima terceira do termo do convênio n° 099/PGE-17:
A CONVENETE se compromete a restituir os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2599 de 24 de janeiro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.12.37	R$ 21.434,36	R$ 0,00	R$ 21.434,36

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 31 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:743A381B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12187/GP/2020 30 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2600/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 130.524,89 (cento e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)distribuídos as seguintes dotações:
021000FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JARU
12.365.0002.1014.0000AQUIS. DE MOBILIÁRIOS E EQUIP. E MAT. PERMANENTE 130.524,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.:06 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do

exercício anterior fonte 06.12.36 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios Educação – Transferência de Convênios da União.
Superávit Financeiro: R$ 130.524,89
Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando o superávit financeiro fonte 06.12.36 apurado em balanço do exercício anterior referente saldo financeiro do Termo de Compromisso PAR n° 201900010.
Considerando o Termo de Compromisso PAR n° 201900010, que tem a finalidade de aquisição de mobiliário e equipamento de material permanente, de acordo com a Lei n° 12695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução/CD/FNDE N° 14/2012, que a Prefeitura Municipal de Jaru – PMJ compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, ofertando aos alunos da Educação Infantil o acesso à escolarização, ambiente escolar propício ao convívio social das crianças, aumento de vagas na Educação Infantil, e acima de tudo, assegurando direitos estabelecidos na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – PME 2015/2025.
Considerando que serão adquiridos equipamentos e material permanente para a Creche Maria do Socorro Lopes Soares, como: refrigeradores, fogões, camas, ares-condicionados, entre outros. Destacamos que a creche receberá crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, para garantir maior comodidade às crianças e profissionais que ali desenvolverão seus trabalhos.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, através da Comunicação Interna nº 003/SEMECEL/2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiroconforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2600 de 24 de janeiro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.12.36	R$ 130.524,89	R$ 0,00	R$ 130.524,89

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B689C6FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12186/GP/2020 30 DE JANEIRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro fonte 03.08.34 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.598, de 24 de janeiro de 2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância deR$ 19.934,95 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 19.934,95
02 1000FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.0002.2016.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS 19.934,95
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: 03 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por superávit financeiro fonte 03.08.34- Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência doPrograma Nacional de Apoio ao Transporte doEscolar(PNATE)
Superávit Financeiro: 19.934,95

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte03.08.34- Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência doPrograma Nacional de Apoio ao Transporte doEscolar(PNATE).
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna nº12/SEMECEL/2020.
Considerando que o principal objetivo do recurso PNATE -Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e transportar o aluno de sua residência para a Escola tendo em vista que os estudantes moram longe da Unidades Escolares.
Considerando Lei no10.880, de 9 de junho de 2004:
Art. 2oFica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.
Considerando que se trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, que será destinado ao financiamento de contratação de serviços de transporte escolar.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.598de 24 de janeiro de 2020.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.34	R$19.934,95	R$ 0,00	R$19.934,95

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru – RO, 30janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F6EB544B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12185/GP/2020 30 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2602/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância deR$ 1.166.567,41 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 1.166.567,41
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE
FICHA: 533
04.122.0007.2049.0000 FOLHA DE PAGAM. ADMINIST. GERAL 173.567,41
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 0 3 00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 531
10.302.0001.1016.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS 343.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
FICHA: 532
10.301.0001.1017.0000 CONST. DA UBS MARCELINA TEREZA DE CARVALHO 650.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor deR$ 1.166.567,41 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)apurado em balanço do exercício anterior na fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.

Superávit Financeiro: R$ 1.166.567,41

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldonas unidades orçamentárias:Fundo Municipal deSaúdee Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, conforme fonte03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários.Destacamos que o recurso destinado às ações abaixo é saldo financeiro devolvido pela Câmara Municipal de Jaru referente ao exercício de 2019.
Considerando que o recurso será destinado para aquisição de 02 (duas) ambulâncias para atender as necessidades do município de Jaru, sendo um com UTI outra SEMI UTI. Destacamos que os veículos serão de suma importância para atendimentos de urgência e emergência, na qual ficará disponibilizada para atendimento a toda população.Além de trazer benefícios aos pacientes em estado mais crítico, a ambulância também garante melhorias no pronto atendimento.Asaúdeé um setor que sempre terá uma atenção especial por parte da administração municipal, e por isso, não serão medidos esforços para criar alternativas e buscar recursos para investir cada vez mais nesse setor.
Considerandoque parte do recurso será destinado para a construção da Unidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, localizado no Setor 08. Um dos principais objetivos é poder trazer aos pacientes um novo ambiente acessível a população do bairro. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são, a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS).O objetivo desses postos é atender grande parte dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais, podendo o cidadão ter acesso a ações depromoção, prevenção e tratamento relacionadas a saúde da mulher, da criança, saúde mental, planejamento familiar, prevenção acâncer, pré-natal e cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, fazer curativos, fazer inalações, tomar vacinas, coletar exames laboratoriais, ter tratamento odontológico, receber medicação básica, ser encaminhado para atendimentos com especialistas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2602 de 24 de janeiro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.00	R$ 1.166.567,41	R$ 0,00	R$ 1.166.567,41

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2B5BA3AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12184/GP/2020 30 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2596/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância deR$ 180.660,77 (cento e oitenta mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 180.660,77
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 557
12.361.0002.2016.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS 180.660,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior, no artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por superávit financeiro fonte 03.08.31- Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência do Salário Educação.

Superávit Financeiro: R$ 180.660,77

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro na fonte 03.08.31, Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência do Salário Educação.
O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.
Considerando que se trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, que será destinado ao financiamento de contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2596 de 24 de janeiro de 2020.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.31	R$ 180.660,77	R$ 0,00	R$ 180.660,77

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:56A56D28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12182/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro fonte 03.11 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.594, de 24 de janeiro de 2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 568.643,46 (quinhentos e sessenta e oito mil, seicentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) 568.643,46

02.10.00– FundoMunicipal de Educação
12.361.0002.2009.0002– Folha de Pagamento Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil R$ 568.643,46
3 Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Art. 2° -Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro fonte 03.11 -Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferências doFUNDEB, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Superávit Financeiro: 568.643,46

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte03.11 -Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Transferências doFUNDEB.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, através da Comunicação Interna nº15/SEMECEL/2020.
O valor do superávit financeiro destinado a folha de pagamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em atendimento a Lei n° 11.494/2007, que organiza e regulamenta o funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da

Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.594 de 24 de janeiro de 2020.

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.11	R$ 568.643,46	R$ 0,00	R$ 568.643,46

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru – RO, 29 janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:209C3C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 475/GP/2020 30 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADA** do cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS– SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 12822558 SSP/MG e inscrita no CPF sob nº 105.758.036-81, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:46DAC60D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 474/GP/2020 30 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS – TIP II– SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **JOSÉ APARECIDO FERREIRA**, portadordo RG nºRG 329.626 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o n° 287.921.222-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C5B7E010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 916/GP/2020 30 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – KATIUSK MICAELY FRIGERI VEIRA CATANEO para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1024452 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 000.215.162-60.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D97CDC3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 917/GP/2020 30 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – JOSÉ APARECIDO FERREIRA para o cargo de **VICE DIRETOR DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - TIP II- SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n°329.626 SSP/RO, e inscrito no CPF sob o n° 287.921.222-72.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:DB70B4E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 918/GP/2020 31 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – JE**SSICA DUARTE DE OLIVEIRA** para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA CGM - SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 12822558 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n° 105.758.036-81.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 31 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ED00D618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12189/GP/2020 31 DE JANEIRO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2558/GP/2019;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 90.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
FICHA: 197
26.782.0003.2018.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS 90.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação: R$ -90.000,00
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMIN
FICHA: 195
17.512.0004.2022.0000 DRENAGEM PLUVIAL -90.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação, no montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, o qual será destinado para cobrir despesas com aquisição de tubos de concreto armado (manilha).
Considerando que é de grande importância a aquisição desses equipamentos, para que quando necessário sejam substituídas, fazendo com que osistema de drenagem faça seu papel perfeitamente, de escoar as águas das chuvas para evitar enchentes, principalmente nos pontos de relevo mais baixo. A drenagem em manilhas de concreto é indicada para drenar grandes áreas e maiores volumes deágua como em estacionamentos descobertos, drenagem de grandes áreas cobertas, como, hospitais, hipermercados, e, principalmente, ruas e avenidas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2558 de 25 de novembro de 2019.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0004.2022	3.3.90.39	01.00	R$ 90.000,00	-
0003.2018	3.3.90.30	01.00	-	R$ 90.000,00

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 31 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:FE0B40BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 07/JARU/PREVI/2020
30 de janeiro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica**NOMEADAINTERINAMENTE**a servidora**MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, RG nº 411.546SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 596.009.422-34, na função de**Diretora Financiera**, com atribuições estabelecidas no art. 79 da Lei Municipal 2.106/GP/2016.
Art. 2º -A presente nomeação será enquanto o titular do cargo estiver em gozo de férias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:EA9666E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 08/JARU-PREVI/2020 30 de janeiro de 2020

R E S O L V E

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

1º - Fica **NOMEADA** a servidora **LUZINETE DE JESUS COSTA**, RG nº 748.280 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 740.414.952-53,**na função de Gerente de Recursos Humanos do Jaru-Previ**, com atribuições estabelecidas no art. 82 da Lei Municipal 2.106/GP/2016.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:4429F74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 09/JARU-PREVI/2020 30 de janeiro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica **EXONERADA** a servidora **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, RG nº 411.546 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 596.009.422-34, da função de**GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, nomeada através da Portaria nº 10/JP/2018 de 08 de fevereiro de 2018.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:FD819AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 10/JARU-PREVI/2020
30 de janeiro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica**EXONERADA**a servidora**MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, RG nº 411.546 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 596.009.422-34, do cargo de**SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, nomeada através da Portaria nº 011/JP/2018 de 08 de fevereiro de 2018.
2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:E87CAA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 11/JARU-PREVI/2020
30 de janeiro de 2020

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1º - Fica **NOMEADO** o servidor **ANDERSON LIMA DOS SANTOS**, RG nº 1269463 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 026.466.452-36, do cargo de **SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, com atribuições estabelecidas no art. 86 da Lei Municipal nº2.106/GP/2016.

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 30 de janeiro de 2020

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:312CD14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 083/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2398/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 083/GP/2019, que trata da "prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente o exercício de 2020, considerando a vigência do contrato de fls. 499/520.
DO VALOR: O valor a ser apostilado para o exercício de 2020 é de R$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil, e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas relativas a execução do Contrato nº 083/GP/2019 no exercício de 2020, correrão conforme as seguintes dotações orçamentárias indicadas por cada secretaria: **I. SEMECEL: Nota de Empenho nº 42 – Ficha 273**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0002.2007.0002. Manutenção do Ensino; 3.3.90.40.99. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 17.280,00** (dezessete mil, duzentos e oitenta reais). **Nota de Empenho nº 43 – Ficha 274**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0002.2007.0002. Manutenção do Ensino; 3.3.90.40.99. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 12.960,00** (doze mil, novecentos e sessenta reais). **Nota de Empenho nº 44 – Ficha 223**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2007.0001. Manutenção do Ensino; 3.3.90.40.99. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 25.920,00** (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). **Nota de Empenho nº 45 – Ficha 317**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2011.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.40.99. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 10.800,00** (dez mil, e oitocentos reais). **II. SEMAPLANF: Nota de Empenho nº 70 – Ficha 133**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 62.640,00** (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais). **III. SEMINFRAM: Nota de Empenho nº 117 – Ficha 181**; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 14.040,00** (quatorze mil, e quarenta reais). **IV. SEMUSA: Nota de Empenho nº 359 – Ficha 389**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 4.320,00** (quatro mil, trezentos e vinte reais). **Nota de Empenho nº 360 – Ficha 389**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.49.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 5.400,00** (cinco mil, quatrocentos reais). **Nota de Empenho nº 361 – Ficha 337**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2006.0001. Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 25.920,00** (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). **Nota de Empenho nº 362 – Ficha 437**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 10.800,00** (dez mil, oitocentos reais). **Nota de Empenho nº 363 – Ficha 425**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0001.2004.0001. Vigilância em Saúde; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 4.320,00** (quatro mil, trezentos e vinte reais). **I. SEMDES: Nota de Empenho nº 79 – Ficha 66**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2032.0000. Manutenção do Conselho Tutelar; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 4.320,00** (quatro mil, trezentos e vinte reais). **Nota de Empenho nº 80 – Ficha 76**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0006.2034.0000. Piso Básico Fixo; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 10.800,00** (dez mil, oitocentos reais). **Nota de Empenho nº 81 – Ficha 122**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 01. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.49.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 7.560,00** (sete mil, quinhentos e sessenta reais). **Nota de Empenho nº 82 – Ficha 94**; 02. Poder Executivo; 03. Fundo Municipal de Assistência Social; 00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2039.0000. Programa de Atenção Especial a Família; 3.3.90.40.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Valor: R$ 4.320,00** (quatro mil, trezentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento
E Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:94238BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 039/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2281/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. SRA. AURITA RAQUEL MESQUITA LIBANIO
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 126/GP/2016 que trata da "LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO localizado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1195-A, Setor 02, Quadra 04, Lote 07, Bloco B, para fins exclusivamente de instalação do DEPARTAMENTO DE

CADASTRO E TOPOGRAFIA". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente o exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do primeiro termo aditivo de ID 8477.
DO VALOR: O valor a ser apostilado para o exercício de 2020 é de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 178 – Ficha 535**; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0001. Manutenção SEMAPLANF 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Valor: R$ 13.20000 (treze mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:2ABD7B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2232/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. MARANHÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada e qualificada para atender as necessidades de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CNES 9453601, que será construído na Rua Florianópolis, Setor 07, Bloco G, Quadra 02, Lote 01 A, por meio de recurso de Emenda Parlamentar, Contrato de Repasse n° 851331/2017/MS/CAIXA, a qual foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Jaru, conforme Resolução Nº 08/CMS-JARU-RO/2017 (folha 09).
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 599.722,87** (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 117 - Ficha 507**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.1012.0000. Construção do Centro de Especialidade Médica; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 459.722,87** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos). **Nota de Empenho nº 118 - Ficha 508**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.1012.0000. Construção do Centro de Especialidade Médica; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados após emissão da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Maranhão Engenharia, Contruções E Empreendimentos LTDA
Cnpj Nº 05.742.929/0001-00
Representante
NORIVAL COSTA LOBO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:8F7CEE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO ADITIVO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 184/2019

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro a Sra. **MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **Nº 728.313 SSP RO/**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 70919127215**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO** de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS,** firmado em **09/01/2019**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de 09/01/2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 09/01/2020

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:818DB638

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 14/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro a Sra**JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 769370 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 750.144.752-72,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**17/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**2.102,71(**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 Horas**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 17 de janeiro de 2020

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:7AD8D24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 15/2020

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro a Sra **SUZY CARDOSO DOS SANTOS,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 797180 SESDEC/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 813.937.502-06,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**17/01/2020com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta cetavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 Horas**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 17 de janeiro de 2020

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:A589754F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 16/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro a Sra**MARCLEIDE SILVA FERREIRA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 665621 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 871.977.232-72,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**21/01/2020com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$2.102,71**(**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 horas**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 21 de janeiro de 2020

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:4A753108

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº17/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro a Sra**DANIELA APARECIDA MINA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 304301 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 593.473.412-15,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**22/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;

• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2020

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:9371454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº18/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro a Sra**JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 699625 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 780.743.392-20,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MEDICO CLÍNICO GERAL- 40 HORAS,**iniciando em**22/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**7.090,13(**Sete mil e noventa reais e treze centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2020

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:BA685613

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº19/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro a Sra**JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 888649 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 842.334.512-20,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MEDICO CLINÍCO GERAL- 40 HORAS,**iniciando em**22/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**7.090,13(**Sete mil e noventa reais e treze centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 22 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES
Contratado (a)
CPF Nº842.334.512-20

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:93ED0F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº20/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro a Sra**MARIO BENICIO MAIA NETO,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 734177 SSP/RN**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 537.793.634-53 ,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS,**iniciando em**23/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R@ 7.090,13 (**Sete mil e noventa reais e treze centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).

• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 23 de janeiro de 2020

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:ABFF1185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº21/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 31063621-2 SESDEC/RJ**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 510.390.282-68,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS,**iniciando em**24/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**7.090,13 (**Sete mil e noventa reais e treze centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO
Contratado (a)
CPF Nº510.390.282-68

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:26D114E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº22/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 852947 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 529.182.382-87,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**NUTRICIONISTA- 40 HORAS,**iniciando em**24/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.102,71 (Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA
Contratado (a)
CPF Nº529.182.382-87

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:D16A0467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº23/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroSr.(a)**HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 690660 SSP/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 739.021.792-87,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**24/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA
Contratado (a)
CPF Nº739.021.792-87

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:C804E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº24/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 1103899 SESDEC/RO**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 014.778.672-01,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**MEDICO CLINICO GERAL- 40 HORAS,**iniciando em**24/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$**7.090,13(**Sete mil e noventa reais e treze centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA
Contratado (a)
CPF Nº014.778.672-01

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:749A548F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº25/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**JAKELINE SERRA LIMA,**brasileiro(a), portadora da Cédula de Identidade**RG 413313281 SSP/SP**, inscrita no**CPF/MF sob o nº 836.262.552-04,**doravante denominada simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de**ENFERMEIRO- 40 HORAS,**iniciando em**28/01/2020 com término em até 6 (seis)meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA –A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de**R$ 2.102,71 (**Dois mil cento e dois reais e setenta e um centavos**)**.
CLÁUSULA QUARTA –A carga horária a ser cometida o(a) CONTRATADO(A)será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA –A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA –Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA –Será assegurado O(a)CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA – O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA –Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
• Pelo término do prazo contratual;
• Por iniciativa do(a)CONTRATADO(A).
• Por iniciativa do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –As infrações disciplinares atribuídas o(a)CONTRATADO(A)nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAKELINE SERRA LIMA
Contratado (a)
CPF Nº836.262.552-04

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:54C13709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 003-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4668/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2019 –Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico plantonista 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Psiquiatra 40h, Médico Psiquiatra 20h, Médico Ultrassonografista 40h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Obstetra 40h, Médico Obstetra 20h e Fonoaudiólogo 40h.

Conforme relação abaixo, comunicamos aos candidatos convocados que os mesmos deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando todos os documentos necessários para assinatura do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE JANEIRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO OBSTETRA - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
03	CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA	13-10-3/2019	10

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
01	MYRNA LÍCIA GELLE DE OLIVEIRA	13-8-1/2019	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:40C521DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2020

PORTARIA Nº 40/2020 De 29 de janeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

N O M E A R

O (a) Senhor (a) VALDENEI GOLOMBIESKI, portador (a) do CPF n°586.901.312-72, no cargo comissionado/função gratificada de COORD. DE OFICINA E TRABALHO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:22965094

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____

Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO do Processo nº776/2019, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRAS, etc., tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 102/2019, tendo como contratada a empresa:

ELETROFASE INSTALADORA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:07C60F95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997

Em _____/_____/_____

Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE VALOR do Processo nº1971/2019, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, ADITIVAR OS CONTRATOS ORIGINARIO nº 300/2019 a 306/2019, tendo como contratada a empresa:

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME

CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ – SAÚDE LTDA

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP

MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA – ME

PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME

SANTO REMÉDIO COM. DE PROD. MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI ME, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4A181405

IMPREV
PORTARIA N. º 015/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da Servidora, NATAL MARIA VIANA, segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade a servidora-segurada Sra. Natal Maria Viana, brasileira, solteira,

portadora do RG n°. 281.506 SSP/RO do CPF/MF n°. 286.522.902-53, efetiva no cargo de Agente de Saúde, cadastro n°. 48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 134/2019/IMPREV, na Constituição Federal, art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, complementada pela Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, art. 61, inciso "III", alínea "b" e § 1º.

Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, que a partir de **01 de fevereiro de 2020**, passe a creditar na conta da servidora segurada proventos mensais de **R$ 1.106,04 (mil e cento e seis reais e quatro centavos).**

Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimo CEF, repassando os descontos ao Agente Financeiro até o final do Contrato.

Contrato CEF, **parcela (35/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**

Contrato CEF, **parcela (17/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.**

Art. 4º- O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **01/02/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:D36F196D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.859/PMMA/2020

DECRETO N. 4.859/PMMA/2020

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 2051/PMMA/2019, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro mensal de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2051/PMMA/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – anexo I e a projeção mensal das receitas e das despesas, conforme regulamenta a Instruçao Normativa 10/2003 TCE-RO, de 20 de novembro de 2003.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Planejamento a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 28 de janeiro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E549B7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Cronograma das Audiências Públicas para Elaboração da Revisão do PPA/LDO e LOA e Prestação de Contas das Ações quadrimestrais, a fim de cumprir os tramites administrativos e legais, com base no artigo 1º da CF/88, que trata do Estado Democrático de Direitos, artigo 165, I, II, e III da CF/88, que trata da elaboração das peças orçamentarias (PPA, LDO e LOA), artigo 48 da LRF/2000, que trata da ampla divulgação das peças de planejamento e fiscalização, Estatuto das Cidades – Lei n. 10.257/2001, que trata dos debates em audiências públicas, e Lei Federal n. 4.320/64, além das Instruções Normativas pertinentes do TCE-RO. Sendo que, o local será no auditório da Casa de Leis deste município, às 09h00min horas, impreterivelmente, seguindo a ordem de data descriminada abaixo:

DATA	EVENTO
21/02/2020	Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2019
22/05/2020	Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2020
21/08/2020	Revisão do PPA/LDO e LOA – PARA 2021
25/09/2020	Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2020

Ministro Andreazza/RO, 30 de janeiro de 2020.

MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:70E7D62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Lei nº 101/2000 (LRF)
Art. 9o § 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVOCA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA,

PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EB2133B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	23.678.225,38	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.845.508,24	50,03
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	12.786.241,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.146.929,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.507.617,53	48,60
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	562.230,10	2.278.593,97
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jan/2020 as 13h e 03m.		

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2B6ADA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 3° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.981.803,99	0,00
Pessoal Ativo	13.975.340,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.599.132,82	0,00
Obrigações Patronais	2.376.208,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.463,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.463,02	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.136.295,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.671.278,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.463,02	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	361.250,54	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	97.303,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.845.508,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.678.225,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.678.225,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**11.845.508,24**	**50,03**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.786.241,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.146.929,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.507.617,53	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2020 as 18h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:72E599AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 987/2020

De 30 de Janeiro de 2020

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.1.078 – PLANO DE AES ARTICULADAS PAR Nº 201803542-6**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 964,40 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), na Programação **12.361.0007.2.063 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 1.696,97 (mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes nas Contas Correntes nº. 20.929-5, 20.417-X, 20.963-5, 20.746-2 movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0 e 3114/006/00647018-9 movimentada na Caixa Econômica Federal.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 30 de janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 987/2020

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente nas contas; 21.001-3 PM MIRANTE DA SERRA-PAR, e 20.928-7 PM MIRANTE DA SERRA-MP 81, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.1.078 – PLANO DE AES ARTICULADAS PAR Nº 201803542-6**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 964,40 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), na Programação **12.361.0007.2.063 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 1.696,97 (mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), para recepcionarem os saldos financeiros de convênios para devolução, existentes nas Contas Correntes nº. 21.001-3 e 20.928-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 30 de Janeiro de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:15DD3789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4956

PORTARIA Nº 4956/2020 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo de nº 198/2020 – SEMECE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento nos elementos de despesas a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), na Programação 1236100072012.
Elemento de despesa 3.3.90-39, no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), na Programação 1236100072012.
Em favor de **ADRIANA DELBONE HADDAD,** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no RG: 1.332.548 SSP/RO, CPF: 074.437.987-33, cadastro 947, para fazer face as despesas, em conformidade com o art. 5º da lei nº 033 de 04 de junho de 1993, inciso I, II, VII, VIII e IX do Art. 5º da Lei supracitada.

Art.2º - O Prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art.3º -Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art.4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados á necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da lei a Lei n.º 033 de 04 de Junho de 1993.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:A12A41B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4957

PORTARIA Nº 4957/2020. DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, processo nº 203/2020 – SEMAFP.
R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.660,00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 3.990,00 (Três Mil Novecentos e Noventa Reais).
Na programação 0412200062008 em favor da Chefe da Seção de Fiscalização (SEMAFP) Senhora DANIELE FERNANDA ALVERNAZ THOMAZETTO, RG: 1359353 SESDEC/RO, CPF: 034.098.812-63, Cadastro nº 1981, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:72060D9E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Motorista**	Mat: 22	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**106.462**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, no dia30 de Janeiro de 2020, onde irá conduzir a servidora Samara Nunes, junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal – Para assinar e apanhar Carteira de Identidade para nosso Município.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/01/2020**	Chegada em	**30/01/2020**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE PLACA . HILUX 4X4 PLACA OHQ – 2963	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**½ sem pernoite Dentro do Estado.**	**221,52**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 30/01/2020.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo.
009

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:7F7BD650

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**SAMARA NUNES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Sub- Coordenadora de Ident. Civil**	Mat:1824	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.234.390	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:até a cidade de Porto Velho - RO, no dia30 de Janeiro de 2020, onde irá junto ao Instituto de Identificação Civil e Criminal – Para assinar e apanhar Carteira de Identidade para nosso Município.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/01/2020**	Chegada em	**30/01/2020**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**½ sem pernoite dentro do estado**	**221,52**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 30/01/2020.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo

008

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:CFA31AE9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 37/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 37/CPL/2020*

PROCESSO Nº 178/2020 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 31/01/2020 MEM:035/SEMSAU
FIRMA: TRACTOR – TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ: 10.408.092/0001/05
VALOR: R$ 3.990,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

FIRMA: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ: 05.215.132/0014-79
VALOR: R$ 1.242,53 (UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

FIRMA: VICTO ELESZCZYNSK AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 08.488.475/0001-80
VALOR: R$ 1.985,40 (UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FIRMA: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ: 10.408.092/0001-05
VALOR: R$ 17,03 (DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:862944A3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO 002/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO N° 002/2020 - COPAIL

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel para Locação, nomeada através do Decreto 2604/2020 baseado no inciso XVI do artigo 60 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com fulcro no Artigo 24, inciso X da referida Lei a seguir transcrito:

.....
Artigo 24 -É dispensável a Licitação:
.....
X -para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, secundo avaliação prévia:
(grifo nosso)

RESOLVE:

ADJUDICAR, à presente dispensa de licitação a favor da Sra. **MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 286.931 SSP/RO e CPF n° 326.847.702-04, no valor de R$ 13.948,68 (treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Mirante da Serra, 31 de janeiro de 2020.

MILTON CAETANO DA SILVA
Presidente

Assinatura: _____

ELIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

1º Membro

Assinatura: _____

DANIELE FERNANDA ALVERNAZ THOMAZETTO
2° Membro

Assinatura: _____

GIGLIANE MAGDA ORBEM
3º Membro

Assinatura: _____

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A249FDEE

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 02/2020

PROPONENTE:
Nome: **ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREPOSTO:
Nome: **MILTON CAETANO DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego: **DIRETOR DO DEPART. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** Matricula: **1920**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salario _____
Carteira de identidade nº 398.722 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2020, com o objetivo de participar do **Curso: ENTENDENDO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL – TEORIA E PRATICA NA ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS**. Realizado pela Empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, sendo o Local na Faculdade UNIRON (Unidade Porto Velo Shopping) sito a Av. Rio Madeira, 3288, entrada "E" (em frente ao SUBWAY), Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Sala 112.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em **05/02/2020** Chegada em **07/02/2020** nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
Porto velho /RO	02 Diárias C/ pernoite	221,52	443,04
		TOTAL R$	**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 22/01/2020

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:7B0E949A

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 03/2020

PROPONENTE:
Nome: **ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREPOSTO:
Nome: **MOACIR DE SOUZA MARTINS**
Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE CONTABLIDADE**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 584.412 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2020, com o objetivo de participar do **Curso: ENTENDENDO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL – TEORIA E PRATICA NA ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS**. Realizado pela Empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, sendo o Local na Faculdade UNIRON (Unidade Porto Velo Shopping) sito a Av. Rio Madeira, 3288, entrada

"E" (em frente ao SUBWAY), Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Sala 112.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 05/02/2020 Chegada em: 07/02/2020 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	02 Diária com pernoite	276,90	553,80
		TOTAL R$	**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 22/01/2020.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:5D3BA876

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 30/01/2020

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: referente a prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 051/2019.O prazo de prorrogação será por um período de 08 (oito) meses, com início em 01/02/2020 até 30/09/2020.

DO VALOR: O valor do Primeiro Termo Aditivo será de R$ 180.622,24 (Cento e Oitenta Reais e Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Vinte Quatro Centavos), que será pago mensalmente o valor de R$ 22.577,78 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Setenta Sete Reais e Setenta Oito Centavos) de acordo com o período do presente termo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:0DE43483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2605/2020

31 de Janeiro de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 20.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 030/SEMTAS/2019 de 31 de janeiro 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.050	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.39 - 307	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0027.2.050	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.30 – 305	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B1A24098

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA CIVIL JOSELI FERNANDES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**JOSELI FERNADES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Secr. Mun. De Trab. E Assistência Social	Mat:	**1798**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 240.542	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento ao Município de Porto Velho –RO, saindo no dia 03 e retornando no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de participar da "Reunião de Alinhamento Técnico" a ser realizada no dia 04 de fevereiro, no horário de 09h às 14h. Evento realizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social –SEAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/02/ 2020**	Chegada em	**04/02/ 2020**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**276,90**	**276,90**
		TOTAL R$	**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

31/01/2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:91AAC776

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL KELI OLIVEIRA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	Apoio Administrativo da Assistência Social	Mat:	**1434**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 757.400	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento ao Município de Porto Velho –RO, saindo no dia 03 e retornando no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de participar da "Reunião de Alinhamento Técnico" a ser realizada no dia 04 de fevereiro, no horário de 09h às 14h. Evento realizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social –SEAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/02/ 2020**	Chegada em	**04/02/ 2020**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

31/01/2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:13D70288

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DARIA CIVIL DAYCI DANIELLA NUNES GOMES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**DAYCI DANIELLA NUNES GOMES**		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheira tutelar	Mat:	**2034**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 1338513	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à OURO PRETO DO OESTE – RO, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020, a fim de participar de uma CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/02/ 2020.**	Chegada em	**04/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**
Saída em	**05/02/ 2020.**	Chegada em	**05/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VW NEOBUS PBN1032	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE-RO	**02**	**110,76**	**221,52**
		TOTAL R$	**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

30/01/2020	_____ ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:0FE250B6

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JULIENE KARLING

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**JULIENE KARLING VALERIO DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheira tutelar	Mat:	**2035**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 1124252	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à OURO PRETO DO OESTE – RO, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020, a fim de participar de uma CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/02/ 2020.**	Chegada em	**04/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**
Saída em	**05/02/ 2020.**	Chegada em	**05/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VW NEOBUS PBN1032	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE-RO	**02**	**110,76**	**221,52**
		TOTAL R$	**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

30/01/2020	. ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:1357AE9D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL MARIA JERÔNIMA DO NASCIMENTO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA JERONIMA DO NASCIMENTO FREIRE**		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheira tutelar	Mat:	**2031**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 2118298	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à OURO PRETO DO OESTE – RO, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020, a fim de participar de uma CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/02/ 2020.**	Chegada em	**04/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**
Saída em	**05/02/ 2020.**	Chegada em	**05/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VW NEOBUS PBN1032	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE-RO	**02**	**110,76**	**221,52**
		TOTAL R$	**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

30/01/2020	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6651354D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL WILSON ALVES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**WILSON ALVES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	MOTORISTA	Mat:	**1392**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: M-7 329.678	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à OURO PRETO DO OESTE – RO, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020, a fim de conduzir as conselheiras tutelares para uma CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/02/ 2020.**	Chegada em	**04/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**
Saída em	**05/02/ 2020.**	Chegada em	**05/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VW NEOBUS PBN1032	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE-RO	**02**	**110,76**	**221,52**
		TOTAL R$	**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

30/01/2020	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:676CE087

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ISLEN SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**ISLEN SOARES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheira tutelar	Mat:	**2033**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 1325737	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à OURO PRETO DO OESTE – RO, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020, a fim de participar de uma CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/02/ 2020.**	Chegada em	**04/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**
Saída em	**05/02/ 2020.**	Chegada em	**05/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VW NEOBUS PBN1032	**DE**	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE-RO	**02**	**110,76**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

30/01/2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:94C0A462

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**ADAUTO PEREIRA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Motorista**	Mat:300106824	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**726932**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Rolim de Moura - RO, nos dias 04 a 07 de Fevereiro de 2020, onde irá conduzir o caminhão Basculante placa OHN 877, pertencente a Frota do DER, para transporte de 104 toneladas de Calcário Dolomitico ao município de Mirante da Serra-RO.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/02/2020**	Chegada em	**07/02/2020**	Nº de Dias 04

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE PLACA . VW26420 4X4 PLACA OHN 8775	**DE**	**PARA**
	ROLIM DE MOURA-RO	**MIRANTE DA SERRA – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ROLIM DE MOURA	**4 com pernoite Dentro do Estado.**	**221,52**	**886,08**
TOTAL R$			**886,08**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 31/01/2020.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. De Governo.

010

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:F8D436FF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: 109/2020.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS
RATIFICAÇÃO
Adinaldo de Andrade, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e observadas o disposto no **Art. 24 inciso XVII**, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES**, tendo como empresa a ser contratada:

RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, CNPJ 10.886.827/0001-06, no valor de R$ 3.052,05 (três mil e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

Publique-se

Mirante da Serra-RO, 31 de janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:A54A589C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4958

PORTARIA DE Nº 4958 /2020. EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA Nº 4496/2019DE 09 DE JANEIRO DE 2019 QUENOMEOU NILMA TAVARES SOARESCARDOSO PARA EXERCER OCARGO DE COORDENADORA DE PROJETOS E ENGENHARIA E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4496/2019 de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou NILMA TAVARES SOARES CARDOSO, para exercer o cargo de Coordenadora de Projetos e Engenharia. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:EA6348C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4959

PORTARIA DE Nº 4959/2020. EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA MATEUS ERKS RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE DE COORDENADOR DE PROJETOS E ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia MATEUS ERKS RAMOS, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos e Engenharia. Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:AA51C78B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4960

PORTARIA DE Nº 4960/2020. EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

"NOMEIA NILMA TAVARES SOARES CARDOSO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTODE ESPORTES E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia NILMA TAVARES SOARES CARDOSO, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Cultura. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E12DB998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de **Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet fibra ótica (**Dois pontos de internet fibra ótica, cujo links de acesso originais sejam diversos, sendo 15 MB cada, com 100% de Upload e 100% de Download e IP fixo), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: LOPES E SANTOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor unitário de: **R$ 940,00** durante 11 (onze) meses total de R$: 10.340,00 (dez mil e trezentos e quarenta reais), com base no Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **008/2020**.

Monte Negro, 31 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:E258E50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA Nº: 030/ CPL/2020

JUSTIFICATIVA Nº: 030/ CPL/2020	De 30 de janeiro de2020
PROCESSO Nº. 106-1/2020	
FORNECEDOR: DETRAN **VALOR** R$:1.801,88 (Um mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos)	**RECURSO:** Função Pragmática: 02.11.00- **Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2079- Secretaria de Gestão em Meio Ambiente-SEMA. **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/Manutenção das Atividades da SEMA) **Ficha:** 368, Valor: R$: 1.801,88 (Um mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos)

OBJETO: Pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos AUTOMÓVEL FIAT MOBI DRIVE PLACA NCY-0461, ANO/MODELO 2018/2018, RENAVAM1142379350 e o VOLKSWAGEM, CAMINHÃO VW, 15190 CRM 4X2 AP COMPACTADOR ANO/MODELO 2013/2014, PLACA NDK 5216, RENAVAM 1025714153, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 003/SEMA/2020, bem como a necessidade da contratação dos serviços, objeto de que se trata a presente despesa acima citados, visando o bom andamento dos trabalhos dos servidores desta secretaria.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista

que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento junto ao DETRAN, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro;

Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo Diário Oficial da União/ Imprensa Nacional, acompanhados pelo Governo Federal.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o parecer Jurídico.

Monte Negro 30 janeiro de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3B0645FC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 030/CPL/2020 - PROCESSO Nº 106-1/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 030/CPL/2020 - PROCESSO Nº 106-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **030/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 106-1/2020,** que tem por objeto**:** Pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos AUTOMÓVEL FIAT MOBI DRIVE PLACA NCY-0461, ANO/MODELO 2018/2018, RENAVAM1142379350 e o VOLKSWAGEM, CAMINHÃO VW, 15190 CRM 4X2 AP COMPACTADOR ANO/MODELO 2013/2014, PLACA NDK 5216, RENAVAM 1025714153, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente -SEMA, no valor estimado de R$ **1.801,88 (Hum mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos)**, em favor do fornecedores: **GRUPO DETRAN,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 31 de janeiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:5CFED4CD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 028/CPL/2020 - PROCESSO Nº 101-1/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
JUSTIFICATIVA Nº 028/CPL/2020 - PROCESSO Nº 101-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Inexigibilidade, conforme Justificativa Nº **028/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 101-1/2020,** que tem por objeto**:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica estabilizada para funcionamento dos prédios e setores pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura Esporte e recreação- SETUR, no valor estimado de R$ **25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**, em favor do fornecedores: **GRUPO ENERGISA, CNPJ 05.914.650/0001-66** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 31 de janeiro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:6C5AD5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo.
Autos nº 0233-1/SEMED/2020.
Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS EM GARANTIA DE FÁBRICA.***

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de peças e serviços de ônibus em período de garantia de fábrica, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme noticiado no Memorando nº 036/SEMED/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 29 de janeiro de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0F6316CE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0142-1/2020.
ASSUNTO: ***Aquisição de aquisição de materiais de construção, para atender interesse da administração – Reforma do Estádio Municipal.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMOTRAN, e o Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação com a empresa J. SOUZA CONSTRUÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, nos exatos termos que constam deste processo, pois, quem ofertou o menor preço e condições.

Nova Mamoré/RO, 17 de janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:1E3C1525

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3584-1/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: JOSÉ DEYMAX DE SOUSA.
OBJETO: MANUTENÇÃO DE CANAL DE TV LOCAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçam.:	02.02 – GABINETE DO PREFEITO		
Funcional:	04.122.0003.2004 – Manut. das Ativ. Gabinete		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica		
Categoria Econômica	3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços	
Ficha:	24	Valor	R$7.980,00

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR: ***R$7.980,00(Sete mil, novecentos e oitenta reais).***

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:67E8F893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035-GP/2020

PORTARIA Nº. 035-GP/2020
NOVA MAMORÉ, 29 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA os servidores do quadro efetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, abaixo relacionados:

PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – cadastro 1705, portador da carteira de identidade RG nº 540031596 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 461.342.201-91.
MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA, brasileira, casada, funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – cadastro 91, portadora da carteira de identidade RG nº 449.299 – SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº 349.207.572-04.
Art. 2º A disposição que trata o artigo 1º, será com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme artigo 54 da Lei 634/2008 e Cláusula Terceira, letra "c" do Convênio nº 005/2001, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – RO.
Art. 3º. As atribuições dos conciliadores estão contidas na Resolução nº 016/2.000-PR e termos do Convênio nº 005/2001.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de Janeiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:997BEAED

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 002-IPRENOM/2020

Portaria n. º 002/IPRENOM/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ALZIRA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA."

*A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Alzira Maria de Oliveira Souza*****,** portadora do RG n. 170.296 SSP/RO e do CPF/MF nº. 115.315.922-87, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Cadastro n. 156, Nível 23; Categoria: III, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 090/IPRENOM/2019, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A47282E8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 003-IPRENOM/2020

Portaria nº 003-IPRENOM/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maria Elenúbia Lima de Sousa "

*A Presidenta do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Maria Elenúbia Lima de Sousa*****,** portadora do RG n. 1246499-86 SSP/CE e

do CPF/MF nº. 349.120.292-20, efetiva no cargo de **PROFESSOR I NÍVEL I**, Nível 27 – Referência 13, Cadastro n. 108, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 068/IPRENOM/2019, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da CF 1988, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 26 de junho de 2018 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 31 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:5FF6F3A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23.01.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 23.01.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Garagem, LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 01386667250 RG: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 40: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 981183356
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 29/01/2020

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 29/01/2020 Autorizado

LUCAS GUSTAVO DA SILVA
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 24, de 24 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74EE03FC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 031/2020/GP

Convoca o Servidor Pedro de Souza Franco em gozo de férias para retorno aos trabalhos.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retorno ao trabalho, o servidor Pedro de Souza Franco, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, ficando 12 dias para retomar ao gozo das férias em uma data posterior ainda a ser concedido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1DAE9EEB

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS 40H E PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS 30H** conforme o **Processo nº 131-1/2020**.

I – Fica convocado os candidatos abaixo relacionado, aprovados no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS 40H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS 30H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	NATHIELY NOGUEIRA SCUSSEL

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.

Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6393494F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 029, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

REVOGA a pedido da servidora a Portaria nº 045/2013 que nomeou Fabiana Batista de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da servidora a Portaria nº 045/2013 que nomeou Fabiana Batista de Oliveira, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar, a contar da data de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C7022D14

P M N U - RO
PORTARIA Nº 030, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia CLAUDIVANIA DE OLIVEIRA MESSIAS, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **CLAUDIVANIA DE OLIVEIRA MESSIAS**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Ensino e Supervisão Escolar, a contar da data de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2BA5FF1C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003 -1/SRP/2020

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços.
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Combustível.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 002/2020, o objeto deste feito à:
- V&R COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ **Nº. 11.743.930/0001-51,** no valor de **R$ 1.444,660,00** (Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

Nova União – RO, 31 de janeiro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:104670D4

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020, 31 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** conforme o processo **nº 138-1/2020**.

I – Fica convocado os candidatos abaixo relacionado, aprovados no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
10º	ANA PAULA TEIXEIRA DE SIQUEIRA
11º	MARCOS ROBERTO FERNANDES

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF.
Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço

Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:400850E9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101-1/2020
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: serviços de publicações de atos municipais no Diario Oficial da União

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 101-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 019/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Imprensa Nacional inscrita no **CNPJ n. 04.196.645/0001-00,** no valor de R$ 7.599,20 (Sete mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 31 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E691E06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N.º5510/2020, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2629 NO DIA 15/01/2020"

Onde - se lê: 07.001.12.361.1207.2.177

Leia - se: 07.001.12.361.2119.2.177

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 31 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:6FC9C94D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5535/2020 DE 31/01/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5535/2020 de 31/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do GP	
316 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 31/01/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:3DCBF649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5536/2020 DE 31/01/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5536/2020 de 31/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.633,74 (vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1242.2.050.		Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
62 - 3.3.90.14.00.00	30150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
63 - 4.4.90.52.00.00	30150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.733,74
Total Suplementação:			**21.633,74**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 31/01/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BEC9CBF3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A
GSD TECNOLOGIA EM SISTEMAS UNIFICADOS LTDA
CNPJ/MF: 20.649.270/0001-35
Av. São Sebastião 3285, Bairro Quilombo
Cuiabá-MT
Fone fax: (65)2121-5937

Processo 4012/2019
Fornecedor: GSD TECNOLOGIA EM SISTEMAS UNIFICADOS LTDA
Pregão Eletrônico: 100/2019
Vigência: 22/01/2020 a 22/01/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, através da Secretaria de Fazenda e Administração, devidamente inscrita no CNPJ 04.092.680/0001-71, determina o inicio dos serviços, conforme estabelecido no Pregão 100/2019, Processo Administrativo Nº 4012/2019.

Respeitosamente,

Pimenta Bueno-RO, 31 de janeiro de 2020.

ANTONIO DE LISBOA FERNANDES
Central de Tecnologia da Informação e Pesquisas

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:55D1AF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 01/2020 homologa as inscrições conforme segue:

CARGO: MÉDICO PSF – CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nome
001	DANIELA ZAGO
002	CRISTIANO DANUBIO DE LIMA ALVES
003	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA
004	MAYCOM ROSA BONFIM
005	FRANCISCO TIAGO GOMES DE LUCENA
006	GISELLI MANEA ALVES DA CRUZ
007	CAROLINA CARVALHO KURTZ
008	IDELVADO GALVÃO COSTA FILHO
009	CAROLINA DE PAULA MELO
010	JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA
011	RITA DE CASSIA FURTADO COSTA
012	JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA
013	RICARDO TANAO SANCHES YOSHIKAWA
014	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
015	FABIANA CASTRO ARONI BAZAN
016	MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA

Pimenta Bueno, 31/01/2020

RAFAEL ASSIS DE PAULA
Pres. Comissão

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5E2A4873

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 12/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Nomear a servidora, **MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI**, matrícula **16-7** para atuar como **fiscal** do Processo Administrativo nº 02.41.00211/2019, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo	**Objeto**
Nº 02.41.00211/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE JACI PARANÁ E CONSTRUÇÃO DE TAPUME.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:733119FB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo: 02.41.000129/2019
Pregão Eletrônico nº. 013/EMDUR/2019

Ata de Registro de Preços nº. 009/EMDUR/2019
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Medição de Grandezas Elétricas

1 – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

1.1 A presente justificativa se faz necessária visto a existência de um erro material, quanto ao cálculo aritmético do valor total apresentado na proposta da empresa: G. GAMA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04. Ressaltando que em conformidade com o disposto no inciso II do item 6.2 do edital, em caso de divergência entre os valores totais e unitários, será adotado o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

1.2 Tal inconsistência, consequentemente, induziu ao erro dos seguintes documentos:

Extrato do Pregão Eletrônico nº. 013/EMDUR/2019;

Termo de Adjudicação/Homologação e a sua publicação no DOM Nº 2610, de 17/12/2019;

Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 009/EMDUR/2019, e a sua publicação no DOM Nº 2613, de 20/12/2019;

2 – DAS RETIFICAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Valor total da proposta da empresa: **G. GAMA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04 – **R$ 59.253,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais).**

LEIA-SE:

Valor total da proposta da empresa: **G. GAMA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 15.479.369/0001-04 – **R$ 60.552,00 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).**

3 – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais informações relacionados a esse procedimento licitatório, permanecem inalteradas**.**

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Presidente CPL/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FE0ADD1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO DE JULGAMENTO

Portaria 0012/ASTEC/2020

Porto Velho, 28 de janeiro 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, Comissão de seleção e avaliação para selecionar costureiro (a) especializada na confecção de roupas para a Corte do Rei Momo para o Carnaval/2020, referente a Chamada Pública Nº 005/ 2020.

• WEDNEY MARCELL PADILHA LOBATO
(PRESIDENTE)

• FÁBIO NEVES BELÉM
(MEMBRO)

• JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA
(MEMBRO)

• MARILUCE FERREIRA GONÇALVES
(MEMBRO)

• ANNE PABLICA BARBOSA NUNES MAMEDES
(MEMBRO)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA51DBBC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE HABILITAÇÃO
Edital de Chamamento Público 005/2020
Ao trinta (30) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2020), as dezesseis horas (16h), na sala do Departamento de Cultura da FUNCULTURAL foi realizado ato público para abertura do envelope de "Proposta e Habilitação" referente ao Edital de Chamamento Público 005/2020, do qual tem como objeto a seleção de costureiro (a) especializada na confecção de roupas para a Corte do Rei Momo. O julgamento da documentação será realizada pela Comissão de Julgamento de Seleção de Chamada Pública 005/2020, designada através da portaria de nomeação nº 0012/2020, sendo estes: Wendy Marcell Padilha Lobato– Presidente, Fábio Neves Belém – Membro, João Frutuoso de Oliveira – Membro, representando o Poder Publico, e os membros do Conselho Municipal de Politicas Culturais – CMPC, Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes e Mariluce Ferreira Gonçalves. Foi protocolado um envelope de proposta e habilitação, sendo do Senhor Sidivan Júnior de Sousa Pereira. Iniciada a reunião, e lido os termos do Edital que dita o rito do procedimento foi aberto o envelope do senhor Sidivan Júnior de Sousa Pereira, interessado em participar do edital de chamamento público, onde foram analisadas os documentos de habilitação pela comissão, e foi constatado que o interessado apresentou, croqui de todos os modelos dos personagens contidos no edital, informamos ainda que o material apresentado encontra-se em excelente qualidade, foram apresentados cópias do RG e CPF, certidões negativas e comprovante de endereço. Ao final dos trabalhos foi declarada habilitada e classificada a proposta do senhor Sidivam Júnior de Sousa Pereira, por apresentar toda documentação exigida, sendo autorizado a realizar a confecções de roupas para a Corte do Rei Momo. Nada mais havendo a tratar a sessão, foram encerradas as atividades as dezoito horas e trinta minutos (18h30min).

WENDY MARCELL PADILHA LOBATO
FUNCULTURAL;
Presidente

FÁBIO NEVES BELÉM
FUNCULTURAL
Membro

JOÃO FRUTUOSO DE OLIVEIRA
FUNCULTURAL
Membro

ANNE PABLICA BARBOSA NUNES MAMEDES
Conselho Municipal de Politicas Culturais
Membro

MARILUCE FERREIRA GONÇALVES
Conselho Municipal de Politicas Culturais
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D33EAB07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 027/2020

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **JUCELIA RICARDO TALAU**, cadastro nº. 12220AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:066103F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 026/2020

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **LAURA GABRIELA LIMA DA COSTA MOURÃO**, cadastro nº. 12246AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB23D72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 003

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 003

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, de 03 de dezembro de 2019, em cumprimento à deliberação da comissão processante, RESOLVE:

1. NOTIFICAR, pelo presente EDITAL, o servidor **JOÃO BOSCO SALLES DA SILVA JUNIOR, cadastro nº 265943**, do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, n° 1044, Centro – 3° Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 04.0033/CD/PGM/2019.

2. Fica, ainda, esse mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8B67256

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°06/SGG/2020

Designar servidor para desenvolver suas atividades no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto à SEMASF.

A Secretaria-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017: Considerando a necessidade de atendimento continuo das demandas referentes as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para desempenhar suas atividades laborais no cumprimento das competências inerentes ao respectivo cargo, temporariamente junto Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

NOME	CARGO
FÁBIO ROBERTO DA SILVA	ASSESSOR N I-CC10

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020, convalidando os atos ate então praticados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo - SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B1454B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.519 ,DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Membro do Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social*

Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em atendimento ao disposto no art. 4°, da Lei n° 2.284, de 04 de abril de 2016 e tendo em vista o que consta no Oficio nº 246/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2020;

DECRETA:

Art. 1º Nomear, o servidor **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA –** Titular Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade Para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e em consequência exonerar JOSINEIDE MACENA DA SILVA – Titular, nomeada através do Decreto nº 14.231 de 16 de Junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FDB9FE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.188/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor **ANDRE NUNES DE OLIVEIRA DANTAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 19 de Julho de 2019, constante do Decreto nº 4.556/I, de 19 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:368FF9A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.520 , DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Substitui membros do Conselhos Municipal do Idoso – CMI/PVH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00020-000/2020,

CONSIDERANDO o art. 7º e 8º da Lei nº 1.190/94, alterada pela Lei nº 1.540, de 13 de outubro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SAULA DA SILVA PIRES** (Matricula Nº 31675) – Titular representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para compor o Conselho Municipal do Idoso, em substituição à TEMIS LIMA BARBOSA DE OLIVEIRA, nomeada através do Decreto nº 15.685, de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do Conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15387151

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.189/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	SECRETÁRIA DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEF BARÃO DO RIO BRANCO	CC-1	02.01.2020
ANA PAULA MOURÃO BERNARDO	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEI BELEZAS DO BURITI	CC-3	03.02.2020
VIVIANE BARRETO GUARES COUTINHO	CHEFE DE APOIO	CC-6	03.02.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C577175C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.190/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

TAMILA FERNANDES UGALDE	SECRETÁRIA DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" DA EMEI JESUS DE NAZARÉ	CC-3	20.01.2020
DANIELA PEREIRA DA HORA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEI BELEZAS DO BURITI	CC-3	03.02.2020
ILÁZIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	CHEFE DE APOIO	CC-6	03.02.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3DB5FC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.191/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **INGRIDY SOUZA SANTOS PIRES,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 31 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A75ACC2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.192/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TAINÁ BARROS FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 31 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB8A5060

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.193/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **THIAGO GALHEGO GASPAR,** do Cargo em Comissão de Assessor de Articulação Industrial, CC-13, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 31 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16A3C3A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.194/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANY DIAS LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gestor do Núcleo de Educação, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 31 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AD718F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.195/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **BARBARA VICTORIA CALDAS OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 31 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F5766FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.196/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIONE OLIVEIRA DANTAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 31 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:672094B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.197/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SHEILLA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 31 de Janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BFEC348

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.198/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCEL MAIA DE QUEIROZ,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 31 de Janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D04589C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 08 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear interinamente, **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** Diretor Presidente da EMDUR, em substituição a titular PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ, no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações – SML, no período de 31.01.2020 à 19.02.2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C027285

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.186/I DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear**,** os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 30 de janeiro de 2020.

ROSIANE RIBEIRO ARAÚJO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
ELIUDE BACELAR MATOS MULLER	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
MARINALVA GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC2504D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.199/I DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RONILDO FERREIRA LIMA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 31 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBF2079E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.200/I DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDERSON ROCHA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 31 de janeiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD577D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0108 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **VITOR HUGO DE ARAÚJO DA COSTA,** Cadastro nº 71556, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **16/01/2020,** conforme Ofício nº 20/DOG/CMTI/SGG, de 16/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E5E6922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0109 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **HELEN REGINA LEMOS FERREIRA**, Cadastro nº 73784, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município /PGM**, conforme Ofício nº 017/DA/PGM/2020, de 09/01/2020 e Requerimento de 08/01/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	19/04/2010 a 17/04/2015	03/02/2020 a 03/03/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:577D71FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0110 – EXONERAR, a pedido, a servidora **CINTIA HELEN DE OLIVEIRA BOTASSINI,** cadastro nº 37954, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **13/01/2020,** conforme processo nº 07.00315.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EF2B897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0111– DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente Municipal de Trânsito ocupado por **ADRIANO DA SILVA DELFINO**, Cadastro nº 75813, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de 24/12/2019 a 22/12/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse e Exercício de 24/12/2019, constante nas fls 04 do processo nº 07.00153.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1748314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0112 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CAMILA REGINA MENDES DA SILVA,** Cadastros nº 106147/123084, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 03/12/2019 a 01/12/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 26/11/2019, constantes nas fls 95, do processo nº 07.03125.000/2018.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF3353C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0113 - Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CRISTOVÃO CORDEIRO SOARES,** Cadastro nº 3343, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no período de 01/12/2019 a 29/11/2020** considerando o Parecer da Junta Médica de 11/12/2019, constante nas fls 11/12/2019, e Parecer nº 17/SPT/PGM/2020 de 10/01/2019, de constantes nas fls 24/26, do processo nº 07.05244.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDAD2DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE PEDIDO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592 de 09.09.2009, resolve:

Nº 0114 - CONCEDER a pedido, a Redução de Carga Horária de 40 para 25 horas semanais, ao servidor **LINDON KENNEDY DA SILVA COSTA**, Cadastro nº 109670, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Matemática, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **29/10/2019,** conforme processo nº 07.05276.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D7C612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0115 - CONCEDER 03 (TRÊS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **EDENIS GOVEA DE LIMA,** Cadastro nº 242190, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **03/02/2020 a 01/02/2023,** conforme Processo nº 07.00029.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:778AC727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0116 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **NAZIAN HOLANDA DE SOUZA,** Cadastro nº 213984, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/AFASTAMENTO,** no período de **31/01/2020 a 29/01/2021,** conforme processo nº 07.00147.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5B29EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0075, de 19/01/2018, publicada no DOM nº 5621, de 23/01/2018, resolve:

Nº 0117 - CONCEDER POR 03 (TRÊS) ANOS, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS,** Cadastro nº 272427, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** no período de **03/02/2020 a 01/02/2023,** conforme processo nº 07.00149.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A7BA48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0118 - CONCEDER 01 (UM) ANO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **ALDENORA FLORINDA DA SILVA,** Cadastro nº 171512, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **03/02/2020 a 01/02/2023,** conforme Processo nº 07.00029.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18E8017C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0119 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **17/01/2020,** concedida a servidora **DABILIANE OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO JUSTINIANO,** Cadastro nº 106072, ocupante do cargo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0828 de 22/07/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2507 de 24/07/2019, conforme processo nº 07.03162.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E3C8D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0120 - CONCEDER 01 (UM) ANO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **ELIENE MARIA LOPES DOS SANTOS,** Cadastro nº 249170, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **03/02/2020 a 01/02/2021,** conforme Processo nº 07.00145.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AA3E195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,, resolve:

Nº 0121 - PRORROGAR POR 01 (UM) ANO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **MARIA ANGELICA MEIRA BORRE,** Cadastro nº 107111, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA/AFASTAMENTO,** no período de **03/02/2020 a 01/02/2021,** conforme processo nº 07.00148.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6603FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0122 - PRORROGAR POR 02 (DOIS) ANOS, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida a servidora **VERICLEY VENTURA LINS,** Cadastro nº 173914, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA/AFASTAMENTO,** no período de **03/02/2020 a 31/01/2022,** conforme processo nº 07.00028.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8111C378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 0001 DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019,
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.373, de 01.01.2017, publicado no DOM nº 5.364, de 03.01.2017 e Ofício nº 1793/DGP/DAF/GAB/SEMED, de 26.05.2017, resolve:

Nº 0001 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO do servidor **HELENILDO SILVA SOUZA,** Cadastro nº 13954, ocupante do cargo de Gari, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.00091-000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5EA198B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº **125**/PGM/201**4**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, CENTRO ODONTOLÓGICO LEVATTI LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao trigésimo Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 125/PGM/2014,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00143-007/2014**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 125/PGM/2014, compreendidas entre o período de Janeiro a Setembro de 2020, referente ao exercício financeiro de2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Setembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.00 conforme Nota de Empenho nº 000312 de 30.01.2020 no valor mensal de R$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais) e valor Total: R$ 104.994,94 (Cento e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 125/PGM/2014, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4FE67C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM LADO, E DO OUTRO CARLOS HENRIQUE FIRMINO SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao trigésimo Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00195-03/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 039/PGM/2018, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.33– Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Projeto de Atividade: 12.33.08.244.324.2.973 – Fortalecer a Proteção Social e Especial, Elemento de Despesa 3.3..90.39, Fonte: 115 conforme Nota de Empenho nº 000300, de 30.01.2020, no valor mensal de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e valor Total: R$ 14.816,67 (Quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7761B5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, SRA. IOLETE RIBEIRO GUTERRES, REPRESENTADA PELA EMPRESA CDC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Trigésimo Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00095-003/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

• 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 108/PGM/2018, para complementar o mês de Dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 A despesa é alusivo a complementação do valor para pagamento do mês de Dezembro de 2019, referente ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 01.00 conforme Notas dos Empenhos nº 5812/2019 de 29.10.2019 e 005814/2019 de 29.10.2019, conforme fls. 784/785, que possuem um importe total de R$: 6.000,00 (Seis mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 108/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09419BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO,
SRA. IOLETE RIBEIRO GUTERRES, REPRESENTADA PELA EMPRESA CDC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Trigésimo Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF,** representada pelo Sr. Secretário **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA,** portador da Cédula de Identidade nº 563.161/SSP/RO e do CPF nº 338.861.052-53 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 108/PGM/2018,** originário do **Processo Administrativo nº 12.00095-003/2018** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

•
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 108/PGM/2018, para cobrir as despesas dos meses de Janeiro a 14 de Novembro de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas são alusivas aos meses de Janeiro a 14 de Novembro de 2020, referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF sob a seguinte classificação:

Programa/Atividade Código: 12.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, projeto de atividade 12.01.08.122.007.2.531 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte: 1023 conforme Nota de Empenho nº 000321/2020 de 31.01.2020 conforme fl. 836, com o valor mensal de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 108/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 31 de Janeiro de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65BB50B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2020/SEMED

Portaria nº 014/2020/SEMED Porto Velho, 30 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-002/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais do baixo madeira não escolarizadas da Rede Municipal de Ensino/PVH, por meio de transporte fluvial oficial, para realizar a entrega de alimentos perecíveis e não perecíveis, gás de 13 kg. No período de 03 à 07/02/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 013/2020/DIAP/DA/GAB/SEMED de 13 de Janeiro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pedro Paulo Lemos Araujo	189.268	Contra Mestre Fluvial (piloto)	EMEFS: Heitor Vila Lobos (Comunidade Nossa Senhora do Amparo). Castro Alves (Santa Catarina). João de Barros Gouveia (Demarcação). Francisco José Pucci (São Jose da Praia) e Monte Horebe (Monte Sinai-Rio Machado	4 ½	120,00	540,00
Tiago Silva dos Santos	33.803	Gerente da Diale		4 ½	120,00	540,00
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assistente Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Enderson da Silva Lopes	311.944	Gerente da Divisão de Engenharia		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.160,00**

Gláucia Lopes Negreiros
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto Nº 3.177/I de 03 de julho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7734FD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.515, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a intenção de contratação de operação de crédito no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, concedida pela Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO os elementos constantes no processo administrativo n.º 10.00297-00/2019, especialmente no que se refere ao Termo de Aceite às Condições do FINISA (fls. 49/53), ao Parecer Técnico de Contratação de Operação de Crédito (fls. 38/40) e ao despacho de solicitação para abertura do crédito suplementar, formulado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB (fl. 64);

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da abertura do crédito para análise das condições de formalização da operação de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, por fim, o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei Municipal n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.090 – Recursos do Tesouro – Operações de Crédito Internas, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.090	5.000.000,00
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.090	25.000.000,00
SUBTOTAL					**30.000.000,00**
TOTAL					**30.000.000,00**

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6170318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº026/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 026/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta

na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0529**, outorgada ao Sr.(a) **SIDNEI DA SILVA COELHO**, Sob RG **453674SSP/RO,** CPF **609.831.912-04, Residente à Rua Carlos Gardel nº 3819, Bairro Tancredo Neves,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38C4E531

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 027/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 027/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0529** habilitando ao Sr.(a) **ADRIANI CASTRO DA CRUZ,** sob RG **nº800450SESDEC/RO**, CPF nº **,** residente à **Rua Itumbiara nº 9207, Bairro Jardim Santana,** com vistas ao processo nº. **14.04030.000/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF61407

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 034/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 31 de janeiro de 2020.

"*Dispõe sobre a nomeação em substituição de servidores da Comissão para Apuração de Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos de Porto Velho/CAAI, instituída por meio da Portaria nº 015/2018/ASTEC/SEMTRAN.*"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MOBILIDADE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência na Lei 62 de 08.02.2017 – Art. 62, parágrafo IX, combinado com o Decreto nº 848/I de 09/02/2017, publicado no DOM nº 5.390 de 09.02.2017.

RESOLVE:

Art. 1°) NOEMAR como Presidente o servidor **PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES,** cadastro 319336, em substituição do servidor **TIAGO MACHADO DA SILVA,** cadastro 296328, para compor a Comissão para Apuração de Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos de Porto Velho/CAAI, instituída por meio da Portaria nº 015/2018/ASTEC/SEMTRAN, publicada no DOM Nº 5.649, de 07/03/2018.

Art. 2º) NOMEAR como Membro o servidor **JÚLIO DANIEL CUNHA,** cadastro 315524, em substituição do servidor **RANGEL DA SILVA SANTANA,** cadastro 41500, para compor a Comissão para Apuração de Autos de Infração de Transporte de Passageiros Individuais e Coletivos Urbanos de Porto Velho/CAAI, instituída por meio da Portaria nº 015/2018/ASTEC/SEMTRAN, publicada no DOM Nº 5.649, de 07/03/2018.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA85178E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL - LAI Nº 5 SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA, a LAI Nº 5 SOL/DLA em 31 de janeiro de 2020, para Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas: Praça das Camélias, conforme processo 16.00267.00/2017.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Projetos
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E7DC99E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2019, DO PROCESSO DE Nº 1- 1421/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI RO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº007/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através da Comissão do Chamamento Público, torna público o **Resultado Final** do **Processo nº 1-1421/SEMAT/2019**, do **Chamamento Público de nº 007/2019**, na forma que segue:

Organização Vencedora: ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ: 09.336.362/0001-22, Endereço:

ROD. BR 364 KM 05, SAÍDA PARA PRESIDENTE MÉDICI, S/N ZONA RURAL, CEP: 76.916-000 PRESIDENTE MÉDICI/RO.

Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / MATERIAL DE PERMANENTE	VALOR
1	**Área: CHÁCARA 8B-1, com área do terreno de (25.673,75 m²). Referencias geográficas de amarração [AZ=2°11'07" AZ=97°59'09" AZ=185°13'23", AZ=275°20'22" AZ=274°24'41" e AZ=269°39'34]**, localizado Rua Otávio Rodrigo de Matos, Lino Alves Teixeira (setor chacareiro). Valor estimado em **R$ 200.000,00. Imóvel.**	**R$200.000,00**

Fundamento legal: art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº014/2018.

Município de Presidente Médici-RO, 31 de Janeiro de 2020.

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Membro

KATIANY TAMARA A. BATISTA
Membro

JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:27398059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2020

A Prefeitura do Município de PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPLP, instituída pelo Decreto Nº. 1728 de maio de 2019, torna público que se encontra instauradas a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **001/CPLP/2020**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1532/SEMOSP/2019**

OBJETO: **Contratação de empresa para construção de poço artesiano e implantação de reservatório elevado metálico tipo taça (cap. 25m³) no setor chacareiro do município de Primavera de Rondônia,** discriminada no Edital.

VALOR ESTIMADO: R$ 109.602,21 (cento e nove mil seiscentos e dois reais e vinte um centavo).

DATA DE ABERTURA: **21/02/2020, às 08h30min**.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140/1205/1139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações e Pregões no endereço supra mencionado e também encontra-se disponível aos interessados no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1FCEEC14

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

PROCESSO N° 158/SEMAF/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera.

Projeto de Atividade: 2004 – Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Sub-Elemento: 99 – outros materiais de consumo
Ficha: 028

Objeto: Aquisição de mesas para escritório – Conforme Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNIT
01	MESA DE ESCRITÓRIO MULTIVISÃO, 02 GAVETAS, AÇO/FERRO PINTADO COMPOSIÇÃO SIMPLES MADEIRA /MDF /SIMILIAR, DIMENSÕES 1,5M X 60CM X 74 AL COR NEUTRA PADRÃO DE ESCRITÓRIO - COM MONTAGEM A CARGO DA EMPRESA.	UND	02	323,00

Contratada: D.S. COMERCIO DE MOVEIS EIRELE-ME
CNPJ Nº: 20.657.286/0001-90
Valor total: R$ 646,00 (seiscentos e quarenta e seis reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:278BE711

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PROCESSO N° 111/SEMEC/2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços de terceiro
Ficha: 074

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de ar condicionado -Conforme Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO/especificação	UND	QUANT
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 18.000 BTUS PAREDE COM PAREDE	SERV	33
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 MTUS FRIO 220V ECO TURBO	SERV	02

Contratada: D.S. COMERCIO DE MOVEIS EIRELE-ME

CNPJ Nº: 20.657.286/0001-90
Valor total: R$ 16.880,00 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B1C1B342

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PROCESSO N° 015/SAAE/2020.

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE.

Projeto de Atividade: 2047 – Manutenção das Atividades - SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros materiais de consumo
Ficha: 244

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de rede de Água.

Contratada: DIEGO RENAN NUNES DA SILVA -ME
CNPJ Nº: 16.500.157/0001-16.
Valor: 822,25 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
Fundamentação: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

CLAUDIO ROCHA CARDOSO
Membro da CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:668F239D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edital de seleção n° 001/2020 e demais disposições **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado **final** do processo seletivo simplificado nº 001/2020 para admissão de pessoal sob o regime da CLT, através da secretária municipal de saúde.
MEDICO CLINICO GERAL, 40 horas

COLOCAÇÃO	NOME
1º	Ruben Cruz Condori

Primavera de Rondônia, 31 de janeiro de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:268E8E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 182/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 04 e 05/02/2020 para transportar amostras de água ao LACEN conforme memo. Nº 032/SEMSAU/2020, seu deslocamento se dará com veiculo oficial Triton Placa QTJ 8660.

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$. 500,00 (quinhentos reais);

Vander B. Meireles, assessor especial, CPF. 724.471.252-91
R$. 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:45EDEC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 185/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 60 (sessenta) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até São Felipe do Oeste– RO nos meses de Fevereiro á Maio, para participar da 01º Etapa Formativa para ACS, conforme o oficio nº 116/2019/CETAS – gabinete, conforme memo. nº 035/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com veiculo oficial Gol Placa NEA 6671.

Valdileis Ferreira Afonseca, ACS, CPF. 336.046.108-85;
R$. 1.000,00 (mil reais);

Jenifer Queli Gonchorowski, ACS, CPF. 981.731.702-15;
R$. 1.000,00 (mil reais);

Hilda Trombini Nardo, ACS, CPF. 815.686.732-72;

R$. 1.000,00 (mil reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4088904F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 190/SEMAF/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 02 a 05/02/2020 para tratar assuntos pertinentes desta Administração Pública Municipal e participar do curso Entendendo resultado Primário e nominal – teoria e pratica na elaboração do anexo de metas fiscal, conforme memorando. Nº 035/SEMAF/2020, o deslocamento será com o veiculo da administração Municipal Renault Logan NDM 2993.

Armando Siviero Junior, Secretário, CPF. 689.425.082-00;
R$. 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Tecnico Contabil, CPF. 457.567.832-53;
R$. 870,00 (oitocentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:9C014AC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 219/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Cacoal – RO nos dias 02 á 05/02/2020 juntamente com a equipe durante o mutirão de consulta de oftalmologista pré operatório de cataratas oferecido pelo estado de Rondônia, conforme memo. Nº 037/SEMSAU/2020, seu deslocamento será com o veículo oficial tipo van Placa OHQ 4503.

Cristiane das Virgens Francino, Servidora. CPF. 294.607.248-76
R$. 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D1FC71F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO

ATA DE CREDENCIAMENTO
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Ata da Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da Portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, às 09h10min, na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, o senhor Presidente fez abertura da presente sessão agradecendo o comparecimento de todos os interessados, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Organização e Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público, também de servidora e Presidente da Câmara e servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo e relatou que o referido processo tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público sem fins lucrativo para atender as necessidades da Prefeitura e a Câmara Municipal.** A abertura dos envelopes foi agendada para o dia 31 de janeiro de 2020, às 09h00min. Não houve o comparecimento de representantes das interessadas, apenas o recebimento dos envelopes com a documentação, foram recebidos dois envelopes, o primeiro entregue através do Correios e identificado através do código de rastreamento OD570814779BR, o segundo entregue através das Transportadoras Gol Log e Vapt-Vupt e identificado através do código 12750021042. Após a abertura da sessão, tendo os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Comissão de Organização e Acompanhamento dos Serviços do Concurso Público designada através da Portaria nº 4168/2019 e demais presentes conferido a autenticidade, inviolabilidade e tendo vistado os envelopes, o senhor Presidente confirmou o credenciamento do **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**, inscrito no **CNPJ**

11.465.170/0001-68 com endereço na Rua Conde de Irajá, 13 - loja 05 - Vila Mariana, CEP 04.119-010, São Paulo/SP e do **Instituto Carlos Augusto Bittencourt - INCAB**, inscrito no **CNPJ 06.103.062/0001-05** com endereço na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 467 - Sala 1409 - Centro, CEP 24.020-072, Niterói/RJ. Seguindo a ordem do credenciamento, o senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes de habilitação, para conferência da documentação de acordo com o exigido no edital, foi confirmada a habilitação do **Instituto Carlos Augusto Bittencourt - INCAB** e após deliberação da Comissão Permanente de Licitação o **Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo** foi declarado inabilitado por ausência da apresentação do Certificado de Registro Cadastral mencionado na letra e) do item 12.1 do Edital. Diante do ocorrido, foi aberto prazo de recurso pelo período de 5 dias úteis, a contar da data da constatação, os interessados serão comunicados e será realizada publicação do ocorrido para total transparência dos fatos. Os envelopes contendo as propostas foram devidamente lacrados e armazenados em local seguro para garantia das informações. Tendo como obrigatoriedade o cumprimento do prazo estabelecido, a sessão foi suspensa e assim continuará até a resolução da fase de habilitação, ficando todos os presentes informados sobre nova convocação para dar continuidade. Ao fim, o senhor presidente agradeceu o comparecimento de todos e determinou o encerramento da presente sessão. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 31 de janeiro de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro da CPL

IVANIR SOARES
Membro da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro da CPL

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:DB07ACC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 001/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Autorização de realização de Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e 002/2020, nomeação de membros Comissão para realização do certame e dá outras providências.

ALESSANDRA DOS SANTOS, Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Municipal n° 875, de 24 de janeiro de 2020, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, regulamentada através do Decreto n° 1505, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto nº 1.506, de 24 de janeiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado 001/2020, para a contratação de 05 (cinco) auxiliares no transporte escolar – monitor, 05 (cinco) auxiliares no transporte escolar – condutor e 01 (um) auxiliar na manutenção dos veículos escolares – borracheiro, e Processo Seletivo Simplificado 002/2020, 12 (doze) Auxiliares Amigo Voluntário do Educando, para atuar na Escola Municipal Vaneide de Oliveira, através do Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE, das unidades escolares da rede municipal de ensino de Rio Crespo/RO, objetivando o apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo, para comporem a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** nº 001/2020, destinado a executar as etapas do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores temporários da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira:

1. Nome: Reginaldo Antônio Moreira – Professor 40 Horas

2. Nome: Hozana Ribeiro dos Santos – Professora 40 Horas

3. Nome: Rosangela Martins de Oliveira dos Santos – Professora 40 Horas

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro (a) nomeado (a).

Art. 4º - A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** nº 001/2020 e 002/2020, que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providencias necessária a realização da análise, acompanhamento e fiscalizar sua realização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Crespo., 27 de Janeiro de 2020.

ALESSANDRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7C730EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2017 realizado no dia 25 de junho de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004, o (a) Senhor (a) **SELMA SILVA DE SOUZA BONIM,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA,** Cód.: **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 3636 de 11/08/2016 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:78F83096

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2020 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTIVEIS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA**. Valor estimado **R$ 4.616.735,00 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de Fevereiro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LicitaNET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5177/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 31 de Janeiro de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Mat. 6443 / Portaria 36/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4A6CECBD

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 005/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 005/GP/DP-2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **CLEITON ALVES CARDOSO,** Matrícula nº 500198, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 28 de 06 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de janeiro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A4E35982

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 006/GP/DP-2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **PAULO HENRIQUE BRANCO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 0001062324 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 004.154.492-78, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Leonel Pereira da Cruz**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de fevereiro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:71423219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 43/GAB-PREF/2020.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6594/2019, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 161/SEMUSA/2019, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.
Rolim de Moura/RO, 29 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A4EF3E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 002/2020

TERMO ADITIVO N° 002/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2019 do Processo nº 6106/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP.**

Ao nono dia, do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.103.838/0001-50, com sede a Rua Marechal Rondon, 444, Sala 02, Pimenta Bueno/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 129/2019 do processo nº 6106/2018.
2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 129/2019, será prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 05.03.2020.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 129/2019, será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias trabalhados, contados a partir de 13.01.2020.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 129/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de janeiro de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:000577C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 003/2020

TERMO ADITIVO N° 003/2020

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017 do Processo nº 1994/2017 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **RENOVE COMUNICAÇÃO LTDA.**

Ao 10º (décimo) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RENOVE COMUNICAÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.467.247/0001-64, com sede e foro à Av. Sabino Bezerra de Queiroz - Park Shopping Vilhena, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 030/2017 do processo n° 1994/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 030/2017, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **10/01/2020.**

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.009 - Secretaria Municipal de Governo, projeto atividade 2276 – Divulgação das Atividades da Secretaria, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 030/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de janeiro de 2020

Contratante:
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
RENOVE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A0F66EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4773

DECRETO Nº 4773, de 30 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a responsabilidade do município de Rolim de Moura/RO, no pagamento dos benefícios

temporários de Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade, com fundamento no art. 2º da Portaria MPS nº 402/2008 c/c § 2º do art. 9º da EC 103/2019 de 12 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Emenda Constitucional 103/2019.

DECRETA.

DO AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º. O auxílio doença será devido ao servidor efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá ao vencimento do cargo efetivo, acumulado do abono anual, acrescido das seguintes vantagens permanentes:

I – Salário Base;
II – Incentivo a Escolaridade;
III – Gratificação de Especialização;
IV – Formação Continuada;
V – Gratificação de Exclusividade.

§ 1º Não será devido o auxílio doença ao servidor que na data de sua posse já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido o auxílio doença ao servidor que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º Para ter direito ao benefício são exigidas 12 (doze) contribuições mensais, exceto na hipótese do art. 26 da Lei 8.213 de 1991, que independe de carência, ou seja, nas hipóteses de acidente de qualquer natureza, de doença profissional ou do trabalho, bem como nos casos de segurado que, após filiar-se ao Regime Geral de Previdência Social, for acometido de alguma das doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho e da Previdência Social a cada três anos, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado.

§ 4º Cabe ao órgão de origem do servidor promover o abono das faltas correspondentes aos dias que não corresponder ao afastamento, quando for o caso.

§ 5º Durante o afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar o auxílio em questão.

§ 6º Se o servidor, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio doença a partir da data do novo afastamento.

§ 7º O auxilio doença será cancelado se ficar comprovado que o servidor esteja desenvolvendo atividades paralelas, remuneradas ou não que tenha voltado a desempenhar suas funções do cargo, hipótese em que este ficará obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a partir da data em que voltou ao trabalho, corrigidos monetariamente.

§ 8º Tendo o servidor apresentado atestado de 15 (quinze) dias, e apresentar novo atestado com mesmo CID, num intervalo de até 60 (sessenta) dias, sem laudo homologado pela Junta Médica, o servidor será afastado mediante auxílio doença, a contar do segundo afastamento.

§ 9º O servidor que necessitar de prorrogação de benefício de auxílio doença, deverá protocolar novo pedido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para que o Município promova o agendamento de nova perícia avaliativa, bem como emissão de laudo médico pericial, salvo caso de tratamento fora do Município/Estado, caso em que o servidor comprovará com atestado médico sobre a necessidade de sua permanência fora por mais tempo, autorizado pela junta médica do Município.

§ 10 Para comprovação do tratamento fora do Município/Estado, o servidor deverá apresentar declaração emitida pelo hospital e/ou clínica, atestando que o ele está hospitalizado.
§ 11 Os atestados e/ou laudos médico apresentados pelo servidor solicitando prorrogação do benefício de doença fora do prazo previsto no parágrafo 9º, será considerado para fins de prorrogação a data do recebimento do atestado pelo agente encarregado do órgão de origem do servidor, salvo os casos de tratamento médico fora do município.

Art. 2º. O servidor em gozo de auxílio doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do Município de Moura, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo único. A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória, e caberá ao município solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando entender conveniente.

Art. 3º. O servidor em gozo de auxílio doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por incapacidade permanente, sendo ele encaminhado para o Instituto de Previdência Rolim Previ.

§ 1º Quando constatado a incapacidade definitiva do segurado pela perícia médica do município de Rolim de Moura, o servidor deverá repetir o processo de perícia médica pelos médicos credenciados pelo Instituto de Previdência para homologação da aposentadoria por motivo de incapacidade permanente.

§ 2º Nos casos de aposentadoria por incapacidade permanente em que houver divergência das perícias médicas, prevalecerá o laudo médico da junta do Instituto de Previdência (RPPS).

Art. 4º. O auxílio doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 1º Ao servidor que no curso do período aquisitivo de férias tiver percebido do Município prestações de auxílio doença por um período superior a 06 (seis) meses conquanto descontínuos, perderá o direito a férias e licença prêmio no período concessivo.

§ 2º Comprovando-se, mediante processo disciplinar, ter sido gracioso ou fraudulento o laudo médico pericial, o servidor beneficiado será demitido por meio de processo administrativo disciplinar a bem do serviço público, aplicando-se igual penalidade ao médico, se este for servidor do município.

DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 5º. O salário-família será devido, mensalmente, aos servidores que tenham renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único: Quando o pai e a mãe forem servidores, ambos terão direito ao salário-família.
Art. 6º. O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à

escola do filho ou equiparado e, incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do benefício.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 7º. A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do Município.

Art. 8º. Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do poder familiar, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 9º. O direito ao salário-família cessa automaticamente:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela perda da qualidade de servidor.

Art. 10. O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 11. Será devido salário-maternidade à servidora gestante, durante cento e oitenta (120 dias + 60 dias) dias consecutivos, que poderá ter início vinte e oito dias antes e término em cento e cinquenta e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.
§ 1º Em caso de parto antecipado ou não, a servidora tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.
§ 2º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a servidora terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.
§ 3º O salário-maternidade corresponderá a última remuneração do servidor, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.
§ 4º A segurada que tenha tomado posse no município de Rolim de Moura – RO, corresponderá a última remuneração.
§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.
§ 6º Durante o afastamento da licença maternidade, incumbe ao órgão de origem do servidor pagar sua remuneração.

Art. 12. O início do afastamento do trabalho da servidora será determinado com base em atestado médico.
§ 1º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.
§ 2º A servidora ou servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade por 120 vinte dias, independentemente da idade da criança.

DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 13. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade da remuneração contributiva percebida pelo segurado, acrescida do décimo terceiro proporcional enquanto durar o benefício, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber seus vencimentos dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, será exigido a certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao órgão de origem pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do Instituto de Previdência.]

§ 7º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

§ 8º Incumbe ao órgão de origem do servidor o pagamento do auxílio-reclusão.

Art. 14. Na cessão ou afastamento de servidores para outro ente federativo, será de responsabilidade dos respectivos órgãos cessionários o pagamento do benefício de Auxílio Doença, Salário Maternidade, e Auxílio Reclusão, salvo se o servidor, durante o período do afastamento, recolher aos cofres do Instituto de Previdência, a cota de segurado e cota patronal, ocasião em que

I – A realização, e os pagamentos das perícias médicas e juntas médicas referente aos auxílios doenças dos servidores do Município de Rolim de Moura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.

Art. 15. Os benefícios de aposentadoria e pensões, serão pagos diretamente pelo Instituto de Previdência de Rolim de Moura, aos segurados ou dependentes de acordo com a lei municipal n. 3317/2017, devendo este requerer nos moldes legais.

Art. 16. As demais concessões, pagamento e suspensão dos benefícios temporários poderão ser revistos através de ato do Poder Executivo.

Art. 17. Para fins desta Lei, entende-se como órgão de origem a unidade orçamentária que o servidor está lotado para fins de percepção de remuneração.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

GLEIDES RODRIGUES CORÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:784E4F7B

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 003/ROLIM PREVI/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. CLELIA ARCANJO SAMPAIO*".*

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Clelia Arcanjo Sampaio,** portadora do RG nº. 177673 SSP/RO e do CPF/MF nº. 143.181.052-53, efetiva no cargo de **Professor – Classe A (readaptada como agente administrativo – conforme portaria nº 596/2010)**, 20 horas semanais, Grupo Ocupacional PROFMAG, Referência IX, matricula nº. 4667, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 182/RP/2019**,** no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de janeiro de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:0C612316

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
AGERROM – RELATORIO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

ERIVELTON KLOOS
Superintendente Interino - Decreto N° 4.746/2020
AGERROM – Agencia Reguladora

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:A531311E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
AMEROLIM - RELATORIO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Superintendente- Decreto n°3.362/2015
Autarquia de Esportes

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:F2E15864

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
FMC - RELATORIO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Fundo Municipal da Cultura

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:33541AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
FUMDCA - RELATORIO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Decreto n° 4.367/2018

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:C0D34626

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
FUMDERSI - RELATORIO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural/Industrial Sustentável

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:37BC3EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA CONSOLIDADO - RELATORIO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, referente ao período de setembro a dezembro do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.
Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:67FEAA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SANEROM - RELATORIO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ GOMES TEIXEIRA
Superintendente Interino - Decreto n° 4.739/2020
Autarquia de Saneamento

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:04E5A936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SEMAS - RELATORIO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Declaro ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e quem possa interessar que tomei conhecimento do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019, elaborado pela Controladoria deste Município na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2004.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

CARLA RODRIGUES SCHOCK
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal
Decreto n° 4.367/2018

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:16C0B601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SEMUSA - RELATORIO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE RELATÓRIO DO 3° QUADRIMESTRE/2019 DO CONTROLE INTERNO E GESTÃO.

Na forma preconizada do art. 49 c/c inciso I do art. 47 da Lei Complementar Estadual n° 154/96 e art. 7° inciso II "b" da IN n° 13/TCERO-2002.
ATESTO ter Tomado Ciência do Relatório da Controladoria-Geral e Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, referente ao período de setembro a dezembro do exercício financeiro de 2019, além dos documentos pertinentes.
Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Rolim de Moura, 29 de janeiro de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Decreto n° 4364/2018
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Karla Geovanna Nunes Oliveira
Código Identificador:0F248203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5431/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 007/2020**, do processo licitatório **nº 5431/2019.** Contratação de Instituição Especializada para Prestação de Serviços técnico especializados no planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escritas e de títulos) do Município de Rolim de Moura – Ro, Objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação, e correção de provas bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.*

Empresa vencedora:
INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO IBADE
CNPJ: 23.985.753/0001-07
Valor: *O valor pago para o instituto, será o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as inscrições.*

Rolim de Moura, 31 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E53805DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5840/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, do processo licitatório **nº 5840/2019.** Formalização de Ata de Registro de Preço para aquisição de Maquinário para Fabricar Blocos de Concreto.*

Empresa vencedora:
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA
CNPJ: 09.135.430/0001-95
Valor: *R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais)*

Rolim de Moura, 31 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:6F9B36EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/GP/2020

Portaria nº 001/GP/2020.
Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de levantamento, vistoria, avaliação, averiguação dos bens móveis, e imóveis, pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal, durante o exercício 2020.
Art. 2º- A presente comissão será composta de 03 (três) pessoas, sob a presidente do primeiro, sendo:
Claudete Antonieta Pedron (Secretaria Geral de Administração).
Marli Aparecida Velho Tabalipa (Secretaria de Orçamento e Finanças).
Rubnei Ângelo Cabral Botelho (Motorista).
Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Palácio Ulysses Guimarães, em 23 de Janeiro 2020.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:5EB9123F

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Declaramos que os relatórios de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, relativo ao 2º Semestre/2019, em atendimento ao disposto nos Art. 54,55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, foram publicados no Mural Público da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste, no período de 30/01/2020 a 27/02/2020.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de janeiro de 2020

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessor Contábil CRC-RO 005160/O-0

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3ABFEA56

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 09 /2020	Portaria Nº 06/2020		Empenho Nº 25 /2020
Beneficiário	**CPF**		
THIAGO PINHEIRO MOREIRA	530.266.912-91		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/02/2020	Término	06/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Bancada Federal gabinetes dos deputados Federais Lucio Mosquini, Mariana Carvalho, Mauro Nazif, Coronel Chrisóstomo, Silvia Cristina e Senadores Confúcio Moura e Léo Morais, reivindicar a liberação de recursos para Infra-estrutura, Educação e Saúde de nosso município.			

Santa Luzia D´Oeste/ RO	30 de janeiro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7F483A6D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 09 /2020	Portaria Nº08 /2020	Empenho Nº 27 /2020
Beneficiário		CPF
Rubnei Ângelo Cabral Botelho		809.197.742-53
MEIO DE DESLOCAMENTO		

(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/02/2020	Término	06/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
05	R$ 699,99	R$ 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a Bancada Federal.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 30 de janeiro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B771D22C

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.886.215,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.886.215,56	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	710.660,45	3,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.373.172,93	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.304.514,28	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	27.463.458,67	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	3.661.794,49	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.602.035,09	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: CONTADOR CRC RO 5160/O-0		

Presidente

JOSE WILSON DOS SANTOS

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:66EE7524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2020

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 011/GP/2020

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidora LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA , portadora do CPF 570.234.092-20, na função de **Secretario Municipal de Educação** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(quatro mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.000,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3BAB015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2020

Port.: 013/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Material de Consumo no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:
Jose Maria Barbosa Ferreira
Uanderson Ferreira Cruz
Diego da Silva Fontana
.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:952D4DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2020

Port.: **014/GP/2020**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de para fins de proceder reavaliação, baixas, redução ao valor recuperável depreciação, amortização e exaustão dos bens moveis e imóveis do ativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:
Reavaliação dos bens imóveis composta pelos seguintes membros;

Marcos Paulo Chaves-Presidente
Juliano Cardoso Dias-membro
Benedito Cartta- membro
Adriano Costa Reginaldo-membro

Reavaliação dos bens moveis composta pelos seguintes membros;

Reginaldo Grande da Silva-Presidente
Saulo da Silva Santos-membro
Flaviano Raimundo André-membro
Diego da Silva Fontana-membro
Felipe Sturm Souza-membro

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:021020DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2020

Port.: 015/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a servidora **ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade n° 917283 SSP/RO e inscrito no CPF nº 815.966.692-68 no Cargo/função de Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9D561A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2020

Port.: 016/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **EXONERAR** a servidora **ESTER ALVES DE MELO** portadora da Cédula de Identidade n° 1077836 SSP/RO e inscrito no CPF n º 005.980.712-10 no Cargo/função de Vice- Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6A0FC951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2020

Port.: 017/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ESTER ALVES DE MELO** portadora da Cédula de Identidade n° 1077836 SSP/RO e inscrito no CPF n º 005.980.712-10 no Cargo/função de Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7457B04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2020

Port.: 018/GP/2020

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

. Art. 1°- **NOMEAR** a servidora EDINEIA NASCIMENTO MACHADO BOECHAT portadora da Cédula de Identidade n° 584582 SSP/RO e inscrito no CPF n º 597.295.892-91 no Cargo/função de Vice - Diretora da Escola Manoel de Lima Paz **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:95457128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO DE RATEIO Nº. 038/2020 MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE

CONTRATO DE RATEIO Nº. 038/2020
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE

Objeto: Programa Casa de Apoio
Exercício Financeiro 2020

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, bairro Centro, município de São Felipe do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.977-000, representado pelo Prefeito **MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob nº. 823.983 SSP/RO e inscrito CPF sob o nº. 902.528.022-68, residente e domiciliado Rua 4, nº. 325, bairro Centro, na cidade de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato denominado ***CONTRATANTE,*** e de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-181, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, Bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP 76.913-817, neste ato denominado ***CONTRATADO***, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente **contrato de rateio**, se regerá pelas disposições legais previstas no artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005, e artigo 13 e *ss*, do Decreto Federal nº. 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; e na Lei Municipal nº. 499/2012, amparado ainda pelo Estatuto em sua cláusula, § 3º, IV, além de estar em conformidade, com a aprovação na Assembleia Geral Extraordinária nº. 83ª de 30 de março de 2017, para fins de implantação e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público Intermunicipal sediada no município de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o **repasse de recursos financeiros**, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público localizado em Porto Velho.

Parágrafo Primeiro
São serviços definidos pelo Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal, os abaixo descritos:

I - Promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema de amparo ao paciente, encaminhado para tratamento de saúde em Porto Velho/RO.
II - Realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº. 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, ou oriundos de convênio, contratos de repasse ou outro instrumento extra orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – Da Previsão Orçamentária e Forma de Repasse

O Contratante, para o exercício financeiro de 2020, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro
O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor do Repasse

Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Rateio da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público Intermunicipal.
Fica acordado entre as partes, que a cota-parte referente ao exercício financeiro de 2020, que o Município Contratante deverá repassar ao Consórcio Contratado será no importe de **R$ 9.720,00 (nove mil e setecentos e vinte reais)** referente a:

Parágrafo Primeiro
O Município Consorciado repassará **mensalmente** ao Consórcio Público Contratado o valor de **R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)** referente a **30 (trinta) hospedagem mês.** Caso exceda a quantidade acima descrita, será cobrado o adicional de R$ 27,00 (vinte e sete reais) por hospedagem excedente, ainda, caso o munícipe não pernoita na Casa de Apoio será cobrado 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

a) As despesas descritas no caput do parágrafo, são correspondentes as despesas funcionamento, estruturais, alimentação e pessoal.
b) Pela mora total ou parcial, o Município Contratante estará sujeito a aplicação de multa compensatória de 02% (dois por cento) da parcela mensal em atraso ora ajustado, respondendo ainda em juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção monetária.
c) As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentemente e cumulativas.
d) O primeiro pagamento para utilização da casa do apoio, deve ser realizado até o quinto dia após a assinatura do contrato e os demais subsequentes até o quinto dia do mês subsequentes.
e) O valor correspondente ao mês será creditado através de débito em conta ou depósito, transferência bancária do Banco Caixa Econômica Federal, Agência nº. 1824, Operação nº. 006, Conta Corrente nº. 740-6, ou por meio de boleto bancário emitido pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Parágrafo Segundo
O presente contrato de Rateio é referente ao exercício financeiro de 2020, e, caso o Município Contratante queira continuar participando do programa da Casa de Apoio no próximo exercício financeiro, deverá até o mês setembro do corrente ano encaminhar manifestação expressa da continuidade da prestação de serviço, tendo em vista a data da Assembleia Geral Ordinária para aprovação do Orçamento 2021 deverá ocorrer até 30 de setembro.

Parágrafo Terceiro
As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

Parágrafo Quarto
Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta clausula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades

É responsabilidade do Município Contratante:

a) Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município Contratante;
b) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;
c) Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;

d) Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;
e) Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;
f) Providenciar resposta com no máximo 15 (quinze dias), sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;
g) Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

É responsabilidade do Consórcio Contratado:

a) Disponibilizar ao Contratante, os serviços relacionados no objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2020, limitados aos recursos ora pactuados;
b) Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;
c) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos percebidos a título de contrato de rateios firmados com os Municípios Consorciados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme § 4º, artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005;
d) Observar e cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;
e) Comunicar imediatamente ao Contratante toda e qualquer ocorrência que justificar necessário, durante a vigência deste ajuste e em função dele;
f) Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na descontinuidade ou vícios na prestação a que se dispõe no contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.
g) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato;
h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos De Rescisão

Da força maior ou caso fortuito
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento das obrigações estatuídas neste contrato, ficará o Consórcio Público, ora Contratado, isento das multas e penalidades pertinentes, devendo a mesma comunicar por escrito à Contratada, no prazo de 01 (um) dia, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro
As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexequível, respondendo a parte que lhe der causa uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas, sem aplicação de penalidades.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, em havendo saldo positivo, este deverá ser devidamente devolvido ao Município Contratante e, caso o Município Contratante esteja com qualquer débito junto ao Consórcio Público, deverá realizar a solvência com maior brevidade possível, resguardando o direito ao Contratada quanto a retenção de valores em possível aplicação de multa rescisória.

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo e Da Vigência

O presente contrato terá **vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NOVA – Da Casa de Apoio

O prédio na qual está sediado a Casa de Apoio, possuiu capacidade de hospedar 220 (duzentos e vinte) pessoas, além dos leitos, possui cozinha, sala de estar, banheiros.

Parágrafo Primeiro
A Casa de Apoio disponibiliza serviço de **hospedagem** para o paciente encaminhado pelo Município Contratante enquanto este necessitar de atendimento médico no município de Porto Velho, devendo ainda:

a) O paciente quando necessitar, deverá vir com acompanhante, que ficará responsável por seus cuidados quando da sua estada na Casa de Apoio (banho, troca de roupa, administração de alimento, medicamento, etc.);
b) O paciente e seu acompanhante poderão permanecer na Casa de Apoio pelo período que o Município Contratante autorizar;
c) É de responsabilidade do paciente e acompanhante levar travesseiros, roupa de cama, toalhas e produtos de higiene.
d) A Contratada não se responsabilizará por bens ou valores deixados nas dependências da casa de apoio, por serem todos os ambientes de usos comum.
e) A Contratada não recebera paciente em fase terminal.
f) O Paciente e seu acompanhante terão que ser encaminhado com requisição do Município Contratante devidamente assinada.

Parágrafo Segundo
Deverá a Casa de Apoio:

a) Estar sempre limpa e acolhedora;
b) Promover ambiente acolhedor e humanizada;
c) Preservar a identidade e a privacidade do paciente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade.
d) Não divulgar a terceiros, dados pessoais de hóspedes, sem previa autorização dos mesmos, sendo tais informações pertencentes apenas ao contratante e contratado, ou demais órgãos públicos com a devida competência, ou apenas com ordem judicial.

Parágrafo Terceiro
Com relação aos recursos humanos, a Casa de Apoio deverá:

a) A manutenção e organização da Casa de Apoio será de responsabilidade do Consórcio Público, na qual, contará com no mínimo:
- 01 (um) gerente;
- 01 (um) recepcionista noturno;
- 04 (quatro) responsável pelos serviços gerais;
- 02 (dois) cozinheiras.

b) A instituição poderá terceirizar os serviços, nesse caso deve apresentar o contrato formalizado com os mesmos.

Parágrafo Quarto
Das atribuições:
a) Oferecer instalações físicas adequadas e em condições de higiene, salubridade, segurança;
b) Garantir a acessibilidade a todos os pacientes encaminhados à Casa de Apoio;
c) Disponibilizar acesso fácil para facilitar a movimentação dos pacientes;
d) Atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações: água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras.

Parágrafo Quinto
Da infraestrutura física:

a) Recepção;
b) Dormitório com múltiplas acomodações com banheiro;
c) Refeitório;
d) Cozinha para pequenas refeições;
e) Almoxarifado;

f) Sanitários de uso público adaptados para portadores de deficiência física, conforme norma reguladora.
g) Depósito de material de limpeza – DML;
h) Área de serviço;
i) Abrigo temporário de recipientes de resíduos sólidos (lixo);
j) Área de circulação.

Parágrafo Sexto
Dos processos operacionais:

a) Garantir aos idosos e seus acompanhantes a preferencias estabelecida no Estatuto do Idoso;
b) Manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a saúde;
c) Respeitar incondicionalmente a Lei do Silêncio;
d) Proibir o uso de bebidas alcoólicas, cigarro e contatos íntimos na referida instituição;
e) Não permitir visitas aos usuários da Casa de Apoio;
f) Não se responsabilizar por alimentos não fornecidos pela instituição;
g) Permitir o preparo de alimentos não fornecidos pela instituição somente com autorização prévia de um profissional responsável da Casa de Apoio.

Parágrafo Sétimo
Das recomendações para o bom funcionamento da Casa de Apoio:
a) O administrador deverá, sempre, levar em consideração as dimensões e o número de dependências do imóvel onde funciona a Casa de Apoio, para estimar o número de leitos a serem disponibilizados;
b) A disponibilização do número de leitos deverá ser de tal forma a assegurar conforto físico e psicológico ao paciente, obedecendo as normas de biossegurança;
c) As dependências do imóvel deverão ser providas de luz elétrica, água encanada, rede de esgoto, e apresentar boas condições de ventilação e luminosidade naturais;
d) Recomenda-se que pacientes acamados e debilitados não devem ser acomodados em beliches ou camas de armar;
e) A previsão do número de leitos deverá, preferencialmente, estar vinculada ao número de duchas e banheiros disponíveis.
f) Os quartos e banheiros/duchas, preferencialmente, estar agrupados em duas alas independentes, para acomodação e utilização por parte de homens e mulheres, separadamente;
g) O acesso à cozinha deverá ser exclusivo para a preparação de alimentos.
h) Deverão ser utilizadas proteções nos colchões (capas plásticas), regularmente limpas com água e sabão;
i) Para a limpeza diária das dependências da instituição, o pessoal encarregado deverá usar botas e luvas, especiais para limpeza;
j) Para os pacientes com escabiose (sarna) e/ou pediculose (piolho, chato) diagnosticada, buscar o isolamento parcial do leito (inclusive das roupas de cama e vestuário), até que o tratamento adequado seja concluído;
k) O paciente com tuberculose ativa e bacilífera deverá ser acomodado em leito localizado, o mais próximo possível, de uma fonte de ventilação, e com boa luminosidade. De preferência, um leito único na dependência, conforme orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alimentação

A casa de Apoio ofertará aos paciente e acompanhantes, 03 (três) refeições sendo:

a. Café, Chá, e Bolachas ou pão no período da manhã;
b. Almoço será servido no prato ou em marmitex às 12 horas;
c. Jantar será servido sopa de Legumes com carne.

Parágrafo Primeiro
A Casa de Apoio não responsabilizara por alimentação específica a paciente com dietas por recomendações médicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Óbito

Em caso de óbito de pacientes dentro da Casa de Apoio será de inteira responsabilidade do Município de origem do paciente o translado do corpo até o lugar do velório.

Parágrafo Único
O município tem 06 (seis) horas, para dar destinação ao corpo, não havendo manifestação, o Consórcio Contratado, realizará o necessário para o translado e repassará o total das despesas para pagamento imediato a ser realizado pelo Município Contratante, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o foro do município de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por ser esta a mais pura expressão da verdade, e, assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus devidos efeito legais.

Ji-Paraná/RO, 02 de dezembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

Consórcio Público Intermunicipal
MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
Município de São Felipe do Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:867359C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 28/2020 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020
PROCESSO nº 28/2020 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 14 de fevereiro de 2020, com abertura às 10:00 horario local cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA COMPLETA DO MOTOR RETROESCAVADEIRAJCB 3C-PLUS400,ANO 2010, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 31/01/2020 ATE 14/02/2020 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 14/02/2020 AS AS 10:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 31 DE JANEIRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8779D318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1698/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO nº 1698/2020 de 31 de janeiro de 2020.

"Altera a composição dos Membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB – São Felipe D'Oeste – RO, em conformidade com a LEI n° 376/2010 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Marcicrênio da Silva Ferreira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS CPF: 894.475.141-20
SUPLENTE: CÁSSIA RIBEIRO SILVA CPF: 002.393.282-13

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: MÁRCIA ROSSI DA SILVA CPF: 657.281.492-00
SUPLENTE: TAYNARA VIEIRA CPF: 024.583.092-83

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: EDELSON RAPOSO DA ROCHA CPF: 629.632.522-34
SUPLENTE: ADRIANI RONCONI ARANHA CPF: 022.802.637-77

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: MARLENE VIEIRA DA SILVA CPF: 350.628.862-87
SUPLENTE: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA CPF: 470.458.092-04

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVO
TITULAR: CLEONICE PAIÃO DA SILVA OLIVEIRA CPF: 679.529.252-53
SUPLENTE: AURINEIDE R. DE ORNELAS FERREIRA CPF: 684.882.462-34

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: VALDIRENE TRINDADE MACHADO CPF: 610.458.102-15
SUPLENTE: TAINARA DOS SANTOS SOUZA CPF: 039.515.512-67
TITULAR: GABRIEL WESLEY DA ROSA DEMSKI CPF: 112.990.019-03
SUPLENTE: LEANDRO DA SILVA SEGUNDINI CPF: 032.925.212-70

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: MÁRCIA COSTA DA SILVA CPF: 788.548.062-34
SUPLENTE: ELIENE APARECIDA PAULI DIAS CPF: 965.491.222-87
TITULAR: JUCÉLIA ANDRADE SOUZA DE OLIVEIRA CPF: 873.501.142-49
SUPLENTE: ALINE FERREIRA DA SILVA CPF: 024.116.782-58

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: EVA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA CPF: 761.547.262-87
SUPLENTE: ROSIKELLY FERNANDES GOMES CPF: 005.669.852-04

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA CPF: 470.458.092-04
SUPLENTE: EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA CPF: 373.921.312-49

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:99B19B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1699/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Decreto nº 1699/2020 de 31 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a composição do funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências"

O prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir:
I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: ELIZABETH FERREIRA DIAS OLIVEIRA
SUPLENTE: NATALICE DA SILVA

II - REPRESENTANTE DAS ENTIDADES DE DOCENTE, OU TRABALHADORES NA AREA DA EDUCAÇÃO.
TITULAR: DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI - **Presidente**
TITULAR: ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA – **1ª secretária**
SUPLENTE: RODRIGO DE ASSIS CARDOSO
SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO – **2º secretário**

III - REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: GLEICIANE APARECIDA
TITULAR: ELZA SILVA – **Vice- Presidente**
SUPLENTE: VILSON PEREIRA BASTOS
SUPLENTE: CLEITI DE OLIVEIRA COSTA

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: ALEX PINTO DA VITÓRIA
TITULAR: JUAREZ CORREIA
SUPLENTE: NERCI SENHORA DOS SANTOS
SUPLENTE: ZENAIDE FLAUZINA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario em especial o Decreto Municipal nº 1576/2019 de 12 de março de 2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (31/01/2020)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E93F323F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.11/GAP/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº.11/GAP/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia a Diretora da Divisão Municipal de atendimento, serviços e organização administrativa inclusive bolsa família e projetos em saúde - SEMUSA vinculada a Secretaria De Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sr.ª. **CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n°. 363358912 SSP/ SSP, CPF/MF n° 904.993.792-68 no cargo de Diretora da Divisão Municipal de atendimento, serviços e organização administrativa inclusive bolsa família e projetos em saúde, vinculado à Secretaria De Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/01/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 31/01/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:36C9063E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
REGIMENTO INTERNO OUVIDORIA - IMPES

REGIMENTO INTERNO OUVIDORIA - IMPES

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE OUVIDORIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO - IMPES
A Superintendência do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia - IMPES, no uso de suas atribuições legais, acompanhando a **Lei Municipal nº 1.622/2019** de 28/05/2019 e nos termos do **Art**. 114, da **Lei Municipal nº 041/2015** de 28/04/2015 e ainda nos termos da Lei Federal nº **12.527** de 18/11/2011 (*Lei de Acesso à Informação - LAI*) e a de nº **13.460/2017** de 26/06/2017, disciplina o funcionamento do serviço de OUVIDORIA desta autarquia nos seguintes termos:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º A Ouvidoria do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do município de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, tem por finalidade atuar no sentido de atender e tomar providência nas manifestações que lhe forem dirigidas pelos cidadãos, zelando pela qualidade do serviço público municipal.
Art. 2º Sua estrutura organizacional básica e competências constam da Lei Municipal n.º1.622/2019 de 28/05/2019.
Art. 3º O detalhamento da estrutura básica, a organização e as competências estão disciplinados neste Regimento Interno.
CAPÍTULO II
DA MISSÃO INSTITUCIONAL
Art. 4º A Ouvidoria do IMPES se constitui num canal democrático e aberto de interlocução entre o Instituto Municipal de Previdência e a sociedade para o recebimento d as denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões, e consequentemente, auxiliar na implantação de soluções necessárias.
Art. 5º A Ouvidoria do IMPES atuará no sentido de garantir a legalidade, moralidade e eficiência do serviço público previdenciário municipal.
CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES
Art. 6º A Ouvidoria do IMPES desempenhará as seguintes atividades:
- Receber, promover uma análise preliminar e, identificando os elementos suficientes na manifestação, providenciar soluções para as ilegalidades constatadas e direcionar as manifestações para apuração técnica, caso necessário;
- Reclassificar a manifestação, se for o caso, para uma maior eficiência na resposta ao usuário;
- A análise poderá abrir precedentes para um novo contato com o manifestante caso houver necessidade de maior clareza nos dados específicos ou suporte pedagógico à manifestação se precisar, bem como o encerramento da mesma se não houver dados elementos suficientes para uma análise sobre a legitimidade;
- Encaminhar aos setores competentes toda e qualquer denúncia recebida quando, após análise, for identificada a materialidade ao fato que nela se descreve;

- Responder aos usuários, através do portal: http://ouvidoria.previdencia.saofrancisco.ro.gov.br e pelo e-mail da ouvidoria: impessfg@gmail.com;
- Encaminhar ao setor respectivo as denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões recebidas, para elaboração de questionário de "perguntas frequentes" com disponibilidade permanente no portal do IMPES;

- Aprimorar a eficiência dos canais de atendimento ao cidadão de maneira presencial, por e-mail, telefone e ou outro canal possível e disponível, visando zelar pela integridade moral do manifestante quando este se identificar;

- Proceder aos registros de entrada e movimentações posteriores das reclamações e representações;
- Registrar e anotar o cumprimento das providências sugeridas e orientadas pela Ouvidoria;

XI - Executar, diretamente ou por terceiros, pesquisas diversas que visam levantar, junto aos cidadãos, opiniões e avaliações quanto aos serviços prestados pelo IMPES aos segurados;
- Manter em permanente atualização os dados estatísticos levantados;
- Requerer ou promover diligências, quando cabíveis;
- Organizar, executar e manter a disposição da sociedade, de modo geral, banco de informações de dados e ações desenvolvidas pelo IMPES, como princípio da transparência;
XV - Criar, confeccionar e distribuir manuais e boletins informativos dando conta dos direitos e deveres dos segurados junto ao IMPES;
XVI – Executar atividades correlatas.

§Único: A Ouvidoria do IMPES não terá atribuições correcionais.
CAPÍTULO IV
DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS
Art. 7º Serão considerados usuários dos serviços da Ouvidoria do IMPES:
A sociedade em geral;
Os servidores públicos municipais;
Entidades representantes dos usuários dos serviços municipais.
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 8º A Ouvidoria do IMPES, órgão estruturado como unidade administrativa, está diretamente subordinada à Superintendência do IMPES.
CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 9º A Ouvidoria do IMPES será composta, no mínimo, de um (01) Ouvidor, nomeado pela Superintendência do IMPES, com ônus para a autarquia.
CAPÍTULO VII
DA MELHORIA DOS SERVIÇOS E CONTROLE DE RESULTADOS
Art. 10º Para fins de melhoria dos serviços e controle dos resultados, a Ouvidoria do IMPES deverá apresentar relatórios semestrais que conste toda a carreira de suas manifestações do período, com os possíveis reflexos dos resultados.
Art. 11º O Relatório da Ouvidoria do IMPES deverá conter as seguintes exigências:
- Indicador de cumprimento de prazos por parte da competência da demanda;
- Indicador de melhorias identificadas pelo atendimento, análise e apuração das manifestações do período;
- Indicador quantitativo do atendimento, indicando número de registros, meio de acesso e natureza, período e características das manifestações, dentre outros indicadores que puderem ser apresentados do período;
- Indicador de resultados nos respectivos setores.
CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 12º A Ouvidoria do IMPES utilizará os seguintes canais para recebimento das manifestações:
I - Atendimento presencial;
II - Linha telefônica exclusiva;
III - E-mail;
Art. 13º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – Nome do requerente;
II – Número de documento de identificação pessoal;
III – Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – Endereço físico ou eletrônico do requerente, para retorno das informações.
§Único: A Ouvidoria do IMPES irá manter a guarda e arquivamento das demandas para fins de elaboração de relatórios estatísticos.
Art. 14º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – Genéricos ou apócrifos;
II – Denúncia anônima (CF Art.5º inc. IV);
III – Desproporcionais ou desarrazoados; e
IV – Que não seja de competência do IMPES.
Art. 15º A Ouvidoria do IMPES deverá garantir aos seus usuários, o sigilo das informações, a discrição e a integridade nas suas demandas.
Art. 16º A Ouvidoria do IMPES deverá promover um novo encaminhamento, todas as vezes que julgar insatisfatório o retorno dado pelas unidades.
Art. 17º A Ouvidoria deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes prazos:
§1º A Ouvidoria obedecerá ao prazo de 20 (vinte) dias a contar do seu recebimento, as manifestações que lhe forem submetidas através dos meios de comunicação disponíveis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias quando a demanda necessitar de encaminhamento ou retorno de outros órgãos, admitindo-se prorrogação destes prazos, por igual período, quando necessário.
§2º Serão considerados "processos em análise" aqueles que dependam de parecer técnico da Ouvidoria do IMPES, após o seu registro inicial e após o retorno dado pelas unidades demandadas.
§3º A Ouvidoria do IMPES deverá orientar as Unidades que na impossibilidade delas efetuarem o retorno no prazo previsto no §1º, as mesmas deverão enviar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma resposta parcial, com a indicação do processo a ser instaurado e a data para conclusão do mesmo.
§4º A Ouvidoria do IMPES acatará, desde que fundamentadas, as respostas parciais concedidas pelos respectivos órgãos, secretarias ou repartições.
CAPÍTULO IX
DAS OMISSÕES
Art. 18º Os casos omissos neste regimento interno serão dirimidos, no que couber, pela Superintendência do IMPES, respeitada a legislação aplicável.

São Francisco do Guaporé/RO; 1º de Novembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port.: 327/IMPES/2019

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:786F5F94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃODA CESSÃO DA SERVIDORA HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS (AGENTE ADMINISTRATIVO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS- RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
Considerando, o Art. 115 e seus parágrafos da Lei Municipal n. 048 de 27 de setembro de 1994 que DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO e suas alterações posteriores, e
Considerando, o que dispõe na Lei Municipal n. 628 de 02 de fevereiro de 2009 que AUTORIZA QUE O MUNICÍPIO CEDA E RECEBA FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, expede e promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogada a Cessão (cedência) da Servidora HÉRIAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 543.833 SSP/RO, inscrita no CPF n. 578.669.702-97, Servidora do Quadro Efetivo deste órgão no Cargo de Agente Administrativo, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, sem ônus para a Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2020.

Seringueiras-RO, 31 de janeiro de 2020.

Gabinete do Presidente.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F74D1C7D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020.
PROCESSO Nº. 021/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, nomeada através da Portaria n°. **099/GAB/CMS/2019**, vem justificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para empresa **BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14,** no valor de **R$ 16.800,00** ***(dezesseis mil e oitocentos reais),*** *dispensada a licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93.*
A dispensa se justifica no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93: ”II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.
Segue em anexo o Parecer Técnico/Jurídico sobre o assunto, emitido pela assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

Seringueiras – RO, 27 de janeiro de 2020.

DIEIMIS RIBEIRO
Presidente da CPL

ADRIANE MARIA PIGORETE
Secretária

CARLIANE HUWER WESTPHAL.
Membro

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5255C3B6

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO N. 021/2020

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 021/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 001/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores,* ***ADJUDICA*** *o objeto, a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONADOS PADRÃO SQL, ESPECIFICO PARA ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, COMPRA E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS), CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, E PORTAL PÚBLICO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES “ON-LINE”,** *para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. 021/2020 a favor dá* ***Empresa*** **BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ; Nº: 07.114.391/0001-14,** no valor de **R$ 16.800,00,** ***(dezesseis mil e oitocentos reais), os preços se encontram dentro das medias de preços.***

Seringueiras-RO, 27 de janeiro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:32F312BC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO N. 021/2020

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 021/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **RICARDO ALBERTO STEVANELLI** *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº. 021/2020, e reconhecendo a hipótese de licitação,* “**HOMOLOGA”** *e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a* ***Empresa*** **BETTER TECH INF. E SERV. DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ; Nº: 07.114.391/0001-14,** no valor de **R$ 16.800,00** ***(dezesseis mil e oitocentos reais),*** *para* **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO ESPECIALIZADO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONADOS PADRÃO SQL, ESPECIFICO PARA ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, COMPRA E LICITAÇÕES, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS), CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS, E PORTAL PÚBLICO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES “ON-LINE”,** *os valores se encontram dentro das médias de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

Seringueiras - RO, 31 de janeiro de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
BIÊNIO 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:02620384

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA
TESTE SELETIVO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: N° 726.596.022-04
RG: N° 000676104 SSP/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE ENFERMEIRA PSF - 40 HORAS SEMANAIS.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.551,95 (DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EF6263DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 018/GAB/PMS/2020 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 018/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 31 de Janeiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, a servidora **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA,** portadora do CPF 000.355.872-02 e Cédula de Identidade RG 00001003807 SESDEC/RO do cargo de **Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo- interina,** conforme **Portaria nº. 202/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:887205CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 019/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 019/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 31 de janeiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **VALCIR VIEIRA DOS SANTOS,** portador do CPF 837.676.222-20 e Cédula de Identidade RG 5.439.461-2 SESP/SC, para ocupar o cargo de **Secretario Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Turismo,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria nº 186/GAB/PMS/2019.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:849D14CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 020/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº. 020/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 31de janeiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **JERRIANE PEREIRA SALGADO,** mat. 122, lotado no GABINETE, **WEMERSON PEDRO DA SILVA**, mat. 1410, lotado na SEC. DE AÇÃO SOCIAL, **JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS,** mat. 384, lotada na SEMEC, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam no processo administrativo de nº 115/2020 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A**rt. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B07CA9A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO

A Presidente da comissão, ÂNGELA MARIA ALVES CORREIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria número 012/GAB/PMS/2020, torna público a prorrogação do edital do PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO, conforme cronograma a seguir**:**
Inscrição prorrogada até dia 05/02/2020
Resultado no dia 06/02/2020
Recurso dia 07/02/2020 das 8:00 às 12 horas
Homologação dia 07/02/2020 até as 17 horas.
Todas as demais informações permanecem inalteradas, conforme edital publicado no dia 24/01/2020 edição 2636.

Seringueiras/RO, 31 de janeiro de 2020

Comissão de Seleção

ANGELA MARIA ALVES CORREIA
Presidente

LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO
Membro

SILVANA DA SILVA RAMIRO
Membro

VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
Membro

ANA ROSA CORTES
Membro

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:729B8DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E CARLA NAYANY DE OLIVEIRA SA AMORIM - TESTE SELETIVO Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CARLA NAYANY DE OLIVEIRA SA AMORIM
CPF: N° 038.388.492-64
RG: N° 1492787 SESDEC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.283,26 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE.
CARLA NAYANY DE OLIVEIRA SA AMORIM – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7219AC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final da Prova Prática** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

1. DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA
1.1. O referido resultado encontra-se na seguinte ordem: cargo, vaga, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e situação:

Cargo: M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.889-6; ADRIEL DOS SANTOS LOPES; APROVADO / 956.962-6; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI; APROVADO / 957.547-2; BRUNO FERREIRA ARAUJO; APROVADO / 956.586-8; CEZAR CAMARGO FILHO; APROVADO / 900.430-0; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO; FALTOU / 952.685-4; DELIO RAMOS REICHERT NETO; APROVADO / 957.101-9; DEUSIMAR DA CRUZ ALBUQUERQUE; FALTOU / 955.083-6; DIEGO ROMERITO MOISÉS; APROVADO / 954.443-7; DIONES DUTRA DE SOUZA; APROVADO / 957.206-6; EDERSON MARQUES BRANDÃO; APROVADO / 952.275-1; ELISEU MARTINS DE SOUZA; FALTOU / 954.838-6; FABIANO NUNES DE PAULA; FALTOU / 952.385-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; APROVADO / 956.589-2; GEOVANI DELAGO; FALTOU / 956.554-0; GLVANEY DA COSTA VALE; APROVADO / 951.799-5; HEVERTON MORAES PEREIRA; REPROVADO / 957.219-8; JHONIS DE SOUZA TRESSMANN; APROVADO / 956.476-4; JOÃO PAULO POVODENIAK; APROVADO / 900.676-1; JÓBSON NUNES DA COSTA; APROVADO / 957.407-7; JONAS GABRIEL SELHORST FERREIRA; FALTOU / 901.017-3; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES; APROVADO / 951.316-7; MARCOS KAPRAN BRITEZ; APROVADO / 952.752-4; PATRICKY FERREIRA VIANA; FALTOU / 957.015-2; PAUL JONES BARBOSA RODRIGUES; FALTOU / 957.344-5; PETER GUILHERME BAGNARA SANCHES; APROVADO / 953.881-0; RICARDO BARROS DOS SANTOS; FALTOU / 950.872-4; ROBISON TUPINAMBÁ DA SILVA; APROVADO / 956.030-0; RODRIGO AMARAL DA CRUZ; FALTOU / 956.807-7; SANDRO MARIANO GRONER; APROVADO / 957.293-7; VALDENIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS; FALTOU / 954.689-8; WARLLEY ALBÉRICO SANTANA SIMÕES; APROVADO / 956.566-3; WENDER JUNIOR BORCHARDT SCHROEDER; APROVADO / 954.238-8; WESLEY FERNANDES DE JESUS; APROVADO.

Cargo: M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.296-6; ADRIANO RAMOS CORDEIRO; APROVADO 950.625-0; ADRIANO VALDIVINO CORREIA; FALTOU / 951.017-6; ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES; FALTOU / 956.762-3; CHARLES PINHEIRO GONCALVES; FALTOU / 900.963-9; CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA; APROVADO / 952.456-8; CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA; APROVADO / 951.065-6; CLENICIO SCHMIDT; REPROVADO / 957.415-8; DERLEI RATZKE; APROVADO / 957.504-9; ELIANDRO DE FARIAS; APROVADO / 951.206-3; EVERTON ALVES MOURA DA SILVA; FALTOU / 952.484-3; EZEQUIEL COSTA PEREIRA; REPROVADO / 954.015-6; FLORISVALDO PASINATO GONÇALVES; FALTOU / 951.635-2; GEDEAN MARQUES SILVA; APROVADO / 955.342-8; JOAO BATISTA GINELI; APROVADO / 955.289-8; LAUDISON DE ARAUJO FERREIRA; APROVADO / 951.981-5; LEANDRO SOARES SANTOS; APROVADO / 952.912-8; NATALICIO BALDRIGUE LIMA; FALTOU / 951.444-9; RENATO RIBEIRO MENDES DA SILVA; FALTOU / 900.977-9; ROMÁRIO PLASTER; FALTOU / 956.576-0; SILVIO DE FRANÇA APONTES; APROVADO / 956.919-7; SILVONEI DA SILVA RIBEIRO; APROVADO / 955.110-7; THIAGO NERES RIZZI; APROVADO / 950.290-4; VALDEIR DE AGUIAR; APROVADO / 957.426-3; VINICIUS SILVA THOME; APROVADO / 956.952-9; WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA; FALTOU / 950.844-9; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA; APROVADO / 901.166-8; WEMERSON PEDRO DA SILVA; APROVADO.

Cargo: M13 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.095-5; BRAULIO BULERJAHN; APROVADO / 952.830-0; FRANCISCO LAURINDO LEITE; APROVADO

Cargo: M14 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.230-8; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA; APROVADO / 951.274-8; DIEGO ANSELMO DE SOUZA; APROVADO / 950.427-3; VINICIUS JORDAN PLANTIKOW; REPROVADO / 955.236-7; WILLIANS MANOEL DA SILVA; APROVADO.

Cargo: M15 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – MOTONIVELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
954.092-0; ERIVALDO PEDRO DA SILVA; FALTOU / 951.113-0; MARCOS ANTÔNIO FERREIRA; APROVADO.

Cargo: M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO

956.705-4; JOSE JOSMAR DE SOUZA; APROVADO / 956.171-4; RENATO CARDOSO VIEIRA; APROVADO.

Cargo: S08 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.424-1; ROSELENE SOARES DE LIMA CAZAROTTO; FALTOU.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9DCDAAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 016/2020 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 016/2020 Em, 31 de Janeiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

Considerando a conclusão da sindicância por meio do Processo Administrativo, instituída através da portaria nº 254/GAB/PMS/2019; e
Considerando parecer jurídico exarado nas folhas nº 136 e 137 e
Considerando também a manifestação do servidor na folha nº 119.

DECRETA:

Art. 1º- Exoneração do servidor, **OLAVIO LOPES ARAUJO** do cargo de **Auxiliar Administrativo** -40 hs,mat.1010, nomeado pelo Decreto nº. 052/2011.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:1B8BC4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 PROCESSO Nº 88/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **JAPÃO AUTO ELETRICA**, inscrito no **CNPJ 13.511.643/0001-41.**

O valor da total de **R$ 380,00** objetivando a DESPESA COM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO CAMINHÃO VW 13 180, ANO 2003, PLACA NCJ-6137, PERTECENTE NA SECRETARIA DE OBRAS - - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2091328A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 10/CPL/2020 , PROCESSO Nº 88/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 10/CPL/2020 , Processo Nrº 88/2020, Objeto**: DESPESA COM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO CAMINHÃO VW 13 180, ANO 2003, PLACA NCJ-6137, PERTECENTE NA SECRETARIA DE OBRAS - - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **JAPÃO AUTO ELETRICA, CNPJ 13.511.643/0001-41,** no valor total de **R$ 380,00.**

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:59210D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2020. PROCESSO N° 46/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no **CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 15.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2020 - COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:18A74EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 23/CPL/2020 , PROCESSO Nº 46/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 23/CPL/2020 , Processo Nrº 46/2020, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTOS DE FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2020 - COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 15.000,00.**

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4F753BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2020. PROCESSO N° 28/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA**, inscrito no **CNPJ 05.914.254/0001-39.**

O valor da total de **R$ 6.500,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:704F1643

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 19/CPL/2020 , PROCESSO Nº 28/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 19/CPL/2020 , Processo Nrº 28/2020, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.,** em favor da empresa **CAERD - CIA DE AGUÁS E ESGOTOS DE RONDONIA, CNPJ 05.914.254/0001-39,** no valor total de **R$ 6.500,00.**

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E138131F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL DO CERTAME PARA OS DEMAIS CARGOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final do Certame para os demais cargos** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

1. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS DEMAIS CARGOS
1.1. Resultado final do Concurso Público para os demais cargos na seguinte ordem: cargo, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 952.385-5; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA; 76,00 / 2º; 957.206-6; EDERSON MARQUES BRANDÃO; 73,00 / 3º; 957.219-8; JHONIS DE SOUZA TRESSMANN; 73,00 / 4º; 957.547-2; BRUNO FERREIRA ARAUJO; 72,00 / 5º; 954.689-8; WARLLEY ALBÉRICO SANTANA SIMÕES; 71,00 / 6º; 954.443-7; DIONES DUTRA DE SOUZA; 68,00 / 7º; 955.889-6; ADRIEL DOS SANTOS LOPES; 68,00 / 8º; 900.676-1; JÓBSON NUNES DA COSTA; 67,00 / 9º; 956.554-0; GLVANEY DA COSTA VALE; 67,00 / 10º; 955.083-6; DIEGO ROMERITO MOISÉS; 66,00 / 11º; 950.872-4; ROBISON TUPINAMBÁ DA SILVA; 65,00 / 12º; 956.586-8; CEZAR CAMARGO FILHO; 65,00 / 13º; 951.316-7; MARCOS KAPRAN BRITEZ; 63,00 / 14º; 956.566-3; WENDER JUNIOR BORCHARDT SCHROEDER; 63,00 / 15º; 901.017-3; MACKSUEL VIEIRA TAVARES ANTUNES; 61,00 / 16º; 952.685-4; DELIO RAMOS REICHERT NETO; 61,00 / 17º; 954.238-8; WESLEY FERNANDES DE JESUS; 61,00 / 18º; 956.807-7; SANDRO MARIANO GRONER; 60,00 / 19º; 956.476-4; JOÃO PAULO POVODENIAK; 60,00 / 20º; 957.344-5; PETER GUILHERME BAGNARA SANCHES; 60,00 / 21º; 956.962-6; ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI; 60,00.

Cargo: M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 957.426-3; VINICIUS SILVA THOME; 69,00 / 2º; 951.981-5; LEANDRO SOARES SANTOS; 69,00 / 3º; 950.844-9; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA; 66,00 / 4º; 956.919-7; SILVONEI DA SILVA RIBEIRO; 65,00 / 5º; 900.963-9; CÍCERO ANDERSON FERNANDES DA SILVA; 64,00 / 6º; 952.456-8; CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA; 62,00 / 7º; 956.576-0; SILVIO DE FRANÇA APONTES; 60,00 / 8º; 950.290-4; VALDEIR DE AGUIAR; 59,00 / 9º; 901.166-8; WEMERSON PEDRO DA SILVA; 59,00 / 10º; 951.635-2; GEDEAN MARQUES SILVA; 58,00 / 11º; 956.296-6; ADRIANO RAMOS CORDEIRO; 56,00 / 12º; 955.342-8; JOAO BATISTA GINELI; 55,00 / 13º; 957.504-9; ELIANDRO DE FARIAS; 54,00 / 14º; 957.415-8; DERLEI RATZKE; 53,00 / 15º; 955.289-8; LAUDISON DE ARAUJO FERREIRA; 52,00 / 16º; 955.110-7; THIAGO NERES RIZZI; 50,00.

Cargo: M13 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
Vaga: SERINGUEIRAS-RO

1º; 952.830-0; FRANCISCO LAURINDO LEITE; 58,00 / 2º; 956.095-5; BRAULIO BULERJAHN; 51,00.

Cargo: M14 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.230-8; ANTONIO CARLOS SOUSA DA SILVA; 73,00 / 2º; 951.274-8; DIEGO ANSELMO DE SOUZA; 58,00 / 3º; 955.236-7; WILLIANS MANOEL DA SILVA; 57,00.

Cargo: M15 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 951.113-0; MARCOS ANTÔNIO FERREIRA; 57,00.

Cargo: M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 956.171-4; RENATO CARDOSO VIEIRA; 63,00 / 2º; 956.705-4; JOSE JOSMAR DE SOUZA; 50,00.

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.793-8; MÔNICA MARINA CUSTODIO DE LIMA; 70,00 / 2º; 900.411-4; ROSIMARY SILVA DE CARVALHO; 69,00 / 3º; 950.637-3; BRUNO RAPHAEL MAGALHÃES DA CUNHA; 68,00 / 4º; 957.423-9; SILVANA CRISTINA PIRES; 66,00 / 5º; 950.996-8; ROSE SOARES DE AZEVEDO; 62,00 / 6º; 952.521-1; FRANCIELE BATISTA NEVES; 61,00 / 7º; 955.917-5; DARLENE DA SILVA OLIVEIRA; 60,00 / 8º; 953.246-3; ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA; 60,00 / 9º; 952.400-2; TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA; 56,00 / 10º; 952.016-3; FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ; 55,00 / 11º; 954.408-9; DENILSON DIAS DOS SANTOS; 54,00 / 12º; 900.138-7; MIRIAN FERREIRA MOREIRA; 52,00 / 13º; 954.028-8; ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA; 52,00 / 14º; 900.432-7; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA; 52,00 / 15º; 900.188-3; SANDRINA MARIA CARDOSO; 50,00 / 16º; 900.262-6; HAENNE ALVES RAIMUNDO; 50,00 / 17º; 900.281-2; THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANÊZ; 50,00 / 18º; 957.198-1; PAULO BENTO DA SILVA; 50,00.

Cargo: S02 - BIOQUÍMICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.808-2; KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO; 73,00 / 2º; 900.553-6; JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA; 67,00 / 3º; 952.667-6; FABIANO LEITE BARTOLINI; 66,00 / 4º; 901.195-1; ALICIA SANTOS TRES; 66,00 / 5º; 900.416-5; ANDRE FABRICIO DA SILVA; 65,00 / 6º; 953.544-6; ARISSANDRO GOMES ZETOLES; 64,00 / 7º; 957.055-1; DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO; 62,00 / 8º; 901.189-7; RONE PETERSON DE PAULA MOREIRA; 60,00 / 9º; 953.783-0; HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS; 57,00 / 10º; 900.461-0; MATHEUS ARAUJO PAIVA; 56,00 / 11º; 952.665-0; WESLAINE NAIARA MORAES BERBET; 56,00 / 12º; 952.125-9; ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO; 56,00 / 13º; 953.192-0; JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES; 56,00 / 14º; 957.351-8; INGRID MIRANDA DE SOUSA; 55,00 / 15º; 952.663-3; FABIO LEITE BARTOLINI; 55,00 / 16º; 954.797-5; DAIANE DE ANDRADE JOSE; 55,00 / 17º; 956.782-8; CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO; 53,00 / 18º; 951.020-6; RAPHAELA LOPES RODRIGUES; 52,00 / 19º; 956.084-0; RAONI SANFELICCE CARNEIRO; 52,00 / 20º; 955.718-0; ELISA MOREIRA BARROS; 51,00.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.214-6; MIRIAM RODRIGUES MESQUITA; 80,00 / 2º; 957.313-5; TIAGO FRANCO DA SILVA; 74,00 / 3º; 950.663-2; GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ; 71,00 / 4º; 900.269-3; ELIANA VALCHAK; 70,00 / 5º; 900.293-6; JOHN EIRICH FLORENTINO; 68,00 / 6º; 956.917-0; DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA; 68,00 / 7º; 953.647-7; HÍTALO CALAÇA AGUIAR; 68,00 / 8º; 954.442-9; RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO; 66,00 / 9º; 950.765-5; MARIANE BONINI; 65,00 / 10º; 953.337-0; RAÍLA POGIAM ARAUJO; 64,00 / 11º; 957.544-8; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA; 64,00 / 12º; 900.245-6; TIAGO DEL PIERO DE SOUZA; 64,00 / 13º; 957.132-9; EDSON GUZANSKY DE LIMA; 64,00 / 14º; 957.199-0; DAIANE FERREIRA LOPES; 63,00 / 15º; 954.548-4; EUNICE NEVES DE ALMEIDA; 60,00 / 16º; 954.194-2; ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DELIMA; 60,00 / 17º; 951.405-8; WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO; 60,00 / 18º; 900.308-8; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO; 59,00 / 19º; 950.255-6; SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO; 59,00 / 20º; 901.244-3; VERIDIANE SOUZA VENTURIN; 58,00 / 21º; 952.410-0; ELVIRA NUNES DIAS; 58,00 / 22º; 956.716-0; HELOISA DE OLIVEIRA BRAU; 57,00 / 23º; 951.662-0; MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS; 57,00 / 24º; 951.361-2; FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO; 57,00 / 25º; 956.765-8; PABLO SANTONI RATES; 57,00 / 26º; 953.194-7; UBIRAJARA NUNES MOLDACH; 56,00 / 27º; 954.560-3; JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO; 56,00 / 28º; 955.439-4; DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO; 56,00 / 29º; 951.703-0; VANIA FOGASSA COROA; 56,00 / 30º; 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS [DEFIC.]; 56,00 / 31º; 951.550-0; POLIANA DA SILVA RIBEIRO; 56,00 / 32º; 952.934-9; SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA; 56,00 / 33º; 900.170-0; GLEISON FARIA; 55,00 / 34º; 956.232-0; EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO; 55,00 / 35º; 950.386-2; GISLAINE DEMARCHI; 55,00 / 36º; 900.617-6; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO; 55,00 / 37º; 954.771-1; BALBINA CUSTODIO DE SOUZA OLIVEIRA; 54,00 / 38º; 957.451-4; VAILTON OLIVEIRA HELMANN; 54,00 / 39º; 953.770-8; JEAN DA SILVA SOUZA; 54,00 / 40º; 956.977-4; ADENILSON ROCHA DOS SANTOS; 54,00 / 41º; 953.498-9; GRACIANA ESCORCE CARVALHO; 54,00 / 42º; 957.142-6; LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS; 54,00 / 43º; 953.575-6; CASSIANE VALÉRIO CARREIRO; 54,00 / 44º; 900.928-0; EDIMARA GOMES FERREIRA; 53,00 / 45º; 953.402-4; RAFAEL TAVARES NOVAES; 53,00 / 46º; 951.969-6; RAUFE DA SILVA MOREIRA; 53,00 / 47º; 951.263-2; ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI; 53,00 / 48º; 954.353-8; MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS; 52,00 / 49º; 900.199-9; ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA; 52,00 / 50º; 954.915-3; RAQUEL BATISTA VERLY; 52,00 / 51º; 901.099-8; JANÁYRA DOS SANTOS COSTA; 52,00 / 52º; 954.827-0; JULIANA DA SILVA OLIVEIRA; 52,00 / 53º; 957.321-6; KÁTIA MARTINS DASILVA; 51,00 / 54º; 953.780-5; TARCILIO JOSE SALLES SAMPAIO NETO; 51,00 / 55º; 951.128-8; LEIDEANE ROCHA PLASTER; 51,00 / 56º; 955.040-2; ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO; 51,00 / 57º; 952.569-6; DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA; 51,00 / 58º; 955.924-8; JAQUELINE TAVARES SANTOS; 51,00 / 59º; 954.336-8; DAIANE OLIVEIRA SANTANA; 51,00 / 60º; 954.127-6; STEICE BIZI; 51,00 / 61º; 952.973-0; LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN; 50,00 / 62º; 901.348-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA; 50,00 / 63º; 952.290-5; NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA; 50,00 / 64º; 952.741-9; JESSICA NATALIA AREBALO; 50,00 / 65º; 900.754-7; MURILO GABRIEL MACHADO; 50,00 / 66º; 900.796-2; GABRIELA STOCCO; 50,00 / 67º; 951.583-6; SUELI RENATA DE MAGALHAES; 50,00 / 68º; 952.546-7; BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA; 50,00.

Cargo: S04 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 957.361-5; UELITON OLIVEIRA DE ALMEIDA; 77,00 / 2º; 900.407-6; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; 71,00 / 3º; 952.401-0; GLEICE FERNANDA BENTO; 67,50 / 4º; 956.756-9; EDGAR WEND CORTE FILGUIERA; 61,00 / 5º; 900.968-0; MARCIANA PEREIRA DA SILVA; 59,00 / 6º; 901.357-1; THALIA GALDINO BRAGANÇA; 59,00 / 7º; 957.408-5; URSULA CLARISSA BEVILACQUA; 58,00 / 8º; 956.278-8; ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO; 58,00 / 9º; 951.194-6; RAFAEL DE FREITAS PESSANHA; 58,00 / 10º; 954.090-3; MARISA PEREIRA MATT; 57,00 / 11º; 954.186-1; ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA; 56,00 / 12º; 900.560-9; DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS; 56,00 / 13º; 952.959-4; ANDRE CLEBER DA SILVA BUNHAK; 55,00 / 14º; 952.014-7; UISLAINE DE OLIVEIRA BARRETO; 54,00 / 15º; 954.379-1; FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO; 54,00 / 16º; 950.132-0; ARIETH APARECIDA GONÇALVES

RABELO; 53,00 / 17º; 900.409-2; JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO; 50,00.

Cargo: S05 - FARMACÊUTICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 956.277-0; TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER; 75,00 / 2º; 951.260-8; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS; 66,00 / 3º; 950.417-6; TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS; 64,00 / 4º; 956.155-2; LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA; 63,00 / 5º; 957.554-5; ANDREZA MARTINS DE MOURA; 58,00 / 6º; 953.540-3; TAINA SILVA DE MELO; 58,00 / 7º; 953.707-4; LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI; 58,00 / 8º; 951.894-0; VANESSA COELHO; 56,00 / 9º; 951.933-5; MATHEUS PADOVAN DE OLIVEIRA; 55,00 / 10º; 952.624-2; LEILA DOS SANTOS SILVA; 55,00 / 11º; 953.509-8; ELIANAI VIEIRA TAVARES; 54,00 / 12º; 950.748-5; CARLOS ARISTIDES DO NASCIMENTO; 53,00 / 13º; 951.728-6; DANIELA BISPO DE OLIVEIRA; 53,00 / 14º; 900.227-8; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA; 51,00.

Cargo: S06 - FISCAL DE OBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 952.702-8; SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS LIMA; 76,00 / 2º; 955.299-5; WALLASSON FREITAS DE SOUZA; 75,00 / 3º; 955.957-4; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA; 74,00 / 4º; 950.903-8; MAYCON MENDES DOS SANTOS; 72,00 / 5º; 951.739-1; ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA; 60,00 / 6º; 955.851-9; PATRICIA AMORIM POVODENIAK; 60,00 / 7º; 955.712-1; MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO; 58,00 / 8º; 953.124-6; ADRIANO GONÇALVES CORREIA; 51,00.

Cargo: S07 - FISIOTERAPEUTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 954.232-9; JÉSSICA RIBEIRO DOS REIS; 64,00 / 2º; 955.331-2; ROMÃ TIALES MOREIRA BASTO; 62,00 / 3º; 900.005-4; CATIANE BENITEZ CANELA; 61,00 / 4º; 955.384-3; ENOQUE SOUZA SILVA; 60,00 / 5º; 954.226-4; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS; 60,00 / 6º; 950.026-0; ODAÍZA CAUTULINO SOUZA; 59,00 / 7º; 950.786-8; LUCIANA PEREIRA DE SOUSA; 53,00 / 8º; 951.522-4; KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO; 53,00 / 9º; 951.869-0; WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA; 52,00 / 10º; 900.537-4; GEYSSICA VERDI DA SILVA; 51,00 / 11º; 955.552-8; OTINIEL FREITAS BRASILINO; 51,00 / 12º; 900.303-7; MAGNA ANDRADE DOS SANTOS; 51,00.

Cargo: S11 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 951.599-2; JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA; 82,50 / 2º; 955.470-0; MAYCON ROSA BONFIM; 71,00 / 3º; 952.363-4; ELISEU MOREIRA CHISTÉ; 59,00 / 4º; 950.247-5; MAXSUEL CLARA DO COUTO; 59,00 / 5º; 950.672-1; ANTONIO FERREIRA NETO SILVA; 55,00 / 6º; 954.595-6; PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA; 52,00 / 7º; 953.055-0; GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE; 52,00 / 8º; 955.775-0; ANDRE LUIS MORAES; 50,00.

Cargo: S14 - NUTRICIONISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.224-6; VANESSA LOPES DA SILVA; 63,00 / 2º; 956.085-8; EDMILSON DOS SANTOS SILVA; 58,00 / 3º; 952.604-8; ANA BARBARA DE ALENCAR; 55,00 / 4º; 955.227-8; RAFAELA DIAS DAMIÃO; 50,00 / 5º; 950.962-3; ADRIANA GOMES LOPES; 50,00.

Cargo: S15 - ODONTÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 955.987-6; LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA; 72,00 / 2º; 957.023-3; PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE; 66,00 / 3º; 956.373-3; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO; 65,00 / 4º; 955.062-3; ADRIANO CLETO DE SOUZA FERNANDES; 60,00 / 5º; 952.681-1; THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN; 58,00 / 6º; 953.033-9; WEVERTON DOS ANJOS GERALDO; 55,00 / 7º; 901.161-7; ADAIR GUARAGNI JUNIOR; 52,00 / 8º; 952.332-4; ANNY CAROLINI FEITOSA PEDRA; 52,00 / 9º; 950.485-0; SUÉLEM NAIAH SANTOS SILVA; 52,00 / 10º; 955.041-0; JHON GLEISSON SANTOS SOUZA; 51,00.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 951.947-5; KAYRA KASSIA SILVA; 77,00 / 2º; 952.872-5; CRISLLAINY THAINA BINI; 76,00 / 3º; 953.789-9; JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA; 70,00 / 4º; 950.456-7; SALATIEL PEREIRA; 70,00 / 5º; 950.114-2; JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA; 69,00 / 6º; 951.013-3; JACSON LUCA DOS SANTOS; 69,00 / 7º; 956.628-7; JOSIVANE RIBEIRO SANTOS; 68,00 / 8º; 954.551-4; SCHIRLEY RAMLOW; 67,00 / 9º; 951.420-1; ANDERSON FERREIRA DA ROCHA; 67,00 / 10º; 954.681-2; PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA; 67,00 / 11º; 953.053-3; LUCIANE DALLAPÍCOLA DE BRITO; 67,00 / 12º; 952.935-7; ADRIANA KALCH; 66,00 / 13º; 901.019-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES; 66,00 / 14º; 950.100-2; MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA; 64,00 / 15º; 952.750-8; LIDIANI BRILHANTE DA SILVA; 63,00 / 16º; 952.904-7; ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS; 63,00 / 17º; 955.748-2; ROSIANE OLIVEIRA DE JESUS LOPES; 63,00 / 18º; 955.920-5; VINICIUS SILVA THOME; 62,00 / 19º; 951.647-6; CARMELITA FERREIRA DE SOUZA; 62,00 / 20º; 952.265-4; GILVAN DIAS DE BRITO; 62,00 / 21º; 900.621-4; AMANDA SANTOS SOUZA; 62,00 / 22º; 954.228-0; JOSEANE APARECIDA PEREIRA SALGADO; 61,00 / 23º; 953.056-8; GILMAR DIAS DE BRITO; 61,00 / 24º; 951.700-6; FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA; 61,00 / 25º; 953.537-3; GILLIANE BESSA SANTANA; 60,00 / 26º; 952.430-4; EDILAINE DE MACÊDO PAULO; 60,00 / 27º; 957.466-2; HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA; 59,00 / 28º; 955.738-5; MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA; 59,00 / 29º; 950.232-7; ROSANGELA ALVES DE LIMA; 59,00 / 30º; 952.407-0; EDILAINE MOREIRA DO NASCIMENTO; 59,00 / 31º; 951.484-8; FABIANA EGGERT; 58,00 / 32º; 956.431-4; VANÍLIA SILVA JARDIM; 58,00 / 33º; 953.482-2; JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO; 58,00 / 34º; 950.705-1; EDILENE FERREIRA MILITÃO; 57,00 / 35º; 900.458-0; ANA CLÁUDIA MULER; 57,00 / 36º; 956.461-6; MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA; 57,00 / 37º; 953.244-7; LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA; 57,00 / 38º; 950.919-4; CAMILA DA SILVA ROCHA; 57,00 / 39º; 900.467-0; GEISIANE ALVES DE SOUZA; 57,00 / 40º; 951.874-6; MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES; 57,00 / 41º; 900.975-2; REGINA PEREIRA SILVA; 57,00 / 42º; 955.310-0; JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO; 57,00 / 43º; 956.804-2; CRISTIANE DOS SANTOS LIMA; 56,00 / 44º; 952.439-8; MONIELLI BARTOLOMEO; 56,00 / 45º; 950.904-6; MARCIA PINHEIRO TORRES; 56,00 / 46º; 900.736-9; KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA; 56,00 / 47º; 956.266-4; LUCINEIDE DINIZ TORRES; 56,00 / 48º; 954.916-1; CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO; 55,00 / 49º; 900.583-8; ANA PAULA MOTA DA SILVA; 55,00 / 50º; 900.296-0; TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI; 55,00 / 51º; 900.691-5; JAQUELINE CARDOSO DA SILVA ALBUQUERQUE; 55,00 / 52º; 957.282-1; MONIA LOPES DE SOUZA; 55,00 / 53º; 950.644-6; MARCIA MELO DOS REIS; 55,00 / 54º; 954.579-4; ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA; 55,00 / 55º; 955.423-8; SILVANA ROSA DOS SANTOS MAIA; 55,00 / 56º; 901.101-3; ALESSANDRA PORTILHO LEÃO; 55,00 / 57º; 957.099-3; MARCELO DA SILVA COELHO; 55,00 / 58º; 951.491-0; CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO; 54,00 / 59º; 956.472-1; ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI; 54,00 / 60º; 954.531-0; PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA SIQUEIRA; 54,00 / 61º; 951.807-0; JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA; 54,00 / 62º; 950.263-7; JUDITE LOURENÇO JOVINO; 54,00 / 63º; 951.199-7; MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS; 54,00 / 64º; 954.750-9; LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL; 54,00 / 65º; 951.219-5; CLEUSELY MENDES LEAL; 54,00 / 66º; 956.821-2; MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES; 54,00 / 67º; 950.495-8; GESIANE MONTEIRO DE SOUZA; 54,00 / 68º; 956.704-6; LUCILENE DE OLIVEIRA; 53,00 / 69º; 954.485-2; VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS; 53,00 / 70º; 953.098-3; LORRAINY EVANERY ASEVEDO DINIZ; 53,00 / 71º; 953.994-8; ALCIDES CÂNDIDO DO CARMO; 53,00 / 72º; 955.854-3; OSCAR TAMO SALAZAR; 53,00 / 73º; 951.487-2; DIVA DOS SANTOS FERREIRA; 53,00 /

74º; 953.533-0; ROZINETE PEIXOTO DIAS; 52,00 / 75º; 952.048-1; KETTLYN NAYHARA COIMBRA FIGUEIREDO; 52,00 / 76º; 950.623-3; PRISCILA MOREIRA PEREIRA; 52,00 / 77º; 953.362-1; VILMA DOS SANTOS BATISTA; 52,00 / 78º; 951.051-6; DIAINY DA SILVA BERNARDES; 52,00 / 79º; 951.758-8; TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA; 52,00 / 80º; 953.808-9; ROSÁLIA COELHO ARANHA; 52,00 / 81º; 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA [DEFIC.]; 52,00 / 82º; 951.835-5; GLEICIANE DOS SANTOS BARBOZA ANHERT; 52,00 / 83º; 956.013-0; ROBERTO DE BARROS OSSAK; 51,00 / 84º; 901.139-0; NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA; 51,00 / 85º; 901.233-8; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO; 51,00 / 86º; 900.705-9; NADIELY TIMM DE FREITAS; 51,00 / 87º; 953.726-0; JESSICA BIZERRA PIMENTEL; 51,00 / 88º; 956.021-1; GLEICIELLEN RENATA SOUZA CABRAL; 51,00 / 89º; 953.598-5; ROZANA MARIA BIZERRA; 51,00 / 90º; 952.141-0; MARCIA MARIA PEREIRA; 51,00 / 91º; 950.058-8; PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS; 50,00 / 92º; 957.137-0; ANA CLEIDE DE FRANÇA; 50,00 / 93º; 951.392-2; ELIANE DE AMORIM; 50,00 / 94º; 957.333-0; ELIZABETE BONING; 50,00.

Cargo: S17 - PSICÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 957.391-7; CLAUDIA CAMILA SILVEIRA KUMM; 59,00 / 2º; 950.007-3; CAMILA ELIS UNSER MOTTA; 56,00 / 3º; 955.426-2; MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS; 55,00 / 4º; 951.304-3; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES; 55,00 / 5º; 956.433-0; ELIAMAR JONCK DE CARVALHO; 55,00 / 6º; 950.013-8; ANGELA KNIDEL ALNOCH; 55,00 / 7º; 956.538-8; TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE; 54,00 / 8º; 900.342-8; RAYANI LICH FEITOSA; 52,00 / 9º; 950.066-9; BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA; 52,00.

Cargo: S18 - PSICOPEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.882-9; JULIANA PEREIRA COSTA; 55,00 / 2º; 957.080-2; FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA; 50,00.

Cargo: S19 - TÉCNICO AMBIENTAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 953.318-4; GEOVANE SOARES DA SILVA; 68,00 / 2º; 951.977-7; THIAGO DIAS FERNANDES; 66,00 / 3º; 950.548-2; LUANA CORSATO; 66,00 / 4º; 953.071-1; ADRIELLY DORNELES FERREIRA; 66,00 / 5º; 900.993-0; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO; 65,00 / 6º; 950.143-6; ANDREIA APARECIDA POVODENIAK; 64,00 / 7º; 956.778-0; VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS; 61,00 / 8º; 953.386-9; SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES; 61,00 / 9º; 955.870-5; REGIANE AVANCINE PIVETA; 59,00 / 10º; 953.865-8; FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS; 59,00 / 11º; 954.099-7; ALINE PINHEIRO MACHADO; 58,00 / 12º; 952.210-7; ALCILENE PRADO DE ATAIDE; 58,00 / 13º; 900.295-2; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO; 57,00 / 14º; 952.909-8; ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA; 57,00 / 15º; 900.957-4; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO; 57,00 / 16º; 955.076-3; NEIRIVALDO RIOS SOUZA; 56,00 / 17º; 956.745-3; ANDRÉ CORREIA DOS SANTOS; 56,00 / 18º; 957.522-7; RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA; 52,00 / 19º; 956.017-3; PAULO GOMES BERNARDO; 52,00 / 20º; 956.809-3; DIELLY DE LIMA SANTOS; 51,00 / 21º; 956.093-9; GILMAR ALVES DE SOUZA; 50,00.

1.1.2. PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS [DEFIC.]; 56,00.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
1º; 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA [DEFIC.]; 52,00.

1.1.2.1. Relação dos cargos que não tiveram inscritos ou aprovados de pessoa com deficiência (PCD).

M11 - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE; SERINGUEIRAS-RO / M12 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO; SERINGUEIRAS-RO / M13 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES; SERINGUEIRAS-RO / M14 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/PC; SERINGUEIRAS-RO / M15 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA; SERINGUEIRAS-RO / M16 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA; SERINGUEIRAS-RO / S01 - ASSISTENTE SOCIAL; SERINGUEIRAS-RO / S02 - BIOQUÍMICO; SERINGUEIRAS-RO / S04 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO; SERINGUEIRAS-RO / S05 - FARMACÊUTICO; SERINGUEIRAS-RO / S06 - FISCAL DE OBRAS; SERINGUEIRAS-RO / S07 - FISIOTERAPEUTA; SERINGUEIRAS-RO / S08 - INTÉRPRETE DE LIBRAS; SERINGUEIRAS-RO / S09 - MÉDICO ANESTESISTA; SERINGUEIRAS-RO / S10 - MÉDICO CARDIOLOGISTA; SERINGUEIRAS-RO / S11 - MÉDICO CLÍNICO GERAL; SERINGUEIRAS-RO / S12 - MÉDICO GINECOLOGISTA; SERINGUEIRAS-RO / S13 - MÉDICO PEDIATRA; SERINGUEIRAS-RO / S14 - NUTRICIONISTA; SERINGUEIRAS-RO / S15 - ODONTÓLOGO; SERINGUEIRAS-RO / S17 - PSICÓLOGO; SERINGUEIRAS-RO / S18 - PSICOPEDAGOGO; SERINGUEIRAS-RO / S19 - TÉCNICO AMBIENTAL; SERINGUEIRAS-RO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CC7977F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2020. PROCESSO N° 127/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, inscrito no **CNPJ 05.914.650/0001-66.**

O valor da total de **R$ 8.000,00** objetivando a **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA NO PERÍODO DE 12 MESES - COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:92DADF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 28/CPL/2020, PROCESSO Nº 127/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 28/CPL/2020 , Processo Nrº 127/2020, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA NO PERÍODO DE 12 MESES - COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:,** em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66,** no valor total de **R$ 8.000,00.**

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:EF4CECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2020. PROCESSO N° 128/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **DIARIO OFICIAL DO ESTADO**, inscrito no **CNPJ 03.693.136/0001-12.**

O valor da total de **R$ 30.000,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO, DE ATOS OFICIAS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO - COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:19C2F183

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE REVISÃO E RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública **as respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/SERINGUEIRAS/RO/06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Seringueiras/RO.

1. DAS RESPOSTAS AOIS PEDIDOS DE REVISÃO
1.1. 1.1. As respostas aos pedidos de revisão estão disponíveis no site www.ibade.org.br.

2. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS
2.1. Resultado final da Prova de Títulos na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de alfabética e nota:

Cargo: S01 - ASSISTENTE SOCIAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.246-3; ADRIANA APARECIDA OLEIAS DA SILVA; Não Apres. / 954.028-8; ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA; Não Apres. / 900.432-7; ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA; Não Apres. / 950.637-3; BRUNO RAPHAEL MAGALHÃES DA CUNHA; Não Apres. / 955.917-5; DARLENE DA SILVA OLIVEIRA; 2.00 / 954.408-9; DENILSON DIAS DOS SANTOS; Não Apres. / 952.521-1; FRANCIELE BATISTA NEVES; 2.00 / 952.016-3; FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ; Não Apres. / 900.262-6; HAENNE ALVES RAIMUNDO; Não Apres. / 900.138-7; MIRIAN FERREIRA MOREIRA; Não Apres. / 900.793-8; MÔNICA MARINA CUSTODIO DE LIMA; Não Apres. / 957.198-1; PAULO BENTO DA SILVA; Não Apres. / 950.996-8; ROSE SOARES DE AZEVEDO; Não Apres. / 900.411-4; ROSIMARY SILVA DE CARVALHO; 2.00 / 900.188-3; SANDRINA MARIA CARDOSO; Não Apres. / 957.423-9; SILVANA CRISTINA PIRES; Não Apres. / 952.400-2; TALITA ANTONIA MAGALHAES DA SILVA; Não Apres. / 900.281-2; THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANÊZ; Não Apres.

Cargo: S02 - BIOQUÍMICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
952.125-9; ADILSO JOSE DINIZ CANDIDO; Não Apres. / 901.195-1; ALICIA SANTOS TRES; Não Apres. / 900.416-5; ANDRE FABRICIO DA SILVA; Não Apres. / 953.544-6; ARISSANDRO GOMES ZETOLES; Não Apres. / 956.782-8; CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO; Não Apres. / 954.797-5; DAIANE DE ANDRADE JOSE; Não Apres. / 957.055-1; DÉBORA PEREIRA DE AZEVEDO; 2.00 / 955.718-0; ELISA MOREIRA BARROS; Não Apres. / 952.667-6; FABIANO LEITE BARTOLINI; 2.00 / 952.663-3; FABIO LEITE BARTOLINI; 2.00 / 953.783-0; HENRIQUE BARTOLINI DOS SANTOS; Não Apres. / 957.351-8; INGRID MIRANDA DE SOUSA; 0.00 / 953.192-0; JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES; Não Apres. / 900.553-6; JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA; Não Apres. / 950.808-2; KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO; 2.00 / 900.461-0; MATHEUS ARAUJO PAIVA; Não Apres. / 956.084-0; RAONI SANFELICCE CARNEIRO; Não Apres. / 951.020-6; RAPHAELA LOPES RODRIGUES; Não Apres. / 901.189-7; RONE PETERSON DE PAULA MOREIRA; Não Apres. / 952.665-0; WESLAINE NAIARA MORAES BERBET; Não Apres.

Cargo: S03 - ENFERMEIRO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.199-9; ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA; Não Apres. / 956.977-4; ADENILSON ROCHA DOS SANTOS; Não Apres. / 954.194-2; ADILEIA LOURENÇA PEREIRA DELIMA; 2.00 / 951.263-2; ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI; Não Apres. / 955.040-2; ANA CAROLINA CAMATA GOTTARDO; Não Apres. / 900.617-6; APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO; Não Apres. / 954.771-1; BALBINA CUSTODIO DE SOUZA OLIVEIRA; 2.00 / 952.546-7; BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA; Não Apres. / 953.575-6; CASSIANE VALÉRIO CARREIRO; Não Apres. / 900.308-8; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO; Não Apres. / 952.569-6; DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA; Não Apres. / 957.199-0; DAIANE FERREIRA LOPES; Não Apres. / 954.336-8; DAIANE OLIVEIRA SANTANA; Não Apres. / 956.917-0; DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA; 2.00 / 955.439-4; DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO; Não Apres. /

956.232-0; EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO; Não Apres. / 900.928-0; EDIMARA GOMES FERREIRA; 0.00 / 957.132-9; EDSON GUZANSKY DE LIMA; Não Apres. / 900.269-3; ELIANA VALCHAK; Não Apres. / 952.410-0; ELVIRA NUNES DIAS; Não Apres. / 954.548-4; EUNICE NEVES DE ALMEIDA; Não Apres. / 951.361-2; FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO; Não Apres. / 957.544-8; FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA; Não Apres. / 900.796-2; GABRIELA STOCCO; Não Apres. / 950.663-2; GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ; Não Apres. / 950.386-2; GISLAINE DEMARCHI; 2.00 / 900.170-0; GLEISON FARIA; Não Apres. / 953.498-9; GRACIANA ESCORCE CARVALHO; Não Apres. / 956.716-0; HELOISA DE OLIVEIRA BRAU; 2.00 / 953.647-7; HÍTALO CALAÇA AGUIAR; Não Apres. / 901.099-8; JANÁYRA DOS SANTOS COSTA; Não Apres. / 955.924-8; JAQUELINE TAVARES SANTOS; Não Apres. / 953.770-8; JEAN DA SILVA SOUZA; Não Apres. / 952.741-9; JESSICA NATALIA AREBALO; Não Apres. / 954.560-3; JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO; Não Apres. / 900.293-6; JOHN EIRICH FLORENTINO; Não Apres. / 954.827-0; JULIANA DA SILVA OLIVEIRA; Não Apres. / 957.321-6; KÁTIA MARTINS DASILVA; Não Apres. / 957.142-6; LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS; Não Apres. / 951.128-8; LEIDEANE ROCHA PLASTER; 0.00 / 952.973-0; LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN; 0.00 / 954.353-8; MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS; Não Apres. / 950.765-5; MARIANE BONINI; 0.00 / 951.662-0; MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS; Não Apres. / 900.214-6; MIRIAM RODRIGUES MESQUITA; 2.00 / 900.754-7; MURILO GABRIEL MACHADO; Não Apres. / 952.290-5; NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA; Não Apres. / 956.765-8; PABLO SANTONI RATES; Não Apres. / 951.550-0; POLIANA DA SILVA RIBEIRO; Não Apres. / 953.402-4; RAFAEL TAVARES NOVAES; Não Apres. / 953.337-0; RAÍLA POGIAM ARAUJO; Não Apres. / 954.915-3; RAQUEL BATISTA VERLY; Não Apres. / 951.969-6; RAUFE DA SILVA MOREIRA; Não Apres. / 954.442-9; RAYANNE CAVALCANTE DO NASCIMENTO; Não Apres. / 950.255-6; SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO; Não Apres. / 901.348-2; SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA; Não Apres. / 952.934-9; SHIRLEY JUNQUEIRA BARBOSA; Não Apres. / 950.405-2; SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS [DEFIC.] ; Não Apres. / 954.127-6; STEICE BIZI; Não Apres. / 951.583-6; SUELI RENATA DE MAGALHAES; Não Apres. / 953.780-5; TARCILIO JOSE SALLES SAMPAIO NETO; 0.00 / 900.245-6; TIAGO DEL PIERO DE SOUZA; Não Apres. / 957.313-5; TIAGO FRANCO DA SILVA; 2.00 / 953.194-7; UBIRAJARA NUNES MOLDACH; Não Apres. / 957.451-4; VAILTON OLIVEIRA HELMANN; Não Apres. / 951.703-0; VANIA FOGASSA COROA; 0.00 / 901.244-3; VERIDIANE SOUZA VENTURIN; Não Apres. / 951.405-8; WALLACE HENRIQUE MACIEL MONTEIRO; Não Apres.

Cargo: S04 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.278-8; ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO; Não Apres. / 952.959-4; ANDRE CLEBER DA SILVA BUNHAK; Não Apres. / 950.132-0; ARIETH APARECIDA GONÇALVES RABELO; Não Apres. / 900.560-9; DANIEL EPIFÂNIO DE CAMPOS; 0.00 / 956.756-9; EDGAR WEND CORTE FILGUIERA; Não Apres. / 954.379-1; FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO; 2.00 / 952.401-0; GLEICE FERNANDA BENTO; 5.50 / 900.409-2; JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO; Não Apres. / 900.968-0; MARCIANA PEREIRA DA SILVA; Não Apres. / 954.090-3; MARISA PEREIRA MATT; Não Apres. / 900.407-6; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES; Não Apres. / 951.194-6; RAFAEL DE FREITAS PESSANHA; Não Apres. / 954.186-1; ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA; 2.00 / 901.357-1; THALIA GALDINO BRAGANÇA; Não Apres. / 957.361-5; UELITON OLIVEIRA DE ALMEIDA; 8.00 / 952.014-7; UISLAINE DE OLIVEIRA BARRETO; Não Apres. / 957.408-5; URSULA CLARISSA BEVILACQUA; Não Apres.

Cargo: S05 - FARMACÊUTICO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.554-5; ANDREZA MARTINS DE MOURA; Não Apres. / 950.748-5; CARLOS ARISTIDES DO NASCIMENTO; Não Apres. / 951.728-6; DANIELA BISPO DE OLIVEIRA; Não Apres. / 953.509-8; ELIANAI VIEIRA TAVARES; Não Apres. / 900.227-8; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA; Não Apres. / 952.624-2; LEILA DOS SANTOS SILVA; Não Apres. / 953.707-4; LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI; Não Apres. / 956.155-2; LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA; Não Apres. / 951.933-5; MATHEUS PADOVAN DE OLIVEIRA; Não Apres. / 951.260-8; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS; Não Apres. / 953.540-3; TAINA SILVA DE MELO; Não Apres. / 956.277-0; TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER; 2.00 / 950.417-6; TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS; Não Apres. / 951.894-0; VANESSA COELHO; 2.00

Cargo: S06 - FISCAL DE OBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
951.739-1; ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA; Não Apres. / 953.124-6; ADRIANO GONÇALVES CORREIA; Não Apres. / 955.957-4; GABRIEL DA CUNHA JORGE RIGONATO LIMA; Não Apres. / 950.903-8; MAYCON MENDES DOS SANTOS; Não Apres. / 955.712-1; MORILIO GABRIEL FAVARIN FIGUEIREDO; Não Apres. / 955.851-9; PATRICIA AMORIM POVODENIAK; Não Apres. / 952.702-8; SAMARA CRISTINA OLIVEIRA DE FARIAS LIMA; Não Apres. / 955.299-5; WALLASSON FREITAS DE SOUZA; Não Apres.

Cargo: S07 - FISIOTERAPEUTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
900.005-4; CATIANE BENITEZ CANELA; Não Apres. / 955.384-3; ENOQUE SOUZA SILVA; Não Apres. / 900.537-4; GEYSSICA VERDI DA SILVA; Não Apres. / 954.226-4; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS; Não Apres. / 954.232-9; JÉSSICA RIBEIRO DOS REIS; Não Apres. / 951.522-4; KELLIS TATIANE PEREIRA COSTA SARTORIO; 2.00 / 950.786-8; LUCIANA PEREIRA DE SOUSA; 0.00 / 900.303-7; MAGNA ANDRADE DOS SANTOS; Não Apres. / 950.026-0; ODAÍZA CAUTULINO SOUZA; Não Apres. / 955.552-8; OTINIEL FREITAS BRASILINO; Não Apres. / 955.331-2; ROMÃ TIALES MOREIRA BASTO; Não Apres. / 951.869-0; WANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA; Não Apres.

Cargo: S08 - INTÉRPRETE DE LIBRAS
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.424-1; ROSELENE SOARES DE LIMA CAZAROTTO; Não Apres.

Cargo: S11 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
955.775-0; ANDRE LUIS MORAES; Não Apres. / 950.672-1; ANTONIO FERREIRA NETO SILVA; Não Apres. / 952.363-4; ELISEU MOREIRA CHISTÉ; Não Apres. / 953.055-0; GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE; Não Apres. / 951.599-2; JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA; 5.50 / 950.247-5; MAXSUEL CLARA DO COUTO; Não Apres. / 955.470-0; MAYCON ROSA BONFIM; Não Apres. / 954.595-6; PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA; Não Apres.

Cargo: S14 - NUTRICIONISTA
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.962-3; ADRIANA GOMES LOPES; Não Apres. / 952.604-8; ANA BARBARA DE ALENCAR; Não Apres. / 956.085-8; EDMILSON DOS SANTOS SILVA; Não Apres. / 955.227-8; RAFAELA DIAS DAMIÃO; Não Apres. / 950.224-6; VANESSA LOPES DA SILVA; Não Apres.

Cargo: S15 - ODONTÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
901.161-7; ADAIR GUARAGNI JUNIOR; Não Apres. / 955.062-3; ADRIANO CLETO DE SOUZA FERNANDES; Não Apres. / 952.332-4; ANNY CAROLINI FEITOSA PEDRA; Não Apres. / 955.041-0; JHON GLEISSON SANTOS SOUZA; Não Apres. / 955.987-6; LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA; Não Apres. / 956.373-3; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO; Não Apres. / 957.023-3; PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE; Não Apres. / 950.485-0; SUÉLEM NAIAH SANTOS SILVA; Não Apres. / 952.681-1; THÁLITA FERNANDA

PEREIRA OLIVEIRA BALDIN; Não Apres. / 953.033-9; WEVERTON DOS ANJOS GERALDO; Não Apres.

Cargo: S16 - PROFESSOR PEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
956.472-1; ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI; 2.00 / 952.935-7; ADRIANA KALCH; Não Apres. / 953.994-8; ALCIDES CÂNDIDO DO CARMO; 0.00 / 901.101-3; ALESSANDRA PORTILHO LEÃO; Não Apres. / 954.579-4; ALINE CELESTINO DE OLIVEIRA; Não Apres. / 900.621-4; AMANDA SANTOS SOUZA; Não Apres. / 900.458-0; ANA CLÁUDIA MULER; 2.00 / 957.137-0; ANA CLEIDE DE FRANÇA; 0.00 / 900.583-8; ANA PAULA MOTA DA SILVA; Não Apres. / 951.420-1; ANDERSON FERREIRA DA ROCHA; Não Apres. / 950.919-4; CAMILA DA SILVA ROCHA; Não Apres. / 951.647-6; CARMELITA FERREIRA DE SOUZA; 2.00 / 954.916-1; CARMEN LUCIA DA SILVA RIBEIRO; Não Apres. / 951.491-0; CÁSSIA TOMAZ NASCIMENTO; Não Apres. / 951.219-5; CLEUSELY MENDES LEAL; 2.00 / 952.872-5; CRISLLAINY THAINA BINI; 2.00 / 956.804-2; CRISTIANE DOS SANTOS LIMA; Não Apres. / 951.051-6; DIAINY DA SILVA BERNARDES; Não Apres. / 951.487-2; DIVA DOS SANTOS FERREIRA; 2.00 / 952.430-4; EDILAINE DE MACÊDO PAULO; Não Apres. / 952.407-0; EDILAINE MOREIRA DO NASCIMENTO; Não Apres. / 950.705-1; EDILENE FERREIRA MILITÃO; 2.00 / 951.392-2; ELIANE DE AMORIM; Não Apres. / 901.233-8; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO; Não Apres. / 957.333-0; ELIZABETE BONING; Não Apres. / 951.484-8; FABIANA EGGERT; 2.00 / 900.028-3; FLÁVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA [DEFIC.] ; Não Apres. / 951.700-6; FRANCIANE ENIZANDRA DA COSTA; Não Apres. / 900.467-0; GEISIANE ALVES DE SOUZA; Não Apres. / 950.495-8; GESIANE MONTEIRO DE SOUZA; Não Apres. / 953.537-3; GILLIANE BESSA SANTANA; Não Apres. / 953.056-8; GILMAR DIAS DE BRITO; 2.00 / 952.265-4; GILVAN DIAS DE BRITO; 2.00 / 951.835-5; GLEICIANE DOS SANTOS BARBOZA ANHERT; Não Apres. / 956.021-1; GLEICIELLEN RENATA SOUZA CABRAL; Não Apres. / 957.466-2; HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA; Não Apres. / 951.013-3; JACSON LUCA DOS SANTOS; 2.00 / 900.691-5; JAQUELINE CARDOSO DA SILVA ALBUQUERQUE; Não Apres. / 953.726-0; JESSICA BIZERRA PIMENTEL; Não Apres. / 951.807-0; JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA; Não Apres. / 955.310-0; JORGINA PEREIRA FERREIRA DO NASCIMENTO; 2.00 / 954.228-0; JOSEANE APARECIDA PEREIRA SALGADO; Não Apres. / 950.114-2; JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA; 2.00 / 956.628-7; JOSIVANE RIBEIRO SANTOS; Não Apres. / 950.263-7; JUDITE LOURENÇO JOVINO; 2.00 / 953.482-2; JUNIAS SILVA DOS SANTOS PINHEIRO; Não Apres. / 953.789-9; JUSCELIA GONCALVES DE SOUZA; 0.00 / 901.019-0; KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES; 2.00 / 951.947-5; KAYRA KASSIA SILVA; Não Apres. / 900.736-9; KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA; Não Apres. / 952.048-1; KETTLYN NAYHARA COIMBRA FIGUEIREDO; Não Apres. / 952.750-8; LIDIANI BRILHANTE DA SILVA; Não Apres. / 953.098-3; LORRAINY EVANERY ASEVEDO DINIZ; Não Apres. / 953.244-7; LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA; Não Apres. / 953.053-3; LUCIANE DALLAPÍCOLA DE BRITO; 2.00 / 954.750-9; LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL; Não Apres. / 956.704-6; LUCILENE DE OLIVEIRA; Não Apres. / 956.266-4; LUCINEIDE DINIZ TORRES; 2.00 / 957.099-3; MARCELO DA SILVA COELHO; 2.00 / 952.141-0; MARCIA MARIA PEREIRA; Não Apres. / 950.644-6; MARCIA MELO DOS REIS; 2.00 / 950.904-6; MARCIA PINHEIRO TORRES; Não Apres. / 956.821-2; MARCIANA CAMPOS DA COSTA LOPES; 2.00 / 950.100-2; MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA; 2.00 / 951.874-6; MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES; 2.00 / 951.199-7; MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS; 2.00 / 955.738-5; MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA; Não Apres. / 956.461-6; MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA; 2.00 / 957.282-1; MONIA LOPES DE SOUZA; Não Apres. / 952.439-8; MONIELLI BARTOLOMEO; 2.00 / 900.705-9; NADIELY TIMM DE FREITAS; Não Apres. / 901.139-0; NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA; Não Apres. / 955.854-3; OSCAR TAMO SALAZAR; Não Apres. / 954.681-2; PATRÍCIA CARVALHO DE SOUZA; Não Apres. / 954.531-0; PATRICIA CASAGRANDE DE OLIVEIRA SIQUEIRA; Não Apres. / 950.058-8; PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS; Não Apres. / 950.623-3; PRISCILA MOREIRA PEREIRA; Não Apres. / 900.975-2; REGINA PEREIRA SILVA; Não Apres. / 956.013-0; ROBERTO DE BARROS OSSAK; Não Apres. / 953.808-9; ROSÁLIA COELHO ARANHA; Não Apres. / 950.232-7; ROSANGELA ALVES DE LIMA; 2.00 / 952.904-7; ROSIANE DE JESUS RODRIGUES SANTOS; 2.00 / 955.748-2; ROSIANE OLIVEIRA DE JESUS LOPES; Não Apres. / 953.598-5; ROZANA MARIA BIZERRA; Não Apres. / 953.533-0; ROZINETE PEIXOTO DIAS; Não Apres. / 950.456-7; SALATIEL PEREIRA; 2.00 / 954.551-4; SCHIRLEY RAMLOW; Não Apres. / 955.423-8; SILVANA ROSA DOS SANTOS MAIA; 2.00 / 900.296-0; TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI; 0.00 / 951.758-8; TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA; Não Apres. / 954.485-2; VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS; Não Apres. / 956.431-4; VANÍLIA SILVA JARDIM; 2.00 / 953.362-1; VILMA DOS SANTOS BATISTA; Não Apres. / 955.920-5; VINICIUS SILVA THOME; 2.00

Cargo: S17 - PSICÓLOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
950.013-8; ANGELA KNIDEL ALNOCH; Não Apres. / 950.066-9; BRUNA GABRIELA ALVES MOREIRA DA SILVA; Não Apres. / 950.007-3; CAMILA ELIS UNSER MOTTA; 2.00 / 957.391-7; CLAUDIA CAMILA SILVEIRA KUMM; Não Apres. / 956.433-0; ELIAMAR JONCK DE CARVALHO; 2.00 / 955.426-2; MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS; Não Apres. / 900.342-8; RAYANI LICH FEITOSA; Não Apres. / 951.304-3; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES; Não Apres. / 956.538-8; TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE; Não Apres.

Cargo: S18 - PSICOPEDAGOGO
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
957.080-2; FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA; Não Apres. / 900.882-9; JULIANA PEREIRA COSTA; 2.00

Cargo: S19 - TÉCNICO AMBIENTAL
Vaga: SERINGUEIRAS-RO
953.071-1; ADRIELLY DORNELES FERREIRA; Não Apres. / 952.909-8; ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA; Não Apres. / 952.210-7; ALCILENE PRADO DE ATAIDE; Não Apres. / 954.099-7; ALINE PINHEIRO MACHADO; Não Apres. / 956.745-3; ANDRÉ CORREIA DOS SANTOS; Não Apres. / 950.143-6; ANDREIA APARECIDA POVODENIAK; Não Apres. / 956.809-3; DIELLY DE LIMA SANTOS; Não Apres. / 953.865-8; FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS; 2.00 / 953.318-4; GEOVANE SOARES DA SILVA; Não Apres. / 956.093-9; GILMAR ALVES DE SOUZA; Não Apres. / 900.295-2; JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO; Não Apres. / 900.957-4; KLEBER WILSON MARTINS MACHADO; Não Apres. / 950.548-2; LUANA CORSATO; Não Apres. / 955.076-3; NEIRIVALDO RIOS SOUZA; Não Apres. / 900.993-0; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO; Não Apres. / 956.017-3; PAULO GOMES BERNARDO; Não Apres. / 955.870-5; REGIANE AVANCINE PIVETA; Não Apres. / 957.522-7; RODRIGO CHAVES DE OLIVEIRA; Não Apres. / 953.386-9; SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES; Não Apres. / 951.977-7; THIAGO DIAS FERNANDES; Não Apres. / 956.778-0; VALDIR JUNIOR AUGUSTO DOS SANTOS; Não Apres.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones 0800 668 2175 / (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Seringueiras/RO, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:EF4325FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 25/CPL/2020 , PROCESSO Nº 128/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 25/CPL/2020 , Processo Nrº 128/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO, DE ATOS OFICIAS E DEMAIS MATERIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO - COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL,** em favor da empresa **DIARIO OFICIAL DO ESTADO, CNPJ 03.693.136/0001-12,** no valor total de **R$ 30.000,00.**

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0466CC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2020. PROCESSO N° 69/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **EMPRESA BASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS**, inscrito no **CNPJ 34.028.316/6425-63.**

O valor da total de **R$ 3.000,00** objetivando a **DESPESA COM PAGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS. NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020 -COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AD403BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 24/CPL/2020, PROCESSO Nº 69/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 24/CPL/2020 , Processo Nrº 69/2020, Objeto**: DESPESA COM PAGAMENTO EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRAS DE CORREIOS E TELEGRAFOS. NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020 -COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:,** em favor da empresa **EMPRESA BASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/6425-63,** no valor total de **R$ 3.000,00.**

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:72FA9598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2020. PROCESSO N° 29/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa **DIARIO OFICIAL DA UNIAO**, inscrito no **CNPJ 04.196.645/0001-00.**

O valor da total de **R$ 30.000,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO - COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL:**
.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:25EFACCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE N° 26/CPL/2020, PROCESSO Nº 29/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Inexigibilidade N° 26/CPL/2020 , Processo Nrº 29/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO - COM BASE NO CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM ESPECIAL,** em favor da empresa **DIARIO OFICIAL DA UNIAO, CNPJ 04.196.645/0001-00,** no valor total de **R$ 30.000,00.**

Seringueiras, 31 de janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9DBDB2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Quadrimestre/2019		
LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	17.487.767,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada	17.487.767,34	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.570.793,93	49,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.443.394,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.971.224,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.499.054,93	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.985.320,81	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.847.308,81	22,00

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:315B063E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 001/CPL/2020
Edital Nº 001/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 113/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (Sistema de informação para gerenciamento de abastecimento de combustível).** Estimado no valor total de **R$ 73.150,00 (setenta e três mil e cento e cinquenta reais).** Processo administrativo **nº GI-113/2020.** Data para recebimento de propostas: **03/02/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **13/02/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **13/02/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **13/02/2020**, com início às**10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 31 de Janeiro de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FDC6C8E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PUBLICA N. 001/2020/PMT
PROCESSO ADM. 867/2019/SEMAGRI

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Agricultura e do Setor de **Licitação** e Comissão de Avaliação e Seleção, port. n. 207/2019/CPL. localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,** Conforme, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Lei estadual n. 3.968/2016. Comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA n. 001/2020**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para a:**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUTORES RURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE 12.720 MUDAS DE CAFÉ CLONAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PLANTE MAIS, CONVÊNIO N.185/PGE/2019, N. PROCESSO: 0025.461178/2019-53/SEAGRI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DEFORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia 04/03/2020 ás 08h00min, da sessão pública e abertura dos envelopes de proposta SERÁ EM 04/03/2020 ÀS 09:00.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

Theobroma, 31 de Janeiro de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D8A83A7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 64/2019
DISPENSA PROCESSO N. 883/PMT/SEMAF/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA – SICOOB CENTRO
CNPJ/CPF: 08.044.854/0001-81

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIO CONSISTENTE NO PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES PÚBLICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS.

31 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:74726E01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 09/SEMAF/2020 DISPENSA N 64/2019 PROCESSO N. 883/PMT/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: COOPERATIVA DE CREDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA – SICOOB CENTRO
CNPJ/CPF: 08.044.854/0001-81

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIO CONSISTENTE NO PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES PÚBLICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS.**

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
Valor: NÃO SE APLICA

31 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A3752D51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 04/2020 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 171/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS DE REVISÃO AUTORIZADA NO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 1.205,29 (mil duzentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

31 de Janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:013B123B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 02/2020 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 38/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 IMPRENSA NACIONAL
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE COM FINS DE PAGAMENTO DA IMPRESA NACIONAL (órgão do governo brasileiro responsável pela publicação do Diário Oficial da União) ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

31 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:6FB5C141

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 40/2019 PREGÃO PROCESSO N. 699/PMT/SEMAF/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELE
CNPJ/CPF: 09.363.190/0001-86

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 310.233,33 (TREZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.)

Valor Total Homologado – R$ 235.189,00 (duzentos e trinta e cinco mil cento e oitenta e nove reais)

31 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A4C04470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 018/2019 - SEMAP

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO N. 018/2019 – SEMAP
PROCESSO N. 152/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***492***, em Urupá/RO, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pela Secretária Interina Sra. SIRLENE GOMES SENA.**
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.797.967/0001-95, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n. 306, Salas 221 a 227, Centro, CEP: 80.010-130, Curitiba/Paraná, representada por seu representante legal o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.
OBJETO: A presente prorrogação contratual tem por objeto a continuidade da contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública,

denominada Banco de Preços, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Urupá-RO.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 7.990,00(sete mil, novecentos e noventa reais), irreajustáveis.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Funcional Programática: 02.02.002.04.122.0002.2.004, Categoria Econômica: 33.90.39.01, Fonte de Recursos: Próprio, nota de empenho n. 034/2020, por meio da Dispensa de Licitação n. 004/2019 e Processo Administrativo n. 152/2019.

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir de 29 de fevereiro de 2020, data após o fim da vigência contratual originária, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Urupá/RO, 16 de janeiro de 2020.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:DDAACEE1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO

2ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 001/2018
PROCESSOS N. 839/2017
INEXIGIBILIDADE 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada pela Secretária Municipal Interina a **Sra. SIRLENE GOMES SENA**.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 12.039.966/0001-11, com sede na Avenida: Rui Barbosa, n. 449, Bairro: Centro, CEP: 18290-000, Buri - São Paulo, representada por sua representante legal a **Sra. PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA.**
OBJETO: A presente renovação contratual tem por objeto a aquisição de serviço de taxa de administração para gerenciamento e controle da frota veicular e equipamentos link card, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimento credenciado, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da administração municipal devidamente descrito e quantificado, na planilha constante no termo de referência referente ao Pregão Eletrônico n. 045/CPL/PMJP e constante em processo administrativo n. 1161/2017/PMJP e Processo administrativo n. 839/2017, para manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 754.490,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a prestação dos serviços são provenientes do próprio e transferências do salário educação, que ocorreram através de dotações orçamentárias:
a) Fundo Municipal de Assistência Social, sendo: programação: 02.02.006.08.122.0008.2.051 elemento: 33.90.39.25, nos termos das notas de empenho: 006/2020;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo: programação: 02.02.004.12.361.0004.2.017 elementos: 33.90.39.25, nos termos das notas de empenho: 072/2020 (MDE);
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sendo: programação: 02.02.007.15.452.0009.2.032 elemento: 33.90.39.25, nos termos das notas de empenho: 074/2020;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento programação: 02.02.007.15.452.0009.2.031 elementos: 33.90.39.25, nos termos das notas de empenho: 071/2019;
e) Gabinete do Prefeito, sendo: programação: 02.02.001.04.122.0002.2.001, elemento: 33.90.39.25, nos termos das notas de empenho: 073/2020;
f) Secretaria Municipal de Saúde programação: 02.02.005.10.301.0005.2.047, elemento: 33.90.39.25, nos termos das notas de empenho: 023/2020, programação: 02.02.005.10.302.0007.2.209, elemento: 33.90.39.25, nos termos das notas de empenho: 024/2020, programação: 02.02.005.10.301.0005.2.043, elemento: 33.90.39.25, nos termos das notas de empenho: 025/2020 e programação: 02.02.005.10.302.0007.2.209, elemento: 33.90.39.25, nos termos das notas de empenho: 026/2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de doze meses, a partir de 24 de janeiro de 2020, podendo excepcionalmente ser prorrogado se preenchidos as exigências do inciso II, artigo 57, da lei n. 8.666/93 e caso haja interesse e necessidade da administração pública devidamente comprovados, demonstrados os autos e autorizado antes do término de sua vigência. O contrato n. 001 de 22 de janeiro de 2018 que dá origem a este aditivo tem vigência até o dia 22 de janeiro de 2019. A primeira renovação contratual se deu entre 23 de janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2020. A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:C0832A8B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 017/2020

PORTARIA N. 017/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 096/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para **ANTÔNIO PEREIRA NETO,** portador da cédula de identidade RG n. **4.0** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***284.492***, na função de Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031,** suprimento de consumo e suprimento de serviço no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 096/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A98373A1

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO GARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.185.502,00	30.963.422,69	32.081.782,03
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.080.810,44	6.811.952,99	7.057.992,05
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.372.729,40	6.130.757,69	6.352.192,84
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 30/jan/2020 as 13h e 04m.			

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:4516FD36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019 PROCESSO Nº 388/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da pregoeira, nomeada pela portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENSA a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINA SENDO UMA MINICARREGADEIRA ANO/MODELO CORRENTE, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 01(UM) OCUPANTE, CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ITEM 5, DESTE TERMO DE REFERENCIA, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 868769/2018-MI VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.**, Valor estimado R$203.000,00 (duzentos e três mil reais). conforme Processo Administrativo sob o nº. 388/2019. **FATOS APRESENTADOS NA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.** Informações Complementares encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – portal Transparência do município de Vale do Anari, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 30 de janeiro de 2020.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A4CD369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/GP/PMVA/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/GP/PMVA/2017

Processo n.º 207/SEMOSP/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Contratada: TAMIRES ALINE NOGUEIRA DE MORAES MILHOMENS- 98866613215. CNPJ 27.249.262/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS CONSTANTES NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: R$ 44.649,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão no presente exercício de 2020, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FICHA - 112

Vigência: 09 (nove) meses a iniciar em 06 de janeiro de 2020 e findar na data de 06 de outubro de 2020.

Vale do Anari/RO, 06 de janeiro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1BD1238A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 14-SEMPLAD.

TERMO ADITIVO Nº 14/2020 – CONTRATO Nº 24/2017.

CELEBRAÇÃO: 22/01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ANTONIO VIEIRA DE AMORIM.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 24/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 33.90.36.99, Programações: 04.122.1003.2005.0000, nos termos das notas de empenho nº 121/2020, Processo Administrativo nº 1-208/2017.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-208/2017.

Vale do Paraíso – RO, 31 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:18FB0C38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS ADRIANO GONÇALVES ARMANI

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ADRIANO GONÇALVES ARMANI,** a ser gozada no período de 15/01/2020 a 15/02/2020 do Processo Administrativo nº. **2-1/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8658850C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS - LUCIANA LUCAS PEREIRA.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCIANA LUCAS PEREIRA,** a ser gozada no período de 01/02/2020 a 02/03/2020 do Processo Administrativo nº. **2-17/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2012/2013.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:14101470

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS - MAURO USANOVIH.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **MAURO USANOVIH,** do Processo Administrativo nº. **1-21/IPMVP/2020** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 17/01/2020, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:42AE7EFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS - VALDIRENE MAURICIO.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **VALDIRENE MAURICIO,** a ser gozada a partir de 02/01/2020 do Processo Administrativo nº. **1-837/SEMOSP/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:61B87D0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS - WALDIR FERREIRA SOBRINHO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **WALDIR FERREIRA SOBRINHO,** a ser gozada a partir de 01/02/2020 do Processo Administrativo nº. **1-2/SEMOSP/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9BEF979C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS - ROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **ROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 15/02/2020 a 16/03/2020 do Processo Administrativo nº. **2-16/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A197D87D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS - SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL,** a ser gozada no período de 01/02/2020 a 20/02/2020 sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do art. 60 da Lei nº 24. Nos termos do Processo Administrativo nº. **2-37/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 27 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5273B776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01-IPMVP.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 – CONTRATO Nº 06/2019.

CELEBRAÇÃO: 10/01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo ao contrato nº 06/2019por mais 12 (doze) meses e acrescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 29.700,00** (vinte nove mil e setecentos reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP, Elemento de despesa 3.3.90.39.99, Programações: 09.272.3001.2201, nos termos das notas de empenho nº 4/2020, Processo Administrativo nº 3-38/2019.

INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-38/2019.

Vale do Paraíso – RO, 31 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:08EEA32F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6256 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto no memorando nº 260/**SEMSAU**/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de **OUTUBRO** de 2019, aos servidores relacionados abaixo:

Motoristas:
Vilson Neimog **- 38 horas;**
Reginaldo Rocha de Jesus –**48 horas;**
Adenilson Tigre dos Santos – **32 horas;**
Mauro Dondoni **– 25 horas;**
Valmir Macedo de Oliveira **– 20 horas;**
Clodoaldo Macedo de Oliveira **– 26 horas;**
Jose Carlos Lima **– 11h30min;**
Romildo Batista de Oliveira **– 13 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:862AFDE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6257 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto no memorando nº 274/**SEMSAU**/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de **NOVEMBRO** de 2019, aos servidores relacionados abaixo:

Motoristas:
Vilson Neimog **- 44 horas;**
Reginaldo Rocha de Jesus –**48 horas;**
Paulo Sergio de Oliveira Junior – **24 horas;**
Mauro Dondoni **– 48 horas;**
Valmir Macedo de Oliveira **– 04h22min;**
Clodoaldo Macedo de Oliveira **– 20 horas;**
Carlos Silva do Nascimento **– 21 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C282F88C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6258 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Concede à servidora KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-4/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:32270B74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6259 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 5844 de 01 de abril de 2019 que suspendeu o gozo de férias do servidor VILSON NEIMOG.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-73/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar o Decreto nº 5844 de 01 de abril de 2019 que suspendeu o gozo de férias do servidor VILSON NEIMOG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E274363B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6260 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Prorroga licença para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-8/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares concedida a servidora ELIZETE GONÇALVES ALVES, CPF N° 408.837.282-49, Decreto nº 4863 de 24 de janeiro de 2017, por mais 03 (três) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:79262F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5917 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Revoga a portaria n° 5774 de 16 de agosto de 2019 que nomeou LEANDRO RISSO AMARAL para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Maquinas Pesadas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1-133/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5774 de 16 de agosto de 2019 que nomeou LEANDRO RISSO AMARAL para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Maquinas Pesadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/02/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3B070A11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 12-SEMECE.

TERMO ADITIVO Nº 12/2020 – CONTRATO Nº 62/2014.

CELEBRAÇÃO: 22/01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
GERALDO JOÃO TURETA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 62/2014 por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-358/2014.

Vale do Paraíso – RO, 31 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:97C43F7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 04-SEMPLAD

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 – CONTRATO Nº 03/2019.

CELEBRAÇÃO: 10/01/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
PUBLICA SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga por mais 12 (doze) meses e acrescer valor ao contrato nº 03/2019.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 3.3.90.39.99, Programações: 04.122.1003.2005, nos termos das notas de empenho nº 24/2020, Processo Administrativo nº 1-849/2018.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-849/2018.

Vale do Paraíso – RO, 31 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7BE5B661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS - CLÉCIO DIAS CARDOSO.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **CLECIO DIAS CARDOSO,** do Processo Administrativo nº. **2-31/SEMSAU/2020** referente ao período Aquisitivo de 2019/2020, a partir de 17/02/2020, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Janeiro de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:803B43A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007-SEMTAS

JUSTIFICATIVA: 007/2020.
PROCESSO Nº.: 4-006/SEMTAS/2020.
FORNECEDOR: OI. S. A. CNPJ: 76.535.764/0323-47.
VALOR: R$ 9.500,00(Nove mil e quinhentos reais).
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), exclusivamente para atender as ligações originadas dos terminais de n° (69) 3464-1017, 3464-1053, ativadas na área geográfica 27, definida na clausula 2.1 nos termos do Plano Geral de Outorgas.
Inexigibilidade de Licitação com Fulcro no Inc. I art. 25, capt, da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação o u a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Vale do Paraíso – RO, 31 de Janeiro de 2.020.

Publique-se.

MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. De Trabalho e Assistência Social
Portaria n° 4902 de 03/01/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:93A023CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUXILIAR DE CUIDADOR TRABALHO VOLUNTARIO - SEMECE

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE
O município de Vale do Paraíso – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, torna Público o Edital de Convocação do Processo Seletivo de Trabalho Voluntário nº 01 de 2019. Para as funções de **auxiliar de serviço de cuidador**.

AUXILIAR DE SERVIÇO DE CUIDADOR PARA VALE DO PARAÍSO			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
10	007.975.712-05	TAIS PATRICIA DE CAMPOS SOARES	40
11	041.026.152-10	THAINAN DE OLIVEIRA ROSA	30
12	606.920.812-91	ELIZETE CALDEIRA LIMA	20
13	053.163.233-62	CINTIA CRISTINO DA SILVA	20
14	005.753.952-90	JOYCE SENA BARBOSA CARDOSO	20

OBS. Os convocados devem comparecer na SEMECE (Secretaria Municipal de Educação), munidos de documentos conforme prescrito no Edital nº 01 de 2019, das 7hs às 13hs para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Vale do Paraíso, 31 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo
Portaria nº 5091 de 02/06/2017.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:68943CD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6262 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Recebimento para fins de contratação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis para o Município de Vale do Paraíso referente ao Processo nº 1-823/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando o disposto no Memorando n° 73/SEMOSP/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento para fins de contratação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico e Controle de Abastecimento de Combustíveis para o Município de Vale do Paraíso –RO, referente ao Processo Administrativo nº 1-823/2019, conforme a seguir:

SIDNEY LEMOS DA SILVA
CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
CARLOS ANDRÉ PEREIRA

ELAINE LINA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D0F86ED9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6263 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Recebimento para fins de contratação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico da Frota para o Município de Vale do Paraíso referente ao Processo nº 1-847/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando o disposto no Memorando n° 73/SEMOSP/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento para fins de contratação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico da Frota para o Município de Vale do Paraíso –RO, referente ao Processo Administrativo nº 1-847/2019, conforme a seguir:

SIDNEY LEMOS DA SILVA
CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
FRANCYELLI GOMES DA NOGUEIRA
ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
CARLOS ANDRÉ PEREIRA
ELAINE LINA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B38BE6AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 5923 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera os artigos 1º e 2° da Portaria nº 5912 de 27 de Janeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei nº 24, de 1º de abril de 1993.
Considerando o Processo Administrativo nº. 1-130/SEMPLAD/2020,
RESOLVE:

Art. 1° Alterar os artigos 1º e 2° da Portaria nº 5912 de 27 de Janeiro de 2020 que concede Auxílio Doença a servidora GLEISSE RODRIGUES FERREIRA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora ***GLEISSE RODRIGUES FERREIRA,*** *efetiva no cargo de* ***Técnica em Enfermagem 40hs****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, com remuneração integral a partir de 01/01/2020 e término em 08/07/2020.*

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DF061C41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5922 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS ''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-150/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS,** efetiva no cargo de **Agente de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Ouro Preto do Oeste- RO, com remuneração integral a partir de 01/01/2020 e término em 27/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8E6FDAA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5921 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor ADIEL FERREIRA BARBOSA''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-153/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor do servidor **ADIEL FERREIRA BARBOSA,** efetivo no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, com remuneração integral a partir de 01/01/2020 e término em 06/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B078F23F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5920 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-149/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO,** efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, com remuneração integral a partir de 01/01/2020 e término em 05/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:243818A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5919 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora AMILTA FERNANDES DA SILVA ''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
Considerando o processo administrativo nº. 1-154/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **AMILTA FERNANDES DA SILVA,** efetiva no cargo de **Agente de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo– SEMECE, com remuneração integral a partir de 01/01/2020 e término em 05/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E0816E23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5918 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora VERALÚCIA SOUZA SANTOS DA SILVA ''.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-152/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **VERALÚCIA SOUZA SANTOS DA SILVA,** efetiva no cargo de **Agente de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo– SEMECE, com remuneração integral a partir de 01/01/2020 e término em 25/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:253C2CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio	0,00	0,00	3.638,00	0,00	0,00	0,00	-3.638,00	4.800,00	0,00	-8.438,00

(I)										
Recursos Ordinários	0,00	0,00	3.638,00	0,00	0,00	0,00	-3.638,00	4.800,00	0,00	-8.438,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.438,00	0,00	0,00	8.438,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos Outros Recursos Vinculados	0,00 8.438,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 8.438,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 8.438,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.438,00	0,00	3.638,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:F1B99F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	40.375.678,69	
Receita Corrente líquida Ajustada	40.375.678,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.023.767,83	2,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.422.540,72	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.301.413,68	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.180.286,65	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:F64D0138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2020/CPLMS
PROCESSO N.º1-199/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2019 /PMB

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. Objeto: **Objeto: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de fretagem por caminhões adequados para o transporte de madeiras em toras "in natura", que foram doadas ao município Buritis – RO na cidade de Porto Velho – RO,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 060/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: AMAZON GREEN INTERMEDIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS
CNPJ: 08.401.410/0001-56 TEL/FAX: (69) 9.9990-8117
EMAIL: markinhusluz@hotmail.com/ linklicitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Natal 2466, (Fundos- Alameda) setor 03, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO MARCOS DA LUZ SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 595.329.712-20

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AMAZON GREEN INTERMEDIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NEGÓCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa qualificada, habilitada junto aos Órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina Hidroelétrica de Jirau, para execução de serviços de separação da madeira e transporte por carga "tipo frete fixo", no sistema porta a porta, realizado por Caminhões adequados para cargas de madeiras em toras "in natura", com volume de cubagem por veículo de no mínimo 45m³ de madeira por carga, sendo que o carregamento será no pátio da Usina Hidroelétrica de Jirau, localizada no município de Porto Velho – RO e descarregamento efetuado na cidade de Buritis - RO, totalizando uma média de 440 quilômetros de distância, tendo como condições para a contratação os requisitos constantes dos itens 9.1 até o 9.47, parte integrante deste Termo.	Und.	23	R$ 8.700,00	R$ 200.100,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referido na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberão à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

O serviço deverá ser realizado de imediato pela empresa vencedora do certame licitatório, ou de acordo com o prazo/cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Obras, quando solicitado através da Nota de Empenho/Ordem de faturamento.

O descarregamento deverá ser efetuado na cidade de Buritis – RO, no local informado pela Administração Pública na Ordem de Faturamento;

6.1.1. DA GARANTIA:

A VENCEDORA deverá estar disponível e com veículos e equipamentos adequados para a realização de coleta de cargas e entregas ao destinatário, Prefeitura de Buritis – RO, dentro e fora do âmbito municipal sob pena das sanções previstas em lei;
Estar Credenciada junto aos órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina de Jirau e todos os demais órgãos competentes, que se fizerem necessários as licenças, cadastramentos, regularização e documentação necessária para o exercício das suas atividades;

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
$I=\frac{(6\%/100)}{365}$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação;
Colocar à disposição da VENCEDORA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, para facilitar e orientar a execução dos serviços licitados;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
Nomear Fiscal e Gestor do Contrato ou Comissão, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
A ADMINISTRAÇÃO, por intermédio de sua FISCALIZAÇÃO, encaminhará à VENCEDORA, a Ordem de Faturamento, contendo todas as informações necessárias para o transporte, e demais documentos necessários e obrigatórios por força de legislação.
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
Atestar a execução do contrato.
Cumprir as demais obrigações contidas neste Projeto.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

A VENCEDORA deverá estar disponível e com veículos e equipamentos adequados para a realização de coleta de cargas e entregas ao destinatário, Prefeitura de Buritis – RO, dentro e fora do âmbito municipal sob pena das sanções previstas em lei;
A VENCEDORA deverá cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
A VENCEDORA deverá alocar durante todo os períodos em que for solicitado ao menos 01 profissional, com experiência, Emitir Diário de Carga, medições ou relatórios das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações necessárias.
A VENCEDORA deverá encaminhar, sempre que solicitado pela fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de documentos, formulários, controles, ocorrências, cronogramas, bem como outras informações necessárias ao cumprimento do ofício, independente da documentação necessária anexa à fatura mensal da VENCEDORA;
A VENCEDORA deverá indicar sem ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO, um Preposto devidamente qualificado, com poderes para representar, decidir e responder, em nome da VENCEDORA, sobre todos os assuntos relacionados ao cumprimento do proposto, visando atender a equipe de fiscalização e outras de responsabilidade da VENCEDORA, conforme consignado neste Termo de Referência;
A VENCEDORA deverá realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
A VENCEDORA deverá fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
A VENCEDORA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento integral e com brevidade a execução dos serviços.
A VENCEDORA deverá tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis.
A VENCEDORA Não poderá subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura;
A VENCEDORA deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção, fiscalizar e exigir que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
A VENCEDORA deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a prefeitura, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações quanto a acidente do trabalho;
A VENCEDORA em caso de inadimplência, com referência aos encargos decorrentes de contratos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

A VENCEDORA deverá proceder a conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.
A VENCEDORA deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura.
A VENCEDORA deverá manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A VENCEDORA deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.
A VENCEDORA deverá responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
A VENCEDORA deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
A VENCEDORA deverá atender às exigências do Órgão de Segurança da ADMINISTRAÇÃO no que tange à conduta de seus empregados quando em trânsito pelas Dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
A VENCEDORA deverá disponibilizar, para a prestação dos serviços contratados, equipamentos e veículos em conformidade com as legislações de inspeção e trânsito vigentes, devendo os mesmos estar adequados para Coleta, Transporte e Entrega de Cargas;
A VENCEDORA deverá disponibilizar à ADMINISTRAÇÃO todos os comprovantes de entregas assinadas pelo destinatário, como comprovação de que os volumes foram entregues e aceitos pelo destinatário;
A VENCEDORA será responsável civil e criminalmente por danos ou prejuízos que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, causarem a bens da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, com obrigação de indenizar a parte prejudicada;
Os serviços de transporte não aceitos pela fiscalização operacional da ADMINISTRAÇÃO serão refeitos pela VENCEDORA, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO, e de acordo com a orientação da fiscalização operacional;
Quaisquer orientação dada pela fiscalização operacional será prontamente seguida pela VENCEDORA, quer quanto à sua natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos estabelecidos no contrato;
A VENCEDORA deverá ressarcir a ADMINISTRAÇÃO quanto a prejuízos causados por danos, avarias da carga, desde que devidamente notificados no verso do conhecimento rodoviário, pelo destinatário.
A VENCEDORA deverá responsabilizar-se pela integridade física da carga movimentada e manuseada por seus empregados, em todas as fases de operação, desde o recebimento até a efetiva entrega ao destinatário, consignatário ou transportador, indenizando à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por despesas decorrentes de avarias, perdas totais ou parciais, furtos, extravios, atrasos e outras ocorrências que, por ação ou omissão de seus empregados, resultem em prejuízos de qualquer espécie à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros;
A VENCEDORA deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados por seus empregados, seja em relação à carga, às pessoas, instalações e bens patrimoniais da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, quando do exercício das tarefas previstas neste Termo de Referência;
A VENCEDORA deverá comunicar de imediato à ADMINISTRAÇÃO quaisquer anomalias ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;
A VENCEDORA deverá submeter-se, em tudo que disser respeito à execução dos serviços contratados, à ação de "FISCALIZAÇÃO", constituída pela ADMINISTRAÇÃO através de Ato Administrativo; o exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a VENCEDORA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
A VENCEDORA deverá restringir ao interior da área designada pela ADMINISTRAÇÃO todas as atividades relacionadas aos serviços contratados;
A VENCEDORA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
A VENCEDORA deverá manter quadro de pessoal, equipamentos e veículos suficientes e necessários para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ADMINISTRAÇÃO, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
A VENCEDORA deverá relatar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade, registrando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento dos fatos;
A VENCEDORA deverá não reproduzir, divulgar ou utilizar em beneficio próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO;
A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação da responsabilidade.
A VENCEDORA deverá caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de glosar o valor (estimado) dos prejuízos em forma de ressarcimento, sem prejuízo das sanções contratuais previstas;
A VENCEDORA deverá comparecer, sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos;
A VENCEDORA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
A VENCEDORA deverá promover em tempo hábil o Projeto de liberação da madeira, protocolado JUNTO AO SEDAM;
A VENCEDORA deverá proceder sob sua responsabilidade toda parte de qualificação, habilitação e Credenciamento junto aos órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina de Jirau, sbmetendo-se a todas as Exigências, Normas e Regimentos da mesma, inclusive para obtenção do acesso ao canteiro de obras da usina hidroelétrica;
A VENCEDORA deverá providenciar, em tempo hábil, junto a todos os respectivos órgãos competentes, que se fizerem necessários as licenças, cadastramentos, regularização e documentação necessária para o exercício das suas atividades;
A VENCEDORA deverá informar Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina de Jirau, todos os requisitos solicitados pela mesma, inclusive o VOLUME DE CADA CARGA, para a emissão da NOTA FISCAL E DOF (Documento de Origem Florestal);
A VENCEDORA deverá promover a SEPARAÇÃO DA MADEIRA "in natura" no pátio da Usina, avaliando a qualidade e a essência de cada tora, para a cubagem;
A VENCEDORA deverá proceder ao REMANEIO e retirada da ART de toda a madeira separada para posterior carregamento e transporte;
A VENCEDORA deverá realizar por sua responsabilidade o CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA da madeira, respeitando o limite de cubagem por caminhão/carga que está estimada em no mínimo 45 m³ de toras, sendo frete fixo no sistema porta a porta;
A VENCEDORA fica submetida ao PRAZO de 30 DIAS, após lograr-se vencedora do Certame Licitatório para adequação, qualificação, habilitação e Credenciamento junto aos órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina de Jirau e todos os demais órgãos competentes, que se fizerem necessários as licenças, cadastramentos, regularização e documentação necessária para o exercício das suas atividades;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14.2. Autorizada à contratação, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 060/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-199/SEMOSP/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:
Licitante:
Amazon Green Intermediação E Estruturação De Negócios
ANTONIO MARCOS DA LUZ SILVA
Nome Do Representante:

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:33033D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA 04/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 4 / 2020							
DATA: 28/01/2020	**PROTOCOLO:** 8 / 2020					**PROCESSO:** 8	
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor:							
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -	**CEP:**						
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS							
JUSTIFICATIVA							
PARAATENDER ESSE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA IDENTIFICAÇÃO DE SEUS BENS MOVEIS							
DESPESA							
Programática	**Fonte**					**Descrição**	
01001010310001200133903000000	10000000					MATERIAL DE CONSUMO	
01001010310001200133903000000	10000000					MATERIAL DE CONSUMO	

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	670	ETIQUETAS PATRIMONIAIS EM POLIESTER UN AUTOMOTIVO PRATA ESCAVADO TAM 45X15MM ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE IMPRESSAO COLORIDA CANTOS ARREDONDADOS NUMERADAS COM CODIGO DE BARRAS COM VERNIZ DE PROTEÇÃO		1000.00	1.1800	1,180.00
Total:							**1,180.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C78F1E58

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
Exercício: 2020						
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2020						
DATA: 31/01/2020	**PROTOCOLO:** 9 / 2020			**PROCESSO:** 9		
CONTRATANTE						
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor:						
Endereço: ,						
Bairro:	**Cidade: -**			**CEP:**		
Telefone:						
OBJETO						
SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PAREDE PINTURA E AMPLIAÇÃO DE RAMPA REFORMA NA COZINHA E GARAGEM						
JUSTIFICATIVA						
PARAATENDER A LEGISLAÇÃO / ACESSIBILIDADE NESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
DESPESA						
Programática	**Fonte**			**Descrição**		
01001010310001200133903900000	10000000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01001010310001200133903900000	10000000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	699	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE PAREDE PINTURA E AMPLIAÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NO PLENÁRIO REFORMA NA COZINHA E GARAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEX	SERV	1.00	15,116.6600	15,116.66
Total:							**15,116.66**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3416BB56

CONTROLADORIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 01/2020

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVA RELACIONADA ÀS ROTINAS DE TRABALHO ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA."

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

Está Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Campo Novo de Rondônia. Objetiva a padronização e a implementação de procedimentos de controle, contribuindo com a observância das exigências legais e/ou regulamentares.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal/1988, em seus artigos 31, 70 e 74;
Constituição do Estado de Rondônia, em seus artigos 46 e 51;
Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, em seu artigo 54;
Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), nos artigos 54 e 59;
Lei Complementar nº 4.320/1964, nos artigos 75 e 76;
Lei nº 8.666/1993, no artigo 102;
Lei Municipal n° 693/2015, em seu artigo 2º.

III – CONCEITOS BÁSICOS

Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.

Instrução Normativa (IN): documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, elaborados de forma alinhada à legislação vigente.
Manual de Rotinas Internas: coletânea de instruções normativas.

Pontos de Controle: aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle. Indica o que deve ser controlado.

Procedimentos de Controle: procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público. Indica como deve ser efetuado o controle.

Sistema: Conjuntos de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim.

Sistema Administrativo: conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central do sistema administrativo, com o objetivo de atingir algum resultado.

Sistema de Controle Interno: conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da Controladoria Geral.

Unidade Central do Sistema de Controle Interno (UCCI): Controladoria Geral.

Unidade Responsável pelo Sistema Administrativo: é a unidade que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao sistema administrativo. O Órgão Central do Sistema Administrativo será responsável pela manutenção das Instruções Normativas que integram o Sistema Administrativo correspondente.

IV – FLUXOS EFORMULÁRIOS

A presente norma institui os seguintes formulários:

– Formulário I – Modelo de elaboração das Instruções Normativas;
– Formulário II – Minuta de Instrução Normativa;
– Formulário III – Solicitação de alteração de Instrução Normativa;
– Formulário IV – Simbologia para fluxograma.

V – RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável por Sistema Administrativo ou Órgão Central do Sistema Administrativo – SECRETARIA/DEPARTAMENTO

1.1 Realizar o mapeamento dos processos afetos à sua área de atuação ou sistema administrativo;

1.2 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral, para definir as rotinas de trabalho e identificar nos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da instrução normativa a ser elaborada;

1.3 Descrever as rotinas, os prazos, os pontos de controle, os fluxos dos processos, os procedimentos e respectivos responsáveis;

1.4 Cumprir as determinações constantes nas instruções normativas, no que refere à padronização dos procedimentos e geração de documentos, dados e informações;

1.5 Zelar para que as instruções normativas estejam em consonância com a legislação e a jurisprudência vigentes, mantendo-as atualizadas, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos de controle e ao aumento da eficiência operacional;

1.6 Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento;

1.7 Manter, de forma organizada, as instruções normativas editadas, bem como suas alterações;

1.8 Elaborar, quando for o caso, “checklist” para as instruções normativas elaboradas;

1.9 Encaminhar à Controladoria Geral, após ciência e aprovação do órgão central administrativo respectivo e demais unidades administrativas envolvidas, norma de procedimentos elaborada, a fim de que sejam realizados os devidos ajustes, bem como providenciada sua publicação;

1.10 Acompanhar o processo de desenvolvimento, implementação e atualização do “Manual de Rotinas Internas”, especificamente no que tange ao sistema administrativo a qual o Departamento está vinculado.

1.11 Submeter a norma de procedimentos em elaboração à apreciação da Assessoria Jurídica e/ou do Gestor Municipal, quando este fizer parte do fluxo do processo objeto do normativo, ou em caso seja necessário à realização de consulta jurídica.

2 **Da Unidade Central de Controle Interno – CONTROLADORIA GERAL**

2.1 Prestar apoio técnico durante a fase de elaboração das normas de procedimentos e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

2.2 Organizar as normas e procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada norma de procedimentos;

2.3 Apreciar, antes da publicação, a minuta de norma de procedimentos e “checklist” constantes no Manual de Rotinas Internas, verificando sua aderência à legislação específica e à observância do processo aos critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

2.4 Promover a divulgação da instrução normativa e seus anexos;

2.5 Promover a padronização e a busca da excelência nos métodos, critérios, conceitos ou sistemas utilizados na atividade de controle interno;

2.6 Promover a continuidade dos trabalhos de implantação do "Manual de Rotinas Internas", a fim de que sejam identificados novos pontos de controle a serem tratados por meio de normas de procedimento.

2.7 Manter, de forma organizada, as normas de procedimentos editadas, bem como suas alterações.

VI – PROCEDIMENTOS

1. ELABORA FLUXO, PROCEDIMENTOS E FORMULÁRIOS.

1.1 Unidade responsável por sistema administrativo (SECRETARIA / DEPARTAMENTO)

1.1.1 Identifica processo a ser tratado em instrução normativa, tendo como base as exigências legais ou regulamentares, as orientações da administração e as recomendações constantes em auditorias realizadas pela Controladoria Geral; e nos processos que oferecem risco ao alcance dos objetivos da administração afetos ao órgão central do sistema administrativo.

1.1.2 Identifica as diversas unidades da estrutura organizacional que têm participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas.

a) Caso necessário, solicita a instituição de grupo de trabalho objetivando a elaboração do fluxo e da instrução normativa, o qual poderá contar com a orientação da Controladoria Geral.

1.1.3 Com o fluxo consolidado, realiza o detalhamento do processo, utilizando- se do **Formulário II – Minuta de Instrução Normativa,** conforme orientações dispostas no **Formulário I – Modelo de Elaboração de Instrução Normativa,** sendo que a descrição deverá ser feita de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, especificando o "o que fazer" para a operacionalização das atividades e identificando os respectivos responsáveis e prazos.

a) Além do detalhamento dos procedimentos, os seguintes itens deverão ser levantados: Objetivo e Âmbito de Aplicação, Fundamentação Legal, Conceitos Básicos, Fluxos e Formulários, se for o caso.

1.1.4 Sempre que possível cita a fundamentação legal e a jurisprudência relacionada ao procedimento, através de "Nota".

1.1.5 Caso o processo em detalhamento envolva outra unidade da Administração, encaminha o Formulário II preenchido, às unidades administrativas diretamente envolvidas, a fim de se obter informações que complementem a minuta de norma de procedimentos.

a) Se necessário, realiza reunião com as demais unidades envolvidas no processo, objetivando a consolidação dos procedimentos constantes na minuta da norma, com o apoio da Controladoria Geral.

1.1.6 Caso necessário, elabora "checklist" do processo, a fim de contemplar os procedimentos de controle necessários no processo, que passará a ser parte integrante da norma.

1.1.7 Encaminha o Formulário II, checklist e demais formulários, se houver, para a Controladoria Geral, objetivando sua análise, ajustes na formatação e publicação.

Nota: *O órgão central do sistema poderá submeter à norma de procedimentos em elaboração à apreciação da Assessoria Jurídica quando esta fizer parte do fluxo do processo objeto do normativo, ou caso seja necessária a realização de consulta jurídica.*

2. ANALISA, AJUSTA A FORMATAÇÃO, CRIA O FLUXOGRAMA E PUBLICA A INSTRUÇÃO NORMATIVA E RESPECTIVOS FLUXOS, FORMULÁRIOS E CHECKLIST.

2.1 Controladoria Geral

2.1.1 Analisa a minuta da instrução normativa (Formulário II), os checklist e formulários, verificando se está de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa (SCI 01/2019).

2.1.2 Cria o fluxograma do processo, propõe ajustes a normativa e encaminha via e-mail, à Secretaria responsável pelo Sistema Administrativo e demais unidades administrativas envolvidas.

Nota: *O prazo para manifestação será de 10(dez) dias, após o prazo será dado prosseguimento para aprovação da versão final.*

2.1.3 Ajusta a formatação, e cria a versão final da Instrução Normativa.

3. ENCAMINHA VERSÃO FINAL DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA PUBLICAÇÃO, APÓS AJUSTES E SUGESTÕES.

3.1Unidade responsável por sistema administrativo (secretaria / departamento)

Conhece a versão final da Instrução Normativa e estando de acordo comunica a Controladoria Geral para a publicação.

4. PUBLICA A INSTRUÇÃO NORMATIVA, FLUXOGRAMA E FORMULÁRIOS

4.1 Controladoria Geral

4.1.1 Publica no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a Instrução Normativa e caso haja, o fluxograma, formulários e checklist.

4.1.2 Cientifica via e-mail às unidades administrativas da entrada em vigor da Instrução Normativa.

4.1.3 Arquiva o processo.

Nota: *Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral que, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.*

VII – APROVAÇÃO:
A versão final da Instrução Normativa deve ser aprovada pela Controladoria Geral do Município:

Nota: *"A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações será atribuição exclusiva da Controladoria Geral do Município podendo ser referendada pelo Chefe do Poder Executivo"* Art. 14 do Decreto Municipal n° 114 de 19 de outubro de 2018

Data de vigência:.
Instrução Normativa revisada em:

Titular do órgão central do sistema administrativo:

FORMULÁRIOI – MODELO DE ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

1. DENTIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Assunto:	Descrição da atividade tratada na Instrução Normativa
Sistema:	Nome do Sistema Administrativo em que está inserida a atividade normatizada.

2. CONTEÚDO.

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE
ABRANGÊNCIA – Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

FINALIDADE – os motivos que levaram à sua elaboração de forma sucinta.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a norma de procedimentos.

III – CONCEITOSBÁSICOS
Uniformização de entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização. Este é um tópico opcional e só deve ser utilizado uma vez que seja obrigado a utilizar termos técnicos ou outros que possam acarretar dúvida quanto à compreensão correta do texto.

IV – FLUXOS EFORMULÁRIOS
FLUXOS – Demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, devendo ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, a fim de que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:
– inicio do processo (em um mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de inicio, dependendo do tipo de operação);
– emissão/junção de documentos;
– ponto de decisão;
– ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, entre outros)
FORMULÁRIOS– Relação dos formulários e fluxogramas criados que serão utilizados durante o procedimento.

V – PROCEDIMENTOS
Descrição das rotinas e ações relacionadas à cada etapa do procedimento, de acordo com o fluxograma desenvolvido, o qual deverá ser encaminhado como anexo.
Tais rotinas, assim como os procedimentos de controle, deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o "como fazer" para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.
Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma.
Incluem-se neste caso, por exemplo:
– especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;
– destinação das vias dos documentos;
– detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;
– relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;
– aspectos legais ou regulamentares a serem observados.

3. FORMATO.

A Instrução Normativa deverá ter o seguinte formato:
– Tamanho: A4;
– Fonte: Times New Roman – tamanho 12;
– Alinhamento do texto: justificado.

4. APROVAÇÃO

Será submetida à apreciação da Assessoria Jurídica, quando esta fizer parte do fluxo doprocesso da Instrução Normativa ou quando houver a necessidade de realização de consulta jurídica.

A versão final deverá ter a anuência pelo responsável pelo Sistema Administrativo. E deverá ser aprovada pela Controladoria Geral.

FORMULARIO II – MINUTA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Assunto:	
Sistema:	

I – ABRANGÊNCIA E FINALIDADE

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

III – CONCEITOS BASICOS

IV – FLUXOS E FORMULARIOS

V – PROCEDIMENTOS

FORMULÁRIOIII – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE
DE:_____ ____ (Nome da Secretaria ou departamento)
Sr. (a): _____
Data: _____/_____/_____

_____
(Assinatura do solicitante)
Para: Controladoria Geral
2. DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS NA ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO
_____(Secretaria ou departamento)
_____(Secretaria ou departamento)
_____(Secretaria ou departamento)

3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

• a.**Definição da instrução normativa, checklist e/ou formulário a ser alterado;**

• b.**Identificação de possível reflexo desta proposta de alteração nas demais instruções normativas, checklist ou formulários disponíveis (**informar a norma de procedimentos, checklist ou formulário e respectivos itens a serem alterados em razão desta proposta de alteração):

• c.**Fundamentação da solicitação da alteração** (identificação da base legal, jurisprudencial ou inconsistência que motivou a proposta de alteração);

• d.**Minuta de texto de alteração da instrução normativa, checklist ou formulário** (a descrição da alteração deverá ser realizada em conjunto com as demais unidades envolvidas no procedimento, se for o caso):

• e.**Ciência do Secretario ou Diretor do Departamento** (Diretor, se houver, e Secretario):

Data:____/____/_____
_____
(Assinatura do Diretor)

Data:____/____/_____
_____
(Assinatura do Secretário)

• f.**Ciência das unidades administrativas envolvidas no tramite processual em alteração** (Secretário/Diretor)

Data:____/____/_____
_____
(Assinatura do Secretário/Diretor)

Data:____/____/_____
_____
(Assinatura do Secretário/Diretor)

4. ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL

Análise da Controladoria Geral (após análise e elaboração da minuta de alteração da instrução normativa, a Controladoria Geral encaminhará nova redação proposta, por e-mail, ao órgão central do sistema administrativo, bem como para as demais unidades envolvidas. As respostas deverão ser

enviadas à Controladoria Geral, também por e-mail, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Não havendo manifestação neste prazo, a Controladoria Geral efetuará a publicação da alteração).

5. ALTERAÇÃO REALIZADA

SIM NÃO
Se alterado, publicado em: ____/____/_____.
Informado ao setor requisitante em: ____/____/_____.

Publicado por:
Cristian Wagner Madela
Código Identificador:84BEB038

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 159 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.831

Av. Tancredo Neves, 2250	
63762033/0001-99	Exercício: 2019

DECRETO Nº 159 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.831

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$221.731,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**221.731,01**			
02	02	02	Secretaria de Administração					
	29		04.122.0002.2008.0000	Atividades da Secretaria de Administração	36.544,09			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	39		04.122.0002.2008.0000	Atividades da Secretaria de Administração	17.518,86			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
02	02	05	Fundo Municipal de Saúde					
	147		10.301.0010.2105.0000	Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB	94.935,81			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	155		10.301.0010.2105.0000	Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB	1.143,55			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	173		10.302.0010.2052.0000	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	54.479,14			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	202		10.305.0010.2075.0000	Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde	13.246,36			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 011	VIGILANCIA EM SAUDE				
	205		10.305.0010.2075.0000	Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde	863,20			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
02	02	10	Fundo Municipal de Educação - FME					
	97		12.361.0005.2029.0000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 003	MDE 5% E 25%				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	02	Secretaria de Administração					
	31		04.122.0002.2008.0000	Atividades da Secretaria de Administração	-3.036,57			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	34		04.122.0002.2008.0000	Atividades da Secretaria de Administração	-2.412,05			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	37		04.122.0002.2008.0000	Atividades da Secretaria de Administração	-2.257,01			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	40		04.122.0002.2008.0000	Atividades da Secretaria de Administração	-1.136,29			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				

	41		04.126.0002.2005.0000	Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação	-3.999,97			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	45		04.128.0021.2213.0000	Manutenção das Ativ. de Capacitação e Trein. Servidores Públicos	-1.069,05			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	46		04.128.0021.2213.0000	Manutenção das Ativ. de Capacitação e Trein. Servidores Públicos	-1.656,21			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
02	02	05	Fundo Municipal de Saúde					
02	02	05	Fundo Municipal de Saúde					
	129		10.122.0002.2011.0000	Atividades Administrativas do FMS	-24.993,76			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	130		10.122.0002.2011.0000	Atividades Administrativas do FMS	-2.590,35			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	132		10.122.0002.2011.0000	Atividades Administrativas do FMS	-1.161,00			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	136		10.122.0002.2011.0000	Atividades Administrativas do FMS	-3.046,93			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	144		10.301.0010.2050.0000	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	-40.047,66			
			3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	157		10.301.0010.2105.0000	Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB	-12.033,68			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	160		10.301.0010.2105.0000	Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB	-14.160,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	177		10.302.0010.2052.0000	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	-25.226,30			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	179		10.302.0010.2052.0000	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	-229,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
02	02	05	Fundo Municipal de Saúde					
	183		10.302.0010.2052.0000	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	-2.344,75			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	201		10.305.0010.2075.0000	Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde	-24.432,09			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	206		10.305.0010.2075.0000	Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde	-421,69			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	207		10.305.0010.2075.0000	Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde	-13.246,36			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 011	VIGILANCIA EM SAUDE				
	400		10.302.0010.2076.0000	Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS	-659,88			
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	401		10.302.0010.2076.0000	Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS	-68,23			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
	402		10.302.0010.2076.0000	Manutenção das Ativ. da Média e Alta Complexidade - SUS	-6,38			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			004 002	SAUDE 15%				
02	02	10	Fundo Municipal de Educação - FME					
	61		12.361.0002.2009.0000	Ativ. Admin. de Educação	-3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 003	MDE 5% E 25%				
	521		12.306.0006.2079.0000	Manutenção da Merenda Escolar	-38.495,80			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 003	MDE 5% E 25%				

Anulação (-)	**-221.731,01**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C374BD95

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 160 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Av. Tancredo Neves, 2250
63762033/0001-99
Exercício:2019
DECRETO Nº 160 , DE 20 DE dezembro DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campo Novo de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 831 de 26/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações Orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº831, de 26 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 20 de dezembro de 2019

ANEXO

ACRÉSCIMOS			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 02 Secretaria de Administração		
Ficha: 39	04.122.0002.2008.0000	Administração Geral	14.481,14
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 44	04.127.0002.2006.0000	Administração Geral	80.000,00
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Ficha: 50	28.846.0100.2091.0000	Encargos Especiais	63.200,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Ficha: 51	28.846.0100.2091.0000	Encargos Especiais	225.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA -	
Ficha: 52	28.846.0100.2216.0000	Encargos Especiais	5.000,00
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 02 Secretaria de Administração		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 05 Fundo Municipal de Saúde		
Ficha: 147	10.301.0010.2105.0000	Saúde para Todos	43.256,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 173	10.302.0010.2052.0000	Saúde para Todos	28.518,94
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 06 Fundo Municipal	de Assistência Social	
Ficha: 212	08.122.0002.2013.0000	Administração Geral	15.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 259	08.244.0011.2109.0000	Comunidade Solidária	3.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
Ficha: 279	26.122.0002.2014.0000	Administração Geral	18.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 281	26.122.0002.2014.0000	Administração Geral	6.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			502.556,63
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 10 Fundo Municipal de Educação - FME		
Ficha: 61	12.361.0002.2009.0000	Administração Geral	-1.722,43
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 62	12.361.0002.2009.0000	Administração Geral	-4.084,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 63	12.361.0002.2009.0000	Administração Geral	-6.261,79
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 65	12.361.0002.2009.0000	Administração Geral	-33.518,94
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 66	12.361.0002.2009.0000	Administração Geral	-2.399,76
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Ficha: 70	12.361.0004.1003.0000	Educação de Qualidade	-10.400,44
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 72	12.361.0004.1003.0000	Educação de Qualidade	-36.815,68
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 83	12.361.0004.2030.0000	Educação de Qualidade -	107.405,16
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 85	12.361.0004.2030.0000	Educação de Qualidade	-11.788,16
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 89	12.361.0004.2040.0000	Educação de Qualidade	-107.308,07
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 361	12.361.0004.2030.0000	Educação de Qualidade	-100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 95	12.361.0005.2029.0000	Transporte Escolar	-55.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 100	12.361.0005.2029.0000	Transporte Escolar	-25.851,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-502.556,63

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D3328EA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 161 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Av. Tancredo Neves, 2250
63762033/0001-99
Exercício:2019
DECRETO Nº 161 , DE 23 DE dezembro DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campo Novo de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 831 de 26/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social
para o exercício de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº831, de 26 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 23 de dezembro de 2019

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 02 Secretaria de Administração		
Ficha: 39	04.122.0002.2008.0000	Administração Geral	133.350,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
Ficha: 288	26.122.0002.2014.0000	Administração Geral	18.886,64
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			152.236,64
REDUÇÕES			
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
	02 02 10 Fundo Municipal de Educação - FME		
Ficha: 65	12.361.0002.2009.0000	Administração Geral	-5.362,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 72	12.361.0004.1003.0000	Educação de Qualidade	-5.830,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 361	12.361.0004.2030.0000	Educação de Qualidade	-8.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 369	12.365.0004.1016.0000	Educação de Qualidade	-126.761,73
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 99	12.361.0005.2029.0000	Transporte Escolar	-6.181,30
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-152.236,64

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A82BE28E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 162 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.831

Av. Tancredo Neves, 2250	
63762033/0001-99	Exercício: 2019

DECRETO Nº 162 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.831

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$179.728,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**179.728,13**
02	02	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
	288		26.122.0002.2014.0000	Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos	179.728,13
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	01	Gabinete do Prefeito		
	16		04.122.0002.2002.0000	Manutenção das Ativ. do Gabinete do Prefeito	-2.015,44
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	27		04.124.0003.2003.0000	Atividades da Controladoria Municipal	-1.600,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
02	02	02	Secretaria de Administração		
	32		04.122.0002.2008.0000	Atividades da Secretaria de Administração	-4.337,94
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	48		04.129.0002.2007.0000	Manutenção das Ativ. de Melhoria de Arrecadação de Trib. Municipais	-1.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
02	02	03	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
02	02	03	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
	376		12.364.0007.2084.0000	Apoio Financeiro a Universitários	-2.364,20
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
02	02	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
	269		15.451.0014.1006.0000	Pavimentação Asfáltica Urbana	-2.430,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	270		15.451.0014.1006.0000	Pavimentação Asfáltica Urbana	-8.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	271		15.451.0014.1035.0000	Drenagem Pluvial Urbana	-8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	274		15.452.0015.2020.0000	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	-64.694,35
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	285		26.122.0002.2014.0000	Ativ. Admin. da Sec. de Obras e Serviços Públicos	-3.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	291		26.782.0012.1023.0000	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	-8.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	292		26.782.0012.1034.0000	Construção de Pontes e Bueiros de Concreto	-1.400,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	293		26.782.0012.1034.0000	Construção de Pontes e Bueiros de Concreto	-2.068,04
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
02	02	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
	294		26.782.0012.1034.0000	Construção de Pontes e Bueiros de Concreto	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	299		26.782.0012.2024.0000	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	-4.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			001 002	RECURSOS LIVRES	
	474		17.512.0016.1131.0000	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00

			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	478		15.452.0015.1132.0000	Implantação de Iluminação Pública na Avenida Tancredo Neves	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
02	02	08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					
	324		20.122.0002.2016.0000	Manutenção das Ativ. de Agricultura	-4.749,31			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	325		20.122.0002.2016.0000	Manutenção das Ativ. de Agricultura	-8.662,75			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	330		20.605.0018.2218.0000	Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural	-8.185,93			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	334		20.606.0022.1013.0000	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	-3.868,35			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	335		20.606.0022.1013.0000	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	-1.079,83			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
02	02	08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					
	343		23.695.0020.2018.0000	Manutenção das Atividades de Apoio aoTurismo	-5.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	438		20.608.0022.2237.0000	Atividades de Apoio a Agroindustrias	-1.742,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	439		20.608.0022.2237.0000	Atividades de Apoio a Agroindustrias	-3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	441		20.608.0022.2237.0000	Atividades de Apoio a Agroindustrias	-10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
	480		20.606.0022.1013.0000	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	-5.529,99			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 002	RECURSOS LIVRES				
Anulação (-)					**-179.728,13**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:82DAEA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2019/SRP
PROCESSO Nº. 903/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico Nº 030/2019/SEMED PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, Ferramentas e Manutenção de Bens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, pertencentes ao Município de Corumbiara/RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 903/2019/SEMED.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 030/2019/SEMED, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2019/SEMED, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Diretor de Registro de Preço, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens.
FORNECEDOR: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-60
ENDEREÇO: Av. Jô Sato, Nº. 2041, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, CEP de nº.76.980-000 – Vilhena/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Gilson Monteiro da Silva / CPF: 272.257.712-72
FONE: (69) 3321-3915 EMAIL: gilsonmonteiro2010@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO	
GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP			63.615.058/0001-60		1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
9	8,00	UNID.	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 05 METROS	ILUMI	R$ 20,00	R$ 160,00
11	8,00	UNID.	FECHADURA INTERNA COM TAMBOR	MG	R$ 39,00	R$ 312,00
12	8,00	UNID.	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	ESTAN	R$ 57,80	R$ 462,40
14	200,00	METRO	FIO BRANCO PARALELO 2 X 1,5 MM	INDUSFLEX	R$ 1,30	R$ 260,00
19	8,00	ROLO	FITA DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	ADELBRAS	R$ 5,00	R$ 40,00
23	25,00	UNID.	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS 4 X2	PLUZIE	R$ 9,00	R$ 225,00
59	55,00	UNID.	TAMPA COM ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO (FORMA OVAL) PARA VASO SANITÁRIO HERVY 6 LPF	ALUMASA	R$ 59,00	R$ 3.245,00
60	30,00	UNID.	TOMADA DUPLA 10 A 4X2	WAL	R$ 10,00	R$ 300,00
62	20,00	UNID.	TORNEIRA PIA BICA MÓVEL MESA EM METAL 1/2	DELTA	R$ 72,90	R$ 1.458,00
63	20,00	UNID.	TORNEIRA PIA BICA MÓVEL PAREDE EM METAL 1/2	DELTA	R$ 75,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R$ 7.962,40	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos.						
Representante legal: Gilson Monteiro da Silva						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em 72 (setenta e duas) horas para a sua devida entrega após a solicitação, após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h00, às 13h00.
6.2 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, da Secretaria – mediante apresentação da Nota de Empenho.
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da secretaria.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela Secretaria, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2019/SEMED, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente ATA.

Corumbiara/RO; 27 de Janeiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 176

Gilson Monteiro Da Silva EPP
CNPJ: 63.615.058/0001-60
Representante Legal Da Empresa:
GILSON MONTEIRO DA SILVA
CPF: 272.257.712-72

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor Do Setor De Compras
Portaria Nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor De Registro De Preços
Portaria Nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 903/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 002/2020, Pregão Eletrônico 030/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, Ferramentas e Manutenção de Bens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP - CNPJ: 63.615.058/0001-60, Detentor dos Itens: 09, 11, 12, 14, 19, 23, 59, 60, 62 e 63– Valor Adjudicado: R$ 7.962,40 (sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 27 de Janeiro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo De Posse De Nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:539E107A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2019/SRP
PROCESSO Nº. 903/2019/SEMED

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de

PREGÃO Eletrônico Nº 030/2019/SEMED PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, Ferramentas e Manutenção de Bens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, pertencentes ao Município de Corumbiara/RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 903/2019/SEMED.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 010/2015 e demais legislação pertinente. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento do Setor de Compras onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 030/2019/SEMED, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2019/SEMED, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Diretor de Registro de Preço, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens.

FORNECEDOR: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 16.514.027/0001-32
ENDEREÇO: Av. Brasil, Nº. 1267, Centro, CEP de nº.76.999-000 – Pimenteiras do Oeste/RO
REPRESENTANTE LEGAL: Ercio de Almeida / CPF: 224.045.542-04
FONE: (69) 3344-1003 EMAIL: superamazonas.malacarne@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO	
MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI			16.514.027/0001-32		1ª	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.003/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
08	08	UNID	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 EM ALUMÍNIO, COM 16 DEGRAUS	VONDER	619,39	4.955,12
46	10	UNID	RASTELO CURVO LEVE MÍNIMO DE 12 DENTES, COM CABO	MAX	13,50	135,00
47	10	UNID	RASTELO DE AÇO TIPO VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, COM CABO	MAX	25,20	252,00
58	30	UNID	T PARA TOMADA	RADIAL	6,30	189,00
69	10	BARRA	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM PARA ESGOTO BARRA COM 06 METROS.	AMANCO	53,00	530,00
VALOR TOTAL					R$ 6.061,12	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e doze centavos						
Representante legal: Ercio de Almeida						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em 72 (setenta e duas) horas para a sua devida entrega após a solicitação, após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h00, às 13h00.
6.2 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Corumbiara, conforme Decreto Municipal nº 044/2018, de 15 de junho de 2018.
a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, da Secretaria – mediante apresentação da Nota de Empenho.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;
6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 dias a contar da data do seu recebimento.
7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.
8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da secretaria.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela Secretaria, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2019/SEMED, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente ATA.

Corumbiara/RO; 27 de Janeiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 176

Malacarne Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 16.514.027/0001-32
Representante Legal da Empresa:
ERCIO DE ALMEIDA
CPF: 224.045.542-04

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº. 248/2019

DANILLO MAGNO P. RIBEIRO
Diretor de Registro de Preços
Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.030/2019/SRP
PROCESSOS Nº. 903/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 003/2020, Pregão Eletrônico 030/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico, Ferramentas e Manutenção de Bens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.514.027/0001-32. Vencedor dos Itens: 08, 46, 47, 58 e 69 – Valor Adjudicado e Homologado: R$ 6.061,12 (seis mil e sessenta e um reais e doze centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; em 27 de Janeiro de 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:2EFEAA98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEMSAU Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 20 a 24 de Janeiro de 2020.

A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna Público que torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Altera o item 8 - Dos Recursos, subitem '8.1', **ONDE SE LÊ:**

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **05 e 06/02/2020**.

LEIA-SE:

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de **17 e 18/02/2020**.

2. Altera o Anexo I - Cronograma, **ONDE SE LÊ:**

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	20/01 a 24/01/2020
Publicação do Resultado das inscrições	28/01/2020
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	31/01/2010
Publicação dos Resultados Provisórios	04/02/2020
Prazo para Apresentação de recursos	05/02 e 06/02/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	10/02/2020
Homologação do Teste Seletivo	11/02/2020

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMSAU/2020

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	20/01 a 24/01/2020
Publicação do Resultado das inscrições	28/01/2020
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	10/02/2020
Publicação dos Resultados Provisórios	14/02/2020
Prazo para Apresentação de recursos	17 e 18/02/2020
Publicação do Julgamento dos Recursos	20/02/2020
Homologação do Teste Seletivo	24/02/2020

3. Altera o Anexo III - Requerimento de Recurso, **ONDE SE LÊ:**

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivoespigao2019@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **05/02 e 06/02/2020**, conforme Edital 001/2020

LEIA-SE:

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivoespigao2019@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **17 e 18/02/2020**, conforme Edital 001/2020

4. Altera a Homologação dos candidatos inscritos, **ONDE SE LÊ:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para Médico Anestesista e Técnicos de Enfermagem.
Técnico de Enfermagem Hospital Municipal

0147	Camila Martins Machado	970.749.852-87	Téc. Enf. Hospital Mun.

LEIA-SE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para Médico Anestesista e Técnicos de Enfermagem.
Técnico de Enfermagem UBS ZONA URBANA

0147	Camila Martins Machado	970.749.852-87	Téc. Enf. UBS Zona Urbana

As alterações elencadas foram necessários devido a quantidade de inscritos no teste Seletivo, não haveria tempo hábil para análise minuciosa dos Currículos.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Espigão do Oeste, 31 de Janeiro de 2020.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B19C81B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 001//2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a homologação dos inscritos no teste seletivo simplificado para Médico Anestesista e Técnicos de Enfermagem.

Médico Anestesista

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
-	Nenhum inscrito	-	-

Técnico de Enfermagem Hospital Municipal

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0001	Giovana Aparecida Costa Da Cruz	013.605.592-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0003	Aristeu Borchardt	815.111.752-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0004	Dalsimar Gasparelli Da Silva	842.833.512-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0005	Darci Pereira Santiago	863.076.817-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0007	Ademir De Jesus	067.857.379-40	Téc. Enf. Hospital Mun.
0008	Elinete Alves Da Silva	315.609.462-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0009	Diego Aguirre Dos Santos	009.427.840-73	Téc. Enf. Hospital Mun.
0010	Josemar De Oliveira Vasconcelos Da Paz	006.499.972-63	Téc. Enf. Hospital Mun.
0011	Sandra Telma Leite	688.275.472-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0013	Itamar Do Carmo Almeida	797.509.902-34	Téc. Enf. Hospital Mun.
0014	Velícia Oliveira De Almeida	684.724.98-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0016	Nelzelina Dos Santos Silva	648.723.602-06	Téc. Enf. Hospital Mun.
0019	Jessica Lopes Pereira	002.791.722-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0020	Kelem Evangelista Pereira	004.945.831-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0021	Maria José Martins	027.437.208-83	Téc. Enf. Hospital Mun.
0022	Elen Pereira Ferreira	793.674.022-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0023	Eli Basilio Dos Santos Lima	222.237.908-36	Téc. Enf. Hospital Mun.
0024	Mariane Schilock Tavares	012.538.852-73	Téc. Enf. Hospital Mun.
0025	Marli Costa Ferreira	312.512.502-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0026	Jairo De Jesus Caetano De Souza	469.030.462-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0028	Marta Bedenaroski	418.718.552-68	Téc. Enf. Hospital Mun.
0029	Valdimar Dos Reis Coelho	418.718.552-68	Téc. Enf. Hospital Mun.
0031	Claudeli Dos Santos Bueno	044.375.619-88	Téc. Enf. Hospital Mun.
0033	Mirià De Oliveira	738.412.932-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0036	Danúbia Lara Pereira De Souza	934.261.512-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0037	Marines Cordeiro Dos Santos De Almeida	832.864.112-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0039	Acrescia Aparecida Vial Da Silva	390.096.102-68	Téc. Enf. Hospital Mun.
0042	Raquel Almeida Dettomin	906.639.772-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0043	Judite Alves Rodriguês	695.963.402-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0044	Marlene Rodrigues Lelis Salomão	929.310.902-63	Téc. Enf. Hospital Mun.
0046	Cleonice Neris Leandro	724.182.062-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0048	Vânia Queiroz Lacerda	002.208.452-46	Téc. Enf. Hospital Mun.
0051	Rosangela Peres Leal Silva	615.424.746-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0053	Vera Venâncio Teixeira	456.958.572-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0054	Gabriel Wolffgramm Otto	029.838.832-48	Téc. Enf. Hospital Mun.
0055	Porliane Basílio Pedro	735.171.602-10	Téc. Enf. Hospital Mun.
0056	Rosiclerrosiene Da Silva Souza	766.353.332-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0057	Jorleide Mendes Borges	390.362.512-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0060	Erenice Maria Da Silva Matos	639.403.612-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0061	Maria José Melo De Oliveira	349.846.072-20	Téc. Enf. Hospital Mun.

0062	Roselia Caris Dos Santos	907.442.412-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0066	Patricia Correa Augusto	627.701.602-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0067	Ofélia Nara Silva Do Carmo Santos	589.095.672-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0068	Luzia Braz Dos Santos Correia	583.437.842-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0072	Ana Michelle Oliveira S. Da Silva Chagas	002.805.062-28	Téc. Enf. Hospital Mun.
0073	Zislene Moreira Dos Santos	617.090.772-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0074	Janete Guimarães	986.420.572-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0075	Raianeadriele Souza Araujo	041.878.912-69	Téc. Enf. Hospital Mun.
0076	Sebastião Carlos Filho	761.433.092-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0077	Wanderson Pereira Da Silva	025.745.212-50	Téc. Enf. Hospital Mun.
0078	Gleice Keli Santana Santos	005.549.212-60	Téc. Enf. Hospital Mun.
0079	Elaine Ferreira Dos Santos	632.493.422-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0080	Jane Ribeiro Campos	731.371.702-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0081	Odete Silvino Nunes	369.321.752-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0082	Lucia Rodrigues Dos Santos Ribeiro	690.811.402-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0086	Ana Claudia Soudré Santos Pais	000.585.542-03	Téc. Enf. Hospital Mun.
0088	Tcharla Abreu Miranda	900.777.172-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0089	Livia Cristina Souza	875.621.702-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0090	Mercedes Bezerra da Silva	607.238.902-34	Téc. Enf. Hospital Mun.
0091	Ana Carolina Chaves Vieira	933.898.762-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0092	Silvia de Castro	875.387.502.82	Téc. Enf. Hospital Mun.
0093	Carla Paula Lopes	066.976.186.98	Téc. Enf. Hospital Mun.
0094	Deysimara Matos dos Santos	002.274.582-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0095	Valquíria Araújo Feitosa Braga da Silva	817.671.022-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0096	Kelly Silva Barbosa Felicíssimo	033.559.452-06	Téc. Enf. Hospital Mun.
0097	Marcos Elias Ferreira Ramos	028.866.432-97	Téc. Enf. Hospital Mun.
0098	Luciana de Almeida Silva	852.726.71287	Téc. Enf. Hospital Mun.
0099	Marinalva Pereira da Silva Almeida	615.586.302-44	Téc. Enf. Hospital Mun.
0100	Michael Aparecido Alves da Cruz	030.491.272-79	Téc. Enf. Hospital Mun.
0101	Sara Graciete Ferreira L. dos Santos	599.973.462-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0102	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0103	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	790.910.162-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0104	Eliane Dalila Freitas dos Santos	004.010.382-03	Téc. Enf. Hospital Mun.
0105	Silvane Aparecida Vieira	635.910.659-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0106	Regiane Medeiros Luiz Ramalho	595.605.172-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0108	Gabriela Celebrini Silva	006.449.562-08	Téc. Enf. Hospital Mun.
0109	Dirce Salvi Bianchetto	327.599.242-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0111	Aluizio Caialo hurtado	025.325.662-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0112	Edileusa Lina da Silva Rodrigues	718.580.162-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0113	Luziene da Cruz Almeida Silva	004.419.392-01	Téc. Enf. Hospital Mun.
0114	Gerla de Souza Gonçalves	349.214.142.49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0115	Pamela Maiza Garcia Vilczak	010.589.822-81	Téc. Enf. Hospital Mun.
0116	Silvana De Fátima Santana Rabelo	637.092.362-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0117	Lindamara Rodrigues Jesus	580.296.302-63	Téc. Enf. Hospital Mun.
0118	Danúbia Lara Pereira de Souza	934.261.512-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0120	Léia Marcia Alves da Silveira	974.460.682.72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0121	Miele Fransuar Ferreira Borges	6221.217.232-34	Téc. Enf. Hospital Mun.
0122	Carla Ariele da Silva	002.839.252-30	Téc. Enf. Hospital Mun.
0123	Vanderlúcia Souza Santos	668.046.122-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0124	Luziele da Cruz Almeida do Carmo	003.938.122-60	Téc. Enf. Hospital Mun.
0125	Patrícia Vania dos Reis	691.825.072-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0126	Ana Paula Moraes de Oliveira	915.379.672-15	Téc. Enf. Hospital Mun.
0127	Sirlei Correia de Lima	732.614.832-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0128	Eliza Alves Baca	349.180.272-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0129	Maria Alenide Mariana O. da Silva	431.117.692-91	Téc. Enf. Hospital Mun.
0130	Vera Lucia da Silva Guizolfe	713.399.732-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0131	Elisangela Matos Pinheiro	632.504.032-53	Téc. Enf. Hospital Mun.
0132	Valdecir Aparecido Miguel	598.776.422-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0133	Paulo Henrique da Costa Nogueira	019.286.032-11	Téc. Enf. Hospital Mun.
0134	Leandra Farias	648.626.232-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0135	Douglas Bini	004.629.592-52	Téc. Enf. Hospital Mun.
0136	Elaine Cristina de Souza Soares	716.395.353-68	Téc. Enf. Hospital Mun.
0137	Carla Alves de Souza Gonçalves	046.564.641-71	Téc. Enf. Hospital Mun.
0138	Salma Garcia	045.077.517-80	Téc. Enf. Hospital Mun.
0139	Erica Ferreira de Oliveira	726.596.022-04	Téc. Enf. Hospital Mun.
0141	Sueli Renata de Magalães	012.996.472-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0143	Gessiane Mayara de Jesus	000.697.252-76	Téc. Enf. Hospital Mun.
0144	Josiane Klems Pires	771.572.572-20	Téc. Enf. Hospital Mun.
0145	Bruna Amaral de Souza	959.060.962-72	Téc. Enf. Hospital Mun.
0146	Irani Almeida de Lima	672.720.882-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0148	Elaine Rodrigues de Souza	009.948.882-52	Téc. Enf. Hospital Mun.
0149	Jaqueline do Amaral Guimarães	037.923.352.-55	Téc. Enf. Hospital Mun.
0150	Luis Carlos Neves	139.159.592-00	Téc. Enf. Hospital Mun.
0151	Sophia Krause	270.089.592-49	Téc. Enf. Hospital Mun.
0155	Jandira Schuwanz Schulz	270.084.602-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0156	Sueli da Silva Cardoso	418.732.112-87	Téc. Enf. Hospital Mun.
0157	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	Téc. Enf. Hospital Mun.
0158	Karina Nogueira S. Menezes	018.955.442-89	Téc. Enf. Hospital Mun.
0159	Ana Flavia do Nascimento	140.863.758-85	Téc. Enf. Hospital Mun.
0162	Marcia Apª Pinto Ferreira	568.496.212-20	Téc. Enf. Hospital Mun.

Técnico de Enfermagem Hospital Municipal - PcD (Pessoa com Deficiência)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0107	Sandra Gotardo da Silva	001.052.341-33	Téc. Enf. Hospital Mun. **PcD**

Técnico de Enfermagem UBS ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
002	Regiani Elizia Gonçalvez Rodrigues	871.365.892-15	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
006	Ademir De Jesus	067.857.379-40	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0012	Diego Aguirre Dos Santos	009.427.840-73	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0015	Maria De Lourdes Braz Das Neves	162.154.862-72	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0017	Rosimar Gomes De Souza	840.164.692-87	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0027	Marta Bedenaroski	086.776.289-67	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0030	Claudeli Dos Santos Bueno	044.375.619-88	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0034	Donília Alves De Santana	349.559.092-72	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0035	Elias Rodrigues Neves Junior	860.745.392-00	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0037	Marines Cordeiro Dos Santos De Almeida	832.864.112-72	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0041	Raquel Almeida Dettomin	906.639.772-15	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0045	Marlene Rodrigues Lelis Salomão	929.310.902-63	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0047	Maria Alenide Mariana De Oliveira Da Silva	431.117.692-91	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0049	Luciana Paz De Souza	744.462.152-72	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0050	Fabiana Mendes Araujo	008.602.812-05	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0052	Rosangela Peres Leal Silva	615.424.746-04	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0059	Velícia Oliveira De Almeida	684.724.98-04	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0063	Roselia Caris Dos Santos	907.442.412-00	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0064	Elissandra Sandra Leal	011.493.512-25	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0065	Patricia Correa Augusto	627.701.602-49	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0083	Jane Lopes De Freitas	909.457.942-15	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0084	Franciela Karina Weber	700.841.142-15	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0102	Cidineia dos Santos	993.423.912-49	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0119	Cleidiane Rodrigues Soares da Silva	967.352.282-00	Téc. Enf. UBS Urbana
0140	Francisca Braz da Silva	162.730.102-00	Téc. Enf. UBS Urbana
0142	Thais Nara Keity Lucas dos Reis	009.412.172-99	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0147	Camila Martins Machado	970.749.852-87	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0152	Gerla de Souza Gonçalves	349.214.142.49	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0153	Carla Ariele da Silva	002.839.252-30	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0154	Salma Garcia	045.077.517-80	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0160	Rosana Kampini	718.276.682-53	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0161	Kelly Silva Barbosa Felicíssimo	033.559.452-06	Téc. Enf. UBS Zona Urbana
0163	Francielle Barbosa de Abreu	007.589.552-86	Téc. Enf. UBS Zona Urbana

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural Novo Paraíso (Canelinha)

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0018	Kenia Santos Almeida	001.641.121-89	Téc. Enf. UBS Canelinha
0033	Miriã De Oliveira	738.412.932-04	Téc. Enf. UBS Canelinha

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural Pacarana

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0069	Ester Nunes Pego	877.383.682-68	Téc. Enf. UBS Pacarana
0110	Clarice da Silva Alves de Godoy	907.132.142-87	Téc. Enf. UBS Pacarana

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural 14 de Abril

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0032	Claudia Regina Brito	687.024.002-78	Téc. Enf. UBS 14 de Abril
0040	Juselma Ferreira Motta	752.698.132-20	Téc. Enf. UBS 14 de Abril
0080	Jane Ribeiro Campos	371.371.702-49	Téc. Enf. UBS 14 de Abril

Técnico de Enfermagem UBS Zona Rural Seringal

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO
0087	Maria José Martins	027.437.208-83	Téc. Enf. UBS Seringal

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8C87E108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 194/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5568/PMJ/2019
VALIDADE: 31/01/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - SENDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS COM CARROCEIRA DE MADEIRA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no

instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES - SENDO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS COM CARROCEIRA DE MADEIRA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente a cada solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente - SEMINFRAN e deverão ocorrer no prazo máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do veículo.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNJP: 05.163.253/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS CARROCERIA DE MADEIRA, Zero Km; Ano Fabricação: ano corrente; Modelo: 2019 ou mais atual; Cabine Metálica Avançada; com as seguintes especificações mínimas : Motor com alimentação a diesel, mínimo de 04 cilindros, intercooler, transmissão com 05 marchas avante e 01 marcha à ré, 4 x 2, potência mínima de 155 CV, capacidade mínima do tanque de combustível 150 litros, pneus originais de fábrica e homologado pela montadora, chassi construído por duas longarinas planas de perfil com chapas de alta resistência unidas por travessas rebitadas e parafusadas à alma; direção hidráulica integral; tacógrafo; sistema elétrico 12 v; acoplado com carroceria de madeira de no mínimo 3,5 metros de cumprimento, abertura das tampas laterais e traseiras; capacidade de carga de 4.500 kg; PBT mínimo de 8.100 kg preparação e instalação de aparelho de som ambiente CD/Player com entrada USB, Rádio AM-FM, instalado na cabina do motorista; com alto-falante na cabine do motorista; Trava Elétrica; Vidros Elétricos; Ar-condicionado; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.). Que atende as exigências do	UND	02	IVECO TECTOR 9.190	R$ 230.000,00	R$ 460.000,00

	PROCONVE. Demais itens de segurança determinados por lei aplicáveis; Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo estarão acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. O veículo deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO.					
VALOR TOTAL						**R$ 460.000,00**

Emporium Construtora Comércio E Serviços LTDA.
CNPJ: 05.163.253/0001-08
R. DUQUE DE CAXIAS, Nº 450, SALA 304
CENTRO
UBERLÂNDIA/MG
CEP: 38.400-142
FONE: (34) 3216 - 6700
EMAIL: LICITACAO@EMPORIUMCS.COM.BR
ADAILTON FERREIRA SOARES
CPF: 533.727.356-68
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:BDDED405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12183/GP/2020 29 DE JANEIRO DE 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 001/COMAS/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo recebimento do ofício nº 001/COMAS/2020, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº001/COMAS/2020.

D E C R E T A

Art. 1o–Fica Homologada a Resolução nº001/COMAS/2020, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO*001/COMAS/2020:"APROVAR**a reprogramação dos saldos financeiros de recursos federais não executados no ano de 2.019, para o ano de 2.020, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social e identificados no demonstrativo abaixo:* ***RECURSOS FEDERAIS SALDO PARA REPROGRAMAÇÃO."***

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE DA RECEITA	SALDO BANCARIO EM 31/12/2019	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
50154-9	PISO BÁSICO FIXO	3.015 0059	R$393.223,69	R$ 0,00	R$393.223,69
53340-8	PISO FIXO CREAS	3.015 0016	R$ 94.894,63	R$ 0,00	R$ 94.894,63
50146-8	IGD BOLSA	3.015 0038	R$ 44.106,10	R$ 0,00	R$ 44.106,10
50149-2	IGD SUAS	3.015 0057	R$ 22.258,07	R$ 0,00	R$ 22.258,07
50142-5	BPC NA ESCOLA	3.015 0057	R$ 3.003,13	R$ 0,00	R$ 3.003,13
50141-7	ACESUAS TRABALHO	3.015 0057	R$ 26.858,77	R$ 0,00	R$ 26.858,77
TOTAL					R$ 584.344,39

Art. 2o– Este decreto entrará emvigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 29 de janeiro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:659F680A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.736.500,75	135.280.289,00	24.578.308,73	18,17	146.022.282,38	107,94	-10.741.993,38
RECEITAS CORRENTES	110.546.366,86	131.054.524,90	22.760.801,45	17,37	140.484.022,01	107,20	-9.429.497,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.885.384,04	19.541.980,20	3.089.449,49	15,81	21.124.897,96	108,10	-1.582.917,76
Impostos	14.347.043,88	15.658.445,47	2.830.413,30	18,08	17.314.878,36	110,58	-1.656.432,89
Taxas	3.538.340,16	3.883.534,73	259.036,19	6,67	3.810.019,60	98,11	73.515,13
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.279.080,25	8.086.520,84	1.968.980,51	24,35	9.333.180,94	115,42	-1.246.660,10
Contribuições Sociais	3.451.080,25	3.451.080,25	1.085.565,22	31,46	4.258.817,31	123,41	-807.737,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.828.000,00	4.635.440,59	883.415,29	19,06	5.074.363,63	109,47	-438.923,04
RECEITA PATRIMONIAL	7.133.039,09	7.345.593,86	-35.702,81	-0,49	11.698.611,30	159,26	-4.353.017,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.612,41	208.325,45	76.469,37	36,71	249.874,13	119,94	-41.548,68
Valores Mobiliários	7.027.426,68	7.137.268,41	-112.172,18	-1,57	11.448.737,17	160,41	-4.311.468,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	802.714,00	0,00	0,00	802.714,00	100,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	802.714,00	0,00	0,00	802.714,00	100,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.162.709,13	95.102.740,44	17.640.312,39	18,55	94.888.235,65	99,77	214.504,79
Transferências da União e de suas Entidades	32.984.683,33	44.869.270,54	9.277.153,96	20,68	43.328.360,31	96,57	1.540.910,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.840.867,35	28.947.890,88	4.236.070,89	14,63	29.863.774,84	103,16	-915.883,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.337.158,45	21.285.579,02	4.127.087,54	19,39	21.696.100,50	101,93	-410.521,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.154,35	174.975,56	97.761,87	55,87	2.636.382,161.506,71		-2.461.406,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	21.040,03	0,00	261.373,33	0,00	-261.373,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	75.627,39	134,68	2.279.891,654.060,04		-2.223.737,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	118.821,21	1.094,45	0,92	95.117,18	80,05	23.704,03
RECEITAS DE CAPITAL	1.190.133,89	4.225.764,10	1.817.507,28	43,01	5.538.260,37	131,06	-1.312.496,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.133,89	4.225.764,10	1.817.507,28	43,01	5.538.260,37	131,06	-1.312.496,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.153.030,02	1.195.325,01	103,67	1.943.689,68	168,57	-790.659,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.133,89	3.072.734,08	622.182,27	20,25	3.594.570,69	116,98	-521.836,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.308.818,11	9.308.818,11	2.460.243,34	26,43	10.768.600,72	115,68	-1.459.782,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.045.318,86	144.589.107,11	27.038.552,07	18,70	156.790.883,10	108,44	-12.201.775,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	121.045.318,86	144.589.107,11	27.038.552,07	18,70	156.790.883,10	108,44	-12.201.775,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	121.045.318,86	144.589.107,11	27.038.552,07	18,70	156.790.883,10	108,44	-12.201.775,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.879.311,94			13.879.311,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.879.311,94			13.879.311,94		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.497.690,50	149.429.124,19	16.314.839,88	127.045.065,21	22.384.058,98	27.994.587,71	125.858.896,25	23.570.227,94	125.482.821,75	1.186.168,96
DESPESAS CORRENTES	96.104.733,71	117.360.056,91	15.107.003,17	108.084.533,45	9.275.523,46	22.686.955,44	108.065.623,73	9.294.433,18	107.689.549,23	18.909,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.061.285,15	69.771.733,10	13.850.167,31	66.888.461,97	2.883.271,13	13.852.047,13	66.888.461,97	2.883.271,13	66.549.549,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.320.000,00	698.633,60	50.159,05	664.011,78	34.621,82	111.819,31	664.011,78	34.621,82	664.011,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.723.448,56	46.889.690,21	1.206.676,81	40.532.059,70	6.357.630,51	8.723.089,00	40.513.149,98	6.376.540,23	40.475.987,67	18.909,72
DESPESAS DE CAPITAL	7.236.693,03	32.033.579,06	1.207.836,71	18.960.531,76	13.073.047,30	5.307.632,27	17.793.272,52	14.240.306,54	17.793.272,52	1.167.259,24
INVESTIMENTOS	4.619.869,03	29.448.771,87	1.359.203,37	16.448.667,32	13.000.104,55	5.018.868,85	15.281.408,08	14.167.363,79	15.281.408,08	1.167.259,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	48.500,00	0,00	42.300,00	6.200,00	0,00	42.300,00	6.200,00	42.300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.516.824,00	2.536.307,19	-151.366,66	2.469.564,44	66.742,75	288.763,42	2.469.564,44	66.742,75	2.469.564,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.156.263,76	35.488,22			35.488,22			35.488,22		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.588.818,11	10.918.430,53	1.778.972,66	10.742.613,16	175.817,37	2.240.080,82	10.742.613,16	175.817,37	10.730.130,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.086.508,61	160.347.554,72	18.093.812,54	137.787.678,37	22.559.876,35	30.234.668,53	136.601.509,41	23.746.045,31	136.212.952,25	1.186.168,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	113.086.508,61	160.347.554,72	18.093.812,54	137.787.678,37	22.559.876,35	30.234.668,53	136.601.509,41	23.746.045,31	136.212.952,25	1.186.168,96
SUPERÁVIT (XIII)				19.003.204,73			20.189.373,69		20.577.930,85	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	113.086.508,61	160.347.554,72	18.093.812,54	156.790.883,10		30.234.668,53	156.790.883,10		156.790.883,10	1.186.168,96
RESERVA DO RPPS	7.958.810,25	7.818.810,25			7.818.810,25			7.818.810,25		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.308.818,11	9.308.818,11	2.460.243,34	26,43	10.768.600,72	115,68	-1.459.782,61
RECEITAS CORRENTES	9.308.818,11	9.308.818,11	2.460.243,34	26,43	10.768.600,72	115,68	-1.459.782,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.308.818,11	9.308.818,11	2.460.243,34	26,43	10.768.600,72	115,68	-1.459.782,61
Contribuições Sociais	9.308.818,11	9.308.818,11	2.460.243,34	26,43	10.768.600,72	115,68	-1.459.782,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.588.818,11	10.918.430,53	1.778.972,66	10.742.613,16	175.817,37	2.240.080,82	10.742.613,16	175.817,37	10.730.130,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.904.545,67	7.279.952,49	1.614.767,06	7.104.135,12	175.817,37	1.615.135,86	7.104.135,12	175.817,37	7.091.652,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.904.545,67	7.279.952,49	1.614.767,06	7.104.135,12	175.817,37	1.615.135,86	7.104.135,12	175.817,37	7.091.652,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.684.272,44	3.638.478,04	164.205,60	3.638.478,04	0,00	624.944,96	3.638.478,04	0,00	3.638.478,04	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.684.272,44	3.638.478,04	164.205,60	3.638.478,04	0,00	624.944,96	3.638.478,04	0,00	3.638.478,04	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D0817917

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.497.690,50	149.429.124,19	16.314.839,88	127.045.065,21	92,20	22.384.058,98	27.994.587,71	125.858.896,25	92,14	23.570.227,94	1.186.168,96
Legislativa	4.943.777,83	4.943.777,83	563.668,75	3.598.367,44	2,61	1.345.410,39	734.973,06	3.598.367,44	2,63	1.345.410,39	0,00
Ação Legislativa	4.943.777,83	4.943.777,83	563.668,75	3.598.367,44	2,61	1.345.410,39	734.973,06	3.598.367,44	2,63	1.345.410,39	0,00
Administração	15.835.055,08	25.695.815,93	3.419.539,92	21.914.890,92	15,90	3.780.925,01	4.704.794,24	21.914.890,92	16,04	3.780.925,01	0,00
Administração Geral	15.835.055,08	25.695.815,93	3.419.539,92	21.914.890,92	15,90	3.780.925,01	4.704.794,24	21.914.890,92	16,04	3.780.925,01	0,00
Assistência Social	2.627.387,11	3.854.173,37	130.896,46	3.020.381,81	2,19	833.791,56	600.184,54	3.020.381,81	2,21	833.791,56	0,00
Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	6.577,42	5.282,82	725,06	3.897,19	0,00	1.385,63	1.433,30	3.897,19	0,00	1.385,63	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	306.000,00	-196.441,52	69.021,19	0,05	236.978,81	0,00	69.021,19	0,05	236.978,81	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.868,84	930.730,70	53.061,12	677.508,40	0,49	253.222,30	143.776,09	677.508,40	0,50	253.222,30	0,00
Assistência Comunitária	1.966.940,85	2.612.159,85	273.551,80	2.269.955,03	1,65	342.204,82	454.975,15	2.269.955,03	1,66	342.204,82	0,00
Previdência Social	11.388.000,00	11.745.796,72	2.438.477,24	10.318.723,44	7,49	1.427.073,28	2.158.730,08	10.007.912,29	7,33	1.737.884,43	310.811,15
Administração Geral	733.000,00	950.796,72	379.924,10	853.758,36	0,62	97.038,36	99.897,12	542.947,21	0,40	407.849,51	310.811,15
Previdência do Regime Estatutário	10.655.000,00	10.795.000,00	2.058.553,14	9.464.965,08	6,87	1.330.034,92	2.058.832,96	9.464.965,08	6,93	1.330.034,92	0,00
Saúde	22.249.328,32	40.772.767,59	4.260.748,22	32.981.990,13	23,94	7.790.777,46	6.730.353,00	32.429.632,32	23,74	8.343.135,27	552.357,81
Administração Geral	1.387.600,00	2.241.469,73	460.055,23	2.210.132,60	1,60	31.337,13	501.108,11	2.180.875,26	1,60	60.594,47	29.257,34
Normatização e Fiscalização	92.555,19	42.330,55	-269,18	15.523,72	0,01	26.806,83	388,93	15.523,72	0,01	26.806,83	0,00
Atenção Básica	9.432.168,75	14.925.154,89	1.542.124,55	11.519.011,81	8,36	3.406.143,08	2.306.561,26	11.079.054,33	8,11	3.846.100,56	439.957,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.430.468,38	22.322.977,59	2.279.408,67	18.288.649,13	13,27	4.034.328,46	3.651.424,53	18.205.506,14	13,33	4.117.471,45	83.142,99
Suporte Profilático e Terapêutico	465.674,48	805.973,31	-18.571,02	634.943,29	0,46	171.030,02	203.556,84	634.943,29	0,46	171.030,02	0,00
Vigilância Sanitária	33.522,60	33.522,60	-1.358,33	9.664,40	0,01	23.858,20	321,08	9.664,40	0,01	23.858,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	407.338,92	401.338,92	-641,70	304.065,18	0,22	97.273,74	66.992,25	304.065,18	0,22	97.273,74	0,00
Educação	30.337.675,68	36.153.341,73	5.298.821,84	35.373.840,87	25,67	779.500,86	9.892.440,18	35.373.840,87	25,90	779.500,86	0,00
Administração Geral	19.450,00	4.017,61	833,10	3.379,14	0,00	638,47	2.659,14	3.379,14	0,00	638,47	0,00
Alimentação e Nutrição	263.022,00	259.727,00	0,00	259.727,00	0,19	0,00	28.754,70	259.727,00	0,19	0,00	0,00
Ensino Fundamental	22.555.009,36	26.742.906,64	3.816.615,69	26.247.128,64	19,05	495.778,00	7.352.235,22	26.247.128,64	19,21	495.778,00	0,00
Educação Infantil	7.463.754,32	9.099.702,48	1.481.373,05	8.824.472,69	6,40	275.229,79	2.505.415,92	8.824.472,69	6,46	275.229,79	0,00
Educação de Jovens e Adultos	23.296,00	26.521,60	0,00	19.724,80	0,01	6.796,80	1.721,60	19.724,80	0,01	6.796,80	0,00
Educação Especial	13.144,00	20.466,40	0,00	19.408,60	0,01	1.057,80	1.653,60	19.408,60	0,01	1.057,80	0,00
Urbanismo	4.097.788,83	7.186.558,20	174.466,57	5.046.624,16	3,66	2.139.934,04	1.147.445,95	5.046.624,16	3,69	2.139.934,04	0,00
Infra-Estrutura Urbana	269.788,83	3.412.017,61	-34.565,63	2.428.582,61	1,76	983.435,00	727.838,18	2.428.582,61	1,78	983.435,00	0,00
Serviços Urbanos	3.828.000,00	3.774.540,59	209.032,20	2.618.041,55	1,90	1.156.499,04	419.607,77	2.618.041,55	1,92	1.156.499,04	0,00
Saneamento	450.000,00	200.000,00	-1.137,40	198.553,60	0,14	1.446,40	0,00	198.553,60	0,15	1.446,40	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	200.000,00	-1.137,40	198.553,60	0,14	1.446,40	0,00	198.553,60	0,15	1.446,40	0,00
Gestão Ambiental	1.988.000,00	2.654.604,95	19.037,08	2.226.585,30	1,62	428.019,65	538.623,16	2.226.585,30	1,63	428.019,65	0,00
Administração Geral	60.000,00	17.694,36	0,00	17.694,36	0,01	0,00	0,00	17.694,36	0,01	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.878.000,00	2.626.143,21	19.038,74	2.199.675,60	1,60	426.467,61	538.623,16	2.199.675,60	1,61	426.467,61	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	10.767,38	-1,66	9.215,34	0,01	1.552,04	0,00	9.215,34	0,01	1.552,04	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.000.000,00	622.205,48	0,00	622.205,48	0,45	0,00	156,56	622.205,48	0,46	0,00	0,00
Extensão Rural	1.000.000,00	522.205,48	0,00	522.205,48	0,38	0,00	156,56	522.205,48	0,38	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,07	0,00	0,00	100.000,00	0,07	0,00	0,00
Transporte	2.640.133,89	7.494.976,15	157.149,82	6.207.365,79	4,51	1.287.610,36	523.108,75	5.884.365,79	4,31	1.610.610,36	323.000,00
Transporte Rodoviário	2.640.133,89	7.494.976,15	157.149,82	6.207.365,79	4,51	1.287.610,36	523.108,75	5.884.365,79	4,31	1.610.610,36	323.000,00
Desporto e Lazer	497.456,00	2.941.877,07	-369.083,83	656.936,85	0,48	2.284.940,22	171.251,40	656.936,85	0,48	2.284.940,22	0,00
Desporto Comunitário	497.456,00	667.409,85	58.854,48	656.936,85	0,48	10.473,00	171.251,40	656.936,85	0,48	10.473,00	0,00
Lazer	0,00	2.274.467,22	-427.938,31	0,00	0,00	2.274.467,22	0,00	0,00	0,00	2.274.467,22	0,00
Encargos Especiais	5.286.824,00	5.127.740,95	222.255,21	4.878.599,42	3,54	249.141,53	792.526,79	4.878.599,42	3,57	249.141,53	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.836.824,00	3.234.940,79	-101.207,61	3.133.576,22	2,27	101.364,57	400.582,73	3.133.576,22	2,29	101.364,57	0,00
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.892.800,16	323.462,82	1.745.023,20	1,27	147.776,96	391.944,06	1.745.023,20	1,28	147.776,96	0,00
Reserva de Contingência	1.156.263,76	35.488,22	0,00	0,00	0,00	35.488,22	0,00	0,00	0,00	35.488,22	0,00
Reserva de Contingência	1.156.263,76	35.488,22	0,00	0,00	0,00	35.488,22	0,00	0,00	0,00	35.488,22	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.588.818,11	10.918.430,53	1.778.972,66	10.742.613,16	7,80	175.817,37	2.240.080,82	10.742.613,16	7,86	175.817,37	0,00
Legislativa	135.000,00	135.000,00	18.298,37	92.673,04	0,07	42.326,96	18.667,17	92.673,04	0,07	42.326,96	0,00
Ação Legislativa	135.000,00	135.000,00	18.298,37	92.673,04	0,07	42.326,96	18.667,17	92.673,04	0,07	42.326,96	0,00
Administração	1.539.906,79	1.779.376,93	413.715,83	1.752.739,48	1,27	26.637,45	413.715,83	1.752.739,48	1,28	26.637,45	0,00
Administração Geral	1.539.906,79	1.779.376,93	413.715,83	1.752.739,48	1,27	26.637,45	413.715,83	1.752.739,48	1,28	26.637,45	0,00
Assistência Social	102.001,84	162.750,90	40.830,02	149.488,75	0,11	13.262,15	40.830,02	149.488,75	0,11	13.262,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.436,80	19.436,80	3.198,84	13.711,37	0,01	5.725,43	3.198,84	13.711,37	0,01	5.725,43	0,00
Assistência Comunitária	79.565,04	143.314,10	37.631,18	135.777,38	0,10	7.536,72	37.631,18	135.777,38	0,10	7.536,72	0,00
Previdência Social	120.000,00	80.000,00	16.512,57	74.046,58	0,05	5.953,42	16.512,57	74.046,58	0,05	5.953,42	0,00
Administração Geral	120.000,00	80.000,00	16.512,57	74.046,58	0,05	5.953,42	16.512,57	74.046,58	0,05	5.953,42	0,00
Saúde	1.389.902,52	1.644.067,32	357.710,95	1.598.194,87	1,16	45.872,45	357.710,95	1.598.194,87	1,17	45.872,45	0,00

Administração Geral	135.000,00	217.000,00	52.529,37	216.006,37	0,16	993,63	52.529,37	216.006,37	0,16	993,63	0,00
Normatização e Fiscalização	2.902,52	2.902,52	0,00	0,00	0,00	2.902,52	0,00	0,00	0,00	2.902,52	0,00
Atenção Básica	559.000,00	565.142,47	118.598,19	536.046,06	0,39	29.096,41	118.598,19	536.046,06	0,39	29.096,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	693.000,00	859.022,33	186.583,39	846.142,44	0,61	12.879,89	186.583,39	846.142,44	0,62	12.879,89	0,00
Educação	2.607.817,52	3.468.558,34	765.321,88	3.426.793,68	2,49	41.764,66	765.321,88	3.426.793,68	2,51	41.764,66	0,00
Ensino Fundamental	1.735.545,98	2.545.717,46	587.770,08	2.539.726,92	1,84	5.990,54	587.770,08	2.539.726,92	1,86	5.990,54	0,00
Educação Infantil	872.271,54	922.840,88	177.551,80	887.066,76	0,64	35.774,12	177.551,80	887.066,76	0,65	35.774,12	0,00
Desporto e Lazer	9.917,00	10.199,00	2.377,44	10.198,72	0,01	0,28	2.377,44	10.198,72	0,01	0,28	0,00
Desporto Comunitário	9.917,00	10.199,00	2.377,44	10.198,72	0,01	0,28	2.377,44	10.198,72	0,01	0,28	0,00
Encargos Especiais	2.684.272,44	3.638.478,04	164.205,60	3.638.478,04	2,64	0,00	624.944,96	3.638.478,04	2,66	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.684.272,44	3.638.478,04	164.205,60	3.638.478,04	2,64	0,00	624.944,96	3.638.478,04	2,66	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	113.086.508,61	160.347.554,72	18.093.812,54	137.787.678,37	100,00	22.559.876,35	30.234.668,53	136.601.509,41	100,00	23.746.045,31	1.186.168,96
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	%(b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:A0B86766

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.466.810,25	19.466.810,25	25.864.736,21	22.037.827,51
Receita de Contribuições dos Segurados	3.451.080,25	3.451.080,25	4.258.817,31	3.968.211,23
Civil	3.451.080,25	3.451.080,25	4.258.817,31	3.968.211,23
Ativo	3.451.080,25	3.451.080,25	4.258.817,31	3.918.530,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	48.126,01
Pensionista	0,00	0,00	0,00	1.554,55
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.308.818,11	9.308.818,11	10.768.600,72	9.646.605,17
Civil	9.308.818,11	9.308.818,11	10.768.600,72	9.646.605,17
Ativo	9.308.818,11	9.308.818,11	10.768.600,72	9.646.605,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.706.911,89	6.706.911,89	10.837.318,18	7.706.497,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.706.911,89	6.706.911,89	10.837.318,18	7.706.497,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	716.514,06
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	716.514,06

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	19.466.810,25	19.466.810,25	25.864.736,21	22.037.827,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	730.500,00	950.296,72	843.433,68	583.027,11	532.622,53	583.027,11	310.811,15	0,00
Despesas Correntes	710.500,00	609.500,00	525.112,53	583.027,11	525.112,53	583.027,11	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	340.796,72	318.321,15	0,00	7.510,00	0,00	310.811,15	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10.777.500,00	10.875.500,00	9.549.336,34	7.767.270,05	9.549.336,34	7.767.270,05	0,00	0,00
Benefícios - Civil	10.656.000,00	10.795.000,00	9.464.965,08	7.767.270,05	9.464.965,08	7.767.270,05	0,00	0,00
Aposentadorias	7.150.500,00	7.150.000,00	6.440.988,53	4.786.766,93	6.440.988,53	4.786.766,93	0,00	0,00
Pensões	1.560.500,00	1.700.000,00	1.680.143,16	1.444.201,43	1.680.143,16	1.444.201,43	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.945.000,00	1.945.000,00	1.343.833,39	1.536.301,69	1.343.833,39	1.536.301,69	0,00	0,00
Benefícios - Militar	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	120.500,00	80.500,00	84.371,26	0,00	84.371,26	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	120.500,00	80.500,00	84.371,26	0,00	84.371,26	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	11.508.000,00	11.825.796,72	10.392.770,02	8.350.297,16	10.081.958,87	8.350.297,16	310.811,15	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	7.958.810,25	7.641.013,53	15.471.966,19	13.687.530,35	15.782.777,34	13.687.530,35		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	7.958.810,25	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	APORTES REALIZADOS	
DO RPPS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	221.899,39	1.037.372,54
Investimentos e Aplicações	107.098.451,85	92.241.564,02
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D8E10801

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	131.054.524,90	140.484.022,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.541.980,20	21.124.897,96
IPTU	6.648.836,58	6.634.626,88
ISS	5.008.193,66	6.113.734,35
ITBI	1.544.748,62	1.573.695,63
IRRF	2.456.666,61	2.992.821,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.883.534,73	3.810.019,60
Contribuições	8.086.520,84	9.333.180,94
Receita Patrimonial	7.345.593,86	11.698.611,30
Aplicações Financeiras (II)	7.137.268,41	11.448.737,17
Outras Receitas Patrimoniais	208.325,45	249.874,13
Transferências Correntes	95.102.740,44	94.888.235,65
Cota Parte do FPM	24.446.314,61	20.456.679,11
Cota Parte do ICMS	19.772.275,91	21.252.176,11
Cota Parte do IPVA	4.460.793,86	3.980.881,29
Cota Parte do ITR	7.708,94	27.209,48
Transferências da LC 87/1996	23.944,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	73.011,11	108.027,88
Transferencias do FUNDEB	21.285.579,02	21.696.100,50
Outras Transferências Correntes	25.033.112,92	27.367.161,28
Demais Receitas Correntes	977.689,56	3.439.096,16
Outras Receitas Financeiras (III)	88.821,21	88.821,21
Receitas Correntes Restantes	888.868,35	3.350.274,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	123.828.435,28	128.946.463,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.225.764,10	5.538.260,37
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	4.225.764,10	5.538.260,37
Convênios	1.100.840,02	1.651.499,68
Outras Transferências de Capital	3.124.924,08	3.886.760,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.225.764,10	5.538.260,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	128.054.199,38	134.484.724,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	117.360.056,91	108.084.533,45	108.065.623,73	107.689.549,23	36.757,17	488.675,36	488.675,36
Pessoal e Encargos Sociais	69.771.733,10	66.888.461,97	66.888.461,97	66.549.549,78	14.014,64	7.343,32	7.343,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	698.633,60	664.011,78	664.011,78	664.011,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.889.690,21	40.532.059,70	40.513.149,98	40.475.987,67	22.742,53	481.332,04	481.332,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	116.661.423,31	107.420.521,67	107.401.611,95	107.025.537,45	36.757,17	488.675,36	488.675,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.033.579,06	18.960.531,76	17.793.272,52	17.793.272,52	300.468,83	507.899,00	507.899,00
Investimentos	29.448.771,87	16.448.667,32	15.281.408,08	15.281.408,08	300.468,83	507.899,00	507.899,00
Inversões Financeiras	48.500,00	42.300,00	42.300,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	48.500,00	42.300,00	42.300,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.536.307,19	2.469.564,44	2.469.564,44	2.469.564,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	29.497.271,87	16.490.967,32	15.323.708,08	15.323.708,08	300.468,83	507.899,00	507.899,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.488,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	146.194.183,40	123.911.488,99	122.725.320,03	122.349.245,53	337.226,00	996.574,36	996.574,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))			10.801.678,11				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			14.647.974,12				
JUROS NOMINAIS			Jan a Dez/2019				
			VALOR INCORRIDO				
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			11.448.737,17				
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			664.011,78				
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			21.586.403,50				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			25.653.747,06				

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.477.571,59	25.801.360,61
DEDUÇÕES (XXIX)	20.964.802,35	23.085.803,66
Disponibilidade de Caixa	19.663.424,81	22.212.633,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.002.479,92	22.222.633,81
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	339.055,11	10.000,00
Demais Haveres Financeiros	1.301.377,54	873.169,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	16.512.769,24	2.715.556,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	13.797.212,29	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	329.055,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	13.468.157,18	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.683.431,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.879.311,94	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.879.311,94	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:36C5BE89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - VIII- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.347.043,88	15.658.445,47	17.314.878,36	110,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.387.071,50	6.648.836,58	6.634.626,88	99,79
1.1.1- IPTU	4.438.911,05	4.700.676,13	4.823.263,40	102,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.948.160,45	1.948.160,45	1.811.363,48	92,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.544.748,62	1.544.748,62	1.573.695,63	101,87
1.2.1- ITBI	1.420.504,46	1.420.504,46	1.484.486,56	104,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	124.244,16	124.244,16	89.209,07	71,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.630.825,05	5.008.193,66	6.113.734,35	122,07
1.3.1- ISS	4.240.990,82	4.555.322,44	5.520.052,82	121,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	389.834,23	452.871,22	593.681,53	131,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.784.398,71	2.456.666,61	2.992.821,50	121,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.133.946,36	58.282.334,30	56.780.687,84	97,42
2.1- Cota-Parte FPM	23.963.618,13	28.870.534,76	25.112.312,03	86,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.121.100,77	26.906.103,74	23.110.200,63	85,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	921.258,68	921.258,68	1.019.895,89	110,71
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	921.258,68	1.043.172,34	982.215,51	94,16
2.2- Cota-Parte ICMS	21.468.720,02	23.706.019,91	26.523.228,50	111,88
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	29.930,09	29.930,09	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	135.034,81	147,96
2.5- Cota-Parte ITR	4.421,90	8.593,32	34.011,67	395,79
2.6- Cota-Parte IPVA	5.575.992,33	5.575.992,33	4.976.100,83	89,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.480.990,24	73.940.779,77	74.095.566,20	100,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.462.417,11	1.494.691,11	1.661.757,44	111,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	713.770,41	713.770,41	980.371,62	137,35
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	529.156,00	561.430,00	555.350,00	98,92
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	219.490,70	219.490,70	126.035,82	57,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.450.000,00	4.159.723,64	4.159.723,64	100,00
6.1- Transferências de Convênios	2.450.000,00	4.159.723,64	4.159.723,64	100,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	34.049,99	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.912.417,11	5.654.414,75	5.855.531,07	103,56

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.498.285,80	9.498.285,80	10.955.713,97	115,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.424.220,15	4.424.220,15	4.655.632,92	105,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.933.744,00	3.933.744,00	5.271.052,39	134,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.986,02	5.986,02	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.252,78	18.252,78	27.006,93	147,96
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	884,38	884,38	6.802,19	769,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.115.198,47	1.115.198,47	995.219,54	89,24
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.378.649,47	21.327.070,04	21.715.069,37	101,82
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	20.337.158,45	21.285.579,02	21.696.100,50	101,93
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.491,02	41.491,02	18.968,87	45,72
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.838.872,65	11.787.293,22	10.740.386,53	91,12

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.346.122,15	14.986.506,77	14.871.998,92	99,24	14.871.998,92	99,24	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.252.005,21	4.478.972,80	4.390.963,75	98,04	4.390.963,75	98,04	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.094.116,94	10.507.533,97	10.481.035,17	99,75	10.481.035,17	99,75	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.032.527,32	6.928.968,93	6.863.372,26	99,05	6.863.372,26	99,05	0,00
14.1- Com Educação Infantil	3.075.006,81	3.568.159,72	3.557.002,85	99,69	3.557.002,85	99,69	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.957.520,51	3.360.809,21	3.306.369,41	98,38	3.306.369,41	98,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.378.649,47	21.915.475,70	21.735.371,18	99,18	21.735.371,18	99,18	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	475.714,83
17.1 - FUNDEB 60%	475.714,83
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	475.714,83
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	21.259.656,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,30
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	588.945,27
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	205.522,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.113.813,86	9.513.531,07	9.349.936,51	98,28	9.349.936,51	98,28	0,00
22.1 - Creche	1.730.901,89	2.722.866,53	2.632.972,22	96,70	2.632.972,22	96,70	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.612.101,89	2.115.418,67	2.049.211,12	96,87	2.049.211,12	96,87	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	118.800,00	607.447,86	583.761,10	96,10	583.761,10	96,10	0,00
22.2 - Pré-escola	6.382.911,97	6.790.664,54	6.716.964,29	98,91	6.716.964,29	98,91	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.714.910,13	5.931.713,85	5.898.755,48	99,44	5.898.755,48	99,44	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	668.001,84	858.950,69	818.208,81	95,26	818.208,81	95,26	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.636.790,23	22.763.827,36	22.563.893,58	99,12	22.563.893,58	99,12	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.051.637,45	13.868.343,18	13.787.404,58	99,42	13.787.404,58	99,42	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.585.152,78	8.895.484,18	8.776.489,00	98,66	8.776.489,00	98,66	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	282.472,00	263.744,61	263.106,14	99,76	263.106,14	99,76	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.033.076,09	32.541.103,04	32.176.936,23	98,88	32.176.936,23	98,88	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.740.386,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	475.714,83
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31+ 32 + 33 + 34)	11.216.101,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	20.697.728,73
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	713.770,41	1.129.377,73	960.915,46	85,08	960.915,46	85,08	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.198.646,70	5.951.419,30	5.662.782,86	95,15	5.662.782,86	95,15	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.912.417,11	7.080.797,03	6.623.698,32	93,54	6.623.698,32	93,54	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	32.945.493,20	39.621.900,07	38.800.634,55	97,93	38.800.634,55	97,93	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	590.686,68	154.640,89
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	21.696.100,50	980.371,62
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	21.737.112,59	961.969,20
47.1 (-) Orçamento do Exercício	21.735.371,18	960.915,46
47.2 (-) Restos a Pagar	1.741,41	1.053,74
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	18.968,87	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	568.643,46	173.043,31
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	568.643,46	173.043,31

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CD09B2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.672.057,10	22.599.009,80	13.073.047,30
Investimentos	29.448.771,87	16.448.667,32	13.000.104,55
Inversões Financeiras	48.500,00	42.300,00	6.200,00
Amortização da Dívida	6.174.785,23	6.108.042,48	66.742,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.672.057,10	22.599.009,80	13.073.047,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.672.057,10	22.599.009,80	13.073.047,30
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)
c) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a
d)

Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F0905721

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2018 a 2093				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	7.478.021,67	7.478.021,67	0,00	0,00
2019	20.945.515,79	9.416.758,34	11.528.757,45	11.528.757,45
2020	23.139.340,95	12.076.644,33	11.062.696,62	22.591.454,07
2021	24.199.063,89	12.992.259,53	11.206.804,36	33.798.258,43
2022	25.806.824,55	13.753.727,28	12.053.097,27	45.851.355,70
2023	27.718.702,55	14.762.668,95	12.956.033,60	58.807.389,30
2024	29.542.969,60	16.217.206,63	13.325.762,97	72.133.152,27
2025	31.300.763,43	17.514.629,67	13.786.133,76	85.919.286,03
2026	32.918.460,19	19.077.907,15	13.840.553,04	99.759.839,07
2027	34.438.690,42	20.442.611,94	13.996.078,48	113.755.917,55
2028	35.848.172,65	21.806.202,46	14.041.970,19	127.797.887,74
2029	37.060.622,62	23.403.608,35	13.657.014,27	141.454.902,01
2030	38.422.149,26	24.265.453,99	14.156.695,27	155.611.597,28
2031	39.695.590,67	25.191.136,44	14.504.454,23	170.116.051,51
2032	40.999.863,49	25.931.602,64	15.068.260,85	185.184.312,36
2033	42.061.559,21	27.067.061,39	14.994.497,82	200.178.810,18
2034	43.150.514,94	27.935.561,42	15.214.953,52	215.393.763,70
2035	43.985.046,10	28.721.304,38	15.263.741,72	230.657.505,42
2036	42.015.186,36	30.210.654,27	11.804.532,09	242.462.037,51
2037	42.036.319,44	30.997.901,55	11.038.417,89	253.500.455,40
2038	42.624.581,94	31.421.337,55	11.203.244,39	264.703.699,79
2039	43.098.517,40	31.826.238,63	11.272.278,77	275.975.978,56
2040	43.840.514,85	31.967.730,31	11.872.784,54	287.848.763,10
2041	44.532.185,27	32.093.834,44	12.438.350,83	300.287.113,93
2042	45.204.482,94	32.160.937,74	13.043.545,20	313.330.659,13
2043	45.903.741,78	32.291.749,26	13.611.992,52	326.942.651,65
2044	46.532.889,58	32.755.917,32	13.776.972,26	340.719.623,91
2045	47.189.663,23	32.764.480,85	14.425.182,38	355.144.806,29
2046	42.455.524,21	32.870.136,56	9.585.387,65	364.730.193,94
2047	42.860.998,12	32.829.111,58	10.031.886,54	374.762.080,48
2048	43.267.617,02	32.882.284,07	10.385.332,95	385.147.413,43
2049	43.550.885,00	33.042.430,00	10.508.455,00	395.655.868,43
2050	44.022.418,41	32.902.184,32	11.120.234,09	406.776.102,52
2051	44.384.583,78	32.765.712,90	11.618.870,88	418.394.973,40
2052	44.961.351,95	32.751.910,32	12.209.441,63	430.604.415,03
2053	45.478.241,22	32.487.272,12	12.990.969,10	443.595.384,13
2054	46.171.286,43	32.221.440,35	13.949.846,08	457.545.230,21
2055	46.873.805,69	32.073.514,05	14.800.291,64	472.345.521,85
2056	47.619.639,27	32.045.372,88	15.574.266,39	487.919.788,24
2057	48.481.417,94	31.665.043,04	16.816.374,90	504.736.163,14
2058	49.476.561,25	31.537.854,94	17.938.706,31	522.674.869,45
2059	50.491.683,01	31.179.809,93	19.311.873,08	541.986.742,53
2060	51.613.285,87	30.961.291,64	20.651.994,23	562.638.736,76
2061	52.774.856,36	30.632.974,22	22.141.882,14	584.780.618,90
2062	54.084.740,54	30.388.501,03	23.696.239,51	608.476.858,41
2063	55.476.340,51	30.114.986,85	25.361.353,66	633.838.212,07
2064	56.967.769,58	29.907.900,90	27.059.868,68	660.898.080,75
2065	58.545.638,67	29.573.798,78	28.971.839,89	689.869.920,64
2066	60.238.760,06	29.198.471,74	31.040.288,32	720.910.208,96
2067	62.045.041,24	28.723.847,32	33.321.193,92	754.231.402,88
2068	64.019.565,76	28.416.295,70	35.603.270,06	789.834.672,94
2069	66.112.072,28	28.028.693,58	38.083.378,70	827.918.051,64
2070	68.350.556,83	27.691.076,88	40.659.479,95	868.577.531,59
2071	70.723.116,53	27.189.604,83	43.533.511,70	912.111.043,29
2072	73.311.243,47	26.772.782,88	46.538.460,59	958.649.503,88
2073	76.068.585,86	26.366.822,10	49.701.763,76	1.008.351.267,64
2074	79.002.103,99	25.982.991,07	53.019.112,92	1.061.370.380,56
2075	82.155.776,07	25.594.837,49	56.560.938,58	1.117.931.319,14
2076	85.509.445,71	25.221.536,23	60.287.909,48	1.178.219.228,62
2077	89.099.960,83	24.850.115,71	64.249.845,12	1.242.469.073,74
2078	92.926.060,45	24.438.462,75	68.487.597,70	1.310.956.671,44
2079	96.998.912,04	24.029.694,79	72.969.217,25	1.383.925.888,69
2080	101.346.677,31	23.632.658,45	77.714.018,86	1.461.639.907,55
2081	105.984.708,58	23.284.394,55	82.700.314,03	1.544.340.221,58
2082	110.917.282,80	22.996.765,51	87.920.517,29	1.632.260.738,87
2083	116.158.908,35	22.664.699,89	93.494.208,46	1.725.754.947,33
2084	121.740.624,58	22.333.303,57	99.407.321,01	1.825.162.268,34
2085	127.669.999,31	22.056.788,66	105.613.210,65	1.930.775.478,99
2086	133.977.640,92	21.746.442,40	112.231.198,52	2.043.006.677,51
2087	140.685.576,60	21.416.785,45	119.268.791,15	2.162.275.468,66
2088	147.805.149,72	21.135.922,32	126.669.227,40	2.288.944.696,06
2089	155.379.588,32	20.877.613,27	134.501.975,05	2.423.446.671,11
2090	163.428.524,11	20.650.563,60	142.777.960,51	2.566.224.631,62
2091	171.961.457,34	20.369.817,20	151.591.640,14	2.717.816.271,76
2092	181.033.755,95	20.127.966,19	160.905.789,76	2.878.722.061,52
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.298], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU – RO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019				
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.298], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:CC324D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - XI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZA (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:062B3006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.347.043,88	15.658.445,47	17.314.878,36	110,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.438.911,05	4.700.676,13	4.823.263,40	102,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.420.504,46	1.420.504,46	1.484.486,56	104,50

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.240.990,82	4.555.322,44	5.520.052,82	121,18
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.784.398,71	2.456.666,61	2.992.821,50	121,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	63.787,19	126.824,18	291.763,17	230,05
Dívida Ativa dos Impostos	1.712.245,76	1.712.245,76	1.399.916,04	81,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	686.205,89	686.205,89	802.574,87	116,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.291.429,00	56.317.903,28	54.778.576,44	97,27
Cota-Parte FPM	22.121.100,77	26.906.103,74	23.110.200,63	85,89
Cota-Parte ITR	4.421,90	8.593,32	34.011,67	395,79
Cota-Parte IPVA	5.575.992,33	5.575.992,33	4.976.100,83	89,24
Cota-Parte ICMS	21.468.720,02	23.706.019,91	26.523.228,50	111,88
Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	135.034,81	147,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.930,09	29.930,09	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.930,09	29.930,09	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	63.638.472,88	71.976.348,75	72.093.454,80	100,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.932.590,36	18.187.258,97	19.141.905,67	105,25
Provenientes da União	10.778.313,36	17.872.981,97	18.815.415,44	105,27
Provenientes dos Estados	154.277,00	314.277,00	272.374,40	86,67
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	54.115,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	290.000,00	430.000,00	148,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.932.590,36	18.477.258,97	19.571.905,67	105,92

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	23.504.530,83	35.763.473,33	31.028.457,83	86,76	31.009.548,11	86,71	18.909,72
Pessoal e Encargos Sociais	14.571.695,56	20.071.512,72	19.519.615,79	97,25	19.519.615,79	97,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.932.835,27	15.691.960,61	11.508.842,04	73,34	11.489.932,32	73,22	18.909,72
DESPESAS DE CAPITAL	134.700,01	6.653.361,58	3.551.727,17	53,38	3.018.279,08	45,36	533.448,09
Investimentos	134.700,01	6.653.361,58	3.551.727,17	53,38	3.018.279,08	45,36	533.448,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.639.230,84	42.416.834,91	34.580.185,00	81,52	34.027.827,19	80,22	552.357,81

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.035.501,66	26.618.433,26	19.185.996,94	55,48	19.081.973,33	56,08	104.023,61
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.035.501,66	24.655.065,16	18.003.140,94	52,06	17.899.117,33	52,60	104.023,61
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.963.368,10	1.182.856,00	3,42	1.182.856,00	3,48	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	125.457,71	835.663,19	588.893,23	1,70	176.500,13	0,52	412.393,10
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	33.841,90	0,00	0,00	0,00	33.841,90
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	11.160.959,37	27.454.096,45	19.808.732,07	57,28	19.258.473,46	56,60	550.258,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.478.271,47	14.962.738,46	14.771.452,93	42,72	14.769.353,73	43,40	2.099,20
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							20,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]							3.957.434,71

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	1.935,74	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.935,74	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	

Atenção Básica	9.991.168,75	15.490.297,36	12.055.057,87	34,86	11.615.100,39	34,13	439.957,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.123.468,38	23.181.999,92	19.134.791,57	55,33	19.051.648,58	55,99	83.142,99
Suporte Profilático e Terapêutico	465.674,48	805.973,31	634.943,29	1,84	634.943,29	1,87	0,00
Vigilância Sanitária	33.522,60	33.522,60	9.664,40	0,03	9.664,40	0,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	407.338,92	401.338,92	304.065,18	0,88	304.065,18	0,89	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.618.057,71	2.503.702,80	2.441.662,69	7,06	2.412.405,35	7,09	29.257,34
TOTAL	23.639.230,84	42.416.834,91	34.580.185,00	100,00	34.027.827,19	100,00	552.357,81
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:AF2F8818

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:DFC4CB74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	121.045.318,8-6
Previsão Atualizada	144.589.107,1-1
Receitas Realizadas	156.790.883,1-0
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.879.311,9-4
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	121.045.318,8-6
Créditos Adicionais	47.121.046,1-1
Dotação Atualizada	168.166.364,9-7
Despesas Empenhadas	137.787.678,3-7
Despesas Liquidadas	136.601.509,4-1
Despesas Pagas	136.212.952,2-5
Superávit Orçamentário	20.189.373,6-9
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	137.787.678,3-7
Despesas Liquidadas	136.601.509,4-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	136.225.204,7-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.864.736,2-1
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.081.958,8-7
Resultado Previdenciário	15.782.777,3-4
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		25.653.747,06	21.586.403,50	84,15
Resultado Primário		14.647.974,12	10.801.678,11	73,74
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	339.055,11	1.829,11	337.226,00	0,00
Poder Executivo	339.055,11	1.829,11	337.226,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.856.815,51	860.241,15	996.574,36	0,00
Poder Executivo	1.856.815,51	860.241,15	996.574,36	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.195.870,62	862.070,26	1.333.800,36	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.697.728,73	28,00	27,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.871.998,92	60,00	66,30
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	22.599.009,80		13.073.047,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.478.021,67	37.060.622,62	43.098.517,40	46.171.286,43
Despesas Previdenciárias	7.478.021,67	23.403.608,35	31.826.238,63	32.221.440,35
Resultado Previdenciário	0,00	13.657.014,27	11.272.278,77	13.949.846,08
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais

	até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.771.452,93	15,00	20,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:B1C320C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	37.477.571,59	33.914.333,22	33.729.043,43	29.439.838,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.477.571,59	33.914.333,22	33.729.043,43	29.439.838,65
Empréstimos	0,00	79.172,66	35.933,31	0,00
Internos	0,00	79.172,66	35.933,31	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	37.477.571,59	33.835.160,56	33.693.110,12	29.439.838,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	34.195.963,47	30.688.860,35	30.556.546,51	25.368.032,07
De Demais Contribuições Sociais	711.159,79	586.047,56	586.047,56	3.638.478,04
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	2.570.448,33	2.560.252,65	2.550.516,05	433.328,54
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.964.802,35	27.829.085,80	30.511.065,03	23.085.803,66
Disponibilidade de Caixa	19.663.424,81	26.384.598,76	29.089.692,18	22.212.633,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.002.479,92	26.388.812,87	29.091.521,29	22.222.633,81
(-) Restos a Pagar Processados	339.055,11	4.214,11	1.829,11	10.000,00
Demais Haveres Financeiros	1.301.377,54	1.444.487,04	1.421.372,85	873.169,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	16.512.769,24	6.085.247,42	3.217.978,40	6.354.034,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	113.548.312,47	116.292.777,27	129.184.145,39	136.225.204,70
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	33,01	29,16	26,11	21,61
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	14,54	5,23	2,49	4,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	136.257.974,96	139.551.332,72	155.020.974,47	163.470.245,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	122.632.177,47	125.596.199,45	139.518.877,02	147.123.221,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	60.591,00	45.039,20	45.039,20	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	3.042.244,35	975.420,35	364.664,50	396.539,27
PASSIVO ATUARIAL	137.916.736,90	137.916.736,90	137.916.736,90	171.511.557,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	25.641,17	232.792,31	343.275,04	36.122,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.856.815,51	1.122.400,07	1.090.673,03	1.186.168,96
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:202C8103

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	113.548.312,47	116.292.777,27	129.184.145,39	136.225.204,70
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	24.980.628,74	25.584.411,00	28.420.511,99	29.969.545,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	22.482.565,87	23.025.969,90	25.578.460,79	26.972.590,53
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:394DB5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	136.225.204,70	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.796.032,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.616.429,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.535.764,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:87B1531A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RGF - V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Con	6.959.706,83	0,00	10.000,00	1.935,74	0,00	0,00	6.947.771,09	435.393,10	0,00	6.512.377,99
Recursos Ordinários	6.577.731,53	0,00	10.000,00	10.621,00	0,00	0,00	6.557.110,53	435.393,10	0,00	6.121.717,43
Outros Recursos não Vinculados	381.975,30	0,00	0,00	-8.685,26	0,00	0,00	390.660,56	0,00	0,00	390.660,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.096.359,57	0,00	0,00	-1.935,74	18.126,17	0,00	14.080.169,14	750.775,86	0,00	13.329.393,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	2.145,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,45	0,00	0,00	2.145,45
Transferências do FUNDEB	568.643,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.643,46	0,00	0,00	568.643,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	521.765,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.765,74	0,00	0,00	521.765,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	92.595,92	0,00	0,00	-1.935,74	0,00	0,00	94.531,66	35.941,10	0,00	58.590,56
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.822.553,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.822.553,73	104.023,61	0,00	7.718.530,12
Recursos Vinculados à	684.958,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.958,89	0,00	0,00	684.958,89

Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	219.607,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.607,82	310.811,15	0,00	-91.203,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	4.184.088,56	0,00	0,00	0,00	18.126,17	0,00	4.165.962,39	300.000,00	0,00	3.865.962,39
TOTAL (III) = (I + II)	21.056.066,40	0,00	10.000,00	0,00	18.126,17	0,00	21.027.940,23	1.186.168,96	0,00	19.841.771,27

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:2CB5F083

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	136.225.204,70	
Receita Corrente líquida Ajustada	136.225.204,70	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.731.521,14	44,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	73.561.610,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	69.883.530,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	66.205.449,49	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.354.034,99	4,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	163.470.245,64	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.969.545,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.796.032,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.535.764,33	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.186.168,96	19.841.771,27

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:7C9A0A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **222/SEGAP/2019**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 04 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 004/2019/SEMECEL
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL – 25H
Zona Urbana:

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Sirlene Teixeira da Silva	565468 SSP/RO	10,0	1º
2º	Ilza Pereira da Silva	687753 SSP/RO	10,0	2º
3º	Elinéia da Silveira Nepomuceno	538278 SSP/RO	10,0	3º
4º	Maria Lucia Rodrigues Chaves	11288248 SSP/MT	10,0	4º
5º	Joice Aline Neves do Nascimento Magalhães	849781 SSP/RO	10,0	5º
6º	Valéria de Freitas Kaiser Mariano	1040491 SSP/RO	10,0	6º
7º	Edivania Amorim Cardoso	757814 SSP/RO	9,5	7º
8º	Maria Aparecida Viera	582541 SSP/RO	8,0	8º
9º	Marta Rodrigues da Silva	479154 SSP/RO	8,0	9º
10º	Neoli Rodrigues Santos	839366 SSP/RO	8,0	10º
11º	Marcia Lopes da Cruz	595045 SSP/RO	8,0	11º
12º	Maria dos Santos Nunes	839990197 SSP/BA	8,0	12º
13º	Sandrinha Oliveira Sousa do Carmo	571350 SSOP/RO	8,0	13º
14º	Marisa de Jesus das Chagas	716462 SSP/RO	8,0	14º
15º	Rosimar Cabral de Souza Porto	862606 SSP/RO	8,0	15º
16º	Joelia Carvalho da Silva	750529 SSP/RO	8,0	16º
17º	Eliana Borges da Costa Espindola	23578840 SSP/MT	8,0	17º
18º	Ivani Leite Ferreira	704710 SSP/RO	8,0	18º
19º	Luciana Gomes do Prado	723681 SSP/RO	8,0	19º
20º	Maria Aparecida de Freitas	727298 SSP/RO	8,0	20º
21º	Edlaine Nunes Campos	826184 SSP/RO	8,0	21º
22º	Edineia Constâncio de Oliveira	942107 SSP/RO	8,0	22º
23º	Sara Feliciano dos Santos	1012721 SSP/RO	8,0	23º
24º	Elizete Linhares dos Santos	1000497 SSP/RO	8,0	24º
25º	Édina de Souza dos Santos	893388 SSP/RO	8,0	25º
26º	Regina Ferreira Lopes	1041108 SSP/RO	8,0	26º
27º	Rosana Ferreira Lopes	1105519 SSP/RO	8,0	27º
28º	Patrícia da Silva Rós	1085738 SSP/RO	8,0	28º
29º	Edilaine Laureano Crespino	1134379 SSP/RO	8,0	29º
30º	Luseni Alves Oliveira de Jesus	298407 SSP/RO	5,0	64º (Com necessidade especial)

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL – 40H
Zona Urbana:

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Erineia Alves Valim	685746 SSP/RO	10,0	1º
2º	Eliene Maria da Silva	752479 SSP/RO	10,0	2º
3º	Fabiana Vasconselos Faria	1177506 SESDEC/RO	9,5	3º
4º	Carmelita Ferreira de Souza	552847 SSP/RO	8,0	4º
5º	Cleusely Mendes Leal	696018 SSP/RO	8,0	5º
6º	Rosilene Valéria de Freitas	728448 SSP/RO	8,0	6º
7º	Ecilandra Vieira da Silva	614335 SSP/RO	8,0	7º
8º	Marcilene da Silva Gomes	741677 SSP/RO	8,0	8º
9º	Vanuza Ribeiro da Silva	775317 SSP/RO	8,0	9º
10º	Uanderson Vasconcelos de Faria	885144 SSP/RO	8,0	10º
11º	Vera Luzia Sulim	1015544 SSP/RO	8,0	11º
12º	Simone Bambulim dos Santos	1052108 SSP/RO	8,0	12º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL – 25H
Zona Urbana:

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Maria Jose Cardoso Almeida	745416 SSP/ES	10,0	1º
2º	Claudia Alves Silvério	1644508 SSP/RO	10,0	2º
3º	Rosina Pereira da Cruz Alves	427609 SSP/RO	10,0	3º
4º	Rosana Maria Gomes da Rocha	624623 SSP/RO	10,0	4º
5º	Claudiane Paixão de Souza	927560 SSP/RO	10,0	5º
6º	Jurema de Oliveira	561233 SSP/RO	9,5	6º
7º	Kelli Paixão da Silva	727748 SSP/RO	8,0	7º
8º	Lucia Pestana da Silva	517187 SSP/RO	8,0	8º
9º	Maria Aparecida Dias Gonçalves	539687 SSP/RO	8,0	9º
10º	Natália da Conceição Custódio	716065 SSP/RO	8,0	10º

	Queiroz			
11º	Kelcilene Paixão da Silva	727745 SSP/RO	8,0	**11º**
12º	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	600397 SSP/RO	8,0	**12º**
13º	Silvania Marques da Silva	734195 SSP/RO	8,0	**13º**
14º	Francenilda Lucia da Silva	1551202 SSP/RO	8,0	**14º**
15º	Luziene Soares de Oliveira Lima	706762 SSP/RO	8,0	**15º**
16º	Eloiza Melgaço Vidal	719823 SSP/RO	8,0	**16º**
17º	Lucilene Pereira de Meirelles	784060 SSP/RO	8,0	**17º**
18º	Luzinete Rodrigues da Silva	832251 SSP/RO	8,0	**18º**
19º	Ivoneide Maria de Silva	823836 SSP/RO	8,0	**19º**
20º	Luzia Silva Souza	881911 SSP/RO	8,0	**20º**
21º	Luciane da Silva	915435 SSP/RO	8,0	**21º**
22º	Vanessa Borges Pinto	1024691 SSP/RO	8,0	**22º**
23º	Denise Tomaz Ferreira	1664692 SSP/RO	8,0	**23º**
24º	Daniella Cristina Lopes Pereira	1177992 SSP/RO	8,0	**24º**
25º	Tatiane Ester Pedrosa	1107573 SSP/RO	8,0	**25º**
26º	Dieslei Naitzel Erdmann	1141411 SESDEC/RO	8,0	**26º**
27º	Nadia Karoline Donadia	1320345 SSP/RO	8,0	**27º**
28º	Leomar dos Santos Leal	1206381 SSP/RO	8,0	**28º**
29º	Rosângela Aparecida Alves Bernabé	627054559 SSP/SP	7,5	**29º**
30º	Idalcir do Nascimento Barros Aguiar	557385 SSP/RO	7,5	**30º**
31º	Celina Alves de Oliveira	820580 SSP/RO	7,5	**31º**
32º	Elis Regina Teixeira Claudino	728769 SSP/RO	7,5	**32º**
33º	Thania de Souza Almeida	947189 SSP/RO	7,5	**33º**
34º	Nilza Helena Fernandes de Abreu	1043766 SSP/RO	7,5	**34º**
35º	Cledoaldo Souza Santos	1061570 SSP/RO	7,5	**35º**
36º	Elaine Dias de Jesus	1112212 SSP/RO	7,5	**36º**
37º	Valdilene Gomes de Carvalho	719024 SSP/RO	7,0	**37º**
38º	Carla Regina Barbosa Pugas Ciqueira	783796 SSP/RO	7,0	**38º**
39º	Fábio Adriano de Almeida Araújo	713670 SSP/RO	7,0	**39º**
40º	Gleycielle de Oliveira Souza	1211847 SSP/RO	7,0	**40º**
41º	Suédi Nogueira Fialho	1097848 SSP/RO	7,0	**41º**
42º	Euli Rodrigues Said Hortiz Nunes	550850 SSP/RO	6,0	**42º**
43º	Evaní Lucas Lima dos Santos	446888 SSP/RO	6,0	**43º**
44º	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	624787 SSP/RO	6,0	**44º**
45º	Salete Batista da Silva Pacheco	649829 SSP/RO	6,0	**45º**
46º	Luzinete de Fátima Ventura Dias	690857 SSP/RO	6,0	**46º**
47º	Neide dos Santos	692695 SSP/RO	6,0	**47º**

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL – 25H
Zona Rural: Marechal Cordeiro de Farias

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Mariana Ribeiro Pedro de Oliveira	624335 SSP/RO	10,0	1º
2º	Jessica Soares de Oliveira	1186623 SSP/RO	10,0	2º
3º	Raquel de Carvalho Felix	1290337 SSP/RO	10,0	3º
4º	Raimunda Brito Barbosa	716459 SSP/RO	8,0	4º
5º	Alsira de Lima	626162 SSP/RO	8,0	5º
6º	Sueli Santos de Souza	565604 SSP/RO	6,0	6º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL – 25H

Zona Rural: Juscelino Kubitschek

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Haellen Ravane Alves da Cruz	1085945 SSP/RO	10,0	1º
2º	Ivanilda Ramalho de Oliveira Souza	600360 SSP/RO	6,0	2º
3º	Marly Roedel Lima Santiago	1352700 SSP/RO	6,0	3º
4º	Cleria Santiago dos Santos Araujo	1089662 SSP/RO	6,0	4º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL – 25H
Zona Rural: José de Souza Silva

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Rosineia de Oliveira Batista Souza	707315 SSP/RO	8,0	1º
2º	Lucimar Martins Campos dos Santos	479285 SSP/RO	7,5	2º
3º	Edleuza Marçal de Jesus	900058 SSP/RO	6,0	3º
4º	Vanderleia Pereira Domingos	1073158 SSP/RO	6,0	4º
5º	Sandra Selvino da Silva	1125513 SSP/RO	6,0	5º
6º	Edna Ferreira da Silva	753242 SSP/RO	5,5	6º
7º	Neuza Pereira de Oliveira	997561 SSP/RO	5,0	7º
8º	Silvana Gouveia Francisco	1004824 SSP/RO	5,0	8º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO ED. FUNDAMENTAL – 25H
Zona Rural: D' Jaru-Uaru

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Jailton do Nascimento Souza	487518962	8,0	1º
2º	Lucineide Soares de Souza	1058695 SSP/RO	8,0	2º
3º	Marcia Aparecida Mendes	904676 SSP/RO	7,5	3º
4º	Sueli Pavides Anastácio	471088 SSP/RO	7,0	4º
5º	Elielma Dias de Melo Oliveira	1125570 SSP/RO	6,0	5º
6º	Gleika Martins Damacena	1125563 SSP/RO	6,0	6º

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS – 40H

Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Maria das Graças Souza	975025 SSP/RO	10,0	1º
2º	Lindinalva Vieira de Matos	59849450 SSP/PR	10,0	2º
3º	Izabel Benicio	823686 SSP/RO	10,0	3º
4º	Jucileide Oliveira Façanha Lima	581589 SSP/RO	10,0	4º
5º	Marcos Pessoa de Lara	812408 SSP/RO	10,0	5º
6º	Jakeline Oliveira de Lima Leite	822676 SSP/RO	10,0	6º
7º	Edilton Ferreira Lima	895906 SSP/RO	10,0	7º
8º	Edilene Oliveira Queiroz	1026035 SESDEC/RO	10,0	8º
9º	Elizabeth Basilio de Souza	538416 SSP/RO	9,0	9º
10º	Silvana Verdilina Novaes Aliáres	737381 SSP/RO	9,0	10º
11º	Eliane Aparecida dos Santos	813813 SSP/RO	9,0	11º
12º	Ana Paula da Promessa Moulaz	967476 SSP/RO	9,0	12º
13º	Elias Bastos Campos	1212245 SSP/RO	9,0	13º
14º	Ana Tereza Castro de Moraes	1432176 SSP/RO	9,0	14º
15º	Raquel de Moura da Silva	1483079 SSP/RO	9,0	15º
16º	Junia Basilio de Souza Oliveira	694187 SSP/RO	8,0	16º
17º	Eliete Teixeira Viana	691725 SSP/RO	8,0	17º
18º	Luciana Silva de Souza	787929 SSP/RO	8,0	18º
19º	Leidimar Ferreira da Silva Merelles	1022217 SSP/RO	8,0	19º
20º	Valdirene Aguida Soares	1306797 SESDEC/RO	8,0	20º
21º	Erlaine dos Santos de Araújo Fernandes	998352 SSP/RO	8,0	21º
22º	Irineu Valim Moreira	18530915 SSP/MT	8,0	22º
23º	Yasmim Silva Lima Venâncio	1177770 SESDEC/RO	8,0	23º

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS – 40H

Zona Rural: Juscelino Kubitschek

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Claudineide Santos Santiago	962446 SSP/RO	8,0	1º

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS – 40H
Zona Rural: Marechal Cordeiro de Farias

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Sidinéia Ramalho de Oliveira Moraes	560267 SSP/RO	7,0	1º

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS – 40H
Zona Rural: D' Jaru-Uaru

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Cleidiane Souza Gouveia	1270651 SSP/RO	6,0	1º

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – 25H
Zona Rural: D' Jaru-Uaru

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Ivaneide Paiva Brasil	392804 SSP/RO	6,0	1º

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA – 25H
Zona Rural: Juscelino Kubitschek

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Jocimar Portugual de Jesus	1399939 SSP/RO	6,0	1º

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA – 25H
Zona Rural: Juscelino Kubitschek

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Kleyton Coelho Castro	600524 SSP/RO	9,0	1º

CARGO: PROFESSOR DE HISTORIA – 25H
Zona Rural: D' Jaru-Uaru

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Ronei Raimundo de Souza	671737 SSP/RO	8,0	1º

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS– 25H
Zona Rural: D' JARU-UARU

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Edineia Dias de Melo	965098 SSP/RO	8,0	1º

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS– 25H
Zona Rural: JUSCELINO KUBITSCHEK

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Joelson Mendonça de Paula	946075 SSP/RO	8,0	1º

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40H

Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Nivia Goncalves de Souza	663324 SSP/RO	10,0	1º
2º	Marcus Vinícius de Oliveira	707746 SSP/RO	10,0	2º
3º	Márcia Antonia Coser dos Santos	992127 SSP/RO	9,0	3º
4º	Ana Lucia Venancio Silva	692979 SSP/RO	8,0	4º
5º	Marcilene Graciano Serafim	107497269 SSP/PR	8,0	5º
6º	Douglas Pereira do Nascimento	829531 SESDEC/RO	8,0	6º
7º	Luciene Pereira da Silva	846187 SSP/RO	7,0	7º

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40H

Zona Rural: D'Jaru-Uaru

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Debora Barbosa da Silva Queiroz	522110 SSP/RO	7,0	1º

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40H
Zona Rural: Marechal Cordeiro de Farias

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Iter Junior Apolinário Martins	1209917 SSP/RO	8,0	1º

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL ANOS INICIAIS – 40H
Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Daniely Amanti Assis	937162 SSP/RO	10,0	1º
2º	Francyeli Santos de Oliveira	885884 SSP/RO	9,0	2º
3º	Maria de Jesus Trinidad da Silva	251236 SSP/RO	8,0	3º

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40H
Zona Rural: Juscelino Kubitschek

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Rosana de Andrade Roca	510390 SSP/RO	7,5	1º

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL – 40H
Zona Rural: D'Jaru- Uaru

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Vanusa Costa Nascimento	940342 SSP/RO	10,0	1º
2º	Patrícia de Araújo	1053743 SSP/RO	8,0	2º

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H
Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Rosileide Américo Neto	648441 SSP/RO	10,0	1º
2º	Dayane Carolina da Silva Zanella de Souza	1029842 SSP/RO	10,0	2º
3º	Roselandia Silva Costa	863636 SESDEC/RO	9,5	3º
4º	Wanessa de Matos Rocha	1154007 SSP/RO	9,5	4º
5º	Tania Pereira de Lima	1054232 SSP/RO	8,0	5º

CARGO: PSICOPEDAGOGO – 40H

Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Solange Marlene Aparecida Peluti	288910 SSP/RO	7,5	1º

CARGO: NUTRICIONISTA – 40H

Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Akenny Nóbrega de Almeida	906862 SSP/RO	7,0	1º

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40H
Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Késia Alves Silva	2006029323517 SSP/CE	7,5	1º

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade; -
CPF; - Título de Eleitor; -
Comprovante de Quitação Eleitoral; -
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino); -
PIS/PASEP; -
Carteira de Trabalho e Previdência Social; -
Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual); -
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal); -
Certidão negativa da Fazenda estadual; -
Certidão negativa da SEMFAZ
- Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); -
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, -
1 foto recente 3x4; -
Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
Atestado médico admissional - ASO.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:433ADA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-SEMUSA/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 5480/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 005-SEMUSA/2019 – *Enfermeiro Obstreta 40h – Fonoaudiólogo 40h – Médico Ortopedista 40h – Médico Ortopedista 20h – Farmacêutico 40h,- Médico Clínico Geral 40h – ESF – Médico Clínico Geral Platonista 40h – Médico Clínico Geral 20h – Médico Pediatra 40h – Médico Pediatra 20h – Médico Psiquiatra 40h – Médico Psiquiatra 20h – Assistente Social 30h – Odontólogo 40h – Nutricionista 40h – Terapeuta Ocupacional 40h*.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE JANEIRO DE 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
06	MAYCON ROSA BONFIM	14-9-9/2019	10

MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
09	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	14-7-11/2019	10
10	WAGNER LIMA	14-7-3/2019	10
11	JULIANA M. BEZERRA DE MIRANDA	14-7-1/2019	10
12	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	14-7-8/2019	10
13	CLEBERSON POSSMOSER	14-7-12/2019	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
09	JULIANA MARIA B. DE MIRANDA	14-8-1/2019	10

ENFERMEIRO - 40 HORAS

ORD	NOME		NOTA
24	DANIELLI DE SOUZA NONATO	14-1-33/2019	12
25	RICARDO NEVES CALDEIRAS	14-1-78/2019	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:2713C2A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.298.313,92	29.034.226,75	5.340.822,94	18,39	29.566.225,41	101,83	-531.998,66
RECEITAS CORRENTES	20.298.313,92	22.881.689,99	5.110.822,94	22,34	24.039.475,92	105,06	-1.157.785,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	872.000,00	917.000,00	249.233,11	27,18	1.177.259,25	128,38	-260.259,25
Impostos	772.000,00	817.000,00	230.473,44	28,21	977.151,20	119,60	-160.151,20
Taxas	100.000,00	100.000,00	18.759,67	18,76	200.108,05	200,11	-100.108,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	4.755,83	158,53	-1.755,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	4.755,83	158,53	-1.755,83
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,78	30.000,78	25.324,34	84,41	175.771,39	585,89	-145.770,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,78	30.000,78	25.324,34	84,41	175.771,39	585,89	-145.770,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.300.313,14	21.838.689,21	4.835.953,97	22,14	22.612.478,35	103,54	-773.789,14
Transferências da União e de suas Entidades	9.161.950,14	9.491.697,14	2.872.697,31	30,27	10.528.471,16	110,92	-1.036.774,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.938.363,00	7.807.692,07	1.070.775,46	13,71	7.404.340,95	94,83	403.351,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.539.300,00	892.481,20	19,66	4.679.666,24	103,09	-140.366,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	311,52	0,33	69.211,10	74,42	23.788,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	22.695,18	0,00	-22.695,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	93.000,00	93.000,00	311,52	0,33	46.515,92	50,02	46.484,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.152.536,76	230.000,00	3,74	5.526.749,49	89,83	625.787,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	171.151,00	0,00	0,00	171.151,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	171.151,00	0,00	0,00	171.151,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.981.385,76	230.000,00	3,85	5.355.598,49	89,54	625.787,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.030.243,15	230.000,00	4,57	5.135.598,49	102,09	-105.355,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	466.221,17	0,00	0,00	220.000,00	47,19	246.221,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	484.921,44	0,00	0,00	0,00	0,00	484.921,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.298.313,92	29.034.226,75	5.340.822,94	18,39	29.566.225,41	101,83	-531.998,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.298.313,92	29.034.226,75	5.340.822,94	18,39	29.566.225,41	101,83	-531.998,66
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.298.313,92	29.034.226,75	5.340.822,94	18,39	29.566.225,41	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.806.575,90	-	-	1.967.628,51	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.806.575,90	-	-	1.967.628,51	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.298.313,92	31.862.802,65	5.622.120,66	29.359.114,32	2.503.688,33	6.512.394,91	24.554.855,12	7.307.947,53	24.189.941,50	4.804.259,20
DESPESAS CORRENTES	19.662.164,30	25.549.965,46	4.979.486,42	23.336.724,27	2.213.241,19	6.074.455,61	22.058.926,36	3.491.039,10	21.829.212,74	1.277.797,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.011.463,28	15.123.832,97	4.259.289,54	14.727.355,98	396.476,99	4.259.289,55	14.727.355,98	396.476,99	14.522.839,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.630.701,02	10.426.132,49	720.196,88	8.609.368,29	1.816.764,20	1.815.166,06	7.331.570,38	3.094.562,11	7.306.373,60	1.277.797,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.630.701,02	10.426.132,49	720.196,88	8.609.368,29	1.816.764,20	1.815.166,06	7.331.570,38	3.094.562,11	7.306.373,60	1.277.797,91
DESPESAS DE CAPITAL	536.149,62	6.280.837,19	642.634,24	6.022.390,05	258.447,14	437.939,30	2.495.928,76	3.784.908,43	2.360.728,76	3.526.461,29
INVESTIMENTOS	456.149,62	6.180.837,19	643.815,97	5.943.571,78	237.265,41	424.532,09	2.417.110,49	3.763.726,70	2.281.910,49	3.526.461,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	100.000,00	-1.181,73	78.818,27	21.181,73	13.407,21	78.818,27	21.181,73	78.818,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.298.313,92	31.862.802,65	5.622.120,66	29.359.114,32	2.503.688,33	6.512.394,91	24.554.855,12	7.307.947,53	24.189.941,50	4.804.259,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.298.313,92	31.862.802,65	5.622.120,66	29.359.114,32	2.503.688,33	6.512.394,91	24.554.855,12	7.307.947,53	24.189.941,50	4.804.259,20

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	207.111,09	-	-	5.011.370,29	-	5.376.283,91	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.298.313,92	31.862.802,65	5.622.120,66	29.566.225,41	2.503.688,33	6.512.394,91	29.566.225,41	2.296.577,24	29.566.225,41	4.804.259,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/jan/2020 as 11h e 14m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:412342D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.782.490,66**	**6.525,67**	**81.874,60**	**0,00**	**210.586,87**	**0,00**	**2.483.503,52**	**562.230,10**	**0,00**	**1.921.273,42**
Recursos Ordinários	2.782.490,66	6.525,67	81.874,60	0,00	210.586,87	0,00	2.483.503,52	562.230,10	0,00	1.921.273,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**357.320,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**357.320,55**	**0,00**	**0,00**	**357.320,55**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	132.542,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.542,36	0,00	0,00	132.542,36
Outros Recursos Destinados à Saúde	214.775,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.775,07	0,00	0,00	214.775,07
Recursos Destinados à Assistência Social	9.892,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.892,30	0,00	0,00	9.892,30
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	110,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,82	0,00	0,00	110,82
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.139.811,21**	**6.525,67**	**81.874,60**	**0,00**	**210.586,87**	**0,00**	**2.840.824,07**	**562.230,10**	**0,00**	**2.278.593,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jan/2020 as 12h e 07m.										

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:711FE93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 3º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.782.490,66**	**6.525,67**	**81.874,60**	**0,00**	**210.586,87**	**0,00**	**2.483.503,52**	**562.230,10**	**0,00**	**1.921.273,42**
Recursos Ordinários	2.782.490,66	6.525,67	81.874,60	0,00	210.586,87	0,00	2.483.503,52	562.230,10	0,00	1.921.273,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.545.010,60**	**0,00**	**283.039,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.261.971,58**	**4.199.757,98**	**0,00**	**2.062.213,60**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	86.429,45	0,00	20.673,58	0,00	0,00	0,00	65.755,87	135.111,72	0,00	-69.355,85
Transferências do FUNDEB 60%	447.660,21	0,00	68.763,77	0,00	0,00	0,00	378.896,44	0,00	0,00	378.896,44
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	566.401,27	0,00	518,58	0,00	0,00	0,00	565.882,69	375.614,85	0,00	190.267,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.239.462,81	0,00	57.279,73	0,00	0,00	0,00	1.182.183,08	395.567,70	0,00	786.615,38
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.570.812,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570.812,75	3.019.814,91	0,00	550.997,84
Recursos Destinados à Assistência Social	151.315,57	0,00	603,36	0,00	0,00	0,00	150.712,21	7.060,68	0,00	143.651,53
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	110,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,82	0,00	0,00	110,82
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	482.817,72	0,00	135.200,00	0,00	0,00	0,00	347.617,72	266.588,12	0,00	81.029,60
TOTAL (III) = (I + II)	**9.327.501,26**	**6.525,67**	**364.913,62**	**0,00**	**210.586,87**	**0,00**	**8.745.475,10**	**4.761.988,08**	**0,00**	**3.983.487,02**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/jan/2020 as 11h e 54m.										

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3BC81078

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.298.313,92
Previsão Atualizada	29.034.226,75
Receitas Realizadas	29.566.225,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.967.628,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.298.313,92
Créditos Adicionais	11.564.488,73
Dotação Atualizada	31.862.802,65
Despesas Empenhadas	29.359.114,32
Despesas Liquidadas	24.554.855,12
Despesas Pagas	24.189.941,50
Superávit Orçamentário	5.011.370,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	29.359.114,32
Despesas Liquidadas	24.554.855,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	23.678.225,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-232.393,33	4.170.296,52	-1.794,50
Resultado Primário	80.000,00	3.994.525,13	4.993,16

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	171.985,05	12.442,94	159.542,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.284.622,47	152.833,25	1.125.263,55	6.525,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.456.607,52	165.276,19	1.284.805,66	6.525,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.497.423,12	<18% / 25%>	26,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.063.783,27	60%	86,60
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.022.390,05	258.447,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		171.151,00	-171.151,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		163.800,00	7.351,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.937.438,13	15,00	17,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jan/2020 as 13h e 19m			

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D2A594E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO 6° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.298.313,92	31.862.802,65	5.622.120,66	29.359.114,32	100,00	2.503.688,33	6.512.394,91	24.554.855,12	100,00	7.307.947,53	4.804.259,20
LEGISLATIVA	1.072.106,78	1.072.106,78	139.952,77	1.071.729,83	3,65	376,95	198.786,21	1.071.729,83	4,36	376,95	0,00
Ação Legislativa	1.072.106,78	1.072.106,78	139.952,77	1.071.729,83	3,65	376,95	198.786,21	1.071.729,83	4,36	376,95	0,00

ADMINISTRAÇÃO	6.547.984,00	8.405.480,30	1.725.011,78	7.777.683,13	26,49	627.797,17	1.822.625,62	7.185.470,56	29,26	1.220.009,74	592.212,57
Ação Judiciária	35.500,00	69.279,00	0,00	69.278,36	0,24	0,64	0,00	60.629,20	0,25	8.649,80	8.649,16
Planejamento e Orçamento	14.000,00	11.128,00	0,00	10.812,99	0,04	315,01	0,00	10.153,48	0,04	974,52	659,51
Administração Geral	6.280.484,00	8.239.563,31	1.725.011,78	7.613.800,60	25,93	625.762,71	1.822.625,62	7.030.896,70	28,63	1.208.666,61	582.903,90
Ordenamento Territorial	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	5.509,99	0,00	5.391,18	0,02	118,81	0,00	5.391,18	0,02	118,81	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	80.000,00	0,00	78.400,00	0,27	1.600,00	0,00	78.400,00	0,32	1.600,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	1.000,00	112,50	112,50	0,00	887,50	0,00	0,00	0,00	1.000,00	112,50
Administração Geral	8.000,00	1.000,00	112,50	112,50	0,00	887,50	0,00	0,00	0,00	1.000,00	112,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	931.311,62	1.016.596,26	164.657,11	857.516,89	2,92	159.079,37	218.568,74	840.218,15	3,42	176.378,11	17.298,74
Administração Geral	617.890,00	662.890,00	134.548,12	614.248,47	2,09	48.641,53	159.403,12	604.010,41	2,46	58.879,59	10.238,06
Assistência à Criança a ao Adolescente	274.742,00	299.826,47	30.492,28	210.023,16	0,72	89.803,31	52.183,57	202.962,48	0,83	96.863,99	7.060,68
Assistência Comunitária	38.679,62	53.879,79	-383,29	33.245,26	0,11	20.634,53	6.982,05	33.245,26	0,14	20.634,53	0,00
SAÚDE	4.073.876,52	5.916.777,25	1.230.937,24	5.145.353,22	17,53	771.424,03	1.310.982,52	4.609.071,48	18,77	1.307.705,77	536.281,74
Administração Geral	2.526.446,00	3.028.846,00	808.023,82	2.990.668,09	10,19	38.177,91	838.975,21	2.967.257,33	12,08	61.588,67	23.410,76
Atenção Básica	1.144.159,96	2.074.076,22	208.515,74	1.529.801,58	5,21	544.274,64	429.849,64	1.261.978,28	5,14	812.097,94	267.823,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,36	395.932,17	54.457,83	373.280,05	1,27	22.652,12	36.668,46	301.270,56	1,23	94.661,61	72.009,49
Vigilância Epidemiológica	147.655,20	204.256,20	-4.459,15	87.204,50	0,30	117.051,70	5.489,21	78.565,31	0,32	125.690,89	8.639,19
Transporte Rodoviário	0,00	213.666,66	164.399,00	164.399,00	0,56	49.267,66	0,00	0,00	0,00	213.666,66	164.399,00
TRABALHO	400.000,00	405.400,00	-68.260,88	331.739,12	1,13	73.660,88	56.312,51	311.739,12	1,27	93.660,88	20.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	405.400,00	-68.260,88	331.739,12	1,13	73.660,88	56.312,51	311.739,12	1,27	93.660,88	20.000,00
EDUCAÇÃO	6.462.035,00	9.359.629,27	2.329.159,51	8.605.947,95	29,31	753.681,32	2.587.358,08	8.069.414,40	32,86	1.290.214,87	536.533,55
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	4.119,28	4.119,28	0,01	5.880,72	0,00	0,00	0,00	10.000,00	4.119,28
Alimentação e Nutrição	210.000,00	241.524,00	7.433,17	237.041,11	0,81	4.482,89	77.564,16	230.710,05	0,94	10.813,95	6.331,06
Ensino Fundamental	4.371.735,00	7.167.970,86	1.777.655,27	6.542.500,29	22,28	625.470,57	1.969.842,13	6.016.417,08	24,50	1.151.553,78	526.083,21
Educação Infantil	1.282.000,00	1.116.966,48	307.665,61	1.032.751,01	3,52	84.215,47	307.665,61	1.032.751,01	4,21	84.215,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	363.000,00	517.867,93	150.920,26	501.425,04	1,71	16.442,89	150.920,26	501.425,04	2,04	16.442,89	0,00
Educação Especial	225.300,00	305.300,00	81.365,92	288.111,22	0,98	17.188,78	81.365,92	288.111,22	1,17	17.188,78	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	4.638.004,93	0,00	4.638.004,93	15,80	0,00	149.517,17	1.720.482,74	7,01	2.917.522,19	2.917.522,19
Saneamento Básico Urbano	0,00	4.638.004,93	0,00	4.638.004,93	15,80	0,00	149.517,17	1.720.482,74	7,01	2.917.522,19	2.917.522,19
GESTÃO AMBIENTAL	320.000,00	173.166,00	-11.229,56	163.731,30	0,56	9.434,70	40.488,37	144.043,66	0,59	29.122,34	19.687,64
Preservação e Conservação Ambiental	320.000,00	173.166,00	-11.229,56	163.731,30	0,56	9.434,70	40.488,37	144.043,66	0,59	29.122,34	19.687,64
AGRICULTURA	96.000,00	220.134,00	108.682,74	218.997,59	0,75	1.136,41	42.996,82	97.984,59	0,40	122.149,41	121.013,00
Extensão Rural	96.000,00	220.134,00	108.682,74	218.997,59	0,75	1.136,41	42.996,82	97.984,59	0,40	122.149,41	121.013,00
COMUNICAÇÕES	107.000,00	107.000,00	-2.738,70	77.195,70	0,26	29.804,30	10.956,66	58.963,86	0,24	48.036,14	18.231,84
Tecnologia da Informação	107.000,00	107.000,00	-2.738,70	77.195,70	0,26	29.804,30	10.956,66	58.963,86	0,24	48.036,14	18.231,84
TRANSPORTE	0,00	171.151,00	0,00	163.800,00	0,56	7.351,00	0,00	163.800,00	0,67	7.351,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	171.151,00	0,00	163.800,00	0,56	7.351,00	0,00	163.800,00	0,67	7.351,00	0,00
DESPORTO E LAZER	70.000,00	244.356,86	7.017,88	228.483,89	0,78	15.872,97	60.395,00	203.118,46	0,83	41.238,40	25.365,43
Desporto Comunitário	70.000,00	244.356,86	7.017,88	228.483,89	0,78	15.872,97	60.395,00	203.118,46	0,83	41.238,40	25.365,43
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	-1.181,73	78.818,27	0,27	21.181,73	13.407,21	78.818,27	0,32	21.181,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	-1.181,73	78.818,27	0,27	21.181,73	13.407,21	78.818,27	0,32	21.181,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
TOTAL	**20.298.313,92**	**31.862.802,65**	**5.622.120,66**	**29.359.114,32**	**100,00**	**2.503.688,33**	**6.512.394,91**	**24.554.855,12**	**100,00**	**7.307.947,53**	**4.804.259,20**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 24/jan/2020 as 11h e 15m.											

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C05BFF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	334.839,11	309.012,63	237.616,03	256.020,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	334.839,11	309.012,63	237.616,03	256.020,84
Empréstimos	0,00	54.173,52	27.896,52	0,00
Interna	0,00	54.173,52	27.896,52	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	318.792,11	238.792,11	238.792,11	239.973,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	318.792,11	238.792,11	238.792,11	239.973,84
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	16.047,00	16.047,00	-29.072,60	16.047,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.102.217,47	10.529.814,13	10.665.262,52	8.955.951,15
Disponibilidade de Caixa	5.102.217,47	10.529.411,71	10.665.262,52	8.955.951,15

Disponibilidade de Caixa Bruta	5.274.202,52	10.551.977,67	10.681.122,94	9.327.390,44
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	171.985,05	22.565,96	15.860,42	371.439,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	402,42	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.767.378,36	-10.220.801,50	-10.427.646,49	-8.699.930,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.151.523,27	21.127.217,11	22.530.322,12	23.678.225,38
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	1,66	1,46	1,05	1,08
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-23,66	-48,38	-46,28	-36,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	24.181.827,92	25.352.660,53	27.036.386,54	28.413.870,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.763.645,13	22.817.394,48	24.332.747,89	25.572.483,41
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	254.788,25	325.264,45	313.784,79	210.586,87
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.284.622,47	307.010,80	195.417,44	4.804.259,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2020 as 11h e 38m.				

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7DBA2CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	772.000,00	817.000,00	972.474,34	119,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.000,00	178.000,00	199.054,82	111,83
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	154.284,42	102,86
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.000,00	28.000,00	44.770,40	159,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	161.000,00	161.000,00	108.078,06	67,13
1.2.1- ITBI	150.000,00	150.000,00	107.784,45	71,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.000,00	11.000,00	293,61	2,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	230.000,00	275.000,00	388.818,48	141,39
1.3.1- ISS	200.000,00	245.000,00	374.449,54	152,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	14.368,94	47,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	203.000,00	203.000,00	276.522,98	136,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.680.500,00	15.565.500,00	16.102.918,72	103,45
2.1- Cota-Parte FPM	8.570.000,00	8.750.000,00	9.131.749,82	104,36
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	8.403.709,32	105,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	570.000,00	750.000,00	728.040,50	97,07
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	6.205.000,00	6.422.941,40	103,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	26.160,36	130,80
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	17.757,68	591,92
2.6- Cota-Parte IPVA	580.000,00	580.000,00	504.309,46	86,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.452.500,00	16.382.500,00	17.075.393,06	104,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	306,85	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	305.000,00	354.747,00	408.814,54	115,24
5.1- Transferências do Salário-Educação	150.000,00	188.223,00	204.929,84	108,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	85.000,00	96.524,00	106.920,77	110,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE	70.000,00	70.000,00	93.567,42	133,67
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.396,51	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	305.000,00	354.747,00	409.121,39	115,33

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.818.100,00	2.818.100,00	2.968.881,05	105,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.680.741,56	105,05
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.284.588,04	116,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	3.551,45	591,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.210.000,00	4.549.300,00	4.692.800,25	103,15
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.539.300,00	4.679.666,24	103,09
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	13.134,01	131,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.381.900,00	1.721.200,00	1.710.785,19	99,39
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.850.000,00	4.219.300,00	4.063.783,27	96,31	4.063.783,27	96,31	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.282.000,00	1.113.000,00	1.028.784,53	92,43	1.028.784,53	92,43	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.568.000,00	3.106.300,00	3.034.998,74	97,70	3.034.998,74	97,70	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	350.000,00	520.000,00	505.972,49	97,30	484.286,95	93,13	21.685,54
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	350.000,00	520.000,00	505.972,49	97,30	484.286,95	93,13	21.685,54
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.200.000,00	4.739.300,00	4.569.755,76	96,42	4.548.070,22	95,97	21.685,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	192.001,04
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	192.001,04
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	192.001,04
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.377.754,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	6,23
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	202.559,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	20.273,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.282.000,00	1.113.000,00	1.028.784,53	92,43	1.028.784,53	92,43	0,00
22.1 - Creche	492.000,00	391.000,00	364.001,05	93,09	364.001,05	93,09	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	492.000,00	391.000,00	364.001,05	93,09	364.001,05	93,09	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	790.000,00	722.000,00	664.783,48	92,08	664.783,48	92,08	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	790.000,00	722.000,00	664.783,48	92,08	664.783,48	92,08	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.128.435,00	5.733.735,00	5.588.408,84	97,47	5.431.611,58	94,73	156.797,26
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.918.000,00	3.626.300,00	3.540.971,23	97,65	3.519.285,69	97,05	21.685,54
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.210.435,00	2.107.435,00	2.047.437,61	97,15	1.912.325,89	90,74	135.111,72
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.410.435,00	6.846.735,00	6.617.193,37	96,65	6.460.396,11	94,36	156.797,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.710.785,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	192.001,04
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	195.630,31
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	21.353,71
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	2.119.770,25
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.497.423,12
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	228.511,00	203.144,44	88,90	165.788,81	72,55	37.355,63

41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	891.600,00	2.208.893,90	1.716.491,43	77,71	1.378.230,05	62,39	338.261,38
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.041.600,00	2.437.404,90	1.919.635,87	78,76	1.544.018,86	63,35	375.617,01
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.452.035,00	9.284.139,90	8.536.829,24	91,95	8.004.414,97	86,22	532.414,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	21.353,71
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	3.180,98
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	18.172,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	241.005,00	59.752,54
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	4.679.666,24	204.929,84
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	4.499.579,69	175.205,35
47.1 Orçamento do Exercício	4.479.306,45	165.270,25
47.2 Restos a Pagar	20.273,24	9.935,10
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	13.134,01	1.404,45
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	434.225,56	90.881,48
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	434.225,56	90.881,48
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2020 as 18h e 20m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E9AF7E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 6º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	171.151,00	-171.151,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	171.151,00	-171.151,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	171.151,00	163.800,00	163.800,00	163.800,00	0,00	0,00	7.351,00
Despesas de Capital	171.151,00	163.800,00	163.800,00	163.800,00	0,00	0,00	7.351,00
Investimentos	171.151,00	163.800,00	163.800,00	163.800,00	0,00	0,00	7.351,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**		**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00		7.351,00			7.351,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2020 as 18h e 22m.							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E3D97C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	772.000,00	817.000,00	972.474,34	119,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	154.284,42	102,86
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	107.784,45	71,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	245.000,00	374.449,54	152,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	203.000,00	203.000,00	276.522,98	136,22
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.000,00	23.000,00	3.177,80	13,82
Dívida Ativa dos Impostos	46.000,00	46.000,00	44.896,29	97,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	11.358,86	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.110.500,00	14.815.500,00	15.374.878,22	103,78
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	8.403.709,32	105,05
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	17.757,68	591,92
Cota-Parte IPVA	580.000,00	580.000,00	504.309,46	86,95
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	6.205.000,00	6.422.941,40	103,51
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	26.160,36	130,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.882.500,00**	**15.632.500,00**	**16.347.352,56**	**104,57**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.527.891,52	1.627.891,52	1.733.901,93	106,51
Provenientes da União	1.465.128,52	1.565.128,52	1.725.059,87	110,22
Provenientes do Estado	52.763,00	52.763,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	8.842,06	88,42
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	110.122,52	160.469,76	145,72
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.000,00	5.000,00	9.574,26	191,49
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.532.891,52**	**1.743.014,04**	**1.903.945,95**	**109,23**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**%(g/e)*100**	
DESPESAS CORRENTES	4.040.376,52	5.610.366,78	4.916.651,69	87,64	4.598.571,58	81,97	318.080,11
Pessoal e Encargos Sociais	2.961.031,00	3.520.055,25	3.457.628,65	98,23	3.457.628,65	98,23	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.079.345,52	2.090.311,53	1.459.023,04	69,80	1.140.942,93	54,58	318.080,11
DESPESAS DE CAPITAL	33.500,00	306.410,47	228.701,53	74,64	10.499,90	3,43	218.201,63
Investimentos	33.500,00	306.410,47	228.701,53	74,64	10.499,90	3,43	218.201,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.073.876,52**	**5.916.777,25**	**5.145.353,22**	**86,96**	**4.609.071,48**	**77,90**	**536.281,74**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.537.391,52	2.911.392,25	2.207.915,09	42,91	1.677.208,37	36,39	530.706,72
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.537.391,52	2.911.392,25	2.207.915,09	42,91	1.677.208,37	36,39	530.706,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**1.537.391,52**	**2.911.392,25**	**2.207.915,09**	**42,91**	**1.677.208,37**	**36,39**	**530.706,72**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.536.485,00**	**3.005.385,00**	**2.937.438,13**	**57,09**	**2.931.863,11**	**63,61**	**5.575,02**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							**17,97**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							**485.335,25**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			Até o Bimestre (I)	**% ((I/total I) * 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% ((m/total m) * 100**	
Atenção Básica	1.144.159,96	2.074.076,22	1.529.801,58	29,73	1.261.978,28	27,38	267.823,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	255.615,36	395.932,17	373.280,05	7,25	301.270,56	6,54	72.009,49
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.655,20	204.256,20	87.204,50	1,69	78.565,31	1,70	8.639,19
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.526.446,00	3.242.512,66	3.155.067,09	61,32	2.967.257,33	64,38	187.809,76
TOTAL	**4.073.876,52**	**5.916.777,25**	**5.145.353,22**	**100,00**	**4.609.071,48**	**100,00**	**536.281,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2020 as 18h e 24m.							

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:50C6F7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.881.689,99	24.039.475,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	917.000,00	1.177.259,25
IPTU	178.000,00	199.054,82
ISS	275.000,00	388.818,48
ITBI	161.000,00	108.078,06
IRRF	203.000,00	276.522,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	204.784,91
Contribuições	3.000,00	4.755,83
Receita Patrimonial	30.000,78	175.771,39
Aplicações Financeiras (II)	30.000,78	175.771,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.838.689,21	22.612.478,35
Cota-Parte do FPM	6.400.000,00	6.722.967,76
Cota-Parte do ICMS	5.105.000,00	5.138.353,36
Cota-Parte do IPVA	464.000,00	504.309,46
Cota-Parte do ITR	2.400,00	14.206,23
Transferências da LC 87/1996	6.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	26.160,36
Transferências do FUNDEB	4.539.300,00	4.679.666,24
Outras Transferências Correntes	5.301.989,21	5.526.814,94
Demais Receitas Correntes	93.000,00	69.211,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	93.000,00	69.211,10
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.851.689,21	23.863.704,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.152.536,76	5.526.749,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	171.151,00	171.151,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	171.151,00	171.151,00
Transferências de Capital	5.981.385,76	5.355.598,49
Convênios	5.030.243,15	5.135.598,49
Outras Transferências de Capital	951.142,61	220.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.152.536,76	5.526.749,49
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.004.225,97	29.390.454,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.549.965,46	23.336.724,27	22.058.926,36	21.829.212,74	159.540,49	782.910,72	787.259,72
Pessoal e Encargos Sociais	15.123.832,97	14.727.355,98	14.727.355,98	14.522.839,14	150.568,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.426.132,49	8.609.368,29	7.331.570,38	7.306.373,60	8.972,15	782.910,72	787.259,72
Transferências Constitucionais e Legais	120.995,72	114.876,87	114.039,97	114.039,97	0,00	4.900,00	4.900,00
Demais Despesas Correntes	10.305.136,77	8.494.491,42	7.217.530,41	7.192.333,63	8.972,15	778.010,72	782.359,72
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV)	25.549.965,46	23.336.724,27	22.058.926,36	21.829.212,74	159.540,49	782.910,72	787.259,72

= (XIII - XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.280.837,19	6.022.390,05	2.495.928,76	2.360.728,76	1,62	338.003,83	338.003,83
Investimentos	6.180.837,19	5.943.571,78	2.417.110,49	2.281.910,49	1,62	338.003,83	338.003,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	78.818,27	78.818,27	78.818,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.180.837,19	5.943.571,78	2.417.110,49	2.281.910,49	1,62	338.003,83	338.003,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	32.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.762.802,65**	**29.280.296,05**	**24.476.036,85**	**24.111.123,23**	**159.542,11**	**1.120.914,55**	**1.125.263,55**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**3.994.525,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	80.000,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	175.771,39	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.170.296,52**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-232.393,33	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	334.839,11	256.020,84
DEDUÇÕES (XXIX)	5.102.217,47	8.955.951,15
Disponibilidade de Caixa	5.102.217,47	8.955.951,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.274.202,52	9.327.390,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	171.985,05	371.439,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.767.378,36	-8.699.930,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.932.551,95**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-199.454,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	45.119,60	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	83.409,93	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**4.170.296,52**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.994.525,13**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.806.575,90	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.806.575,90	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 27/jan/2020 as 11h e 49m.		

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:CDE8B1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 985/2020

De 30 de Janeiro de 2020

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, fica criado a Programação **10.301.0017.2.094 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB,** fica criado os Elementos de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 217.589,99 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), fica criada a Programação **10.302.0022.2.095 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC**, fica criado os Elementos de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 182.466,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2019, de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através de emendas

parlamentar, sendo; Proposta nº 36000.249397/2019-00, Proposta nº 36000.276330/2019-00, Proposta nº 36000.276333/2019-00, 36000.273332/2019-00 e Proposta nº 36000.286492/2019-00
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 30 de janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

LEI Nº 985/2020

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2019 de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através de emendas parlamentar, sendo; propostas nº 36000.249397/2019-00, proposta nº 36000.276330/2019-00, proposta nº 36000.276333/2019-00, 36000.273332/2019-00 e proposta nº 36000.286492/2019-00
Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, fica criado a Programação **10.301.0017.2.094 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB,** fica criado os Elementos de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 217.589,99 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), fica criada a Programação **10.302.0022.2.095 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC**, fica criado os Elementos de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 182.466,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Mirante da Serra – RO, 30 de janeiro de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANEXO III – LEI n° 985/2020					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.094 DO PROGRAMA - 017					
Denominação: INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB.					
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	**Nome:**	ERMES NUNES DE OLIVEIRA			
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde.			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Custear as ações e serviços de Atenção Básica em Saúde					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	582.589,99	**Tipo**	Finalisitico		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0017.2.094					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 01 de janeiro de 2020		Até:31/12/2020	
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**	
Ampliar a oferta de ações e serviços de saúde a população com qualidade e eficiência no atendimento.				Ações desenvolvidas	
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**		**2021**	
--	--	100%		--	
FINANCEIRAS($)					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
3.3.90.14	---	---	15.000,00	---	
3.3.90.30		---	350.000,00	---	
3.3.90.39	---	---	217589,99	---	
Total	**---**	**---**	**582.589,99**	**---**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	2018	2019	2020	2021	
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**---**	**582.589,99**	**---**	
Tesouro	---	---	---	---	
Fundos Especiais	---	---	582.589,99	---	
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**	
Próprio	---	---	---	---	
Total	**---**	**---**	**582.589,99**	**---**	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA – RO, 30 de janeiro de 2020			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III – LEI Nº 985/2020					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.095 DO PROGRAMA – 0022					
Denominação: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC					
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira			
	Lotação	Secretário Municipal de Saúde			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Custear as ações e serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	282.466,00	**Tipo**		Finalístico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.0022.2.095					
Horizonte Temporal:	(x) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 01 de janeiro de 2019		Até: _31/12/2020_____	
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**	
Atendimento aos pacientes que necessitam de assistência hospitalar e ambulatorial.				Pacientes Atendidos	
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**		**2021**	
--	**--**	**100%**		**--**	
FINANCEIRAS($) – RECURSOS PRÓPRIO					
Elemento	**2018**	**2019**		**2020**	**2021**
3.3.90.30	---	---		100.000,00	---
3.3.9.39	--	---		182.466,00	--
TOTAL	**---**	**---**		**282.466,00**	**---**
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**		**2021**
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**---**	**282.466,00**		**---**
Tesouro					
Fundos Especiais	---	---	282.466,00		---
	CAPITAL				
Recursos Próprios	---	---	---		---
Total	**---**	**---**	**282.466,00**		**---**
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de janeiro de 2020		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***			

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:63AC5675

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 986/2020

De 30 de Janeiro de 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação proveniente do Repasse Fundo a Fundo no Valor de R$ 249.985,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação **10.302.0022.1.061 – Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,** Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 986/2020

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação **10.302.0022.1.061 – Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,** Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 249.985,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

§2 º - Os recursos financeiros para dar cobertura aos créditos acima abertos serão provenientes do Ministério da Saúde nos termos da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente sob. O nº 06016.618000/1190-01, para atender a **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos no valor de R$ 249.985,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.

Mirante da Serra – RO, 30 de janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO III –LEI n° 986/2020					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.061 DO PROGRAMA - 0022					
Denominação: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar.					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira			
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Equipar a Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, com equipamentos modernos para melhorar o Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	249.985,00	**Tipo**	Finalístico		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.002.1.061					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo				
	Duração:	de 20 de janeiro de 2020	Até: 31/12/2020		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				UNIDADE DE MEDIDA	
Oferecer atendimento hospitalar e ambulatorial de qualidade aos usuários do SUS.				Pacientes Atendidos	
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**		**2021**	
--	**--**	**100%**		**--**	
FINANCEIRAS ($) - RECURSOS PRÓPRIO					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
4.4.90.52	---	---	249.985,00	---	
TOTAL	**---**	**---**	**249.985,00**	**---**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	**2018**	**209**	**2020**	**2021**	
	CORRENTE				
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**---**	**249.985,00**	**---**	
Tesouro					
Fundos Especiais	---	---	---	---	
	CAPITAL				
Fundos Especiais	---	---	249.985,00	---	
Total	**---**	**---**	**249.985,00**	**---**	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA - RO, 30 de Janeiro de 2020			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:39C49044

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988/2020

De 30 de Janeiro de 2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com criação de Projeto/Ação para Aquisição de Ônibus Escolar e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, o Projeto/Ação 12.361.0007.1.096 – Aquisição de Ônibus Escolar.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-2018 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-18 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019, recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 988/2020

ANEXO I

Ficam abertos crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com a criação do Projeto/Ação 12.361.0007.1.096 – Aquisição de Ônibus Escolar, no Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanentes, no valor de R$ 1.972.736,00 (um milhão novecentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais), conforme Nota de Empenho n° 2019NE655009 de 24 de dezembro de 2019, sendo recursos provenientes do Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município de Mirante da Serra e o FNDE.

Mirante da Serra – RO, 30 de Janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO III –LEI N° 988/2020					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.096 DO PROGRAMA - 0017					
Denominação: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR.					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de educação Cultura e Esporte					
Unidade administrativa Responsável: SEMECE					
Gerente	**Nome:**	Adriana Delbone Haddad			
	Lotação:	Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Renovar e ampliar a frota de veículos escolares da rede municipal.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global		1.972.736,00	**Tipo**	Finalisitico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 12.361.0007.1096					
Horizonte Temporal:		(X) Temporário ( ) Contínuo			
		Duração:	de 23 de janeiro de 2020	Até:31/12/2020	
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**	
Visa a segurança e a qualidade do .transporte escolar				Alunos atendidos	
METAS:					
FÍSICAS					
2018		**2019**	**2020**	**2021**	
			100%		
FINANCEIRAS ($)					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
4.4.90.52	---	---	1.972.736,00	---	
	---	---	---	---	
Total	**---**	**---**	**1.977.736,00**	**---**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE		2018	2019	2020	2021
		Corrente	Corrente	Corrente	Corrente
FISCAL/SECURIDADE		**---**	**---**	1.972.736,00	**---**
Tesouro		---	---	---	---
Fundos Especiais		---	---	---	---
		Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**
Fundos Especiais		---	---	1.972.736,00	---
Total		**---**	**---**	**1.972.736,00**	**---**
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA – RO, 30 de Janeiro de 2020.			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4FE8C6F8

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 01/2020

PROPONENTE:
Nome: **ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PREPOSTO:
Nome: **VALTER MARCELINO ROCHA**
Cargo, Função ou Emprego: **CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL** Matricula: **1818**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 450.180 Expedida por: SSP/ES

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, nos dias 05 e 06 de Fevereiro de 2020, com o objetivo de participar do **Curso: ENTENDENDO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL – TEORIA E PRATICA NA ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS**. Realizado pela Empresa M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, sendo o Local na Faculdade UNIRON (Unidade Porto Velo Shopping) sito a Av. Rio Madeira, 3288, entrada "E" (em frente ao SUBWAY), Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Sala 112.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: **05/02/2020** Chegada em: **07/02/2020** Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	02 Diária c/ pernoite	276,90	553,80
		TOTAL R$	**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 22/01/2020

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:2A8DBAB2

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA NELSON IZIDORO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**NELSON IZIDORO JACINTO**		
Cargo, Função ou Emprego:	Apoio Administrativo da Assistência Social	Mat:	**1434**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 319.185	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao Município de Porto Velho –RO, saindo no dia 03 e retornando no dia 04 de fevereiro de 2020, com o objetivo de conduzir servidoras da Semtas que participarão da "Reunião de Alinhamento Técnico" a ser realizada no dia 04 de fevereiro, no horário de 09h às 14h.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/02/ 2020**	Chegada em	**04/02/ 2020**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**221,52**	**221,52**
		TOTAL R$	**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

31/01/2020	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:09D5AAF7

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CELIA REGINA NOLASCO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome:	**CELIA REGINA NOLASCO GUIMARAES**		
Cargo, Função ou Emprego:	Conselheira tutelar	Mat:	**2032**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 877886	Expedida por:	**SSP/ES**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à OURO PRETO DO OESTE – RO, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2020, a fim de participar de uma CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/02/ 2020.**	Chegada em	**04/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**
Saída em	**05/02/ 2020.**	Chegada em	**05/02/ 2020.**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VW NEOBUS PBN1032	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**OURO PRETO DO OESTE – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
OURO PRETO DO OESTE-RO	**02**	**110,76**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

30/01/2020	ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:0A6C7294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2020

Exercício: 2020		
TE R MO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2020		
DATA: 29/01/2020	PROTOCOLO: 47 / 2020	PROCESSO: 47
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL		
CNPJ: 02.049.227/0001-57	Insc. Estadual:	
Endereço: AVENIDA DOIS DE ABRIL, 1021		
Bairro: URUPÁ Cidade: JI PARANÁ - RO	CEP: 76.900-181	
Telefone:		
OBJETO		
PAGAMENTO DE DESPESAS COM PROGRAMA AMBIENTAL JUNTO AO CIMCERO-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA		
JUSTIFICATIVA		
SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMPENHO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM PROGRAMA AMBIENTAL JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL, CONFORME CONTRATO DE Nº 026/2019, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO, CONFORME PARECER JURÍDICO ANEXO AO PROCESSO.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição

02009185430020207933717000000			10000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11964	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL- PROGRAMA AMBIENTAL	MÊS	12.00	1,300.0000	15,600.00
Total:							15,600.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:ED4F34B0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balança antropométrica digital 300 KG Plataforma 40 cm x 50 cm viso em LED	1	R$1.288,00	R$ 1.288,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº **52/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1612/2019**.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme consta na proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº52/2019.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme art. 5°, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática:Descrição: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**0010**	**EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00.**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Desdobramento	**12 00**	**APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA**

Nota de Empenho n° 140/2020.**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do presente contrato.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2020 anexado ao processo administrativo 1612/2019.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 22.01.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BB17210E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: OLMIR IORIS E CIA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fogão industrial 06 bocas, confeccionado em chapa de aço inox 430, queimadores confeccionados em ferro fundido, as grelhas formato redondo de 8 dedos confeccionadas em ferro fundido tamanho mínimo de 30 cm, com forno em chapa de aço inox e tampa frontal de aço inox, apresentando as medida mínimas de externa de A x L x P 440 x 630 x 630 mm, estrutura confeccionado e chapa de ferro ou aço com medidas mínima de A x L x P em 800 x 1.500 x 1.000 mm, sistema de alta pressão nos queimadores e baixa pressão no forno.	2	R$2.700,00	R$ 5.400,00
2	Freezer horizontal com capacidade mínima de 380 L, com branca 127 volts, altura mínima 90 cm, largura mínima 131 cm e profundidade mínima de 75 cm e peso aproximado de 80 kg	10	R$2.226,99	R$ 22.269,90

3	Liquidificador 4 litros alta rotação em inox uso industrial, copo corpo em aço inox. Rotação igual ou superior a 18000 rpm, Frequência: 60 Hz, Isolação: Classe F, Peso aproximado de 2900kg, Tensão 127v potência aproximada de 800W	7	R$734,00	R$ 5.138,00
4	Geladeira (refrigerador) Capacidade 450 L, 02 portas, Capacidade Freezer 130 L, capacidade Geladeira 321 L, capacidade Total 451 L, Frost Free (gelo seco) cor: branco, voltagem: 127V.	8	R$2.989,00	R$ 23.912,00
5	Bebedouro Industrial em Aço Inox com capacidade mínima de 120 litros no reservatório, composto de 03 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água em polipropileno de alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, motor tensão 127v, termostato com regulagem de temperatura, dimensões mínima de 80 cm frontal, 75 cm de profundidade e 136 cm de altura, com fornecimento de 1 filtro separador de partículas suspensas.	3	R$1.939,00	R$ 5.817,00
6	Tv Smart, cor preta, sistema LED, 50", Full HD, com imagem de alta definição, 4K, Wi-Fi, Bluetooth, 03 entradas HDMI, - 02 entradas USB, - 01 entrada RF – 01 entrada AV/vídeo componente - 01 entrada LAN RJ45 60 Hz, Quad Core, Sistema de vídeo – NTSC – PAL-M/N – SBTVD, Bivolt, Brilho 360 Cd/m², Contraste 5000:1, Vida Útil do Painel 8-.000 horas	6	R$2.500,00	R$ 15.000,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico Nº **52/2019**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº **1612/2019**.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$77.536,90 (setenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, conforme consta na proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº52/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme art. 5°, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste, pela Lei Orçamentária Anual, conforme a seguinte Ação Programática:Descrição: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão	**02**	**PODER EXECUTIVO**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
Função	**12**	**Educação**
Sub Função	**361**	**Ensino Fundamental**
Programa	**0010**	**EDUCACAO BASICA COM QUALIDADE - FUNDEB**
Projeto/Atividade	**2042**	**MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00.**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
Desdobramento	**12 00**	**APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS**
Fonte de Recurso	**10110043**	**FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BASICA**

Nota de Empenho n° 140/2020.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do presente contrato.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2020 anexado ao processo administrativo 1612/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 22.01.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:609AA5A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 02.02.2020	Nº DIARIAS	03 (três)
	CHEGADA: 05.02.2020	V. UNT.	R$ 341,52
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 1.024,56
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo na ida e na volta para realização de viagem à Brasília/DF.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,56 (Hum mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 31.01.2020.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 31.01.2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Chefe de Gabinete	Prefeito

OBS: torna em efeito a Proposta e concessão de diárias em favor de Zaqueu Martins de Oliveira publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 31.01.2020, pag 125 e 126, Ano XI, n. 2641.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60F8E3E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.408.543,44	17.359.528,78	18.577.508,40
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.269.879,56	3.819.096,33	4.087.051,85
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.842.891,60	3.437.186,70	3.678.346,66
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:671C3C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	-	
Operações Vedadas (V)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:702DE075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,									
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período: 2º Semestre Semestre									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**1.759.718,15**	**-**	**382.124,39**	**50.400,00**	**-**	**-**	**1.327.193,76**	**492.410,31**	**-**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**1.645,31**	**-**	**116.469,24**	**-**	**-**		**- 114.823,93**	**-**	
Transferências do FUNDEB 60%	**105.021,21**	**-**	**104.058,94**	**-**	**-**		**962,27**	**-**	

Transferências do FUNDEB 40%							-		
Outros Recursos Destinados à Educação	**130.845,05**	-	-	-	-		**130.845,05**	-	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**9.221,39**	-	**149.328,73**	-	-		**- 140.107,34**	2.767,50	
Outros Recursos Destinados à Saúde	**586.252,03**	-	**12.267,48**	-	-		**573.984,55**	-	
Recursos Destinados à Assistência Social	**122.056,14**	-	-	-	-		**122.056,14**	-	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-		
Demais Recursos	**804.677,02**	-	-	**50.400,00**	-		**754.277,02**	489.642,81	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**854.316,93**	-	**197.884,12**	-	-	-	**656.432,81**	**31.982,50**	-
Recursos Ordinários	**854.316,93**	-	**197.884,12**	-	-		**656.432,81**	31.982,50	
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL (III)= (I) + (II)	**2.614.035,08**	-	**580.008,51**	**50.400,00**	-	-	**1.983.626,57**	**524.392,81**	-
FONTE: istema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE									
Nota:									

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:603C5BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 2º Semestre		
LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	18.577.508,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.577.508,40	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.330.215,26	50,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.031.854,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.530.261,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.028.669,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.293.010,08	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.087.051,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	524.392,81	1.983.626,57
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:7F3D37A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.417.444,60	19.734.828,51	4.692.819,56	23,78	19.826.575,35	100,46 -	91.746,84
RECEITAS CORRENTES	16.417.444,60	18.306.448,14	4.692.819,56	25,63	18.577.508,40	101,48 -	271.060,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.452.130,67	1.463.130,67	233.584,72	15,96	681.236,37	46,56	781.894,30
Impostos	1.328.653,80	1.339.653,80	232.110,73	17,33	650.744,59	48,58	688.909,21
Taxas	123.476,87	123.476,87	1.473,99	1,19	30.491,78	24,69	92.985,09
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.375,94	197.375,94	3.533,81	1,79	42.576,53	21,57	154.799,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	197.375,94	197.375,94	3.533,81	1,79	42.576,53	21,57	154.799,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	49.480,80	105.040,80	-	-	128.653,68	122,48 -	23.612,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	128.530,00	- -	128.530,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	49.480,80	105.040,80	-	-	123,68	0,12	104.917,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.666.841,12	16.466.265,45	4.454.948,87	27,06	17.717.394,67	107,60 -	1.251.129,22
Transferências da União e de suas Entidades	6.941.990,50	7.492.906,69	2.219.897,62	29,63	7.728.341,34	103,14 -	235.434,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	5.137.649,70	5.886.157,84	1.785.325,54	30,33	7.624.841,42	129,54 -	1.738.683,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.587.200,92	2.587.200,92	449.725,71	17,38	2.364.211,91	91,38	222.989,01
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.616,07	44.635,28	752,16	1,69	7.647,15	17,13	36.988,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	571,68	23.590,89	-	-	-	-	23.590,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	21.044,39	21.044,39	752,16	3,57	7.647,15	36,34	13.397,24
RECEITAS DE CAPITAL	-	1.428.380,37	-	-	1.249.066,95	87,45	179.313,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	216.120,00	- -	216.120,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	216.120,00	- -	216.120,00
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	1.428.380,37	-	-	1.032.946,95	72,32	395.433,42
Transferências da União e de suas Entidades	-	480.000,00	-	-	753.000,00	156,88 -	273.000,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	-	948.380,37	-	-	279.946,95	29,52	668.433,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.417.444,60	19.734.828,51	4.692.819,56	23,78	19.826.575,35	100,46 -	91.746,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.417.444,60	19.734.828,51	4.692.819,56	23,78	19.826.575,35	100,46 -	91.746,84
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	16.417.444,60	19.734.828,51	4.692.819,56	23,78	19.826.575,35	100,46 -	91.746,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	679.843,40			679.843,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		679.843,40			679.843,40		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.417.444,60	20.414.671,91	2.447.498,64	19.071.141,38	1.343.530,53	3.442.870,59	18.546.748,57	1.867.923,34	17.966.740,06	524.392,81
DESPESAS CORRENTES	15.631.497,36	18.411.761,46	2.449.968,75	17.213.014,53	1.198.746,93	3.347.113,67	17.178.264,53	1.233.496,93	16.598.256,02	34.750,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.311.118,62	10.460.338,02	2.069.561,09	10.210.423,63	249.914,39	2.069.561,09	10.210.423,63	249.914,39	9.630.415,12	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.851,10	11.788,82	1.279,96	11.279,96	508,86	2.228,11	11.279,96	508,86	11.279,96	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.279.527,64	7.939.634,62	379.127,70	6.991.310,94	948.323,68	1.275.324,47	6.956.560,94	983.073,68	6.956.560,94	34.750,00
DESPESAS DE CAPITAL	679.233,85	2.002.910,36 -	2.470,11	1.858.126,85	144.783,51	95.756,92	1.368.484,04	634.426,32	1.368.484,04	489.642,81
INVESTIMENTOS	343.785,77	1.798.962,29 -	532,38	1.654.187,36	144.774,93	65.355,06	1.164.544,55	634.417,74	1.164.544,55	489.642,81
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	335.448,08	203.948,07 -	1.937,73	203.939,49	8,58	30.401,86	203.939,49	8,58	203.939,49	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.713,39	0,09			0,09			0,09		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	16.417.444,60	20.414.671,91	2.447.498,64	19.071.141,38	1.343.530,53	3.442.870,59	18.546.748,57	1.867.923,34	17.966.740,06	524.392,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	16.417.444,60	20.414.671,91	2.447.498,64	19.071.141,38	1.343.530,53	3.442.870,59	18.546.748,57	1.867.923,34	17.966.740,06	524.392,81
SUPERÁVIT (XIV)				755.433,97			1.279.826,78		1.859.835,29	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.417.444,60	20.414.671,91	2.447.498,64	19.826.575,35	1.343.530,53	3.442.870,59	19.826.575,35	1.867.923,34	19.826.575,35	524.392,81
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO	16.417.444,60									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	16.417.444,60									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-

Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO										

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:DB08C984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.417.444,60	20.414.671,91	2.447.498,64	19.071.141,38	100,00	1.343.530,53	3.442.870,59	18.546.748,57	100,00	1.867.923,34	524.392,81
LEGISLATIVA	924.304,71	906.053,87	177.336,54	838.796,86	4,40	67.257,01	177.336,54	838.796,86	4,52	67.257,01	-
Ação Legislativa	924.304,71	906.053,87	177.336,54	838.796,86	4,40	67.257,01	177.336,54	838.796,86	4,52	67.257,01	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.723.884,32	5.510.802,76	538.916,48	5.499.137,50	28,83	11.665,26	823.776,91	5.482.722,50	29,56	28.080,26	16.415,00
Planejamento e Orçamento	102.614,07	75.914,07	10.769,84	74.785,27	0,39	1.128,80	10.769,84	74.785,27	0,40	1.128,80	-
Administração Geral	4.621.270,25	5.434.888,69	528.146,64	5.424.352,23	28,44	10.536,46	813.007,07	5.407.937,23	29,16	26.951,46	16.415,00
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.247.223,89	1.331.831,66	153.464,91	1.130.140,36	5,93	201.691,30	220.563,32	1.127.372,86	6,08	204.458,80	2.767,50
Assistência ao Idoso	12.038,79	339,34	-	-	-	339,34	-	-	-	339,34	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.814,24	113.814,24	4.663,49	103.537,35	0,54	10.276,89	13.244,90	103.537,35	0,56	10.276,89	-
Assistência Comunitária	1.121.370,86	1.217.678,08	148.801,42	1.026.603,01	5,38	191.075,07	207.318,42	1.023.835,51	5,52	193.842,57	2.767,50
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.805.629,26	5.143.419,11	805.086,65	4.793.888,78	25,14	349.530,33	1.030.345,36	4.791.121,28	25,83	352.297,83	2.767,50
Atenção Básica	1.169.298,57	2.067.854,25	220.164,86	1.779.299,72	9,33	288.554,53	340.089,33	1.776.532,22	9,58	291.322,03	2.767,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.488.019,51	2.876.875,03	568.003,89	2.870.104,46	15,05	6.770,57	657.303,96	2.870.104,46	15,47	6.770,57	-
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	148.311,18	198.689,83	16.917,90	144.484,60	0,76	54.205,23	32.952,07	144.484,60	0,78	54.205,23	-
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	4.896.400,32	6.075.911,21	734.790,40	5.834.618,23	30,59	241.292,98	1.062.637,87	5.834.618,23	31,46	241.292,98	-
Ensino Fundamental	4.807.214,62	5.965.833,03	715.370,70	5.735.326,98	30,07	230.506,05	1.041.257,77	5.735.326,98	30,92	230.506,05	-
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	89.185,70	110.078,18	19.419,70	99.291,25	0,52	10.786,93	21.380,10	99.291,25	0,54	10.786,93	-
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	46.639,95	114.111,61	41.194,74	113.531,98	0,60	579,63	28.394,74	100.731,98	0,54	13.379,63	12.800,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	46.639,95	114.111,61	41.194,74	113.531,98	0,60	579,63	28.394,74	100.731,98	0,54	13.379,63	12.800,00
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	39.149,95	32.687,03 -	5.312,97	32.687,03	0,17	-	6.110,29	32.687,03	0,18	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	39.149,95	32.687,03 -	5.312,97	32.687,03	0,17	-	6.110,29	32.687,03	0,18	-	-
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	182.929,48	190.588,02	2.021,89	187.180,95	0,98	3.407,07	33.620,41	187.180,95	1,01	3.407,07	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	182.929,48	190.588,02	2.021,89	187.180,95	0,98	3.407,07	33.620,41	187.180,95	1,01	3.407,07	-
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	39.562,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	39.562,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	384.968,68	552.246,57	-	87.039,05	0,46	465.207,52	-	87.039,05	0,47	465.207,52	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	384.968,68	552.246,57	-	87.039,05	0,46	465.207,52	-	87.039,05	0,47	465.207,52	-
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	20.038,60	557.019,98	-	554.120,64	2,91	2.899,34	60.085,15	64.477,83	0,35	492.542,15	489.642,81
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	20.038,60	557.019,98	-	554.120,64	2,91	2.899,34	60.085,15	64.477,83	0,35	492.542,15	489.642,81
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	106.713,39	0,09				0,09				0,09	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	16.417.444,60	20.414.671,91	2.447.498,64	19.071.141,38	100,00	1.343.530,53	3.442.870,59	18.546.748,57	100,00	1.867.923,34	524.392,81

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	

Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8D8BCAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			No Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior>**
ADMINISTRAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	<Exercício>	**<Exercício Anterior>**
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	**Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>**
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	-	-	-	-
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	-	-	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre <Exercício>	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Até o Bimestre <Exercício>**	**Até o Bimestre <Exercício Anterior>**	**Em <Exercício>**	**Em <Exercício Anterior>**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO	**APORTES REALIZADOS**							

FINANCEIRO	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE	
Nota 01: O Município de Parecis é optante pelo RGPS	

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0C859005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	18.299.909,13	18.577.508,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.463.130,67	681.236,37
IPTU	198.960,57	78.354,50
ISS	282.424,97	170.046,21
ITBI	455.654,56	179.199,79
IRRF	402.363,61	223.144,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.726,96	30.491,78
Contribuições	30.000,00	-
Receita Patrimonial	197.375,94	42.576,53
Aplicações Financeiras (II)	197.375,94	42.576,53
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.459.726,44	17.717.394,67
Cota-Parte do FPM	5.011.338,28	5.588.256,28
Cota-Parte do ICMS	4.566.241,12	5.229.927,35
Cota-Parte do IPVA	217.730,49	198.902,00
Cota-Parte do ITR	67.094,92	92.485,61
Transferências da LC 87/1996	5.786,15	-
Transferências da LC nº 61/1989	18.413,86	26.626,58
Transferências do FUNDEB	2.580.661,91	2.364.211,91
Outras Transferências Correntes	3.992.459,71	4.216.984,94
Demais Receitas Correntes	149.676,08	136.300,83
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	149.676,08	136.300,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.102.533,19	18.534.931,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.428.380,37	1.249.066,95
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	216.120,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	-	216.120,00
Transferências de Capital	1.428.380,37	1.032.946,95
Convênios	848.000,00	884.600,00
Outras Transferências de Capital	580.380,37	148.346,95
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.428.380,37	1.249.066,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.530.913,56	19.783.998,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.411.761,46	17.213.014,53	17.178.264,53	16.598.256,02	916.258,34	78.366,90	78.366,90
Pessoal e Encargos Sociais	10.460.338,02	10.210.423,63	10.210.423,63	9.630.415,12	853.388,61	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.788,82	11.279,96	11.279,96	11.279,96	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.939.634,62	6.991.310,94	6.956.560,94	6.956.560,94	62.869,73	78.366,90	78.366,90

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.399.972,64	17.201.734,57	17.166.984,57	16.586.976,06	916.258,34	78.366,90	78.366,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.002.910,36	1.858.126,85	1.368.484,04	1.368.484,04	-	401.427,74	401.427,74
Investimentos	1.798.962,29	1.654.187,36	1.164.544,55	1.164.544,55	-	401.427,74	401.427,74
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	203.948,07	203.939,49	203.939,49	203.939,49	-	-	-
	1.798.962,29	1.654.187,36	1.164.544,55	1.164.544,55	-	401.427,74	401.427,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,09						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.198.935,02	18.855.921,93	18.331.529,12	17.751.520,61	916.258,34	479.794,64	479.794,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	636.425,23						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	177.333,93	
JUROS NOMINAIS	Até o Mês	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	42.576,53	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	16.319,90	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	662.681,86	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 151.517,37	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	712.578,40	554.981,15
DEDUÇÕES (XXIX)	1.234.394,43	2.615.397,13
Disponibilidade de Caixa	1.233.994,43	2.614.997,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.150.252,77	2.614.997,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	916.258,34	-
Demais Haveres Financeiros	400,00	400,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 521.816,03	- 2.060.415,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.538.599,95	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	916.258,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	554.981,15	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.177.322,76	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.151.066,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO	
	ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.		

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:4E322309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.328.403,71	1.339.403,71	650.744,59	48,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	192.760,57	198.960,57	78.354,50	39,38
1.1.1- IPTU	65.000,00	65.000,00	9.282,23	14,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	127.760,57	133.960,57	69.072,27	51,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	455.654,56	455.654,56	179.199,79	39,33
1.2.1- ITBI	455.654,56	455.654,56	179.199,79	39,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	277.624,97	282.424,97	170.046,21	60,21
1.3.1- ISS	225.688,97	230.488,97	169.168,83	73,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	51.936,00	51.936,00	877,38	1,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	402.363,61	402.363,61	223.144,09	55,46
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.753.056,02	12.237.216,02	13.777.113,05	112,58
2.1- Cota-Parte FPM	6.092.372,85	6.229.812,85	6.848.812,37	109,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.092.372,85	6.229.812,85	6.848.812,37	109,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.289.051,40	5.624.051,40	6.537.408,80	116,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.232,69	7.232,69	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	22.117,32	22.837,32	26.626,58	116,59
2.5- Cota-Parte ITR	70.118,65	81.118,65	115.637,78	142,55
2.6- Cota-Parte IPVA	272.163,11	272.163,11	248.627,52	91,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.081.459,73	13.576.619,73	14.427.857,64	106,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.728,56	4.728,56	1.141,47	24,14
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	169.546,56	199.546,56	213.141,89	106,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	78.808,91	108.808,91	109.637,43	100,76
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.737,65	42.737,65	41.617,18	97,38
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	48.000,00	48.000,00	61.887,28	128,93
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	1.030.000,00	753.000,00	73,11
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	1.030.000,00	753.000,00	73,11
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	724.275,12	1.234.275,12	967.283,36	78,37
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.350.611,20	2.350.611,20	2.640.915,23	112,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.218.474,57	1.218.474,57	1.260.556,09	103,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.057.810,28	1.057.810,28	1.307.481,45	123,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.446,54	1.446,54	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.423,46	4.423,46	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	14.023,73	14.023,73	23.152,17	165,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	54.432,62	54.432,62	49.725,52	91,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.580.661,91	2.580.661,91	2.364.211,91	91,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.346.187,74	2.346.187,74	1.898.308,53	80,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	234.474,17	234.474,17	465.903,38	198,70
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-4.423,46	-4.423,46	-742.606,70	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-4.423,46	-4.423,46	-742.606,70	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.514.231,09	1.684.131,09	1.598.841,17	94,94	1.598.841,17	94,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	61.113,36	69.613,36	65.464,33	94,04	65.464,33	94,04	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.453.117,73	1.614.517,73	1.533.376,84	94,97	1.533.376,84	94,97	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.080.101,84	745.001,84	603.804,63	81,05	603.804,63	81,05	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.312,40	2.412,40	2.400,00	99,49	2.400,00	99,49	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.077.789,44	742.589,44	601.404,63	80,99	601.404,63	80,99	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.594.332,93	2.429.132,93	2.202.645,80	90,68	2.202.645,80	90,68	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.202.645,80

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,54
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.425,76	72.025,76	67.864,33	94,22	67.864,33	94,22	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	63.425,76	72.025,76	67.864,33	94,22	67.864,33	94,22	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	63.425,76	72.025,76	67.864,33	94,22	67.864,33	94,22	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.105.922,84	4.110.303,26	3.885.171,51	94,52	3.885.171,51	94,52	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.530.907,17	2.357.107,17	2.134.781,47	90,57	2.134.781,47	90,57	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.575.015,67	1.753.196,09	1.750.390,04	99,84	1.750.390,04	99,84	0,00
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.169.348,60	4.182.329,02	3.953.035,84	94,52	3.953.035,84	94,52	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-742.606,70
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	114.823,93
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	-627.782,77
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.580.818,61
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.451,96	110.451,96	109.844,88	99,45	109.844,88	99,45	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	646.599,76	1.783.130,23	1.771.737,51	99,36	1.771.737,51	99,36	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	727.051,72	1.893.582,19	1.881.582,39	99,37	1.881.582,39	99,37	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.896.400,32	6.075.911,21	5.834.618,23	96,03	5.834.618,23	96,03	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	148.909,81	12.470,35
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.364.211,91	109.637,43
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.410.541,95	109.844,88
47.1 Orçamento do Exercício	2.098.586,86	109.844,88
47.2 Restos a Pagar	311.955,09	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.441,44	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.021,21	12.262,90
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.021,21	12.262,90

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.
Nota 01: Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Nota 02:Total das receitas realizadas até o 6º bimestre corresponde ao montante de R$ 14.427.857,64, de receita resultante de imposto e R$ 967.283,36 em receitas adicionais, ao qual, o valor de R$ 4.580.818,61 corresponde a despesa empenhada com despesa com ações típicas de mde. Aplicou 31,75% dos impostos na MDE.
Nota 03: As receitas destinadas ao FUNDEB correspondem ao montante de R$ 2.202.645,80 sendo que as despesas empenhadas no FUNDEB 60% o valor de R$ 1.598.841,17, que corresponde ao percentual de 67,63%, superando o percentual mínimo de aplicação de 60%. As despesas liquidadas no FUNDEB 40% o valor de R$ 603.804,63, que corresponde ao percentual de 25,54%.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:667D8CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.002.910,36	1.858.126,85	144.783,51
Investimentos	1.798.962,29	1.654.187,36	144.774,93
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	203.948,07	203.939,49	8,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.002.910,36	1.858.126,85	144.783,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 2.002.910,36	- 1.858.126,85	144.783,51
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:25BF97AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69)
3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema				
Nota 01: O Município de Parecis é Optante pelo RGPS				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema				
Nota 01: O Município de Parecis é Optante pelo RGPS				

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6DB34BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.150.252,77	216.120,00	1.934.132,77				
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	216.120,00	- 216.120,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis			-				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	2.150.252,77		2.150.252,77				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			-				
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos							-
Inversões Financeiras							-
Amortização da Dívida							-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos							-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)		216.120,00	216.120,00				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE							

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F2944270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.328.403,71	1.339.403,71	650.744,59	48,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.000,00	65.000,00	9.282,23	14,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	455.654,56	455.654,56	179.199,79	39,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	225.688,97	230.488,97	169.168,83	73,40

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	402.363,61	402.363,61	223.144,09	55,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.753.056,02	12.237.216,02	13.777.113,05	112,58
Cota-Parte FPM	6.092.372,85	6.229.812,85	6.848.812,37	109,94
Cota-Parte ITR	70.118,65	81.118,65	115.637,78	142,55
Cota-Parte IPVA	272.163,11	272.163,11	248.627,52	91,35
Cota-Parte ICMS	5.289.051,40	5.624.051,40	6.537.408,80	116,24
Cota-Parte IPI-Exportação	22.117,32	22.837,32	26.626,58	116,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.232,69	7.232,69	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.232,69	7.232,69	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.081.459,73	13.576.619,73	14.427.857,64	106,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	848.953,44	1.068.953,44	1.178.236,43	110,22
Provenientes da União	824.616,04	924.616,04	1.167.936,14	126,32
Provenientes dos Estados	24.337,40	144.337,40	10.300,29	7,14
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	125.472,65	493.472,65	311.600,00	63,14
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	974.426,09	1.562.426,09	1.489.836,43	95,35

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	3.742.725,97	4.881.124,69	4.607.088,78	94,39	4.604.321,28	94,33	2.767,50
Pessoal e Encargos Sociais	2.606.700,06	3.092.640,18	3.090.489,36	99,93	3.090.489,36	99,93	-
Juros e Encargos da Dívida	2.045,84	345,84	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.133.980,07	1.788.138,67	1.516.599,42	84,81	1.513.831,92	84,66	2.767,50
DESPESAS DE CAPITAL	62.903,29	262.294,42	186.800,00	71,22	186.800,00	71,22	-
Investimentos	57.788,69	262.294,42	186.800,00	71,22	186.800,00	71,22	-
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	5.114,60	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.805.629,26	5.143.419,11	4.793.888,78	93,20	4.791.121,28	93,15	2.767,50

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	921.947,19	1.917.202,41	1.586.469,64	33,09	1.586.469,64	33,11	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	921.947,19	1.917.202,41	1.586.469,64	33,09	1.586.469,64	33,11	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	921.947,19	1.917.202,41	1.586.469,64	33,09	1.586.469,64	33,11	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.883.682,07	3.226.216,70	3.207.419,14	60,11	3.204.651,64	60,04	2.767,50
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							22,23
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							1.040.472,99

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> -	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.169.298,57	2.067.854,25	1.779.299,72	37,12	1.776.532,22	37,08	2.767,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.488.019,51	2.876.875,03	2.870.104,46	59,87	2.870.104,46	59,90	-
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	148.311,18	198.689,83	144.484,60	3,01	144.484,60	3,02	-
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	3.805.629,26	5.143.419,11	4.793.888,78	100,00	4.791.121,28	100,00	2.767,50
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE							
Nota 01: Nos cincos primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
Nota 02: O total das receitas apuradas para aplicação em ações e serviços públicos realizadas até o 6º bimestre DE 2019, corresponde a R$ 14.427.857,64 e R$ 1.489.836,43 em receitas adicionais para financiamento da saúde.							
Nota 03: O total das despesas com saúde corresponde ao montante de R$ 4.793.888,78 das despesas empenhadas até o 6º bimestre de 2019, sendo o valor de R$ 3.207.419,14 corresponde a despesa empenhadas com ações e serviços públicos de saúde e R$ 1.586.469,6.4 em despesas não computadas no bimestre em tela.							
Nota 04: O município de Parecis, a despesa empenhada com ações e serviços públicos de saúde atingiu, até o 6º bimestre de 2019, o percentual de 22,23% do total das receitas correntes nos termos da lei Complementar nº 141/2012, que prevê uma despesa mínima de 15% das receitas arrecadadas.							

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:BCF95C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 6º Bimestre			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EAXNETRECRÍICOIRO (a)**	**REGISTROS EFETUADOS**	
		No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Das Estatais Não-Dependentes TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV)/(III)											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE											

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FE5EAFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.417.444,60
Previsão Atualizada	19.734.828,51
Receitas Realizadas	19.826.575,35
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	679.843,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.417.444,60
Créditos Adicionais	3.997.227,31
Dotação Atualizada	20.414.671,91
Despesas Empenhadas	19.071.141,38
Despesas Liquidadas	18.546.748,57
Despesas Pagas	17.966.740,06
Superávit Orçamentário	755.433,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	19.071.141,38
Despesas Liquidadas	18.546.748,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	18.577.508,40
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	177.333,93	636.425,23	27,86
Resultado Primário	- 151.517,37	662.681,86	- 22,86

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	916.258,34	-	916.258,34	-
Poder Executivo	916.258,34	-	916.258,34	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	566.274,89	36.080,25	479.794,64	50.400,00
Poder Executivo	566.274,89	36.080,25	479.794,64	50.400,00
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.482.533,23	36.080,25	1.396.052,98	50.400,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.580.818,61	25,00	31,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.598.841,17	60,00	67,63
Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	-	-	
Despesa de Capital Líquida	1.858.126,85	144.783,51	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	216.120,00	1.934.132,77		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.207.419,14	0,15	22,23	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE				

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:57955A41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Aos 23 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **DENTAL MARIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.222.369/0001-13***, com sede no endereço R. ERÊ, 34, Belo Horizonte, neste ato representada por **GRACIELE VILAÇA SANTOS FERREIRA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 8286276 SSP/MG,** inscrito(a) no **CPF/MF 027.400.146-27**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **93/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4188/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4188/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 93/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 93/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELE VILAÇA SANTOS FERREIRA
CNPJ: ***09.222.369/0001-13***
ENDEREÇO: RUA ERE 34 SALA 304 PRADO
BELO HORIZONTE-MG
CEP:30.411-052
TELEFONE:31 2522-8171
EMAIL:dental-maria@ig.com.br
LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377729	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR C2 • COM MATRIZ ORGÂNICA CONTENDO BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINOMA, PARTE INORGÂNICA CONTENDO ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO, 66% EM VOLUME. COR C2 SERINGAS DE 4G	UND	50	R$36,00	1.800,00	3M
2	377730	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A3 • COM MATRIZ ORGÂNICA CONTENDO BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINOMA, PARTE INORGÂNICA CONTENDO ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO, 66% EM VOLUME. COR A3 SERINGAS DE 4G	und	50	R$ 36,00	1.800,00	3M
3	377731	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A3 • COM MATRIZ ORGÂNICA CONTENDO BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINOMA, PARTE INORGÂNICA CONTENDO ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO, 66% EM VOLUME. COR A3 SERINGAS DE 4G	UND	50	R$ 36,00	1.800,00	3M
4	377732	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR A3,5 • COM MATRIZ ORGÂNICA CONTENDO BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINOMA, PARTE INORGÂNICA CONTENDO ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO, 66% EM VOLUME. COR A3,5 SERINGAS DE 4G	UND	50	R$ 36,00	1.800,00	3M
5	377733	RESINA MICRO-HÍBRIDA COR B2 • COM MATRIZ ORGÂNICA CONTENDO BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINOMA, PARTE INORGÂNICA CONTENDO ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO, 66% EM VOLUME. COR B2 SERINGAS DE 4G	UND	50	R$ 36,00	1.800,00	3M
TOTAL:						9.000,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377747	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL, GENGIVAL ESTERILIZADA, 30 G EXTRA CURTA • AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. • CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA. • ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. • PRODUTO DE USO ÚNICO. • ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. • 30G EXTRA-CURTA 15MM; • CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	50	R$35,85	1.792,50	INJEX
2	377748	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL, GENGIVAL, ESTERILIZADA, 30 G CURTA	CX	50	R$27,00	1.350,00	INJEX

		• AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. • CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA. • ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. • PRODUTO DE USO ÚNICO. • ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. • 30G CURTA 22MM; • CAIXA COM 100 UNIDADES					
3	377749	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL, GENGIVAL, ESTERILIZADA, 27 G LONGA • AGULHA COM BISEL TRIFACETADO. • CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA. • ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. • PRODUTO DE USO ÚNICO. • ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. • 27G LONGA 30MM; • CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	R$26,37	659,25	DFL
4	377750	LAMINAS DE BISTURI, N 15 • ESTÉRIL, USO ÚNICO, EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE – C/ 100 UNIDADES	CX	10	R$34,84	348,40	SOLIDOR
5	377751	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ 24 2,0 CM 3/8 AGULHA • COMPRIMENTO FIO: 45CM; - FIO NÃO-ABSORVÍVEL. • EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	UND	50	R$32,51	1.625,50	DONATI
TOTAL:						5.775,65	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual ou Nota de Empenho junto a Procuradoria Geral do Município ou Setor de Almoxarifado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 75% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Permanente Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 93/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Dental Maria LTDA
CNPJ *09.222.369/0001-13*
GRACIELE VILAÇA SANTOS FERREIRA
CPF/MF 027.400.146-27

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:1239D8D8

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020

Aos 23 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.250.965/0001-00***, com sede no endereço R. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 210, São João de Meriti, neste ato representada por **PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 059644500 IFP/RJ,** inscrito(a) no **CPF/MF 013.851.697-96**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **93/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4188/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4188/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 93/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 93/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: *15.250.965/0001-00*
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA 210
SÃO JOAO DE MERITI-RJ
CEP:25.580-530
TELEFONE:21 2651-3815
EMAIL:goldencleanprodutos@gmail.com
LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377768	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL COM: • ESTOJO DE PVC CRISTAL COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM • GRAVAÇÃO NO ESTOJO EM UM LADO DE DUAS COR • ESCOVA INFANTIL COM CERDAS MACIAS EM CORES SORTIDAS, COM CABO MONOANGULADO E APOIO ESPECIFICO ESPECIFICO PARA O POLEGAR, AUMENTANDO A EMPUNHADURA PARA FACILITAR A ESCOVAÇÃO. CERDAS EM DUAS CORES COM 30 TUFOS, POSSUI SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. COMPRIMENTO	KIT	10000	R$2,90	29.000,00	ALG/FREEDENT

		DE 15,5CM, TAMANHO DA CABEÇA 2,5X1,5. VEM EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO. • CREME DENTAL 50G • FIO DENTAL 25M					
TOTAL:						29.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual ou Nota de Empenho junto a Procuradoria Geral do Município ou Setor de Almoxarifado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 75% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Permanente Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 93/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Golden Clean Produtos Comerciais EIRELI
CNPJ *15.250.965/0001-00*
PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CPF/MF 013.851.697-96

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:B666A5D3

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

Aos 23 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***84.750.918/0001-48***, com sede no endereço AV.: MARECHAL RONDON, 870, Ji-Paraná, neste ato representada por **JUNIOR MARÇAL,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 41073810 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 286.205.852-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **93/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4188/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4188/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 93/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 93/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
EMPRESA: J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA

REPRESENTANTE LEGAL: JUNIOR MARÇAL
CNPJ: *84.750.918/0001-48*
ENDEREÇO:AV MARECHAL RONDON N 870 CENTRO
JI-PARANÁ-RO
CEP:76.900-082
TELEFONE:69 3421-5094
EMAIL: jmjuniorlab@gmail.com
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377704	KIT BROCAS ACABAMENTO FINO • KIT BROCAS ACABAMENTO FINO C/7 PONTAS • AUTOCLAVÁVEL	KIT	10	R$37,81	378,10	MICRODONT
2	377705	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA FG 702 • BROCA CARBIDE CIRURGICA CONICA DE CORTE CRUZADO FG 702 25MM • AUTOCLAVÁVEL	UND	20	R$ 8,79	175,80	KPMG
3	377706	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG Nº 04 • BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA FG 04 25MM • AUTOCLAVÁVEL	UND	40	R$ 4,04	161,60	KPMG
4	377707	BROCA PONTA CARBAIDE CA 5 • BROCA CARBIDE CA 22MM N° 05 ESFERICA • AUTOCLAVÁVEL	UND	40	R$ 3,92	156,80	KPMG
5	377708	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1012HL • CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA • (FG) ALTA ROTAÇÃO • AUTOCLAVÁVEL	UND	60	R$ 3,93	235,80	KPMG
6	377709	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1014 • CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA • (FG) ALTA ROTAÇÃO	UND	60	R$ 2,49	149,40	KPMG
7	377710	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1014 HL • CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA • (FG) ALTA ROTAÇÃO • AUTOCLAVÁVEL	UND	60	R$ 2,12	127,20	KPMG
8	377711	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1016 • CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA	UND	60	R$ 1,77	106,20	KPMG

		• (FG) ALTA ROTAÇÃO • AUTOCLAVÁVEL					
9	377712	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1016 HL • CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA • (FG) ALTA ROTAÇÃO • AUTOCLAVÁVEL	UND	60	R$ 1,58	94,80	KPMG
10	377713	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1032 • PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032 • CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA • (FG) ALTA ROTAÇÃO • AUTOCLAVÁVEL	UND	50	R$ 3,93	196,50	KPMG
11	377714	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1034 • HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA FORMADA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTES NATURAIS E SINTÉTICOS FIXADOS POR PROCESSO GALVÂNICO; • COM EXCENTRICIDADE ZERO E PARTE ATIVA DIAMANTADA UNIFORME; • PRODUTO NÃO ESTÉRIL; • ALTA ROTAÇÃO; • GRANULAÇÃO: NORMAL; • CÔNICA INVERTIDA; • AUTOCLAVÁVEL	UND	50	R$ 3,93	196,50	KPMG
12	377715	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1062 • CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA • (FG) ALTA ROTAÇÃO • AUTOCLAVÁVEL	UND	60	R$ 4,04	242,40	KPMG
13	377716	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1090 • PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA.	UND	50	R$ 1,77	88,50	KPMG
14	377717	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1094 • CONFECCIONADA EM AÇO E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. • PONTA COM HASTE AZUL DE GRANULAÇÃO NORMAL. • (FG) ALTA ROTAÇÃO.	UND	50	R$ 1,77	88,50	KPMG
15	377718	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1342 • PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA.	UND	50	R$ 1,60	80,00	KPMG
16	377719	BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 2200 • CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA • (FG) ALTA ROTAÇÃO • AUTOCLAVÁVEL	UND	50	R$ 3,35	167,50	FAVA
17	377720	BROCAS PONTA DIAMANTADA 1012 • CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA • (FG) ALTA ROTAÇÃO • AUTOCLAVÁVEL	UND	40	R$ 1,11	44,40	KPMG
					TOTAL:	2.690,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377721	CONDICIONADOR DENTAL EM GEL • À BASE FOSFÓRICA A TRINTA E SETE POR CENTO, NA COR AZUL, COM ESPESSANTES SÍLICAS COLOIDAL.	UND	50	R$0,32	16,00	MICRODONT

		• EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.					
2	377722	PASTA PROFILÁTICA • PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SABOR TUTTI-FRUTTI 90 GR – 1 TUBO C/ 90G	UND	25	R$2,42	60,50	VILLEVIE
3	377723	CREME, DENTAL, COM FLÚOR (1500 PPM), USO ADULTO. • EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS.	UND	50	R$1,25	62,50	MED FIO
4	377724	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 1100 PPM – C/ 50 G • EMBALAGEM: COM 50 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS	UND	150	R$ 1,34	201,00	MED FIO
5	377725	ESCOVA, DENTAL TIPO INFANTIL • CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 A 30 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 15 CM PODENDO VARIAR +/- 2% COM CAPA PROTETORA	UND	4000	R$0,84	3.360,00	MED FIO
6	378122	ESCOVA, DENTAL USO ADOLESCENTE/ADULTO CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA 17 A 18,5 CM PODENDO VARIAR +/- 2% COM CAPA PROTETORA	UNI	2000	R$0,64	1.280,00	MED FIO
7	377727	FIO DENTAL • FIO DE POLIPROPILENO, PARAFINA, ÓLEO MINERAL, AROMA, MENTOL, BHT. • EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	50	R$0,71	35,50	MED FIO
8	377728	FLUOR TOPICO GEL. • FLUORETO DE SODIO GEL ACIDULADO A 1,23% DE ION, FLUOR COM ALTA VISCOSIDADE, EFEITO TIXOTROPICO, PARA APLICAÇÃO TOPICA EM 1 MINUTO • SABOR: TUTI-FRUTTI • EMBALAGEM COM 200 ML.	UND	50	R$1,69	84,50	SSPLUS
					TOTAL:	5.100,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377734	REVELADOR DENTAL • PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM COM VOLUME ENTRE 450 E 500 ML.	UND	40	R$22,15	886,00	BIODNAMICA
2	377735	FIXADOR DENTAL (PARA FIXAR RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS) • COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. • PRONTO USO. • EMBALAGEM COM VOLUME DE 500 ML.	UND	40	R$17,49	699,60	CARASTREAM
3	377736	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO PERIAPICAL EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 3X4CM	UND	50	R$157,54	7.877,00	CARASTREAM
4	377737	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL PERIAPICAL EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 22MM X 35MM	UND	30	R$155,26	4.657,80	CARASTREAM
5	377738	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ODONTOLÓGICO • LUBRIFICANTE SPRAY COM BICO APLICADOR IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO.	UND	10	R$ 83,49	834,90	MAQUIRA

		• COM AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA. ATÓXICO. • EMBALAGEM COM 300ML					
					TOTAL:	14.955,30	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377739	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). • CADA TIRA TEM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO) PARA INTRODUÇÃO NA SUPERFÍCIE INTERPROXIMAL DOS DENTES. TAMANHO 4 MM DE LARGURA E 170 MM COMPRIMENTO. • EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES	UND	20	R$5,81	116,20	PREVEN
2	377740	FITA MATRIZ DE POLIÉSTER • 0,05 X 10 X 100 MM • EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	UND	20	R$ 4,52	90,40	PREVEN
3	377741	MATRIZ EM AÇO INOX • PARA RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA COM 05 MILÍMETROS DE ALTURA, COM 500 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,05 MILÍMETRO DE ESPESSURA • EMBALAGEM C/ 1 ROLO DE 50CM	ROLO	25	R$ 0,92	23,00	PREVEN
4	377742	TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVO, 6MM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R$ 4,52	90,40	PREVEN
					TOTAL:	320,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377752	PLACA DE VIDRO TAMANHO 5 A 7 MM	UND	10	R$5,60	56,00	PREVEN
2	377753	POTES DAPPEN – PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL • ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°. C. • POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES	UND	30	R$ 2,50	75,00	PREVEN
3	377754	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO • TAMANHO: 15CM. • ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C;	UND	10	R$10,00	100,00	MAQUIRA
4	377755	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL • COR BRANCA, MODELO ARKANSAS, MEDINDO 10CMX2,5CMX1CM.	UND	15	R$ 26,20	393,00	JON
5	377756	CUNHA DE MADEIRA • COM FORMATO ANATÔMICO, DE AMEIA EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. • CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	5	R$ 11,20	56,00	PREVEN
					TOTAL:	680,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual ou Nota de Empenho junto a Procuradoria Geral do Município ou Setor de Almoxarifado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 75% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Permanente Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 93/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	*FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES*
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

J Marçal Serviços de Protese Odontologica
CNPJ *84.750.918/0001-48*
JUNIOR MARÇAL
CPF/MF 286.205.852-15

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:37B1A936

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

Aos 23 de janeiro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.287.059/0001-54***, com sede no endereço JAMARI, 2349, Ariquemes, neste ato representada por **DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 012.666.031-07**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **93/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4188/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4188/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 93/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 93/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

REPRESENTANTE LEGAL: DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA
CNPJ: *13.287.059/0001-54*
ENDEREÇO: AV JAMARI 2349 SETOR 01
ARIQUEMES-RO
CEP:76.870-163
TELEFONE:69 3422-9077
EMAIL:doc.jiparana@ceauditoria.com.br
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377694	ANESTÉSICO MEPIVALEM AD MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 • EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. • PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	CX	200	R$79,23	15.846,00	DLA
2	377695	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL • POTE DE 12 G • SABOR: TUTTI-FRUTTI. • PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	pote	50	R$ 5,09	254,50	DFL
3	377696	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA A 3%, 1,8 ML • EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	200	R$ 62,48	12.496,00	DLA
4	377697	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL • MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA A BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA • FRASCO COM 5 A 10 ML. • PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	FRASCO	100	R$155,38	15.538,00	MAQUIRA
5	377698	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH EM TAMANHO REGULAR • FIBRAS NÃO-ABSORVENTES. • FORMA ESFÉRICA. • PONTA FLEXÍVEL. • EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	70	R$ 16,21	1.134,70	KG
6	377699	CARBONO ODONTOLÓGICO • EXTRA FINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS. - C/ 200 TIRAS	CX	50	R$ 2,24	112,00	MAQQUIRA
7	377700	SELANTE PARA FOSSULAS E FISURAS INCOLOR 5ML	KIT	20	R$ 34,55	691,00	MAQUIRA
8	377701	SUGADOR ODONTOLÓGICO • PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL, PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. - C/ 40 UNIDADES	PCT	400	R$ 4,14	1.656,00	SS PLUS
9	377702	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME • FRASCO COM 1000 ML • PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	FRASCO	25	R$ 7,59	189,75	VICHPHARMA
10	377703	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO • ISENTO DE AMIDO E CLORO COM FIBRAS • 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE • PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R$ 45,91	9.182,00	SS PLUS
TOTAL:						57.099,95	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377743	MÁSCARAS CIRÚRGICAS TRIPLAS • DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, USO ÚNICO, NÃO INFLAMÁVEL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LÁTEX, COR BRANCA, CLIP NASAL EMBUTIDO • EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	100	R$ 7,50	750,00	MEDIX
2	377744	AVENTAL GOLA PADRE MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO (GR. 30) BRANCO C/ BOTÕES. • AVENTAIS DE USO ÚNICO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (TNT - TECIDO NÃO TECIDO) • COR BRANCA • TAMANHO G • PACOTE COM 10 UNI	PCT	100	R$22,00	2.200,00	PRODESC
3	377745	TOUCA DESCARTÁVEL • PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TAMANHO ÚNICO, SANFONADA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COR BRANCA, 100% POLIPROPILENO – COM 100 UNIDADES	PCT	80	R$ 7,48	598,40	MEDIX
4	377746	BABADOR IMPERMEVÉL COM 2 CAMADAS • CONFECCIONADO COM A MAIS ALTA QUALIDADE , IMPERMEAVEL, MAIS RESISTENTE E COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO. • TAMANHO 30X40 • CAIXA COM 100	PCT	100	R$17,50	1.750,00	BIODINAMICA
TOTAL:						5.298,40	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377757	AMALGAMA DENTAL EM CAPSULA DE 02 DOSES. • COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. • PRESA REGULAR. • CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 2 PORÇÕES • PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	UND	50	R$169,99	8.499,50	SDI
2	377758	CARIOSTÁTICO 30% COM 5 ML • FRASCO COM 5 ML • PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	UND	15	R$ 21,52	322,80	MAQUIRA
3	377759	RESTAURADOR/OBTURADOR PROVISÓRIO 25G • CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE. • POTE COM 25G • PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	PT	50	R$ 15,00	750,00	BIODINAMICA
4	377760	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR. • QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DE ESTRONCIO, COMPOSTO POR ÁCIDO POLIACRILICO E TARTÁRIO, BIOCOMPATIVEL, BAIXA SOLUBILIDADE E LIBERAÇÃO CONTINUA DE FLUOR. • CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3, 8ML DE LÍQUIDO, 1 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. • PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES (APÓS DATA DE FABRICAÇÃO)	UND	50	R$ 97,88	4.894,00	MAQUIRA
5	377761	CIMENTO PROVISÓRIO IRM LIQUIDO • EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE LIQUIDO C/ 15 ML	FRASCO	50	R$ 44,88	2.244,00	BIODINAMICA
6	377762	CIMENTO PROVISÓRIO IRM PÓ EMBALAGEM • COM 1 FRASCO DO PÓ COM 38 GRAMAS + 1 FRASCO DO LIQUIDO COM 15 ML	FRASCO	50	R$ 40,00	2.000,00	BIODINAMICA
7	377763	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO • ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. • FEITO DE 100% GELATINA PORCINA. • DIMENSÕES: 1CMX1CM. • ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO.	CX	20	R$ 38,42	768,40	MAQUIRA

		• CAIXA COM 10 UNIDADES					
8	377764	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA • BASE DE FUCSINA BÁSICA 2%. • CX COM 120 PASTILHAS	CX	50	R$ 19,90	995,00	MAQUIRA
9	377765	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO • COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA. CAIXA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE (13 GRAMAS) E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11 GRAMAS).	KIT	50	R$ 50,00	2.500,00	DENTSPLU
10	377766	HIDRÓXIDO DE CALCIO PRÓ-ANALISE (P.A) • PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO-ANÁLISE , SOLÚVEL EM ÁGUA OU GLICERINA. • EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS E NO MÁXIMO 15 GRAMAS.	FRASCO	50	R$ 5,62	281,00	MAQUIRA
TOTAL:						23.254,70	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais objeto desta Ata, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos produtos, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual ou Nota de Empenho junto a Procuradoria Geral do Município ou Setor de Almoxarifado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 75% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produtos estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer o material/produto por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Material.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, á vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, com a descrição dos itens, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND's (INSS, FGTS e Municipal) devidamente atualizadas.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Materiais Permanentes Odontológicos, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento do Material Permanente Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS18.1 A aquisição dos Produtos/materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 93/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 23 de janeiro de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Jamari Comércio De Empreendimentos LTDA-EPP
CNPJ 13.287.059/0001-54
DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA
CPF/MF 012.666.031-07

Publicado por:
Janaina Camila Alves da Silva
Código Identificador:7908F798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Janeiro/2019	**Fevereiro/2019**	**Março/2019**	**Abril/2019**	**Maio/2019**	**Junho/2019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Julho/2019	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.322.619,78	2.297.106,31	2.315.797,31	2.359.672,16	2.357.801,05	2.278.437,55	29.776.949,39	-
	2.260.378,35	2.290.926,73	2.380.038,63	2.299.984,51	2.285.250,17	4.328.936,84		
Pessoal Ativo	2.322.619,78	2.297.106,31	2.315.797,31	2.359.672,16	2.357.801,05	2.278.437,55	29.776.949,39	-
	2.260.378,35	2.290.926,73	2.380.038,63	2.299.984,51	2.285.250,17	4.328.936,84		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.013.473,08	1.948.243,58	1.959.490,08	2.004.261,66	2.013.597,89	1.936.291,70	25.349.236,15	-
	1.916.783,79	1.940.206,43	2.032.822,79	1.956.033,44	1.927.674,04	3.700.357,67		
Obrigações Patronais	309.146,70	348.862,73	356.307,23	355.410,50	344.203,16	342.145,85	4.427.713,24	-
	343.594,56	350.720,30	347.215,84	343.951,07	357.576,13	628.579,17		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	19.430,10	14.282,73	18.258,21	97.974,44	25.682,51	388.597,92	-
	22.013,56	17.243,81	108.455,00	25.131,99	25.563,52	14.562,05		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	19.430,10	14.282,73	18.258,21	97.974,44	23.177,65	341.510,49	-
	22.013,56	17.243,81	71.594,19	17.545,23	25.428,52	14.562,05		
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	2.504,86	47.087,43	-
	-	-	36.860,81	7.586,76	135,00	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.322.619,78	2.277.676,21	2.301.514,58	2.341.413,95	2.259.826,61	2.252.755,04	29.388.351,47	-
	2.238.364,79	2.273.682,92	2.271.583,63	2.274.852,52	2.259.686,65	4.314.374,79		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.280.210.107,36	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.280.210.107,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	29.388.351,47	2,30
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	76.812.606,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.971.976,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	69.131.345,80	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Jan/2020, 08h e 08m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50714170

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	1.280.210.107,36	
Receita Corrente líquida Ajustada	1.280.210.107,36	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	29.388.351,47	2,30
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	76.812.606,44	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	72.971.976,12	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	69.131.345,80	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	284.407,22
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Jan/2020, 08h e 16m.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC7BF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0123 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2019/2020,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **22/11/2019 a 20/11/2020,** conforme Processo nº 07.05787.000/2019.

Representação	**Cadastro**	**Nome**	**Função**
Empregador	40311	Alcilene Cruz Lopes	Membro

	280264	Claudia da Costa Brito	Secretaria
	271528	Elaine Cristina dos Santos Lima	Membro
	3880	Roniery Barros Vieira	Membro
Servidores	32532	Sidnei Morais de Araújo	Presidente
	174300	Adenilson Amaral de Oliveira	Membro
	56764	Huerbeson Câmara de Brito	Membro
	105302	Maria Izabel dos Santos Silva	Membro
	245292	Renato de Vasconcelos Fernandes	Membro
	98815	Romisson José Shockness da Silva	Membro

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **22/11/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:059C3C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CALENDÁRIO DE REUNIÃO CMI 2020

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI/PVH

LOCAL: SEDE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
ENDEREÇO: Rua: Guanabara, 965, BAIRRO: Nossa Senhora das Graças
TELEFONE: (69) 3901-2951
E-MAIL: cmi-pvh@bol.com.br
HORÁRIO: 09h00 / 1ª Quarta-Feira do Mês

RETIFICAR

REUNIÃO ORDINÁRIA

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado	**05**	**04**	**01**	**06**	**03**	**01**	**05**	**02**	**07**	**04**	**02**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recesso Colegiado											

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C0A9B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.439.987.377,00
Previsão Atualizada	1.524.694.531,43
Receitas Realizadas	1.524.130.990,53
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	115.692.593,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.389.870.740,00
Créditos Adicionais	251.381.249,40
Dotação Atualizada	1.641.251.989,40
Despesas Empenhadas	1.488.664.336,41
Despesas Liquidadas	1.385.330.526,07
Despesas Pagas	1.380.857.144,70
Superávit Orçamentário	35.466.654,12
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o bimestre**
Despesas Empenhadas	1.488.664.336,41
Despesas Liquidadas	1.385.330.526,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.280.210.107,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o bimestre**
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	92.411.758,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.357.928,00
Resultado Previdenciário	87.053.830,51
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	77.985.253,20

Despesas Previdenciárias Liquidadas	98.049.690,48
Resultado Previdenciário	-20.064.437,28

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	13.188.238,00	43.986.620,12	333,53
Resultado Nominal	30.402.611,00	95.417.215,08	313,85

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.577.156,22	1.292.631,07	3.715.502,51	1.569.022,64
Poder Executivo	6.555.074,07	1.292.631,07	3.693.420,36	1.569.022,64
Poder Legislativo	22.082,15	0,00	22.082,15	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	71.321.456,35	28.976.242,42	42.075.558,84	269.655,09
Poder Executivo	67.765.812,09	28.624.203,30	38.871.953,70	269.655,09
Poder Legislativo	3.555.644,26	352.039,12	3.203.605,14	0,00
TOTAL	77.898.612,57	30.268.873,49	45.791.061,35	1.838.677,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	235.439.287,34	25%	26,73
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	130.509.442,99	60%	69,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.270.681,63	-826.141,63
Despesa de Capital Líquida	136.261.170,57	89.820.355,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	57.605.859,05	85.468.081,44	108.550.075,34	117.586.332,87
Despesas Previdenciárias	10.607.360,33	39.045.201,21	103.549.533,27	186.278.483,18
Resultado Previdenciário	46.998.498,72	46.422.880,23	5.000.542,07	-68.692.150,31
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	125.605.288,47	92.911.023,80	8.175.413,75	2.539.916,14
Despesas Previdenciárias	129.231.144,67	200.655.112,85	215.621.872,53	117.735.715,90
Resultado Previdenciário	-3.525.856,20	-107.744.089,05	-207.446.458,78	-115.195.799,76

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	742.100,00	-742.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	182.044.897,14	15%	21,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Jan/2020, 08h e 39m.			

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:722DB5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	-
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				

GARANTIAS DE PPP (II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				-		-		-		-	
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras				-		-		-		-	
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS	**EXERCÍCIO**	**EXERCÍCIO**	**EXERCÍCIO/**	**EXERCÍCIO/**	**EXERCÍCIO/**	**EXERCÍCIO/**	**EXERCÍCIO/**	**EXERCÍCIO/**	**EXERCÍCIO/**	**EXERCÍCIO/**	**EXERCÍCIO/**
DE PPP	**ANTERIOR**	**CORRENTE**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Do Ente Federado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30/Jan/2020, 10h e 18m.											

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVE
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CE25FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	257.927.815,00	257.927.815,00	241.834.527,52	93,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	21.536.242,21	85,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	12.108.322,99	107,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	133.686.186,70	82,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	60.611.994,32	110,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	485.662,00	485.662,00	357.213,54	73,55
Dívida Ativa dos Impostos	3.709.962,00	3.709.962,00	13.534.567,76	364,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	579.968.833,00	598.468.833,00	617.577.511,01	103,19
Cota-Parte FPM	261.455.591,00	261.455.591,00	244.133.737,67	93,37
Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	315.982,06	94,47
Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	55.046.203,44	94,97
Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	276.651.020,00	316.470.376,28	114,39
Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	1.611.211,56	97,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	407.280,00	407.280,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	407.280,00	407.280,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**837.896.648,00**	**856.396.648,00**	**859.412.038,53**	**100,35**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	80.263.180,00	81.763.180,00	90.897.134,91	111,17
Provenientes da União	79.122.520,00	80.622.520,00	88.960.866,70	110,34
Provenientes dos Estados	1.140.660,00	1.140.660,00	1.936.268,21	169,75
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**80.263.180,00**	**81.763.180,00**	**90.897.134,91**	**111,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	275.965.594,00	289.759.685,80	282.267.752,27	97,41	276.521.101,27	95,43	5.746.651,00
Pessoal e Encargos Sociais	199.614.710,00	208.370.728,53	205.693.619,04	98,72	205.693.619,04	98,72	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	76.350.884,00	81.388.957,27	76.574.133,23	94,08	70.827.482,23	87,02	5.746.651,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.114.880,00	14.797.760,30	9.317.008,75	62,96	7.043.769,05	47,60	2.273.239,70
Investimentos	9.114.880,00	14.797.760,30	9.317.008,75	62,96	7.043.769,05	47,60	2.273.239,70
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**285.080.474,00**	**304.557.446,10**	**291.584.761,02**	**95,74**	**283.564.870,32**	**93,11**	**8.019.890,70**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	104.658.145,00	120.315.845,61	109.529.863,88	37,56	101.509.973,18	35,80	8.019.890,70
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	80.263.180,00	92.864.822,18	87.588.645,90	30,04	80.791.574,46	28,49	6.797.071,44
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	24.394.965,00	27.451.023,43	21.941.217,98	7,52	20.718.398,72	7,31	1.222.819,26
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	271.000,00	10.000,00	-	10.000,00	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**104.658.145,00**	**120.586.845,61**	**109.539.863,88**	**37,57**	**101.519.973,18**	**35,80**	8.019.890,70
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**180.422.329,00**	**183.970.600,49**	**182.044.897,14**	**62,43**	**182.044.897,14**	**64,20**	-

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]				**21,18**	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb) /100][6]				**53.133.091,36**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	118.308,25	-	118.308,25
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	42.000,00	-	42.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	31.034,33	-	31.034,33
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	105.000,00	-	105.000,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	641.713,91	-	641.713,91
Total (VIII)	**938.056,49**	-	**938.056,49**
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**	
Atenção Básica	29.774.977,00	38.215.230,57	34.259.612,58	11,75	32.524.165,01	11,47	1.735.447,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.165.570,00	30.013.875,80	28.425.378,36	9,75	25.085.454,87	8,85	3.339.923,49
Suporte Profilático e Terapêutico	5.325.556,00	5.517.356,00	5.071.917,95	1,74	3.693.236,84	1,30	1.378.681,11
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	223.814.371,00	230.810.983,73	223.827.852,13	76,76	222.262.013,60	78,38	1.565.838,53
TOTAL	**285.080.474,00**	**304.557.446,10**	**291.584.761,02**	**100,00**	**283.564.870,32**	**100,00**	**8.019.890,70**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 13h e 13m.

[1]	Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2]	O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3]	O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4]	Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5]	Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6]	Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7]	Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVE
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC260F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**				**SALDO (c)=(a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	742.100,00				-742.100,00	
Alienação de Bens Móveis	-	742.100,00				-742.100,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h)=(d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**	**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**				**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)		742.100,00				742.100,00	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 13h e 05m.							

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVE
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DB43B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))**
2018	369.131.063,95	-	369.131.063,95	369.131.063,95
2019	**57.605.859,05**	**10.607.360,33**	**46.998.498,72**	416.129.562,67
2020	59.745.801,43	12.113.998,34	47.631.803,09	463.761.365,76
2021	62.098.149,66	14.357.644,93	47.740.504,73	511.501.870,49
2022	64.616.286,56	16.518.953,98	48.097.332,58	559.599.203,07
2023	68.023.377,68	19.890.047,70	48.133.329,98	607.732.533,05
2024	70.500.304,86	22.320.568,13	48.179.736,73	655.912.269,78
2025	73.601.928,21	25.202.998,38	48.398.929,83	704.311.199,61
2026	76.244.446,92	28.152.617,28	48.091.829,64	752.403.029,25
2027	78.990.673,48	32.117.616,65	46.873.056,83	799.276.086,08
2028	82.594.992,30	35.310.681,81	47.284.310,49	846.560.396,57
2029	**85.468.081,44**	**39.045.201,21**	**46.422.880,23**	892.983.276,80
2030	88.395.089,88	43.107.347,05	45.287.742,83	938.271.019,63
2031	91.414.858,18	47.252.234,60	44.162.623,58	982.433.643,21
2032	93.935.775,91	51.486.670,01	42.449.105,90	1.024.882.749,11
2033	96.644.139,68	56.654.382,67	39.989.757,01	1.064.872.506,12
2034	99.090.880,15	64.026.966,54	35.063.913,61	1.099.936.419,73
2035	101.461.390,32	70.948.692,51	30.512.697,81	1.130.449.117,54
2036	103.622.305,61	78.768.191,30	24.854.114,31	1.155.303.231,85
2037	105.391.543,17	84.891.641,71	20.499.901,46	1.175.803.133,31
2038	106.972.984,02	97.241.563,70	9.731.420,32	1.185.534.553,63
2039	**108.550.075,34**	**103.549.533,27**	**5.000.542,07**	1.190.535.095,70
2040	110.049.953,98	110.139.539,50	(89.585,52)	1.190.445.510,18
2041	111.297.219,53	116.666.650,45	(5.369.430,92)	1.185.076.079,26
2042	112.517.376,66	122.057.141,10	(9.539.764,44)	1.175.536.314,82
2043	113.490.678,03	127.670.920,83	(14.180.242,80)	1.161.356.072,02
2044	114.581.215,47	131.746.280,37	(17.165.064,90)	1.144.191.007,12
2045	115.422.657,19	135.798.923,84	(20.376.266,65)	1.123.814.740,47
2046	115.944.680,40	139.913.686,22	(23.969.005,82)	1.099.845.734,65
2047	116.509.248,56	143.068.349,16	(26.559.100,60)	1.073.286.634,05
2048	117.117.240,09	145.634.431,85	(28.517.191,76)	1.044.769.442,29
2049	**117.484.398,03**	148.325.779,60	(30.841.381,57)	1.013.928.060,72
2050	**118.002.181,78**	149.552.388,20	(31.550.206,42)	982.377.854,30
2051	**118.245.881,73**	169.578.262,57	(51.332.380,84)	931.045.473,46
2052	**117.520.117,44**	175.426.704,59	(57.906.587,15)	873.138.886,31
2053	**117.545.921,22**	181.186.550,18	(63.640.628,96)	809.498.257,35
2054	**117.586.332,87**	186.278.483,18	(68.692.150,31)	740.806.107,04
2055	**117.591.172,89**	192.312.114,30	(74.720.941,41)	666.085.165,63
2056	**117.604.774,97**	196.036.555,33	(78.431.780,36)	587.653.385,27
2057	**117.379.915,16**	213.133.700,40	(95.753.785,24)	491.899.600,03

2058	**115.951.688,16**	220.055.904,26	(104.104.216,10)	387.795.383,93
2059	**115.543.889,79**	228.041.727,00	(112.497.837,21)	275.297.546,72
2060	**114.998.978,85**	237.664.282,56	(122.665.303,71)	152.632.243,01
2061	**114.340.740,48**	245.997.957,75	(131.657.217,27)	20.975.025,74
2062	**113.692.442,41**	253.702.098,28	(140.009.655,87)	(119.034.630,13)
2063	**113.099.276,12**	262.453.992,55	(149.354.716,43)	(268.389.346,56)
2064	**112.425.500,61**	269.542.909,99	(157.117.409,38)	(425.506.755,94)
2065	**111.857.050,60**	277.956.405,76	(166.099.355,16)	(591.606.111,10)
2066	**111.157.502,47**	287.942.994,19	(176.785.491,72)	(768.391.602,82)
2067	**110.340.956,68**	296.338.102,05	(185.997.145,37)	(954.388.748,19)
2068	**109.673.726,70**	305.340.395,26	(195.666.668,56)	(1.150.055.416,75)
2069	**109.011.245,37**	312.274.856,10	(203.263.610,73)	(1.353.319.027,48)
2070	**108.389.420,05**	322.710.627,99	(214.321.207,94)	(1.567.640.235,42)
2071	**107.694.909,13**	329.302.458,20	(221.607.549,07)	(1.789.247.784,49)
2072	**107.179.858,63**	336.138.438,56	(228.958.579,93)	(2.018.206.364,42)
2073	**106.657.637,66**	342.297.168,53	(235.639.530,87)	(2.253.845.895,29)
2074	**106.206.570,92**	347.952.214,47	(241.745.643,55)	(2.495.591.538,84)
2075	**105.811.066,28**	351.960.784,25	(246.149.717,97)	(2.741.741.256,81)
2076	**105.561.552,36**	357.745.684,46	(252.184.132,10)	(2.993.925.388,91)
2077	**105.145.474,44**	360.197.090,57	(255.051.616,13)	(3.248.977.005,04)
2078	**105.092.109,54**	362.087.960,99	(256.995.851,45)	(3.505.972.856,49)
2079	**105.096.882,26**	363.224.129,05	(258.127.246,79)	(3.764.100.103,28)
2080	**105.179.468,14**	363.607.267,30	(258.427.799,16)	(4.022.527.902,44)
2081	**105.345.343,45**	363.405.739,64	(258.060.396,19)	(4.280.588.298,63)
2082	105.574.476,02	362.126.159,09	(256.551.683,07)	(4.537.139.981,70)
2083	105.898.431,57	360.176.059,61	(254.277.628,04)	(4.791.417.609,74)
2084	106.072.947,24	368.237.087,27	(262.164.140,03)	(5.053.581.749,77)
2085	105.884.177,59	367.764.492,31	(261.880.314,72)	(5.315.462.064,49)
2086	106.163.427,56	367.031.442,22	(260.868.014,66)	(5.576.330.079,15)
2087	106.461.242,83	365.826.389,09	(259.365.146,26)	(5.835.695.225,41)
2088	106.782.011,54	364.447.136,91	(257.665.125,37)	(6.093.360.350,78)
2089	107.135.569,86	361.830.450,73	(254.694.880,87)	(6.348.055.231,65)
2090	107.302.522,58	371.088.754,59	(263.786.232,01)	(6.611.841.463,66)
2091	106.606.171,79	370.886.169,43	(264.279.997,64)	(6.876.121.461,30)
2092	106.688.337,87	370.976.663,39	(264.288.325,52)	(7.140.409.786,82)
2093	106.722.406,06	371.715.434,97	(264.993.028,91)	(7.405.402.815,73)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))**
2018	236.726.821,49	-	236.726.821,49	236.726.821,49
2019	**125.605.288,47**	**129.131.144,67**	**(3.525.856,20)**	233.200.965,29
2020	124.198.094,39	134.289.305,40	(10.091.211,01)	223.109.754,28
2021	122.743.200,52	139.474.445,55	(16.731.245,03)	206.378.509,25
2022	121.006.143,54	145.734.344,29	(24.728.200,75)	181.650.308,50
2023	119.060.981,82	152.635.593,11	(33.574.611,29)	148.075.697,21
2024	117.179.124,74	159.511.228,48	(42.332.103,74)	105.743.593,47
2025	114.487.670,51	169.974.467,46	(55.486.796,95)	50.256.796,52
2026	112.477.865,32	177.288.302,66	(64.810.437,34)	(14.553.640,82)
2027	110.241.197,37	185.532.332,43	(75.291.135,06)	(89.844.775,88)
2028	94.800.001,07	195.003.007,28	(100.203.006,21)	(190.047.782,09)
2029	**92.911.023,80**	**200.655.112,85**	**(107.744.089,05)**	(297.791.871,14)
2030	61.692.197,90	204.647.699,13	(142.955.501,23)	(440.747.372,37)
2031	18.453.283,33	209.917.874,92	(191.464.591,59)	(632.211.963,96)
2032	16.783.778,56	213.575.377,62	(196.791.599,06)	(829.003.563,02)
2033	14.957.949,02	217.741.315,66	(202.783.366,64)	(1.031.786.929,66)
2034	13.686.015,85	218.789.094,60	(205.103.078,75)	(1.236.890.008,41)
2035	12.354.431,79	219.749.197,21	(207.394.765,42)	(1.444.284.773,83)
2036	11.106.392,47	219.917.596,59	(208.811.204,12)	(1.653.095.977,95)
2037	10.169.812,38	218.773.460,22	(208.603.647,84)	(1.861.699.625,79)
2038	9.038.603,42	217.819.127,48	(208.780.524,06)	(2.070.480.149,85)
2039	**8.175.413,75**	**215.621.872,53**	**(207.446.458,78)**	(2.277.926.608,63)
2040	7.295.211,20	213.037.323,30	(205.742.112,10)	(2.483.668.720,73)
2041	6.649.059,34	209.058.766,36	(202.409.707,02)	(2.686.078.427,75)
2042	6.112.535,12	204.306.139,62	(198.193.604,50)	(2.884.272.032,25)
2043	5.574.252,41	199.127.034,72	(193.552.782,31)	(3.077.824.814,56)
2044	5.204.056,26	192.983.871,83	(187.779.815,57)	(3.265.604.630,13)
2045	4.823.092,35	186.613.830,56	(181.790.738,21)	(3.447.395.368,34)
2046	4.429.480,66	180.049.866,51	(175.620.385,85)	(3.623.015.754,19)
2047	4.125.363,08	172.882.754,14	(168.757.391,06)	(3.791.773.145,25)
2048	3.870.988,76	165.344.732,38	(161.473.743,62)	(3.953.246.888,87)
2049	3.631.257,26	157.605.532,29	(153.974.275,03)	(4.107.221.163,90)
2050	3.397.188,37	149.742.350,49	(146.345.162,12)	(4.253.566.326,02)
2051	3.151.592,21	141.859.119,03	(138.707.526,82)	(4.392.273.852,84)
2052	2.945.513,58	133.791.980,03	(130.846.466,45)	(4.523.120.319,29)
2053	2.741.241,78	125.737.683,13	(122.996.441,35)	(4.646.116.760,64)
2054	**2.539.916,14**	**117.735.715,90**	**(115.195.799,76)**	(4.761.312.560,40)
2055	2.342.705,60	109.825.797,69	(107.483.092,09)	(4.868.795.652,49)
2056	2.150.701,92	102.046.143,27	(99.895.441,35)	(4.968.691.093,84)
2057	1.964.908,62	94.433.145,37	(92.468.236,75)	(5.061.159.330,59)
2058	1.786.267,90	87.021.522,69	(85.235.254,79)	(5.146.394.585,38)
2059	1.615.670,53	79.844.519,73	(78.228.849,20)	(5.224.623.434,58)
2060	1.453.905,35	72.932.972,56	(71.479.067,21)	(5.296.102.501,79)
2061	1.301.625,73	66.313.925,05	(65.012.299,32)	(5.361.114.801,11)
2062	1.159.340,13	60.010.444,28	(58.851.104,15)	(5.419.965.905,26)
2063	1.027.416,71	54.041.603,25	(53.014.186,54)	(5.472.980.091,80)
2064	906.064,86	48.422.203,44	(47.516.138,58)	(5.520.496.230,38)
2065	795.325,46	43.162.930,07	(42.367.604,61)	(5.562.863.834,99)

2066	695.018,19	38.270.018,31	(37.575.000,12)	(5.600.438.835,11)
2067	604.719,78	33.744.662,32	(33.139.942,54)	(5.633.578.777,65)
2068	523.867,55	29.584.061,94	(29.060.194,39)	(5.662.638.972,04)
2069	451.786,52	25.780.961,05	(25.329.174,53)	(5.687.968.146,57)
2070	387.758,60	22.324.558,82	(21.936.800,22)	(5.709.904.946,79)
2071	331.089,64	19.201.749,29	(18.870.659,65)	(5.728.775.606,44)
2072	281.116,76	16.397.781,85	(16.116.665,09)	(5.744.892.271,53)
2073	237.205,51	13.896.597,22	(13.659.391,71)	(5.758.551.663,24)
2074	198.728,37	11.680.524,81	(11.481.796,44)	(5.770.033.459,68)
2075	165.067,13	9.730.646,54	(9.565.579,41)	(5.779.599.039,09)
2076	135.663,15	8.027.642,36	(7.891.979,21)	(5.787.491.018,30)
2077	110.089,71	6.552.447,27	(6.442.357,56)	(5.793.933.375,86)
2078	88.108,47	5.287.342,36	(5.199.233,89)	(5.799.132.609,75)
2079	69.545,89	4.214.908,06	(4.145.362,17)	(5.803.277.971,92)
2080	54.181,43	3.317.554,47	(3.263.373,04)	(5.806.541.344,96)
2081	41.711,23	2.577.428,52	(2.535.717,29)	(5.809.077.062,25)
2082	31.739,06	1.975.817,60	(1.944.078,54)	(5.811.021.140,79)
2083	23.897,59	1.494.744,25	(1.470.846,66)	(5.812.491.987,45)
2084	17.848,52	1.116.960,11	(1.099.111,59)	(5.813.591.099,04)
2085	13.254,14	825.626,59	(812.372,45)	(5.814.403.471,49)
2086	9.794,04	604.663,24	(594.869,20)	(5.814.998.340,69)
2087	7.191,25	439.412,07	(432.220,82)	(5.815.430.561,51)
2088	5.226,50	317.283,68	(312.057,18)	(5.815.742.618,69)
2089	3.731,60	227.827,15	(224.095,55)	(5.815.966.714,24)
2090	2.590,29	162.700,39	(160.110,10)	(5.816.126.824,34)
2091	1.734,23	115.660,08	(113.925,85)	(5.816.240.750,19)
2092	1.114,42	82.063,84	(80.949,42)	(5.816.321.699,61)
2093	684,38	58.304,59	(57.620,21)	(5.816.379.319,82)
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Jan/2020, 09h e 47m.				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D3B7A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**444.540,00**	**1.270.681,63**			**-826.141,63**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	**226.081.525,73**	**136.261.170,57**	**65.828.661,60**	**70.432.508,97**	**89.820.355,16**
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**226.081.525,73**	**136.261.170,57**	**65.828.661,60**	**70.432.508,97**	**89.820.355,16**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**-225.636.985,73**	**-134.990.488,94**	-	-	**-90.646.496,79**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 13h e 01					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0342B819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	**1.404.876.131,43**	**1.436.904.008,72**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	283.091.307,47
IPTU	27.695.571,00	31.063.103,17
ISS	163.896.033,00	138.051.107,04
ITBI	11.301.960,00	12.108.322,99
IRRF	55.034.251,00	60.611.994,32
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	36.080.970,00	41.256.779,95
Contribuições	116.948.006,87	120.845.026,56
Receita Patrimonial	57.259.230,00	67.332.685,62
Aplicações Financeiras (II)	56.024.130,00	65.986.038,83
Outras Receitas Patrimoniais	1.235.100,00	1.346.646,79
Transferências Correntes	916.335.101,88	938.167.265,43
Cota-Parte do FPM	233.848.573,00	216.457.085,49
Cota-Parte do ICMS	225.020.816,00	253.176.301,26
Cota-Parte do IPVA	46.370.272,00	44.036.962,34
Cota-Parte do ITR	267.577,00	252.785,79
Transferências da LC 87/1996	325.824,00	-
Transferências da LC 61/1989	1.326.105,00	1.288.969,22
Transferências do FUNDEB	184.522.767,39	187.774.204,94
Outras Transferências Correntes	224.653.167,49	235.180.956,39
Demais Receitas Correntes	20.325.007,68	27.467.723,64
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	20.325.007,68	27.467.723,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**1.348.852.001,43**	**1.370.917.969,89**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**37.085.730,00**	**8.325.465,50**
Operações de Crédito (VI)	444.540,00	1.270.681,63
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	742.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	742.100,00
Transferências de Capital	36.641.190,00	6.312.683,87
Convênios	36.641.190,00	6.312.683,87
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**36.641.190,00**	**7.054.783,87**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**1.385.493.191,43**	**1.377.972.753,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**1.339.655.554,96**	**1.279.138.599,93**	**1.246.237.298,56**	**1.242.112.570,25**	**3.112.352,06**	**30.969.260,73**	**30.699.605,64**
Pessoal e Encargos Sociais	789.066.615,65	768.687.620,43	768.687.620,43	768.568.779,38	397.217,97	55.743,47	55.743,47
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.247.305,00	7.988.258,09	7.984.828,70	7.984.828,70	-	-	-
Outras Despesas Correntes	542.341.634,31	502.462.721,41	469.564.849,43	465.558.962,17	2.715.134,09	30.913.517,26	30.643.862,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**1.331.408.249,96**	**1.271.150.341,84**	**1.238.252.469,86**	**1.234.127.741,55**	**3.112.352,06**	**30.969.260,73**	**30.699.605,64**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**223.249.819,73**	**133.429.465,77**	**62.996.956,80**	**62.648.303,74**	**535.318,31**	**11.375.953,20**	**11.375.953,20**
Investimentos	214.509.225,57	124.900.029,91	54.483.815,94	54.135.162,88	535.318,31	11.375.953,20	11.375.953,20
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	8.740.594,16	8.529.435,86	8.513.140,86	8.513.140,86	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**214.509.225,57**	**124.900.029,91**	**54.483.815,94**	**54.135.162,88**	**535.318,31**	**11.375.953,20**	**11.375.953,20**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.545.917.475,53**	**1.396.050.371,75**	**1.292.736.285,80**	**1.288.262.904,43**	**3.647.670,37**	**42.345.213,93**	**42.075.558,84**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	43.986.620,12						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.188.238,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	68.294.740,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.864.145,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	95.417.215,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	30.402.611,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018(a)	Até o 6º Bimestre(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	387.558.911,01	380.546.533,53
DEDUÇÕES (XXIX)	244.867.199,62	317.253.680,36
Disponibilidade de Caixa	244.330.134,93	316.716.615,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.815.063,88	323.028.674,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.484.928,95	6.312.059,10
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	537.064,69

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	142.691.711,39	63.292.853,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**79.398.858,22**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2019**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	172.869,85	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	1.349,40	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**79.227.337,77**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**27.796.742,81**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.692.593,86	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	115.692.593,86	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	49.101.637,00	
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICAL DE FAZENDA, 29/Jan/2020, 14h e 35m.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1216110

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					**R$ 1,00**
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**75.888.320,00**	**75.888.320,00**	**92.411.758,51**	**154.853.585,22**	
Receita de Contribuições dos Segurados	23.617.480,00	23.617.480,00	24.299.990,62	50.570.996,08	
Civil	23.617.480,00	23.617.480,00	24.299.990,62	50.570.996,08	
Ativo	23.616.520,00	23.616.520,00	24.296.267,60	48.872.247,14	
Inativo	120,00	120,00	3.723,02	1.498.970,21	
Pensionista	840,00	840,00	-	199.778,73	
Militar	-	-	-	-	
Ativo	-	-	-	-	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Receitas de Contribuições Patronais	31.064.560,00	31.064.560,00	31.360.091,01	58.869.352,88	
Civil	31.064.560,00	31.064.560,00	31.360.091,01	58.869.352,88	
Ativo	31.064.560,00	31.064.560,00	31.360.091,01	58.869.352,88	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Militar	-	-	-	-	
Ativo	-	-	-	-	
Inativo	-	-	-	-	
Pensionista	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	21.206.280,00	21.206.280,00	36.730.866,59	39.822.720,11	
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	
Receitas de Valores Mobiliários	21.206.280,00	21.206.280,00	36.730.866,59	39.822.720,11	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	20.810,29	5.590.516,15	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	1.084.815,46	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	-	-	20.810,29	4.505.700,69	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**	**-**	**-**	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**75.888.320,00**	**75.888.320,00**	**92.411.758,51**	**154.853.585,22**	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	**-**	**-**	**-**	**11.868.162,39**	**-**	**10.896.221,07**	**-**	**971.941,32**
Despesas Correntes	-	-	-	11.126.803,91	-	10.896.221,07	-	230.582,84
Despesas de Capital	-	-	-	741.358,48	-	-	-	741.358,48
PREVIDÊNCIA (VI)	**10.115.105,00**	**11.130.105,00**	**5.357.928,00**	**89.512.003,04**	**5.357.928,00**	**89.512.003,04**	**-**	**-**

Benefícios - Civil	10.115.105,00	11.130.105,00	5.357.928,00	89.512.003,04	5.357.928,00	89.512.003,04	-	-
Aposentadorias	433.846,00	1.433.846,00	1.116.823,02	62.368.291,86	1.116.823,02	62.368.291,86	-	-
Pensões	1.081.259,00	1.081.259,00	394.646,78	14.934.243,88	394.646,78	14.934.243,88	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	8.600.000,00	8.615.000,00	3.846.458,20	12.209.467,30	3.846.458,20	12.209.467,30	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**10.115.105,00**	**11.130.105,00**	**5.357.928,00**	**101.380.165,43**	**5.357.928,00**	**100.408.224,11**	**-**	**971.941,32**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**65.773.215,00**	**64.758.215,00**	**87.053.830,51**	**53.473.419,79**	**87.053.830,51**	**54.445.361,11**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	29.671.757,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	132.231,47	931.466,53
Investimentos e Aplicações	429.972.336,94	348.236.852,78
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (IX)	82.851.460,00	82.851.460,00	77.985.253,20	-
Receita de Contribuições dos Segurados	29.250.980,00	29.250.980,00	27.574.544,92	-
Civil	29.250.980,00	29.250.980,00	27.574.544,92	-
Ativo	27.793.820,00	27.793.820,00	24.842.188,55	-
Inativo	1.267.680,00	1.267.680,00	2.397.012,62	-
Pensionista	189.480,00	189.480,00	335.343,75	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	31.201.810,00	31.201.810,00	27.731.139,59	-
Civil	31.201.810,00	31.201.810,00	27.731.139,59	-
Ativo	31.201.810,00	31.201.810,00	27.731.139,59	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	20.444.880,00	20.444.880,00	17.846.363,83	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	20.444.880,00	20.444.880,00	17.846.363,83	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	4.833.204,86	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	141.597,23	-
Demais Receitas Correntes	1.953.790,00	1.953.790,00	4.691.607,63	-
RECEITAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**82.851.460,00**	**82.851.460,00**	**77.985.253,20**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**-**	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XIII)	84.437.209,00	121.438.209,00	98.049.690,48	-	98.049.690,48	-	-	-
Benefícios - Civil	84.437.209,00	121.438.209,00	98.049.690,48	-	98.049.690,48	-	-	-
Aposentadorias	66.434.023,00	96.434.023,00	77.868.850,73	-	77.868.850,73	-	-	-
Pensões	14.426.276,00	20.426.276,00	16.646.459,38	-	16.646.459,38	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	3.576.910,00	4.577.910,00	3.534.380,37	-	3.534.380,37	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**84.437.209,00**	**121.438.209,00**	**98.049.690,48**	**-**	**98.049.690,48**	**-**	**-**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	**(1.585.749,00)**	**(38.586.749,00)**	**(20.064.437,28)**	**-**	**(20.064.437,28)**	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 12h e 29m.	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.	

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45C49604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	**136.023.820,75**	**116.894.676,41**	**109.400.699,17**	**132.346.941,54**	**134.856.366,83**	**111.495.544,87**	**1.560.419.510,71**	**1.520.869.897,43**
	164.667.217,17	124.041.550,08	117.979.482,81	132.828.265,63	114.550.364,31	165.334.581,14		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.308.665,50	21.545.522,95	20.357.545,45	23.795.179,92	19.884.783,98	18.727.076,11	283.091.307,47	294.008.785,00
	22.761.373,90	22.216.317,38	21.404.186,03	21.871.883,43	23.026.602,54	27.192.170,28		
IPTU	15.969.792,13	3.164.723,82	1.456.477,19	1.740.528,72	813.456,98	676.441,57	31.063.103,17	27.695.571,00
	1.050.199,60	852.160,35	944.151,94	1.225.919,01	1.686.328,70	1.482.923,16		
ISS	10.458.470,66	10.435.345,43	9.864.129,96	11.205.463,73	10.643.196,95	10.954.594,86	138.051.107,04	163.896.033,00
	11.124.306,44	12.466.067,32	11.933.120,64	12.195.224,33	11.948.743,65	14.822.443,07		
ITBI	617.162,24	700.665,68	735.783,30	1.348.072,03	994.961,81	886.585,99	12.108.322,99	11.301.960,00
	933.442,02	1.468.555,16	868.876,74	906.325,49	1.599.028,07	1.048.864,46		
IRRF	3.302.032,84	3.672.380,40	4.369.086,81	6.197.933,21	5.277.666,82	4.413.080,14	60.611.994,32	55.034.251,00
	5.456.812,84	4.682.505,43	5.102.820,19	4.931.797,35	5.741.327,78	7.464.550,51		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.961.207,63	3.572.407,62	3.932.068,19	3.303.182,23	2.155.501,42	1.796.373,55	41.256.779,95	36.080.970,00
	4.196.613,00	2.747.029,12	2.555.216,52	2.612.617,25	2.051.174,34	2.373.389,08		
Contribuições	7.050.674,73	7.738.707,47	11.533.858,04	10.556.464,44	7.025.038,33	8.101.049,90	120.845.026,56	116.948.006,87
	14.850.285,65	10.922.655,19	8.055.067,05	12.358.730,19	11.862.929,66	10.789.565,91		
Receita Patrimonial	5.327.673,44	3.656.370,40	3.895.083,39	4.500.350,49	6.183.290,27	8.876.122,45	67.332.685,62	57.259.230,00
	6.195.294,09	2.921.945,81	9.859.705,44	11.143.337,55	-3.347.678,98	8.121.191,27		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.190.325,37	3.596.790,38	3.783.956,12	4.268.764,20	6.043.657,91	8.814.922,69	65.986.038,83	56.024.130,00
	6.105.466,42	2.853.425,15	9.789.288,90	11.054.764,83	-3.478.795,72	7.963.472,58		
Outras Receitas Patrimoniais	137.348,07	59.580,02	111.127,27	231.586,29	139.632,36	61.199,76	1.346.646,79	1.235.100,00
	89.827,67	68.520,66	70.416,54	88.572,72	131.116,74	157.718,69		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	82.522.693,01	81.847.824,53	71.911.422,25	91.480.217,56	100.204.497,33	71.305.719,28	1.061.682.767,42	1.032.328.867,88
	118.245.267,39	85.963.820,29	76.852.633,40	84.840.436,99	80.019.544,44	116.488.690,95		
Cota-Parte do FPM	23.470.766,28	25.781.231,45	19.303.518,91	18.832.707,36	24.168.498,32	19.037.473,09	265.283.832,75	286.139.691,00
	26.033.673,25	19.002.806,35	16.915.300,14	15.572.730,50	21.134.423,64	36.030.703,46		
Cota-Parte do ICMS	25.367.351,57	25.382.574,20	20.555.892,94	24.171.392,11	25.772.086,96	21.538.203,80	316.470.376,28	276.651.020,00
	34.493.224,31	26.882.519,19	29.371.841,06	26.341.477,96	27.323.913,64	29.269.898,54		
Cota-Parte do IPVA	5.078.979,21	4.284.154,38	5.217.614,82	6.043.873,52	5.346.530,98	4.790.082,32	55.046.203,44	57.962.840,00
	6.166.834,17	4.571.737,07	4.354.348,28	3.979.965,86	2.652.085,34	2.559.997,49		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
Cota-Parte do ITR	14.950,09	6.425,89	3.476,52	4.815,51	3.301,68	3.741,42	315.982,06	334.471,00
	2.859,56	3.007,28	11.131,38	195.475,49	38.398,85	28.398,39		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	407.280,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	150.323,81	115.479,54	127.082,40	113.283,95	152.293,62	-	1.611.211,56	1.657.631,00
	194.660,24	-	340.149,45	147.680,19	127.871,12	142.387,24		
Transferências do FUNDEB	15.333.785,43	17.491.437,21	5.763.820,95	22.060.732,98	14.455.842,84	17.011.062,96	187.774.204,94	184.522.767,39
	14.999.501,76	15.375.339,98	15.651.924,01	13.911.860,19	17.101.096,58	18.617.800,05		
Outras Transferências Correntes	13.106.536,62	8.786.521,86	20.940.015,71	20.253.412,13	30.305.942,93	8.925.155,69	235.180.956,39	224.653.167,49
	36.354.514,10	20.128.410,42	10.207.939,08	24.691.246,80	11.641.755,27	29.839.505,78		
Outras Receitas Correntes	814.114,07	2.106.251,06	1.702.790,04	2.014.729,13	1.558.756,92	4.485.577,13	27.467.723,64	20.325.007,68
	2.614.996,14	2.016.811,41	1.807.890,89	2.613.877,47	2.988.966,65	2.742.962,73		
DEDUÇÕES (II)	18.901.053,12	20.115.628,87	21.684.325,93	21.802.560,65	23.678.601,08	21.805.666,51	280.209.403,35	247.006.426,00
	26.325.642,07	19.271.997,03	24.370.037,76	29.091.562,75	14.889.302,48	38.273.025,10		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	2.708.041,66	2.980.421,43	5.344.977,60	4.602.407,95	5.048.374,70	3.054.211,20	51.874.535,54	52.868.460,00

	4.904.034,94	4.700.525,15	2.970.217,51	5.704.555,23	5.019.621,11	4.837.147,06		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	83.196,28	90.365,69	13.819,18	18.702,91	35.795,97	24.012,41	383.706,60	308.060,00
	19.059,64	27.144,05	17.340,20	29.138,01	13.182,54	11.949,72		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	10.816.474,17	12.468.782,72	9.041.517,06	9.833.214,45	11.088.542,29	9.073.900,09	123.515.501,99	115.993.766,00
	11.303.045,91	10.092.014,14	10.198.554,06	9.247.466,00	10.255.338,49	10.096.652,61		
Dedução IRRF cfe Parecer TCERO 56/2002	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contrib do Servidor para Assistencia	947.022,63	1.924.514,14	4.364.341,40	3.730.154,41	2.496.485,84	2.247.955,52	37.093.004,55	36.184.980,00
	5.002.618,28	2.976.424,03	2.037.390,30	4.102.571,99	3.888.264,10	3.375.261,91		
Rendimento de Aplicaçao do RPPS	4.346.318,38	2.651.544,89	2.919.670,69	3.618.080,93	5.009.402,28	7.405.587,29	54.577.230,42	41.651.160,00
	5.096.883,30	1.475.889,66	9.146.535,69	10.007.831,52	-4.287.103,76	7.186.589,55		
Outras Deduções (Receitas Eventuais)	-	-	-	-	-	-	12.765.424,25	-
	-	-	-	-	-	12.765.424,25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**117.122.767,63**	**96.779.047,54**	**87.716.373,24**	**110.544.380,89**	**111.177.765,75**	**89.689.878,36**	**1.280.210.107,36**	**1.273.863.471,43**
	138.341.575,10	**104.769.553,05**	**93.609.445,05**	**103.736.702,88**	**99.661.061,83**	**127.061.556,04**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 28/Jan/2020, 12h e 36m.								

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0B63491

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e)=(a-d)**	**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I	**1.313.593.910,00**	**1.562.905.374,69**	**156.174.830,15**	**1.412.568.065,70**	**94,89**	**150.337.308,99**	**278.167.828,77**	**1.309.234.255,36**	**94,51**	**253.671.119,33**	**103.333.810,34**
Legislativa	39.141.923,00	35.770.494,72	5.899.199,11	35.769.149,55	2,40	1.345,17	8.610.550,39	35.583.712,09	2,57	186.782,63	185.437,46
Ação Legislativa	95.326,00	14.171,64	0,00	14.171,64	0,00	0,00	0,00	14.171,64	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	37.711.571,00	34.835.026,27	5.925.541,10	34.833.681,10	2,34	1.345,17	8.430.841,82	34.756.416,94	2,51	78.609,33	77.264,16
Tecnologia da Informação	847.305,00	549.388,80	-66.250,00	549.388,80	0,04	0,00	103.640,50	445.380,50	0,03	104.008,30	104.008,30
Formação de Recursos Humanos	88.676,00	18.676,00	12.676,00	18.676,00	0,00	0,00	10.911,00	14.511,00	0,00	4.165,00	4.165,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	399.045,00	353.232,01	27.232,01	353.232,01	0,02	0,00	65.157,07	353.232,01	0,03	0,00	0,00
Administração	313.082.630,00	346.146.591,90	18.767.202,93	338.709.058,08	22,75	7.437.533,82	64.320.207,78	329.347.054,28	23,77	16.799.537,62	9.362.003,80
Administração Geral	281.321.457,00	312.791.242,84	15.545.733,75	308.471.093,51	20,72	4.320.149,33	59.071.908,81	301.653.515,60	21,77	11.137.727,24	6.817.577,91
Controle Interno	42.696,00	9.972,82	9.009,44	9.009,44	0,00	963,38	9.009,44	9.009,44	0,00	963,38	0,00
Tecnologia da Informação	6.984.920,00	8.887.923,12	575.019,96	8.061.344,38	0,54	826.578,74	1.542.646,15	6.772.405,03	0,49	2.115.518,09	1.288.939,35
Formação de Recursos Humanos	278.000,00	278.000,00	7.900,00	260.835,00	0,02	17.165,00	7.900,00	260.835,00	0,02	17.165,00	0,00
Administração de Receitas	220.001,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	52.800,00
Alimentação e Nutrição	13.729.156,00	12.832.681,29	1.403.670,30	12.829.115,51	0,86	3.565,78	2.494.681,05	12.829.115,51	0,93	3.565,78	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.300.000,00	7.428.000,00	674.789,52	7.422.897,45	0,50	5.102,55	1.175.264,14	7.422.897,45	0,54	5.102,55	0,00
Turismo	3.206.400,00	3.865.971,83	498.279,96	1.601.962,79	0,11	2.264.009,04	18.798,19	399.276,25	0,03	3.466.695,58	1.202.686,54
Assistência Social	8.637.410,00	13.788.749,37	1.123.726,37	7.494.010,30	0,50	6.294.739,07	1.359.301,76	6.308.255,85	0,46	7.480.493,52	1.185.754,45
Administração Geral	4.150.723,00	4.314.570,82	249.486,54	3.521.169,61	0,24	793.401,21	529.270,85	3.115.785,05	0,22	1.198.785,77	405.384,56
Assistência ao Idoso	463.603,00	68.358,38	-10.252,97	16.180,41	0,00	52.177,97	0,00	16.180,41	0,00	52.177,97	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	327.964,00	769.419,85	-2.027,40	135.747,76	0,01	633.672,09	76.050,00	115.784,36	0,01	653.635,49	19.963,40
Assistência Comunitária	3.563.102,00	8.602.382,32	886.538,06	3.793.930,38	0,25	4.808.451,94	742.980,91	3.049.506,03	0,22	5.552.876,29	744.424,35
Alimentação e Nutrição	132.018,00	34.018,00	-17,86	26.982,14	0,00	7.035,86	11.000,00	11.000,00	0,00	23.018,00	15.982,14
Previdência Social	107.397.836,00	127.084.836,00	27.078.166,70	114.581.492,24	7,70	12.503.343,76	28.240.933,02	114.401.659,44	8,26	12.683.176,56	179.832,80
Administração Geral	10.205.522,00	11.377.522,00	1.466.274,84	9.794.275,02	0,66	1.583.246,98	2.429.620,28	9.654.942,22	0,70	1.722.579,78	139.332,80
Tecnologia da Informação	2.490.000,00	1.990.000,00	-77.888,88	1.276.149,84	0,09	713.850,16	121.500,00	1.235.649,84	0,09	754.350,16	40.500,00
Previdência do Regime Estatutário	94.552.314,00	113.567.314,00	25.674.928,42	103.407.618,48	6,95	10.159.695,52	25.674.960,42	103.407.618,48	7,46	10.159.695,52	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	14.852,32	103.448,90	0,01	46.551,10	14.852,32	103.448,90	0,01	46.551,10	0,00
Saúde	320.536.844,00	338.408.816,10	21.851.715,08	325.147.150,95	21,84	13.261.665,15	67.189.421,61	317.057.294,99	22,89	21.351.521,11	8.089.855,96
Administração Geral	188.901.516,00	192.707.538,73	8.458.752,38	185.950.612,30	12,49	6.756.926,43	34.884.436,35	184.337.898,68	13,31	8.369.640,05	1.612.713,62
Tecnologia da Informação	670.000,00	456.000,00	3.073,14	405.286,89	0,03	50.713,11	158.327,70	382.196,72	0,03	73.803,28	23.090,17
Atenção Básica	29.774.977,00	38.215.230,57	4.347.872,72	34.259.612,58	2,30	3.955.617,99	6.997.342,64	32.524.165,01	2,35	5.691.065,56	1.735.447,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.754.795,00	80.223.718,80	5.004.236,09	78.345.123,50	5,26	1.878.595,30	18.515.756,15	75.005.200,01	5,41	5.218.518,79	3.339.923,49
Suporte Profilático e Terapêutico	6.125.556,00	6.017.356,00	1.928.367,12	5.569.416,54	0,37	447.939,46	2.851.648,63	4.190.735,43	0,30	1.826.620,57	1.378.681,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	19.310.000,00	20.788.972,00	2.109.413,63	20.617.099,14	1,38	171.872,86	3.781.910,14	20.617.099,14	1,49	171.872,86	0,00
Trabalho	250.000,00	568.908,35	112.795,00	442.435,41	0,03	126.472,94	2.295,00	331.935,41	0,02	236.972,94	110.500,00
Fomento ao Trabalho	250.000,00	568.908,35	112.795,00	442.435,41	0,03	126.472,94	2.295,00	331.935,41	0,02	236.972,94	110.500,00

Educação	329.966.416,00	375.099.966,54	57.453.216,05	345.076.469,42	23,18	30.023.497,12	58.060.080,61	300.236.209,97	21,67	74.863.756,57	44.840.259,45
Administração Geral	61.579.077,00	113.160.247,40	42.760.082,87	107.299.352,45	7,21	5.860.894,95	13.687.400,06	65.830.925,41	4,75	47.329.321,99	41.468.427,04
Normatização e Fiscalização	26.917,00	26.917,00	0,00	5.251,39	0,00	21.665,61	0,00	5.251,39	0,00	21.665,61	0,00
Tecnologia da Informação	814.965,00	895.494,51	106.669,00	483.772,00	0,03	411.722,51	137.903,00	473.009,00	0,03	422.485,51	10.763,00
Formação de Recursos Humanos	471.572,00	471.572,00	28.727,70	224.334,70	0,02	247.237,30	31.012,93	195.295,06	0,01	276.276,94	29.039,64
Alimentação e Nutrição	19.270.000,00	19.570.219,33	715.514,37	19.552.422,11	1,31	17.797,22	3.785.678,87	19.552.422,11	1,41	17.797,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	8.360.000,00	10.033.861,86	52.343,98	9.072.003,21	0,61	961.858,65	1.133.259,76	9.072.003,21	0,65	961.858,65	0,00
Ensino Fundamental	190.388.904,00	180.956.430,70	10.534.077,98	163.924.438,89	11,01	17.031.991,81	31.646.925,53	161.485.666,20	11,66	19.470.764,50	2.438.772,69
Educação Infantil	45.499.253,00	48.555.550,90	3.028.861,17	43.821.364,23	2,94	4.734.186,67	7.524.878,06	43.093.399,13	3,11	5.462.151,77	727.965,10
Educação de Jovens e Adultos	2.969.731,00	961.401,72	169.061,66	549.781,66	0,04	411.620,06	42.869,60	403.629,60	0,03	557.772,12	146.152,06
Educação Especial	43.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	542.124,00	468.271,12	57.877,32	143.748,78	0,01	324.522,34	70.152,80	124.608,86	0,01	343.662,26	19.139,92
Cultura	2.323.575,00	3.925.905,47	435.593,76	3.850.186,70	0,26	75.718,77	776.473,57	3.822.686,70	0,28	103.218,77	27.500,00
Administração Geral	1.425.000,00	1.618.990,41	-4.692,25	1.589.454,84	0,11	29.535,57	264.209,94	1.589.454,84	0,11	29.535,57	0,00
Difusão Cultural	898.575,00	2.306.915,06	440.286,01	2.260.731,86	0,15	46.183,20	512.263,63	2.233.231,86	0,16	73.683,20	27.500,00
Direitos da Cidadania	35.000,00	41.188,00	0,00	41.188,00	0,00	0,00	6.105,37	41.188,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	35.000,00	41.188,00	0,00	41.188,00	0,00	0,00	6.105,37	41.188,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	78.005.320,00	187.422.394,59	19.025.615,45	126.648.536,83	8,51	60.773.857,76	27.918.455,98	98.400.862,81	7,10	89.021.531,78	28.247.674,02
Administração Geral	8.628.580,00	28.245.614,86	6.733.294,48	19.684.996,22	1,32	8.560.618,64	5.920.046,67	15.652.037,14	1,13	12.593.577,72	4.032.959,08
Infra-estrutura Urbana	23.230.958,00	96.494.783,68	5.731.527,13	44.481.986,17	2,99	52.012.797,51	8.008.017,94	28.188.732,19	2,03	68.306.051,49	16.293.253,98
Serviços Urbanos	46.145.782,00	62.681.996,05	6.560.793,84	62.481.554,44	4,20	200.441,61	13.990.391,37	54.560.093,48	3,94	8.121.902,57	7.921.460,96
Habitação	3.490.054,00	3.639.840,28	-281.848,80	1.530.790,48	0,10	2.109.049,80	209.216,31	1.257.790,39	0,09	2.382.049,89	273.000,09
Administração Geral	775.105,00	1.195.036,28	-6.805,50	1.152.680,50	0,08	42.355,78	139.147,05	1.043.542,13	0,08	151.494,15	109.138,37
Habitação Urbana	2.714.949,00	2.444.804,00	-275.043,30	378.109,98	0,03	2.066.694,02	70.069,26	214.248,26	0,02	2.230.555,74	163.861,72
Saneamento	700.000,00	2.341.944,27	641.556,69	2.337.789,71	0,16	4.154,56	712.364,42	1.708.589,58	0,12	633.354,69	629.200,13
Saneamento Básico Urbano	700.000,00	2.341.944,27	641.556,69	2.337.789,71	0,16	4.154,56	712.364,42	1.708.589,58	0,12	633.354,69	629.200,13
Gestão Ambiental	3.242.726,00	7.621.494,70	1.250.257,22	6.450.205,74	0,43	1.171.288,96	633.785,48	4.955.628,10	0,36	2.665.866,60	1.494.577,64
Controle Ambiental	3.242.726,00	7.621.494,70	1.250.257,22	6.450.205,74	0,43	1.171.288,96	633.785,48	4.955.628,10	0,36	2.665.866,60	1.494.577,64
Ciência e Tecnologia	2.636.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	2.636.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.804.049,00	12.470.435,22	1.001.963,05	9.126.656,89	0,61	3.343.778,33	1.878.462,81	6.253.710,63	0,45	6.216.724,59	2.872.946,26
Administração Geral	50.000,00	11.110,00	-14,59	11.092,25	0,00	17,75	0,00	11.092,25	0,00	17,75	0,00
Normatização e Fiscalização	13.503,00	13.427,11	0,00	13.427,11	0,00	0,00	0,00	13.427,11	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.754.049,00	914.941,86	8.580,00	899.644,86	0,06	15.297,00	0,00	867.552,91	0,06	47.388,95	32.091,95
Promoção da Produção Agropecuária	150.339,00	2.016.562,99	295.965,50	1.425.242,11	0,10	591.320,88	535.013,80	1.302.125,69	0,09	714.437,30	123.116,42
Comercialização	270.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	565.570,00	9.514.393,26	697.432,14	6.777.250,56	0,46	2.737.142,70	1.343.449,01	4.059.512,67	0,29	5.454.880,59	2.717.737,89
Comércio e Serviços	410.562,00	1.012.583,38	114.116,24	370.096,37	0,02	642.487,01	122.336,24	370.096,37	0,03	642.487,01	0,00
Promoção Comercial	280.000,00	827.905,14	0,00	206.036,04	0,01	621.869,10	8.220,00	206.036,04	0,01	621.869,10	0,00
Turismo	130.562,00	184.678,24	114.116,24	164.060,33	0,01	20.617,91	114.116,24	164.060,33	0,01	20.617,91	0,00
Transporte	4.897.795,00	7.534.898,66	-673.379,43	4.434.858,63	0,30	3.100.040,03	1.310.960,51	3.127.076,87	0,23	4.407.821,79	1.307.781,76
Administração Geral	4.897.795,00	7.534.898,66	-673.379,43	4.434.858,63	0,30	3.100.040,03	1.310.960,51	3.127.076,87	0,23	4.407.821,79	1.307.781,76
Desporto e Lazer	9.300.899,00	17.328.848,66	179.174,10	8.546.553,88	0,57	8.782.294,78	1.064.542,74	5.077.993,13	0,37	12.250.855,53	3.468.560,75
Administração Geral	1.260.638,00	1.163.604,50	14.062,95	372.834,81	0,03	790.769,69	63.414,12	295.992,55	0,02	867.611,95	76.842,26
Serviços Urbanos	6.130.261,00	13.443.932,83	0,00	5.459.381,14	0,37	7.984.551,69	347.244,96	2.169.027,22	0,16	11.274.905,61	3.290.353,92
Desporto Comunitário	1.535.000,00	2.575.562,21	165.111,15	2.570.398,66	0,17	5.163,55	618.990,06	2.478.514,14	0,18	97.048,07	91.884,52
Lazer	375.000,00	145.749,12	0,00	143.939,27	0,01	1.809,85	34.893,60	134.459,22	0,01	11.289,90	9.480,05
Encargos Especiais	76.734.248,00	82.697.478,48	2.195.760,63	82.011.436,52	5,51	686.041,96	15.752.335,17	80.952.510,75	5,84	1.744.967,73	1.058.925,77
Outros Encargos Especiais	76.734.248,00	82.697.478,48	2.195.760,63	82.011.436,52	5,51	686.041,96	15.752.335,17	80.952.510,75	5,84	1.744.967,73	1.058.925,77
Reservas	10.000.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	10.000.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	**76.276.830,00**	**78.346.614,71**	**5.010.632,69**	**76.096.270,71**	**5,11**	**2.250.344,00**	**14.481.672,23**	**76.096.270,71**	**5,49**	**2.250.344,00**	**0,00**
TOTAL (III)=(I+II)	**1.389.870.740,00**	**1.641.251.989,40**	**161.185.462,84**	**1.488.664.336,41**	**100,00**	**152.587.652,99**	**292.649.501,00**	**1.385.330.526,07**	**100,00**	**255.921.463,33**	**103.333.810,34**
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	76.276.830,00	78.346.614,71	5.010.632,69	76.096.270,71	5,11	2.250.344,00	14.481.672,23	76.096.270,71	5,49	2.250.344,00	0,00
Legislativa	1.139.496,00	1.074.837,86	39.996,11	1.074.837,86	0,07	0,00	204.420,62	1.074.837,86	0,08	0,00	0,00
Administração Geral	1.139.496,00	1.074.837,86	39.996,11	1.074.837,86	0,07	0,00	204.420,62	1.074.837,86	0,08	0,00	0,00
Administração	22.365.000,00	22.807.800,00	1.796.899,63	22.663.409,87	1,52	144.390,13	4.297.464,90	22.663.409,87	1,64	144.390,13	0,00
Administração Geral	22.365.000,00	22.807.800,00	1.796.899,63	22.663.409,87	1,52	144.390,13	4.297.464,90	22.663.409,87	1,64	144.390,13	0,00
Previdência Social	685.307,00	685.307,00	128.961,95	561.933,33	0,04	123.373,67	128.961,95	561.933,33	0,04	123.373,67	0,00
Administração Geral	685.307,00	685.307,00	128.961,95	561.933,33	0,04	123.373,67	128.961,95	561.933,33	0,04	123.373,67	0,00
Saúde	20.480.000,00	21.801.000,00	2.057.114,56	21.551.087,88	1,45	249.912,12	4.052.075,75	21.551.087,88	1,56	249.912,12	0,00
Administração Geral	20.480.000,00	21.801.000,00	2.057.114,56	21.551.087,88	1,45	249.912,12	4.052.075,75	21.551.087,88	1,56	249.912,12	0,00
Educação	28.660.000,00	29.023.642,85	992.169,62	27.307.071,18	1,83	1.716.571,67	5.304.855,98	27.307.071,18	1,97	1.716.571,67	0,00
Administração Geral	10.860.000,00	10.885.672,44	709.905,19	10.409.568,67	0,70	476.103,77	2.185.656,57	10.409.568,67	0,75	476.103,77	0,00
Ensino Fundamental	14.000.000,00	14.332.420,79	178.103,36	13.363.564,77	0,90	968.856,02	2.466.746,66	13.363.564,77	0,96	968.856,02	0,00
Educação Infantil	3.800.000,00	3.805.549,62	104.161,07	3.533.937,74	0,24	271.611,88	652.452,75	3.533.937,74	0,26	271.611,88	0,00
Cultura	26.000,00	23.000,00	-8.534,62	12.878,15	0,00	10.121,85	86,99	12.878,15	0,00	10.121,85	0,00
Administração Geral	26.000,00	23.000,00	-8.534,62	12.878,15	0,00	10.121,85	86,99	12.878,15	0,00	10.121,85	0,00
Urbanismo	89.321,00	99.321,00	4.026,64	93.347,64	0,01	5.973,36	21.855,24	93.347,64	0,01	5.973,36	0,00
Administração Geral	89.321,00	99.321,00	4.026,64	93.347,64	0,01	5.973,36	21.855,24	93.347,64	0,01	5.973,36	0,00
Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	-1,20	2.831.704,80	0,19	1,20	471.950,80	2.831.704,80	0,20	1,20	0,00
Outros Encargos Especiais	2.831.706,00	2.831.706,00	-1,20	2.831.704,80	0,19	1,20	471.950,80	2.831.704,80	0,20	1,20	0,00
TOTAL	**76.276.830,00**	**78.346.614,71**	**5.010.632,69**	**76.096.270,71**	**5,11**	**2.250.344,00**	**14.481.672,23**	**76.096.270,71**	**5,49**	**2.250.344,00**	**0,00**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 12h e 57m.											

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB37EB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREAO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	**1.357.254.707,00**	**1.441.961.861,43**	**261.082.380,53**	**18,11**	**1.445.229.474,22**	**100,23**	**(3.267.612,79)**
Receitas Correntes	1.326.978.612,00	1.404.876.131,43	259.532.954,35	18,47	1.436.904.008,72	102,28	(32.027.877,29)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.008.785,00	294.008.785,00	50.218.772,82	17,08	283.091.307,47	96,29	10.917.477,53
Impostos	257.927.815,00	257.927.815,00	45.794.209,40	17,75	241.834.527,52	93,76	16.093.287,48
Taxas	36.080.970,00	36.080.970,00	4.424.563,42	12,26	41.256.779,95	114,34	(5.175.809,95)
Contribuições	105.218.960,00	116.948.006,87	22.652.495,57	19,37	120.845.026,56	103,33	(3.897.019,69)
Contribuições Sociais	78.346.340,00	78.346.340,00	14.902.099,17	19,02	79.025.675,98	100,87	(679.335,98)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	26.872.620,00	38.601.666,87	7.750.396,40	20,08	41.819.350,58	108,34	(3.217.683,71)
Receita Patrimonial	57.259.230,00	57.259.230,00	4.773.512,29	8,34	67.332.685,62	117,59	(10.073.455,62)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.100,00	1.235.100,00	288.835,43	23,39	1.346.646,79	109,03	(111.546,79)
Valores Mobiliários	56.024.130,00	56.024.130,00	4.484.676,86	8,00	65.986.038,83	117,78	(9.961.908,83)
Transferências Correntes	850.621.197,00	916.335.101,88	176.156.244,29	19,22	938.167.265,43	102,38	(21.832.163,55)
Transferências da União e de suas Entidades	401.809.624,00	444.855.331,49	89.147.892,54	20,04	447.537.187,32	100,60	(2.681.855,83)
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.457.003,00	286.957.003,00	51.289.455,12	17,87	302.855.873,17	105,54	(15.898.870,17)
Transferências de Outras Instituições Públicas	180.354.570,00	184.522.767,39	35.718.896,63	19,36	187.774.204,94	101,76	(3.251.437,55)
Outras Receitas Correntes	19.870.440,00	20.325.007,68	5.731.929,38	28,20	27.467.723,64	135,14	(7.142.715,96)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.977.430,00	5.431.997,68	2.343.910,31	43,15	10.907.369,50	200,80	(5.475.371,82)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.015.160,00	11.015.160,00	2.243.327,27	20,37	10.183.973,48	92,45	831.186,52
Demais Receitas Correntes	3.877.850,00	3.877.850,00	1.144.691,80	29,52	6.376.380,66	164,43	(2.498.530,66)
Receitas de Capital	30.276.095,00	37.085.730,00	1.549.426,18	4,18	8.325.465,50	22,45	28.760.264,50
Operações de Crédito	444.540,00	444.540,00	-	-	1.270.681,63	285,84	(826.141,63)
Operações de Crédito - Mercado Interno	444.540,00	444.540,00	-	-	1.270.681,63	285,84	(826.141,63)
Alienação de Bens	-	-	742.100,00	-	742.100,00	-	(742.100,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	742.100,00	-	742.100,00	-	(742.100,00)
Transferências de Capital	29.831.555,00	36.641.190,00	807.326,18	2,20	6.312.683,87	17,23	30.328.506,13
Transferências da União e de suas Entidades	29.831.555,00	35.641.190,00	826.051,01	2,32	5.142.678,70	14,43	30.498.511,30
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.000.000,00	(18.724,83)	-1,87	1.170.005,17	117,00	(170.005,17)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	**82.732.670,00**	**82.732.670,00**	**22.112.085,53**	**26,73**	**78.901.516,31**	**95,37**	**3.831.153,69**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.439.987.377,00**	**1.524.694.531,43**	**283.194.466,06**	**18,57**	**1.524.130.990,53**	**99,96**	**563.540,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.439.987.377,00**	**1.524.694.531,43**	**283.194.466,06**	**18,57**	**1.524.130.990,53**	**99,96**	**563.540,90**
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.439.987.377,00**	**1.524.694.531,43**	**283.194.466,06**	**18,57**	**1.524.130.990,53**	**99,96**	**563.540,90**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**115.692.593,86**	-	-	**115.692.593,86**	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	115.692.593,86	-	-	115.692.593,86	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.313.593.910,00**	**1.562.905.374,69**	**156.174.830,15**	**1.412.568.065,70**	**150.337.308,99**	**278.167.828,77**	**1.309.234.255,36**	**253.671.119,33**	**1.304.760.873,99**	**103.333.810,34**
DESPESAS CORRENTES	**1.226.213.374,00**	**1.339.655.554,96**	**104.210.577,86**	**1.279.138.599,93**	**60.516.955,03**	**259.847.116,49**	**1.246.237.298,56**	**93.418.256,40**	**1.242.112.570,25**	**32.901.301,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**737.083.832,00**	**789.066.615,65**	**67.277.990,04**	**768.687.620,43**	**20.378.995,22**	**154.786.895,84**	**768.687.620,43**	**20.378.995,22**	**768.568.779,38**	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	**12.245.324,00**	**8.247.305,00**	**(2.022.895,91)**	**7.988.258,09**	**259.046,91**	**1.334.985,54**	**7.984.828,70**	**262.476,30**	**7.984.828,70**	**3.429,39**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**476.884.218,00**	**542.341.634,31**	**38.955.483,73**	**502.462.721,41**	**39.878.912,90**	**103.725.235,11**	**469.564.849,43**	**72.776.784,88**	**465.558.962,17**	**32.897.871,98**
DESPESAS DE CAPITAL	**77.379.933,00**	**223.249.819,73**	**51.964.252,29**	**133.429.465,77**	**89.820.353,96**	**18.320.712,28**	**62.996.956,80**	**160.252.862,93**	**62.648.303,74**	**70.432.508,97**
INVESTIMENTOS	**66.926.088,00**	**214.509.225,57**	**53.195.263,53**	**124.900.029,91**	**89.609.195,66**	**16.891.124,29**	**54.483.815,94**	**160.025.409,63**	**54.135.162,88**	**70.416.213,97**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	**10.453.845,00**	**8.740.594,16**	**(1.231.011,24)**	**8.529.435,86**	**211.158,30**	**1.429.587,99**	**8.513.140,86**	**227.453,30**	**8.513.140,86**	**16.295,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000.603,00**	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**76.276.830,00**	**78.346.614,71**	**5.010.632,69**	**76.096.270,71**	**2.250.344,00**	**14.481.672,23**	**76.096.270,71**	**2.250.344,00**	**76.096.270,71**	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.389.870.740,00**	**1.641.251.989,40**	**161.185.462,84**	**1.488.664.336,41**	**152.587.652,99**	**292.649.501,00**	**1.385.330.526,07**	**255.921.463,33**	**1.380.857.144,70**	**103.333.810,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.389.870.740,00**	**1.641.251.989,40**	**161.185.462,84**	**1.488.664.336,41**	**152.587.652,99**	**292.649.501,00**	**1.385.330.526,07**	**255.921.463,33**	**1.380.857.144,70**	**103.333.810,34**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**35.466.654,12**	**-**	**-**	**138.800.464,46**	**-**	**143.273.845,83**	**-**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.389.870.740,00**	**1.641.251.989,40**	**161.185.462,84**	**1.524.130.990,53**	**-**	**292.649.501,00**	**1.524.130.990,53**	**255.921.463,33**	**1.524.130.990,53**	**103.333.810,34**
RESERVA DO RPPS	**50.116.637,00**	**49.101.637,00**	**-**	**-**	**49.101.637,00**	**-**	**-**	**49.101.637,00**	**-**	**-**

RECEITAS INTRAORCAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	**82.732.670,00**	**82.732.670,00**	**22.112.085,53**	**26,73**	**78.901.516,31**	**-**	**3.831.153,69**
Receitas Correntes Intraorçamentárias	82.732.670,00	82.732.670,00	22.112.085,53	26,73	78.901.516,31	-	3.831.153,69
Contribuições	82.732.670,00	82.732.670,00	22.112.085,53	26,73	78.901.516,31	-	3.831.153,69
Contribuições Sociais	82.732.670,00	82.732.670,00	22.112.085,53	26,73	78.901.516,31	-	3.831.153,69

DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**76.276.830,00**	**78.346.614,71**	**5.010.632,69**	**76.096.270,71**	**2.250.344,00**	**14.481.672,23**	**76.096.270,71**	**2.250.344,00**	**76.096.270,71**	**-**
DESPESAS CORRENTES	**73.445.124,00**	**75.514.908,71**	**5.010.633,89**	**73.264.565,91**	**2.250.342,80**	**14.009.721,43**	**73.264.565,91**	**2.250.342,80**	**73.264.565,91**	**-**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**53.769.398,00**	**55.237.755,54**	**3.454.464,89**	**53.515.865,01**	**1.721.890,53**	**10.171.763,96**	**53.515.865,01**	**1.721.890,53**	**53.515.865,01**	**-**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**19.675.726,00**	**20.277.153,17**	**1.556.169,00**	**19.748.700,90**	**528.452,27**	**3.837.957,47**	**19.748.700,90**	**528.452,27**	**19.748.700,90**	**-**
DESPESAS DE CAPITAL	**2.831.706,00**	**2.831.706,00**	**(1,20)**	**2.831.704,80**	**1,20**	**471.950,80**	**2.831.704,80**	**1,20**	**2.831.704,80**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	**2.831.706,00**	**2.831.706,00**	**(1,20)**	**2.831.704,80**	**1,20**	**471.950,80**	**2.831.704,80**	**1,20**	**2.831.704,80**	**-**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 12h e 19m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDBC3AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**387.558.911,01**	**385.111.339,07**	**382.813.710,03**	**380.546.533,53**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	137.518.921,72	135.071.349,78	132.773.720,74	130.866.824,57
Empréstimos	2.789.082,51	2.624.126,64	2.398.802,34	2.167.325,85
Internos	2.789.082,51	2.624.126,64	2.398.802,34	2.167.325,85
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	109.889.845,65	108.908.518,26	108.083.466,45	107.256.509,35
Internos	109.889.845,65	108.908.518,26	108.083.466,45	107.256.509,35
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.839.993,56	23.538.704,88	22.291.451,95	21.442.989,37
De Tributos	411.026,04	402.408,22	393.631,46	408.739,03
De Contribuições Previdenciárias	20.024.918,93	19.081.017,33	18.137.115,73	17.168.487,05
De Demais Contribuições Sociais	46.900,47	35.693,61	16.599,82	467.717,08
Do FGTS	140.022,15	140.022,15	140.022,15	74.847,15
Com Instituição Não Financeira	4.217.125,97	3.879.563,57	3.604.082,79	3.323.199,06
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	250.039.989,29	250.039.989,29	250.039.989,29	249.679.708,96
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**244.867.199,62**	**292.818.698,42**	**329.180.233,66**	**317.253.680,36**
Disponibilidade de Caixa[1]	244.330.134,93	292.281.633,73	328.643.168,97	316.716.615,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.815.063,88	296.730.066,05	331.448.889,27	323.028.674,77
(-) Restos a Pagar Processados	6.484.928,95	4.448.432,32	2.805.720,30	6.312.059,10
Demais Haveres Financeiros	537.064,69	537.064,69	537.064,69	537.064,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**142.691.711,39**	**92.292.640,65**	**53.633.476,37**	**63.292.853,17**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**1.246.560.289,27**	**1.258.018.254,48**	**1.277.391.664,86**	**1.280.210.107,36**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	31,09	30,61	29,97	29,73
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**11,45**	**7,34**	**4,20**	**4,94**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	1.495.872.347,12	1.509.621.905,38	1.532.869.997,83	1.536.252.128,83
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	1.346.285.112,41	1.358.659.714,84	1.379.582.998,05	1.382.626.915,95
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	207.265.084,66	207.265.084,66	207.265.084,66	92.354.734,27
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	0,00	69.297,82	424.110,87	4.353.825,46
PASSIVO ATUARIAL	573.427.687,10	573.427.687,10	573.427.687,10	355.455.260,89
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.626.109,88	11.168.747,50	14.777.922,05	7.715.281,47
RP NÃO-PROCESSADOS	70.207.081,97	35.907.660,64	28.628.313,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Jan/2020, 14h e 32m.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo				
não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram				
incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que				
deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6633FF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	**1.246.560.289,27**	**1.258.018.254,48**	**1.277.391.664,86**	**1.280.210.107,36**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	274.243.263,64	276.764.015,99	281.026.166,27	281.646.223,62
SENADO FEDERAL 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	246.818.937,28	249.087.614,39	252.923.549,64	253.481.601,26
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 14h e 08m.				

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BEBEC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	**1.270.681,63**
Interna	-	1.270.681,63
Empréstimos	-	1.270.681,63
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	**1.270.681,63**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.280.210.107,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	1.270.681,63	0,10
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	204.833.617,18	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	184.350.255,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	89.614.707,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 14h e 12m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFE44238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**128.985.643,94**	**666.628,72**	**2.297.049,95**	-	**40.529.235,45**	-	**85.492.729,82**	**25.189.993,52**	-	**60.302.736,30**
Recursos Ordinários	79.541.762,63	602.340,69	1.447.425,74	-	40.529.235,45	-	36.962.760,75	16.014.674,95	-	20.948.085,80
Outros Recursos não Vinculados	49.443.881,31	64.288,03	849.624,21	-	-	-	48.529.969,07	9.175.318,57	-	39.354.650,50
TOTAL DOS	**869.801.158,78**	**1.172.049,01**	**2.080.044,33**	-	**4.457.696,67**	-	**862.091.368,77**	**77.958.379,36**	-	**784.132.989,41**

RECURSOS VINCULADOS (II)										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.623.265,06	125.909,45	90.728,41	-	1.168.129,77	-	5.238.497,43	3.200.113,45	-	2.038.383,98
Transferências do FUNDEB	16.966.559,34	76.008,16	754.262,56	-	-	-	16.136.288,62	7.200.213,44	-	8.936.075,18
Outros Recursos Destinados à Educação	47.617.454,17	702.073,48	993.818,29	-	-	-	45.921.562,40	34.439.932,56	-	11.481.629,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.183.465,40	-	-	-	-	-	3.183.465,40	-	-	3.183.465,40
Outros Recursos Destinados à Saúde	35.861.667,31	179.649,62	7.122,43	-	1.053.110,50	-	34.621.784,76	8.019.890,70	-	26.601.894,06
Recursos Destinados à Assistência Social	6.610.786,83	1.570,64	-	-	-	-	6.609.216,19	535.250,16	-	6.073.966,03
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	429.972.336,94	-	-	-	8.449,01	-	429.963.887,93	-	-	429.963.887,93
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	222.730.928,53	-	-	-	929.948,76	-	221.800.979,77	-	-	221.800.979,77
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	78.448,53	-	-	-	-	-	78.448,53	6.404.003,38	-	-6.325.554,85
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	100.156.246,67	86.837,66	234.112,64	-	1.298.058,63	-	98.537.237,74	18.158.975,67	-	80.378.262,07
TOTAL (III) = (I + II)	**998.786.802,72**	**1.838.677,73**	**4.377.094,28**	**-**	**44.986.932,12**	**-**	**947.584.098,59**	**103.148.372,88**	**-**	**844.435.725,71**
FONTE: Sistema de Contabilidade Pública - CPCetil/Sistema de Tesouraria - STCetil - Departamento de Contabilidade/SEMFAZ - Data de emissão: 30/01/2019 - Hora da emissão: 11h e 55m										

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B7A33E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	1.280.210.107,36	
Receita Corrente líquida Ajustada	1.280.210.107,36	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	651.904.561,50	50,92
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	691.313.457,97	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	656.747.785,07	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	622.182.112,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	63.292.853,17	4,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.536.252.128,83	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	281.646.223,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	1.270.681,63	0,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	204.833.617,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	89.614.707,52	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	103.148.372,88	947.584.098,59
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 14h e 15m.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D7C0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RETIFICAÇÃO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**128.243.252,43**	**666.628,72**	**2.297.049,95**	**-**	**40.529.235,45**	**-**	**84.750.338,31**	**25.189.993,52**	**-**	**59.560.344,79**
Recursos Ordinários	78.799.371,12	602.340,69	1.447.425,74	-	40.529.235,45	-	36.220.369,24	16.014.674,95	-	20.205.694,29
Outros Recursos não Vinculados	49.443.881,31	64.288,03	849.624,21	-	-	-	48.529.969,07	9.175.318,57	-	39.354.650,50
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**870.543.550,29**	**1.172.049,01**	**2.080.044,33**	**-**	**4.457.696,67**	**-**	**862.833.760,28**	**77.958.379,36**	**-**	**784.875.380,92**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.623.265,06	125.909,45	90.728,41	-	1.168.129,77	-	5.238.497,43	3.200.113,45	-	2.038.383,98
Transferências do FUNDEB	16.966.559,34	76.008,16	754.262,56	-	-	-	16.136.288,62	7.200.213,44	-	8.936.075,18
Outros Recursos Destinados à Educação	47.617.454,17	702.073,48	993.818,29	-	-	-	45.921.562,40	34.439.932,56	-	11.481.629,84
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.183.465,40	-	-	-	-	-	3.183.465,40	-	-	3.183.465,40
Outros Recursos Destinados à Saúde	35.861.667,31	179.649,62	7.122,43	-	1.053.110,50	-	34.621.784,76	8.019.890,70	-	26.601.894,06
Recursos Destinados à Assistência Social	6.610.786,83	1.570,64	-	-	-	-	6.609.216,19	535.250,16	-	6.073.966,03
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	429.972.336,94	-	-	-	8.449,01	-	429.963.887,93	-	-	429.963.887,93
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	222.730.928,53	-	-	-	929.948,76	-	221.800.979,77	-	-	221.800.979,77
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	78.448,53	-	-	-	-	-	78.448,53	6.404.003,38	-	-6.325.554,85
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	742.391,51	-	-	-	-	-	742.391,51	-	-	742.391,51
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	100.156.246,67	86.837,66	234.112,64	-	1.298.058,63	-	98.537.237,74	18.158.975,67	-	80.378.262,07
TOTAL (III) = (I + II)	**998.786.802,72**	**1.838.677,73**	**4.377.094,28**	**-**	**44.986.932,12**	**-**	**947.584.098,59**	**103.148.372,88**	**-**	**844.435.725,71**

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública - CPCetil/Sistema de Tesouraria - STCetil - Departamento de Contabilidade/SEMFAZ - Data de emissão: 30/01/2019 - Hora da emissão: 11h e 55m
NOTA:
1 - Essas colunas poderão apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2 - Foi excluído da coluna "Demais Obrigações Financeiras" o valor do Precatório da Cota Construtora Amazônia S/A na ordem de R$ 15.089.649,61 (quinze milhões, oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), tendo em vista que será efetivado com valores depositados na conta de precatórios, que atualmente é mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sendo que o saldo desta conta está registrado no nível de "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados". Os valores que compõem a coluna "DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA", são das contas componentes do "Caixa e Equivalente de Caixa".

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9EAC976

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.516 DE 28 DE JANEIRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.000	600.000,00	-
			3.1.90.05	1.000	-	600.000,00
SUBTOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D954597

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.517 DE 28 DE JANEIRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	SEGURIDADE	3.1.90.11	1.002	1.080.000,00	-

	Sociais		3.1.90.05	1.002	-	1.080.000,00
SUBTOTAL					**1.080.000,00**	**1.080.000,00**
TOTAL					**1.080.000,00**	**1.080.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37F0DF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.518 DE 28 DE JANEIRO 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.026.645,43 (quatro milhões, vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.001	1.794.182,29	-
				1.011	1.794.182,29	-
			3.3.90.30	1.001	-	1.794.182,29
				1.011	-	1.794.182,29
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.91.13	1.001	58.696,12	-
			3.1.90.05	1.001	-	58.696,12
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.91.13	1.011	227.009,30	-
			3.1.90.05	1.011	-	227.009,30
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.91.13	1.011	41.683,18	-
			3.1.90.05	1.011	-	41.683,18
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.91.13	1.000	39.644,22	-
			3.1.90.05	1.000	-	39.644,22
			3.1.91.13	1.001	13.348,23	-
			3.1.90.05	1.001	-	13.348,23
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.91.13	1.001	11.281,41	-
			3.1.90.05	1.001	-	11.281,41
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais de Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.91.13	1.011	46.618,39	-
			3.1.90.05	1.011	-	46.618,39
SUBTOTAL					**4.026.645,43**	**4.026.645,43**
FONTE DE RECURSOS				**1.000**	39.644,22	39.644,22
				1.001	1.877.508,05	1.877.508,05
				1.011	2.109.493,16	2.109.493,16
TOTAL					**4.026.645,43**	**4.026.645,43**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D1CC787

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 006/2020/GAB/SEMUR, PORTO VELHO, 31 DE JANEIRO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00518-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 *(duas e meia)* diárias, acrescidas de 50% adicional de deslocamento, aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem a cidade de Fortaleza/CE, no período de 12/02/2020 a 14/02/2020, com o objetivo de participar do *Seminário Nacional sobre Balanço e Perspectivas da Regularização Fundiária no Brasil*, conforme solicitação feita através do Memorando nº 001/2020/GAB/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Fortaleza/CE	2,5	620,00	1.860,00
			Adic. de Deslocamento	50%	310,00	
Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretária Executiva de Gabinete	Fortaleza/CE	2,5	500,00	1.500,00
			Adic. de Deslocamento	50%	250,00	
Vilmar Ferreira Rogério Prestes	312611	Assessor Técnico Nível I	Fortaleza/CE	2,5	500,00	1.500,00
			Adic. de Deslocamento	50%	250,00	

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C01D5459

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO 001/2020

BOLETIM INFORMATIVO 01/2020

A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à Legislação de Trânsito, conforme Lei 9.503/97, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês JANEIRO/2020.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação, o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 288 do CTB1.

Nº DO PROCESSO/NOME DO REQUERENTE	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
PROCESSO 14.00730.000/2019 RECORRENTE: VICTOR RAGONETE NARDUCI	09/01/2020	21/01/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.02560.000/2019 RECORRENTE: CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	09/01/2020	21/01/2020	PROVIDO
PROCESSO 14.00681.000/2019 RECORRENTE: DEJONES NASCIMENTO DA SILVA	09/01/2020	22/01/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.03018.000/2019 RECORRENTE: MADECON ENGENHEIRA E PARTICIPAÇÕES	09/01/2020	22/01/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.04175.000/2018 RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DA SILVA	09/01/2020	27/01/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.01524.000/2019 RECORRENTE: DANLEI OECHSLER	09/01/2020	27/01/2020	IMPROVIDO
PROCESSO 14.00857.000/2019 RECORRENTE: ADELTON DOS SANTOS PEREIRA	09/01/2020	29/01/2020	IMPROVIDO

Porto Velho, 30 de janeiro de 2020.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente/JARI

1 Art. 288 Das decisões da JARI cabe recurso a ser interposto, na forma do artigo seguinte, no prazo de trinta dias contado da publicação da decisão.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A031F063

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 006/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 006/SEMUSB/2020
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº. 10.00266- 000/2020.**

RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos Se deslocarão no período de 03/02/2020 à 08/02/2020 e 17/02/2020 à 22/02/2020, para os Distritos de Nova Mutum, Abunã e Nova Califórnia, onde serão realizados aberturas de covas nos Cemitérios dos Distritos.
O deslocamento será realizado com o Veiculo Oficial: Fiat Uno Placa: OXL-3678. Conforme solicitação no Memorando nº 008/DPU/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	03 à 08/02/2020 17 à 22/02/2020	11	1= 120,00	1.320,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE	03 à 08/02/2020 17 à 22/02/2020	11	1= 150,00	1.650,00
03	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	03 à 08/02/2020 17 à 22/02/2020	11	1 = 120,00	1.320,00
04	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	03 à 08/02/2020 17 à 22/02/2020	11	1= 120,00	1.320,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D58EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - DEZEMBRO/2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo	UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS		CNPJ
Rolim de Moura	RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2019	Dezembro	ENCERRAMENTO_MES	31/12/2019	24/01/2020 15:41:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	N° TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
Foco DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULIST	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOB SA	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	08/03/2019	08/03/2020
CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	08/03/2019	08/03/2020

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	0	97384663.82	88.55
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	4	4414098.88	4.01
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	10197.89	0.01
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2632245.44	2.39

FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	2445961.23	2.22
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	3091665.68	2.81
Disponibilidades Financeiras			
	0	43655.84	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	109978832.94		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	110022488.78		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:62879C05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 09 /2020	Portaria Nº02 /2020		Empenho Nº 21/2020
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/02/2020	Término	06/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 699,99		R$: 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Bancada Federal gabinetes dos deputados Silvia Cristina, Leo Morais, Jaqueline Cassol, Expedito Neto e gabinetes dos Senadores Acir Gurgas, Confúcio Moura e Marcos Rogério, reivindicar liberação de recursos para melhorias de infra-estrutura urbana, sendo massa asfaltica para recapeamento e calçamento das ruas de nossa cidade, liberação de recursos para aquisição de um veiculo ônibus para transporte de pacientes para tratamentos de saúde na capital, aquisição de uma ambulância grande visando melhor atendimento aos pacientes da unidade de saúde do município e liberação de recursos para aquisição de um caminhão caçamba e aquisição de bueiros metálicos visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 30 de janeiro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:976D551A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº09 /2020	Portaria Nº03 /2020		Empenho Nº22 /2020
Beneficiário		**CPF**	
Sivair José Alves		390.600.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial			Placa
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/02/2020	Término	06/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Bancada Federal gabinetes dos deputados Silvia Cristina, Leo Morais, Jaqueline Cassol, Expedito Neto e gabinetes dos Senadores Acir Gurgas, Confúcio Moura e Marcos Rogério, reivindicar liberação de recursos para melhorias de infra-estrutura urbana, sendo massa asfaltica para recapeamento e calçamento das ruas de nossa cidade, liberação de recursos para aquisição de um veiculo ônibus para transporte de pacientes para tratamentos de saúde na capital, aquisição de uma ambulância grande visando melhor atendimento aos pacientes da unidade de saúde do município e liberação de recursos para aquisição de um caminhão caçamba e aquisição de bueiros metálicos visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 30 de janeiro 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3A46B075

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 09 /2020	Portaria Nº 04/2020		Empenho Nº 23/2020
Beneficiário		CPF	
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( )Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/02/2020	Término	06/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
05	R$ 699,99		R$ 3.499,95
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Expediente: com objetivo de junto a Bancada Federal gabinetes dos deputados Silvia Cristina, Leo Morais, Jaqueline Cassol, Expedito Neto e gabinetes dos Senadores Acir Gurgas, Confúcio Moura e Marcos Rogério, reivindicar liberação de recursos para melhorias de infra-estrutura urbana, sendo massa asfáltica para recapeamento e calçamento das ruas de nossa cidade, liberação de recursos para aquisição de um veiculo ônibus para transporte de pacientes para tratamentos de saúde na capital, aquisição de uma ambulância grande visando melhor atendimento aos pacientes da unidade de saúde do município e liberação de recursos para aquisição de um caminhão caçamba e aquisição de bueiros metálicos visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 30 janeiro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:B3360750

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº09/2020	Portaria Nº 05/2020	Empenho Nº 24/2020	
Beneficiário		**CPF**	
José Antônio Justiniano dos Santos		422.426.062-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/02/2020	Término	06/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
05	R$ 699,99	R$ 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto a Bancada Federal gabinetes dos deputados Silvia Cristina, Leo Morais, Jaqueline Cassol, Expedito Neto e gabinetes dos Senadores Acir Gurgas, Confúcio Moura e Marcos Rogério, reivindicar liberação de recursos para melhorias de infra-estrutura urbana, sendo massa asfaltica para recapeamento e calçamento das ruas de nossa cidade, liberação de recursos para aquisição de um veiculo ônibus para transporte de pacientes para tratamentos de saúde na capital, aquisição de uma ambulância grande visando melhor atendimento aos pacientes da unidade de saúde do município e liberação de recursos para aquisição de um caminhão caçamba e aquisição de bueiros metálicos visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 30 de janeiro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:4C763D32

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 09 /2020	Portaria Nº 07/2020	Empenho Nº 26/2020	
Beneficiário		**CPF**	
Edivar Luiz Lampugnani		574.273.722-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	02/02/2020	Término	06/02/2020
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
05	R$ 699,99	R$ 3.499,95	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com objetivo de junto da Bancada Federal gabinete dos Senadores Confúcio Moura e Léo Moraes reivindicar emendas de infra-estrutura, educação e saúde visando melhoria para o município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 30 de janeiro de 2020

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:AA5591E4

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.422,89	51.470,11	54.219,39	56.445,59	56.310,05	34.363,16	**710.660,45**	**0,00**
	88.832,15	54.810,58	59.789,02	54.737,18	54.254,10	94.006,23		
Pessoal Ativo	51.422,89	51.470,11	54.219,39	56.445,59	56.310,05	34.363,16	710.660,45	0,00
	88.832,15	54.810,58	59.789,02	54.737,18	54.254,10	94.006,23		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.648,67	42.489,55	44.971,00	46.799,66	46.905,27	27.900,00	588.861,73	0,00
	75.632,39	45.298,00	49.969,81	45.645,49	45.078,99	75.522,90		
Obrigações Patronais	8.774,22	8.980,56	9.248,39	9.645,93	9.404,78	6.463,16	121.798,72	0,00
	13.199,76	9.512,58	9.819,21	9.091,69	9.175,11	18.483,33		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**51.422,89**	**51.470,11**	**54.219,39**	**56.445,59**	**56.310,05**	**34.363,16**	**710.660,45**	**0,00**
	88.832,15	**54.810,58**	**59.789,02**	**54.737,18**	**54.254,10**	**94.006,23**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.886.215,56**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	**0,00**	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.886.215,56**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**710.660,45**	**3,11 %**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.373.172,93**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.304.514,28**	**5,70 %**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.235.855,64**	**5,40 %**
FONTE: CONTADOR CRC RO 5160/O-0		
Nota:		

Presidente

JOSE WILSON DOS SANTOS

CESAR GONÇALVES DE MATOS

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3B58CC6A

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO a DEZEMBRO/2019			
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO EXERCÍCIO 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**22.083.896,69**	**22.638.174,48**	**22.886.215,56**
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)			**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL120,00%			**0,00**
LIMITE DE ALERTA ##,##%			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00
FONTE:CONTADOR CRC RO 5160/O-0			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não de- verá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.			
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam n orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pre			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A2014EFA

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO a DEZEMBRO/2019			
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
REC. CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.083.896,69	22.638.174,48	22.886.215,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28,80%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]			
TOTAL CONTRAGARAN. RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: CONTADOR CRC RO 5160/O-0			
Nota:			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:172BC9E9

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVOS DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.886.215,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO P/ FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 1-6,00%	3.661.794,49	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -14,40%	3.295.615,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA7-,00%	1.602.035,09	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: CONTADOR CRC RO 5160/O-0		
Nota:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:5EBBA19E

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVOS DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício	Empenhos não Liquidados Cancelados e (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos Liquidados e Não Pagos De Exercícios		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:CONTADOR CRC RO 5160/O-0								
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.								

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C4CC1855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.477,96	72.302,47	74.384,08	69.798,30	75.141,11	74.188,26	**934.332,12**	**0,00**
	72.105,10	71.082,17	72.678,49	71.049,37	74.391,78	137.733,03		
Pessoal Ativo	69.477,96	72.302,47	74.384,08	69.798,30	75.141,11	74.188,26	934.332,12	0,00
	72.105,10	71.082,17	72.678,49	71.049,37	74.391,78	137.733,03		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.357,09	58.644,59	62.171,85	58.150,85	64.795,17	61.920,01	780.511,02	0,00
	59.712,40	59.212,92	60.504,55	59.212,92	62.056,24	114.772,43		
Obrigações Patronais	10.120,87	13.657,88	12.212,23	11.647,45	10.345,94	12.268,25	153.821,10	0,00
	12.392,70	11.869,25	12.173,94	11.836,45	12.335,54	22.960,60		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.743,88	0,00	1.666,67	0,00	5.227,73	0,00	**11.638,28**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	4.743,88	0,00	1.666,67	0,00	5.227,73	0,00	11.638,28	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019		
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**64.734,08**	**72.302,47**	**72.717,41**	**69.798,30**	**69.913,38**	**74.188,26**	**922.693,84**	**0,00**
	72.105,10	**71.082,17**	**72.678,49**	**71.049,37**	**74.391,78**	**137.733,03**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.422.716,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35.422.716,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	922.693,84	2,60 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	2.125.363,02	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	2.019.094,87	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	1.912.826,72	5,40 %
FONTE:		
Nota:		

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:EAC079F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SERVIDORES ATIVOS/APOSENTADOS/PENSIONISTAS DEZEMBRO DE 2019

Competência Gerada: DEZEMBRO DE 2019

Filtros: Dados do Relatório=14 - Cargo/Admissão/Situação/Salário Mes Competência=Dezembro Ano Competência=2019 Situação=1;2 Nome Entidade=INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS Data Admissão Inicio=01/01/1900 Data Admissão Fim=29/01/2020 Data Rescisão Inicio=01

Funcionários Cadastrados

Nome	Cargo	Admissão	CPF	Situacao Faixa		Valor	Data Rescisão	Sexo
ADEMIR PEREIRA DA SILVA	AUXILIO DOENÇA	10/11/2019	485.655.472-72	Ativo		1,194.11		M
ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA	APOSENTADO	01/11/2018	387.101.292-00	Ativo		1,017.96		M
ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	GERENTE FINANCEIRO E	22/04/2019	741.346.202-87	Ativo	GERFIN	1,132.80		F
ALEX SANDRO SANTOS SILVA	AUXILIO DOENÇA	07/12/2019	685.693.942-68	Ativo		907.74		M
AMANTINO ALVES FILHO	APOSENTADO	02/07/2017	688.504.097-53	Ativo	TEN101	998.00		M
ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIO DOENÇA	16/04/2018	300.610.242-87	Ativo		1,329.05		F
ANTONIO LEMES DE SOUZA	AUXILIO DOENÇA	01/05/2019	203.714.702-34	Ativo		1,371.61		M
ARLETE DOS SANTOS	APOSENTADO	06/10/2014	471.580.342-91	Ativo	NCVRAR	998.00		F
CAROLINE LEMES DE SOUZA	AUXILIO DOENÇA	01/08/2019	016.929.032-84	Ativo		1,017.96		F
CELIA FRANCELINO DA SILVA	APOSENTADO	01/10/2019	525.117.584-15	Ativo		1,418.56		F
CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	AUXILIO DOENÇA	23/11/2019	815.509.950-49	Ativo		3,249.78		F
CLEIDIANE SOARES LORENCINI	CONTROLADOR INTERNO	04/11/2019	018.479.382-30	Ativo	CONINT	1,500.00		F
CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA	APOSENTADO	01/12/2019	471.031.592-20	Ativo		3,899.86		F
DALVA DA SILVA MOREIRA	APOSENTADO	25/04/2017	408.777.012-53	Ativo	TEN213	2,681.42		F
DEBORA FERREIRA SAMPAIO	APOSENTADO	28/05/2012	220.081.952-87	Ativo	NS-A3	1,577.60		F
DEBORA SOARES FILGUEIRA	AUXILIO DOENÇA	02/03/2018	139.588.952-04	Ativo		1,571.30		F
DILMAIR DOS SANTOS RODRIGUES	BENEFICIARIO DE PENSÃO	01/06/2018	251.255.756-15	Ativo		1,126.94		M
DIRCE DOS SANTOS DIAS	APOSENTADO	01/07/2018	580.579.192-72	Ativo		998.00		F
EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA	APOSENTADO	01/10/2018	055.189.178-56	Ativo		1,533.61		F
ELI BAUDSON	APOSENTADO	01/10/2015	813.137.137-91	Ativo	NCVRAN	1,017.96		M
ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI	AUXILIO DOENÇA	01/07/2019	765.277.009-20	Ativo		2,027.94		F
ELIAS RODRIGUES	AUXILIO DOENÇA	01/11/2019	387.213.092-72	Ativo		1,059.09		M
ELIDIA APARECIDA TORRES	APOSENTADO	01/02/2000	333.958.372-20	Ativo		2,949.04		F
FRANCISCO DA LUZ PEREIRA	BENEFICIARIO DE PENSÃO	14/03/2016	297.364.809-25	Ativo		1,101.43		M
GEAN GONÇALVES STEVANELLI	BENEFICIARIO DE PENSÃO	16/03/2018	070.949.632-03	Ativo		1,080.25		M
GENTIL FRANCISCO DA SILVA	AUXILIO DOENÇA	22/03/2018	464.672.899-00	Ativo		1,449.87		M
HELENA LUIZA AUGUSTINHO	APOSENTADO	01/10/2019	644.269.209-49	Ativo		3,673.54		F
INELVES LUCIA DALLA COSTA COPPINI	APOSENTADO	01/02/2019	469.968.189-15	Ativo		2,027.92		F
INES CHAVES DA SILVA MORAIS	AUXILIO DOENÇA	28/02/2019	219.877.502-68	Ativo		1,724.29		F
IRACI ALEXANDRINO PINATTI	APOSENTADO	01/08/2017	474.606.011-87	Ativo	PP4001	3,170.75		F
IVANI GOMES DA SILVA MOURA	AUXILIO DOENÇA	05/03/2018	715.481.572-87	Ativo		1,344.71		F
JÉSSICA FELIX HENRIQUE	AUXILIO MATERNIDADE	04/10/2019	973.570.572-91	Ativo		2,602.99		F
JESUS CECILIO TABARES BLANCO	AUXILIO DOENÇA	05/09/2017	213.863.008-02	Ativo		9,084.94		M
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	AUXILIO DOENÇA	07/08/2019	319.108.072-49	Ativo		3,976.34		M
JOSE APARECIDO DIAS DE SOUZA	AUXILIO DOENÇA	12/08/2017	562.682.972-53	Ativo	PP4001	3,976.34		M
JULIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAIA	AUXILIO DOENÇA	16/03/2018	875.249.101-34	Ativo		3,458.77		M
KEILA DE JESUS MORAES	AUXILIO DOENÇA	01/06/2018	662.559.532-20	Ativo		1,361.81		F
LAUDECY ALVES CAPICHI	AUXILIO DOENÇA	20/11/2019	470.748.252-04	Ativo		1,730.95		F
LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	APOSENTADO	01/12/2017	661.591.729-72	Ativo	PP2001	1,988.93		M
LUCIANA LOIOLA DIAS	BENEFICIARIO DE PENSÃO	16/11/2016	003.451.162-83	Ativo		1,233.65		F
LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA	DIRETOR DE BENEFICIO	20/09/2018	053.756.326-16	Ativo	DIRBEN	1,030.80		F
MARIA AUXILIADORA ANDRE BERBET	APOSENTADO	10/05/1992	752.259.807-91	Ativo	NS-A3	2,968.80		F
MARIA DA APARECIDA PIGORETE	APOSENTADO	30/09/2016	420.675.372-53	Ativo		3,121.37		F
MARIA DO CARMO STEVANELLI	APOSENTADO	01/12/2018	220.767.512-20	Ativo		1,232.39		F
MARIA EDITT VALES DO NASCIMENTO	APOSENTADO	01/06/2018	340.484.802-00	Ativo		3,823.39		F
MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO	APOSENTADO	01/12/2018	691.809.892-68	Ativo		3,748.43		F
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	APOSENTADO	30/09/2016	242.116.302-10	Ativo	TEN213	2,458.37		F
MARLI ALVES RIBEIRO DE MELLO	APOSENTADO	01/11/2018	759.799.509-15	Ativo		2,068.48		F
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR ADMINITRATIVO	07/10/2019	000.550.302-70	Ativo	FX001	4,000.00		F
NEIDE FERREIRA LAUDELINO GINELI	AUXILIO DOENÇA	01/12/2019	671.443.222-49	Ativo		1,250.00		F
NEUZA MARIA CONCEICAO DA SILVA	APOSENTADO	04/09/2013	478.600.572-04	Ativo	NCVREI	998.00		F
NILSA TETZNER LEONARDI	APOSENTADO	03/07/2017	421.659.202-30	Ativo		3,088.32		F
ODETE LOPES DA SILVA PAULO	APOSENTADO	01/06/2018	647.951.449-15	Ativo		3,977.86		F
RAMON BRITEZ	APOSENTADO	06/03/2019	294.095.002-49	Ativo		1,873.00		M
RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA	AUXILIO DOENÇA	25/07/2017	409.792.612-87	Ativo		1,267.15		F
RONALDO ADRIANO DE MIRANDA	AUXILIO DOENÇA	08/04/2019	686.152.562-68	Ativo		1,472.94		M
RONALDO MARCOLINO MAIA	AUXILIO DOENÇA	14/02/2019	510.136.732-04	Ativo		1,707.56		M

ROSIANE APARECIDA RODRIGUES	AUXILIO DOENÇA	21/11/2019	914.693.502-97	Ativo		1,181.85		F
ROSILENE DA ROSA ROBERTO MARIM	BENEFICIARIO DE PENSÃO	06/02/2018	784.339.322-68	Ativo		1,044.52		F
SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO	APOSENTADO	01/02/2018	661.925.442-04	Ativo		1,595.32		F
SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA	AUXILIO DOENÇA	21/11/2019	782.103.722-20	Ativo		1,170.66		F
TEREZINHA JOSE DOS SANTOS FREITAS	APOSENTADO	01/08/2019	277.039.832-68	Ativo		4,136.94		F
VALDECIR KEMPIM	AUXILIO DOENÇA	01/06/2014	256.141.002-10	Ativo	NCVRAE	1,123.91		M
VALQUIRIA PRIORE MOREIRA	APOSENTADO	01/11/2017	032.256.329-10	Ativo	PROFPED001	2,634.61		F
VALTEMIR SANTOS E SANTOS	APOSENTADO	05/08/2016	623.297.827-72	Ativo	NCVRAV	998.00		M
ZENILDA GONDERING KEMPIM	AUXILIO DOENÇA	22/05/2018	390.201.772-49	Ativo		1,236.31		F
Total Geral de 66		**Total Geral de Servidores c/ Ficha66**		**Total Geral Proventos: 136.774,79**				

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:6E51C7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-SRP-2020 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1595/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°092/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês 01 (Janeiro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34,** situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ N° 20.918.668/0001-20,** Estabelecida a Rua Henrique Schwering, nº. 368, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representado pela senhora **MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR**, inscrita no CPF. 636.437.740-87, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **092/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS, VISANDO AO SUPRIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE FAZEM USO CONTÍNUO DA MEDICAÇÃO E PARA FUTUROS PACIENTES QUE POR EVENTUAL VENHAM NECESSITAR DOS MESMOS, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO OR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
CNPJ: 20.918.668/0001-20							
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, Nº. 368, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: ERECHIM/RS - CEP: 99.700-408							
TELEFONE: (54)-3712-1358 E (54)-3712-1359							
EMAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM							
REPRESENTANTE: MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR, CPF: 636.437.740-87 E RG: 7039672964 – SSP/RS							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
7	1.000	COMP.	QUETIAPINA COMPRIMIDO 50MG	eurofarma	eurofarma	R$ 6,88	R$ 6.880,00
13	1.000	COMP.	SERTRALINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	geolab	geolab	R$ 0,67	R$ 670,00
VALOR TOTAL			**R$ 7.550,00** (SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).				

Seringueiras – RO, 29 de Janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 29/01/2020 às 09h28min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:EF6C6B7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.704.909,58	17.230.174,43	4.414.984,89	25,62	18.666.468,46	108,34 -	1.436.294,03
RECEITAS CORRENTES	15.401.815,03	16.090.746,21	3.776.283,77	23,47	17.487.767,34	108,68 -	1.397.021,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.250.636,69	1.250.636,69	187.540,94	15,00	1.168.335,10	93,42	82.301,59
Impostos	1.022.258,87	1.022.258,87	181.151,78	17,72	1.007.521,73	98,56	14.737,14
Taxas	228.377,82	228.377,82	6.389,16	2,80	160.813,37	70,42	67.564,45
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	32.404,79	32.404,79	11.711,44	36,14	57.345,54	176,97 -	24.940,75
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	32.404,79	32.404,79	11.711,44	36,14	57.345,54	176,97 -	24.940,75
RECEITA PATRIMONIAL	421.545,91	421.545,91	18.416,30	4,37	208.691,32	49,51	212.854,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	421.545,91	421.545,91	18.416,30	4,37	208.691,32	49,51	212.854,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	25.210,58	25.210,58	6.527,30	25,89	24.889,90	98,73	320,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	25.210,58	25.210,58	-	-	-	-	25.210,58
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	-	-	6.527,30	-	24.889,90	- -	24.889,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.648.325,15	14.337.256,33	3.489.118,37	24,34	15.964.452,04	111,35 -	1.627.195,71
Transferências da União e de suas Entidades	6.467.643,12	6.467.643,12	2.014.511,25	31,15	7.526.190,18	116,37 -	1.058.547,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	4.048.367,50	4.048.367,50	807.269,79	19,94	4.442.786,97	109,74 -	394.419,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	657.426,67	-	-	500.000,00	76,05	157.426,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.132.314,53	3.163.819,04	667.337,33	21,09	3.495.474,89	110,48 -	331.655,85
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.691,91	23.691,91	62.969,42	265,78	64.053,44	270,36 -	40.361,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	23.691,91	23.691,91	62.969,42	265,78	64.053,44	270,36 -	40.361,53
RECEITAS DE CAPITAL	303.094,55	1.139.428,22	638.701,12	56,05	1.178.701,12	103,45 -	39.272,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	341.000,00	-	341.000,00	- -	341.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	341.000,00	-	341.000,00	- -	341.000,00
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	303.094,55	1.139.428,22	297.701,12	26,13	837.701,12	73,52	301.727,10
Transferências da União e de suas Entidades	-	656.667,00	-	-	390.000,00	59,39	266.667,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	303.094,55	482.761,22	297.701,12	61,67	447.701,12	92,74	35.060,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.704.909,58	17.230.174,43	4.414.984,89	25,62	18.666.468,46	108,34 -	1.436.294,03

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.704.909,58	17.230.174,43	4.414.984,89	25,62	18.666.468,46	108,34 -	1.436.294,03
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	15.704.909,58	17.230.174,43	4.414.984,89	25,62	18.666.468,46	108,34 -	1.436.294,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.669.979,76			1.669.979,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.669.979,76			1.669.979,76		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.704.909,58	18.905.354,19	3.502.261,24	16.712.801,42	2.192.552,77	3.667.634,66	15.109.206,56	3.796.147,63	15.088.837,30	1.603.594,86
DESPESAS CORRENTES	14.352.864,74	15.904.526,75	2.975.217,79	14.718.249,93	1.186.276,82	3.585.104,90	13.838.310,76	2.066.215,99	13.817.941,50	879.939,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.414.723,70	9.628.707,23	2.370.311,82	9.304.670,61	324.036,62	2.354.885,48	9.251.894,97	376.812,26	9.251.894,97	52.775,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.938.141,04	6.275.819,52	604.905,97	5.413.579,32	862.240,20	1.230.219,42	4.586.415,79	1.689.403,73	4.566.046,53	827.163,53
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.471,20	3.000.827,44	527.043,45	1.994.551,49	1.006.275,95	82.529,76	1.270.895,80	1.729.931,64	1.270.895,80	723.655,69
INVESTIMENTOS	1.116.471,20	3.000.827,44	527.043,45	1.994.551,49	1.006.275,95	82.529,76	1.270.895,80	1.729.931,64	1.270.895,80	723.655,69
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.573,64	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	15.704.909,58	18.905.354,19	3.502.261,24	16.712.801,42	2.192.552,77	3.667.634,66	15.109.206,56	3.796.147,63	15.088.837,30	1.603.594,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	15.704.909,58	18.905.354,19	3.502.261,24	16.712.801,42	2.192.552,77	3.667.634,66	15.109.206,56	3.796.147,63	15.088.837,30	1.603.594,86
SUPERÁVIT (XIV)				1.953.667,04			3.557.261,90		3.577.631,16	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	15.704.909,58	18.905.354,19	3.502.261,24	18.666.468,46	2.192.552,77	3.667.634,66	18.666.468,46	3.796.147,63	18.666.468,46	1.603.594,86
RESERVA DO RPPS					-			-		
Meta da Receita Aprovada na LDO	15.704.909,58									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	15.704.909,58									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2020, às 07:47:41. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2020, às 07:47:41.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:CDFD3379

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.704.909,58	18.905.354,19	3.502.261,24	16.712.801,42	100,00	2.192.552,77	3.667.634,66	15.109.206,56	100,00	3.796.147,63	1.603.594,86
LEGISLATIVA	855.547,52	881.716,80	196.728,86	881.352,13	5,27	364,67	196.728,86	881.352,13	5,83	364,67	-
Ação Legislativa	855.547,52	881.716,80	196.728,86	881.352,13	5,27	364,67	196.728,86	881.352,13	5,83	364,67	-
ADMINISTRAÇÃO	2.651.847,04	3.151.924,96	510.704,49	2.965.809,08	17,75	186.115,88	646.438,52	2.797.142,53	18,51	354.782,43	168.666,55
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	2.358.890,39	2.958.505,04	454.824,49	2.795.314,78	16,73	163.190,26	609.286,52	2.688.160,23	17,79	270.344,81	107.154,55
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização	184.077,42	102.567,59	920,00	101.924,30	0,61	643,29	37.152,00	95.372,30	0,63	7.195,29	6.552,00
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	108.879,23	90.852,33	54.960,00	68.570,00	0,41	22.282,33	-	13.610,00	0,09	77.242,33	54.960,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.545,55	1.298.972,22	198.067,87	969.185,81	5,80	329.786,41	231.552,07	872.958,22	5,78	426.014,00	96.227,59
Assistência ao Idoso	76.431,39	76.431,39	14.643,93	50.881,23	0,30	25.550,16	33.687,23	43.896,36	0,29	32.535,03	6.984,87
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.820,14	95.820,14	1.020,00	29.920,00	0,18	65.900,14	5.607,46	23.033,78	0,15	72.786,36	6.886,22
Assistência Comunitária	220.916,57	271.916,57	58.476,64	149.759,24	0,90	122.157,33	42.272,71	95.183,25	0,63	176.733,32	54.575,99
DAedmmainisisStruabçfãuonGçõeersal	697.377,45	854.804,12	123.927,30	738.625,34	4-,42	116.178-,78	149.984,67	710.844,83	4-,70	143.959-,29	27.780,51

SAÚDE	4.116.850,01	4.471.985,94	873.948,11	3.838.645,83	22,97	633.340,11	870.504,66	3.480.000,47	23,03	991.985,47	358.645,36
Atenção Básica	1.803.657,36	2.045.335,59	342.853,76	1.541.985,08	9,23	503.350,51	311.144,71	1.226.376,42	8,12	818.959,17	315.608,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.047.437,35	2.224.562,12	513.910,44	2.132.102,33	12,76	92.459,79	513.910,44	2.118.061,37	14,02	106.500,75	14.040,96
Vigilância Sanitária	8.363,26	8.363,26	5.455,20	5.455,20	0,03	2.908,06	-	-	-	8.363,26	5.455,20
Vigilância Epidemiológica	72.560,54	72.560,54	- 3.714,81	48.761,81	0,29	23.798,73	9.295,24	32.274,16	0,21	40.286,38	16.487,65
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
ADdemmainisisStruabçfãuonGçõeersal	184.831,50	121.164,43	15.443,52	110.341,41	0-,66	10.823-,02	36.154,27	103.288,52	0-,68	17.875-,91	7.052,89
EDUCAÇÃO	5.083.917,01	5.589.344,50	1.204.837,99	5.455.047,15	32,64	134.297,35	1.454.421,72	5.330.584,97	35,28	258.759,53	124.462,18
Ensino Fundamental	4.107.480,51	4.565.285,29	956.820,48	4.463.964,43	26,71	101.320,86	1.146.168,79	4.386.508,76	29,03	178.776,53	77.455,67
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	771.041,95	781.375,29	210.005,74	758.445,96	4,54	22.929,33	256.027,31	728.839,48	4,82	52.535,81	29.606,48
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral	205.394,55	242.683,92	38.011,77	232.636,76	1,39	10.047,16	52.225,62	215.236,73	1,42	27.447,19	17.400,03
URBANISMO	265.555,58	1.066.728,99	385.120,93	1.026.178,02	6,14	40.550,97	54.353,87	618.234,30	4,09	448.494,69	407.943,72
Infra-Estrutura Urbana	202.358,29	649.816,99	375.816,40	628.523,95	3,76	21.293,04	44.225,32	225.622,66	1,49	424.194,33	402.901,29
Serviços Urbanos	63.197,29	416.912,00	9.304,53	397.654,07	2,38	19.257,93	10.128,55	392.611,64	2,60	24.300,36	5.042,43
GESTÃO AMBIENTAL	68.897,99	57.694,45	- 6,47	54.487,98	0,33	3.206,47	12.832,81	40.566,45	0,27	17.128,00	13.921,53
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
RReeccuurpseorsaçHãioddriecoÁsreas Degradadas	68.897,99	57.694,45	- 6,47	54.487,98	0-,33	3.206-,47	12.832,81	40.566,45	0-,27	17.128-,00	13.921,53
AGRICULTURA	116.236,59	493.236,59	5.394,47	77.392,23	0,46	415.844,36	19.050,89	61.357,51	0,41	431.879,08	16.034,72
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	116.236,59	493.236,59	5.394,47	77.392,23	0,46	415.844,36	19.050,89	61.357,51	0,41	431.879,08	16.034,72
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
TRANSPORTE	785.156,43	1.447.109,33	42.466,82	1.009.822,67	6,04	437.286,66	94.397,07	672.424,80	4,45	774.684,53	337.397,87
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	785.156,43	1.447.109,33	42.466,82	1.009.822,67	6,04	437.286,66	94.397,07	672.424,80	4,45	774.684,53	337.397,87
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	309.238,88	144.421,27	46.263,49	132.661,38	0,79	11.759,89	54.995,93	98.661,38	0,65	45.759,89	34.000,00
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	309.238,88	144.421,27	46.263,49	132.661,38	0,79	11.759,89	54.995,93	98.661,38	0,65	45.759,89	34.000,00
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	125.543,34	302.219,14	38.734,68	302.219,14	1,81	-	32.358,26	255.923,80	1,69	46.295,34	46.295,34
Outros Encargos Especiais	125.543,34	302.219,14	38.734,68	302.219,14	1,81	-	32.358,26	255.923,80	1,69	46.295,34	46.295,34
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.573,64	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	15.704.909,58	18.905.354,19	3.502.261,24	16.712.801,42	100,00	2.192.552,77	3.667.634,66	15.109.206,56	100,00	3.796.147,63	1.603.594,86

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:20E52709

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	16.090.746,21	17.487.767,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250.636,69	1.168.335,10
IPTU	421.487,27	195.991,28
ISS	336.824,74	383.578,37
ITBI	74.320,62	189.350,80
IRRF	189.626,24	238.601,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.377,82	160.813,37
Contribuições	32.404,79	57.345,54
Receita Patrimonial	421.545,91	208.691,32
Aplicações Financeiras (II)	421.545,91	208.691,32
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	14.337.256,33	15.964.452,04
Cota-Parte do FPM	4.909.893,22	5.588.256,28
Cota-Parte do ICMS	3.649.708,51	4.007.352,22
Cota-Parte do IPVA	187.600,19	237.780,45
Cota-Parte do ITR	2.862,99	5.195,55
Transferências da LC 87/1996	5.213,11	-

Transferências da LC nº 61/1989	14.165,12	18.291,54
Transferências do FUNDEB	3.163.819,04	3.495.474,89
Outras Transferências Correntes	2.403.994,15	2.612.101,11
Demais Receitas Correntes	48.902,49	88.943,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	48.902,49	88.943,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.669.200,30	17.279.076,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.139.428,22	1.178.701,12
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	341.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	-	341.000,00
Transferências de Capital	1.139.428,22	837.701,12
Convênios	1.139.428,22	837.701,12
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.139.428,22	1.178.701,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.904.526,75	14.718.249,93	13.838.310,76	13.817.941,50	166.654,46	1.002.739,83	998.812,83
Pessoal e Encargos Sociais	9.628.707,23	9.304.670,61	9.251.894,97	9.251.894,97	69.014,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.275.819,52	5.413.579,32	4.586.415,79	4.566.046,53	97.640,46	1.002.739,83	998.812,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.904.526,75	14.718.249,93	13.838.310,76	13.817.941,50	166.654,46	1.002.739,83	998.812,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.000.827,44	1.994.551,49	1.270.895,80	1.270.895,80	62.497,61	1.187.759,60	1.187.759,60
Investimentos	3.000.827,44	1.994.551,49	1.270.895,80	1.270.895,80	62.497,61	1.187.759,60	1.187.759,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.000.827,44	1.994.551,49	1.270.895,80	1.270.895,80	62.497,61	1.187.759,60	1.187.759,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.905.354,19	16.712.801,42	15.109.206,56	15.088.837,30	229.152,07	2.190.499,43	2.186.572,43

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		953.215,34
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -		421.545,91
JUROS NOMINAIS VALOR INCORRIDO		Até o Mês
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		208.626,44
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV- XXVI)		1.161.841,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-223.931,17
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício(a)	Até o Mês(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	8.887.317,57	9.800.068,65
Disponibilidade de Caixa	8.887.317,57	9.800.068,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.116.494,64	9.864.430,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	229.177,07	64.362,04
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) -	8.887.317,57 -	9.800.068,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	912.751,08	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		164.815,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		747.936,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI -(XXV - XXVI)		539.309,61
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES		-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2020, às 07:48:11. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2020, às 07:48:11.		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:BA6F7D11

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	16.090.746,21	17.487.767,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250.636,69	1.168.335,10
IPTU	421.487,27	195.991,28
ISS	336.824,74	383.578,37
ITBI	74.320,62	189.350,80
IRRF	189.626,24	238.601,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.377,82	160.813,37
Contribuições	32.404,79	57.345,54
Receita Patrimonial	421.545,91	208.691,32
Aplicações Financeiras (II)	421.545,91	208.691,32
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	14.337.256,33	15.964.452,04
Cota-Parte do FPM	4.909.893,22	5.588.256,28
Cota-Parte do ICMS	3.649.708,51	4.007.352,22
Cota-Parte do IPVA	187.600,19	237.780,45
Cota-Parte do ITR	2.862,99	5.195,55
Transferências da LC 87/1996	5.213,11	-
Transferências da LC nº 61/1989	14.165,12	18.291,54
Transferências do FUNDEB	3.163.819,04	3.495.474,89
Outras Transferências Correntes	2.403.994,15	2.612.101,11
Demais Receitas Correntes	48.902,49	88.943,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	48.902,49	88.943,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	15.669.200,30	17.279.076,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.139.428,22	1.178.701,12
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	341.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	-	341.000,00
Transferências de Capital	1.139.428,22	837.701,12
Convênios	1.139.428,22	837.701,12
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.139.428,22	1.178.701,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.808.628,52	18.457.777,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.904.526,75	14.718.249,93	13.838.310,76	13.817.941,50	166.654,46	1.002.739,83	998.812,83
Pessoal e Encargos Sociais	9.628.707,23	9.304.670,61	9.251.894,97	9.251.894,97	69.014,00	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	6.275.819,52	5.413.579,32	4.586.415,79	4.566.046,53	97.640,46	1.002.739,83	998.812,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.904.526,75	14.718.249,93	13.838.310,76	13.817.941,50	166.654,46	1.002.739,83	998.812,83
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.000.827,44	1.994.551,49	1.270.895,80	1.270.895,80	62.497,61	1.187.759,60	1.187.759,60
Investimentos	3.000.827,44	1.994.551,49	1.270.895,80	1.270.895,80	62.497,61	1.187.759,60	1.187.759,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.000.827,44	1.994.551,49	1.270.895,80	1.270.895,80	62.497,61	1.187.759,60	1.187.759,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.905.354,19	16.712.801,42	15.109.206,56	15.088.837,30	229.152,07	2.190.499,43	2.186.572,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	953.215,34						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 421.545,91
JUROS NOMINAIS	Até o Mês
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	208.626,44
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.161.841,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 223.931,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	8.887.317,57	9.800.068,65
Disponibilidade de Caixa	8.887.317,57	9.800.068,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.116.494,64	9.864.430,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	229.177,07	64.362,04
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 8.887.317,57	-9.800.068,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	912.751,08	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	164.815,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) -	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	747.936,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	539.309,61
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2020, às 07:48:11. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2020, às 07:48:11.	
RREO-Anexo 06	

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:859DA0DF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019 Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.022.258,87	1.022.258,87	1.007.521,73	98,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	421.487,27	421.487,27	195.991,28	46,50
1.1.1- IPTU	220.506,63	220.506,63	95.583,66	43,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	200.980,64	200.980,64	100.407,62	49,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	74.320,62	74.320,62	189.350,80	254,78
1.2.1- ITBI	74.320,62	74.320,62	189.350,80	254,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	336.824,74	336.824,74	383.578,37	113,88
1.3.1- ISS	324.323,64	324.323,64	383.523,09	118,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.501,10	12.501,10	55,28	0,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	189.626,24	189.626,24	238.601,28	125,83
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.961.803,94	10.961.803,94	12.213.768,33	111,42
2.1- Cota-Parte FPM	6.137.366,53	6.137.366,53	6.848.812,37	111,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.137.366,53	6.137.366,53	6.848.812,37	111,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.562.135,64	4.562.135,64	5.009.189,96	109,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	6.516,39	6.516,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	17.706,40	17.706,40	22.011,38	124,31
2.5- Cota-Parte ITR	3.578,74	3.578,74	6.494,33	181,47
2.6- Cota-Parte IPVA	234.500,24	234.500,24	327.260,29	139,56
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.984.062,81	11.984.062,81	13.221.290,06	110,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	81.084,97	81.084,97	34.589,92	42,66
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	283.743,62	283.743,62	283.165,51	99,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	84.996,57	84.996,57	153.800,95	180,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	68.603,25	68.603,25	68.567,37	99,95
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	70.177,20	70.177,20	60.659,74	86,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	59.966,60	59.966,60	137,45	0,23

5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios				0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	364.828,59	364.828,59	317.755,43	87,10

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.192.360,80	2.192.360,80	2.356.892,29	107,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.227.473,31	1.227.473,31	1.260.556,09	102,70
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	912.427,13	912.427,13	1.001.837,74	109,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.303,28	1.303,28	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.541,28	3.541,28	3.719,84	105,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	715,75	715,75	1.298,78	181,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	46.900,05	46.900,05	89.479,84	190,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.132.314,53	3.163.819,04	3.495.474,89	110,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.132.314,53	3.163.819,04	3.495.474,89	110,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	939.953,73	971.458,24	1.138.582,60	117,20
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.381.643,78	2.681.456,72	2.681.456,72	100,00	2.681.456,72	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	488.293,77	593.241,29	593.241,29	100,00	593.241,29	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.893.350,01	2.088.215,43	2.088.215,43	100,00	2.088.215,43	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	766.372,38	822.211,69	817.454,82	99,42	795.092,43	96,70	22.362,39
14.1- Com Educação Infantil	47.188,33	34.400,97	34.167,48	99,32	19.610,70	57,01	14.556,78
14.2- Com Ensino Fundamental	719.184,05	787.810,72	783.287,34	99,43	775.481,73	98,44	7.805,61
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.148.016,16	3.503.668,41	3.498.911,54	99,86	3.476.549,15	99,23	22.362,39

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.476.549,15
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	211.073,14
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	534.192,24	585.430,20	585.196,71	99,96	570.639,93	97,47	14.556,78
22.1 - Creche	534.192,24	585.430,20	585.196,71	99,96	570.639,93	97,47	14.556,78
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	534.192,24	585.430,20	585.196,71	99,96	570.639,93	97,47	14.556,78
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.921.336,94	4.246.141,72	4.182.586,37	98,50	4.138.940,91	97,48	43.645,46
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.612.534,06	2.876.026,15	2.871.502,77	99,84	2.863.697,16	99,57	7.805,61
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.308.802,88	1.370.115,57	1.311.083,60	95,69	1.275.243,75	93,08	35.839,85
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.455.529,18	4.831.571,92	4.767.783,08	98,68	4.709.580,84	97,48	58.202,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.138.582,60
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	101.317,10
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.239.899,70
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.527.883,38
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM ACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	84.996,57	84.996,57	75.689,05	89,05	73.945,05	87,00	1.744,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COMOPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTODO ENSINO	333.964,40	514.253,77	472.619,86	91,90	423.153,62	82,28	49.466,24
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO							
ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	418.960,97	599.250,34	548.308,91	91,50	497.098,67	82,95	51.210,24
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.874.490,15	5.430.822,26	5.316.091,99	97,89	5.206.679,51	95,87	109.412,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ OBIMESTRE	CANCELADO(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.447,28	101.317,10
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.447,28	96.718,74
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.598,36
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	226.264,13	55.776,09
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.495.474,89	153.800,95
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.487.141,78	132.709,63
47.1 Orçamento do Exercício	3.476.549,15	73.945,05
47.2 Restos a Pagar	10.592,63	58.764,58
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	234.597,24	76.867,41
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	234.597,24	76.867,41

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2020, às 07:48:36. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2020, às 07:48:36.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:B5ED6CF6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre/2019 Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.022.258,87	1.022.258,87	1.007.521,73	98,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.506,63	220.506,63	95.583,66	43,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	74.320,62	74.320,62	189.350,80	254,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	324.323,64	324.323,64	383.523,09	118,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	189.626,24	189.626,24	238.601,28	125,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.961.803,94	10.961.803,94	12.213.768,33	111,42
Cota-Parte FPM	6.137.366,53	6.137.366,53	6.848.812,37	111,59
Cota-Parte ITR	3.578,74	3.578,74	6.494,33	181,47
Cota-Parte IPVA	234.500,24	234.500,24	327.260,29	139,56
Cota-Parte ICMS	4.562.135,64	4.562.135,64	5.009.189,96	109,80
Cota-Parte IPI-Exportação	17.706,40	17.706,40	22.011,38	124,31
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.516,39	6.516,39	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.516,39	6.516,39	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.984.062,81	11.984.062,81	13.221.290,06	110,32
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.270.515,61	1.270.515,61	1.356.699,89	106,78
Provenientes da União	1.100.995,18	1.100.995,18	1.193.740,03	108,42
Provenientes dos Estados	169.520,43	169.520,43	162.959,86	96,13
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	179.666,67	150.000,00	83,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.270.515,61	1.450.182,28	1.506.699,89	103,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	4.008.525,59	4.232.651,01	3.674.935,84	86,82	3.471.330,48	82,01	203.605,36
Pessoal e Encargos Sociais	2.706.455,41	2.953.792,90	2.762.537,94	93,53	2.748.496,98	93,05	14.040,96
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	1.302.070,18	1.278.858,11	912.397,90	71,34	722.833,50	56,52	189.564,40
DESPESAS DE CAPITAL	108.324,42	239.334,93	163.709,99	68,40	8.669,99	3,62	155.040,00
Investimentos	108.324,42	239.334,93	163.709,99	68,40	8.669,99	3,62	155.040,00
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.116.850,01	4.471.985,94	3.838.645,83	85,84	3.480.000,47	77,82	358.645,36
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.360.515,56	1.540.182,23	975.687,37	25,42	739.956,23	21,26	235.731,14
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	1.360.515,56	1.540.182,23	975.687,37	25,42	739.956,23	21,26	235.731,14
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADO2S				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.360.515,56	1.540.182,23	975.687,37	25,42	739.956,23	21,26	235.731,14
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.756.334,45	2.931.803,71	2.862.958,46	60,42	2.740.044,24	56,55	122.914,22
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							20,72
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL6[VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							756.850,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA NO CONSIDERADA LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	1.803.657,36	2.045.335,59	1.541.985,08	40,17	1.226.376,42	35,24	315.608,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial				-		-	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.047.437,35	2.224.562,12	2.132.102,33	55,54	2.118.061,37	60,86	14.040,96
Vigilância Sanitária	8.363,26	8.363,26	5.455,20	0,14	-	-	5.455,20
Vigilância Epidemiológica	72.560,54	72.560,54	48.761,81	1,27	32.274,16	0,93	16.487,65
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções	184.831,50	121.164,43	110.341,41	2,87	103.288,52	2,97	7.052,89
TOTAL	4.116.850,01	4.471.985,94	3.838.645,83	100,00	3.480.000,47	100,00	358.645,36

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2020, às 07:48:46. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2020, às 07:48:46.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DDFF192E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 6º Bimestre/2019	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.704.909,58
Previsão Atualizada	17.230.174,43
Receitas Realizadas	18.666.468,46
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.669.979,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.704.909,58
Créditos Adicionais	3.200.444,61
Dotação Atualizada	18.905.354,19
Despesas Empenhadas	16.712.801,42
Despesas Liquidadas	15.109.206,56
Despesas Pagas	15.088.837,30
Superávit Orçamentário	3.557.261,90
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	16.712.801,42
Despesas Liquidadas	15.109.206,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.487.767,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	- 421.545,91	953.215,34	- 44,22
Resultado Primário	- 223.931,17	1.161.841,78	- 19,27

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	229.177,07	24,73	229.152,07	0,27
Poder Executivo	229.177,07	24,73	229.152,07	0,27
Poder Legislativo		- -	- -	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.595.861,22	207.085,59	2.186.572,43	202.203,20
Poder Executivo	2.595.861,22	207.085,59	2.186.572,43	202.203,20
Poder Legislativo		- -	- -	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.825.038,29	207.110,32	2.415.724,50	202.203,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apuradoo até o bimestre	Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.527.883,38	25,00	26,68
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.681.456,72	60,00	76,71
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	-	-

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				

Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	341.000,00	- 341.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.862.958,46	0,15	20,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2020, às 07:48:47. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2020, às 07:48:47.			

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:0E95579B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	8.887.317,57	10.380.348,54	10.216.576,23	9.800.068,65
Disponibilidade de Caixa	8.887.317,57	10.380.348,54	10.216.576,23	9.800.068,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.116.494,64	10.470.605,03	10.288.742,04	9.864.430,69
(-) Restos a Pagar Processados	229.177,07	90.256,49	72.165,81	64.362,04
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 8.887.317,57	- 10.380.348,54	- 10.216.576,23	- 9.800.068,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.512.939,29	17.331.930,07	17.042.964,10	17.487.767,34
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	- 53,82	- 59,89	- 59,95	- 56,04
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.815.527,15	20.798.316,08	20.451.556,92	20.985.320,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.833.974,43	18.718.484,48	18.406.401,23	18.886.788,73
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.595.861,22	3.557.066,06	2.922.634,21	1.678.249,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2020, às 14:59:19. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2020, às 14:59:19.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D94C9422

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.512.939,29	17.331.930,07	17.042.964,10	17.487.767,34
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.632.846,64	3.813.024,62	3.749.452,10	3.847.308,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.269.561,98	3.431.722,15	3.374.506,89	3.462.577,93
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2020, às 14:59:21. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2020, às 14:59:21.				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:4EC8A8EF

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período: 3º Quadrimestre/2019									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.696.624,50**	**-**	**7.785,17**	**191.933,69**	**-**	**-**	**5.496.905,64**	**736.834,57**	**-**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**109.981,32**	**-**	**5.710,00**	**7.223,64**	**-**		**97.047,68**	50.889,55	
Transferências do FUNDEB 60%	**308.129,53**	-	-	-	-		**308.129,53**	22.362,39	
Transferências do FUNDEB 40%							-		
Outros Recursos Destinados à Educação	**175.285,10**	-	-	-	-		**175.285,10**	63.210,21	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**580.976,91**	-	**2.075,17**	-	-		**578.901,74**	122.914,22	
Outros Recursos Destinados à Saúde	**3.585.243,99**	-	-	**4.185,70**	-		**3.581.058,29**	235.731,14	
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	-	-	-		-	35.727,07	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário							-		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro							-		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)							-		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**341.718,68**	-	-	-	-		**341.718,68**	-	
Demais Recursos	**595.288,97**	-	-	**180.524,35**	-		**414.764,62**	205.999,99	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO	**4.712.702,64**	**3.927,27**	**12.584,09**	**6.342,51**	-	-	**4.689.848,77**	**866.760,29**	-

VINCULADOS (II)									
Recursos Ordinários	**4.712.702,64**	**3.927,27**	**12.584,09**	**6.342,51**	-		**4.689.848,77**	866.760,29	
Outros Recursos não Vinculados									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2020, às	10.409.327,14	3.927,27	**20.369,26**	**198.276,20**	-	-	**10.186.754,41**	**1.603.594,86**	-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>									
Nota:									

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DACB7090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 02/2020*** *referente ao Processo nº* **94/2020** *que tem como objetivo* REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO VW 8-160 OD NEOBUS MINIESC 3900 160 CV, ANO 2018, MODELO 2019, PLACA PBN-1039 *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANEL VED. BUJ. CART	VW	1	R$ 14,64	R$ 14,64
2	FILTRO LUB. ISBE/ISF	VW	1	R$ 139,50	R$ 139,50
3	FILTRO COMB. ISFE	VW	1	R$ 219,90	R$ 219,90
4	FILTRO EXT. AR DELI	VW	1	R$ 265,11	R$ 265,11
5	FILTRO OLEO DIR. HII	VW	1	R$ 29,22	R$ 29,22
6	FILTRO SEP. AGUA	VW	1	R$ 124,84	R$ 124,84
7	OLEO ATF DIR. HIDR.	VW	1	R$ 24,95	R$ 24,95
8	ADITIVO DX DIESEL	VW	2	R$ 39,95	R$ 79,90
9	PANO LIMPEZA	VW	3	R$ 5,00	R$ 15,00
10	ROLAMENTO EXT. CUBO	VW	2	R$ 204,55	R$ 409,10
11	ROLAMENTO INT. CUBO	VW	2	R$ 192,10	R$ 384,20
12	VEDADOR CUBO DIANT.	VW	2	R$ 27,49	R$ 54,98
13	CONTRA PINO M.EIXO	VW	2	R$ 10,00	R$ 20,00
14	GRAXA GADUS 0,5 KG	VW	2	R$ 25,50	R$ 51,00
15	OLEO MIN. 15W40 MC	VW	13	R$ 13,95	R$ 181,35
16	LUBRIFICAÇÃO	VW	4	R$ 235,00	R$ 940,00
17	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	VW	1	R$ 235,00	R$ 235,00

Valor Total Adjudicado - R$ 3.188,69

Urupa,31 de janeiro de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7B52D967

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO ORCAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.037.986,29	32.733.346,44	7.212.913,21	22,04	32.716.782,03	99,95	16.564,41
RECEITAS CORRENTES	28.881.836,29	32.557.562,63	7.012.913,21	21,54	32.516.782,03	99,87	40.780,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.322.290,01	2.322.290,01	707.535,59	30,47	2.950.670,25	127,06	-628.380,24
Impostos	1.822.195,17	1.822.195,17	662.278,00	36,35	2.473.755,67	135,76	-651.560,50
Taxas	500.094,84	500.094,84	45.257,59	9,05	476.914,58	95,36	23.180,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	216.000,00	216.000,00	97.870,27	45,31	341.709,45	158,20	-125.709,45
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	216.000,00	216.000,00	97.870,27	45,31	341.709,45	158,20	-125.709,45
RECEITA PATRIMONIAL	225.811,09	225.811,09	10.164,56	4,50	123.405,65	54,65	102.405,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	225.811,09	225.811,09	10.164,56	4,50	123.405,65	54,65	102.405,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.768,57	20.768,57	3.322,40	16,00	39.325,70	189,35	-18.557,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.768,57	20.768,57	3.322,40	16,00	39.325,70	189,35	-18.557,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.064.657,01	29.740.383,35	6.148.591,10	20,67	29.016.007,22	97,56	724.376,13
Transferências da União e de suas Entidades	11.161.177,36	12.493.041,97	3.475.445,50	27,82	12.173.865,25	97,45	319.176,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.092.617,74	9.188.910,53	1.152.825,48	12,55	8.846.870,09	96,28	342.040,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.810.861,91	8.058.430,85	1.520.320,12	18,87	7.995.271,88	99,22	63.158,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.309,61	32.309,61	45.429,29	140,61	45.663,76	141,33	-13.354,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	45.429,29	0,00	45.429,29	0,00	-45.429,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	44,64	0,00	-44,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.309,61	32.309,61	0,00	0,00	189,83	0,59	32.119,78
RECEITAS DE CAPITAL	156.150,00	175.783,81	200.000,00	113,78	200.000,00	113,78	-24.216,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	156.150,00	175.783,81	0,00	0,00	0,00	0,00	175.783,81
Alienação de Bens Móveis	156.150,00	175.783,81	0,00	0,00	0,00	0,00	175.783,81
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.037.986,29	32.733.346,44	7.212.913,21	22,04	32.716.782,03	99,95	16.564,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.037.986,29	32.733.346,44	7.212.913,21	22,04	32.716.782,03	99,95	16.564,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.037.986,29	32.733.346,44	7.212.913,21	22,04	32.716.782,03	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.768.025,42	-	-	1.045.070,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.768.025,42	-	-	1.045.070,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO	29.037.986,29	35.218.916,57	6.069.884,50	33.205.593,79	2.013.322,78	7.501.677,36	31.310.270,25	3.908.646,32	31.304.775,66	1.895.323,54
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	26.492.040,14	31.178.070,27	5.560.102,02	29.803.532,08	1.374.538,19	7.026.993,40	29.191.147,08	1.986.923,19	29.185.652,49	612.385,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.739.376,62	18.511.505,77	3.623.272,38	17.987.643,75	523.862,02	4.245.944,04	17.987.643,75	523.862,02	17.987.643,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	18.000,00	-30.803,01	11.196,99	6.803,01	2.689,46	11.196,99	6.803,01	11.196,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.692.663,52	12.648.564,50	1.967.632,65	11.804.691,34	843.873,16	2.778.359,90	11.192.306,34	1.456.258,16	11.186.811,75	612.385,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.692.663,52	12.648.564,50	1.967.632,65	11.804.691,34	843.873,16	2.778.359,90	11.192.306,34	1.456.258,16	11.186.811,75	612.385,00

DESPESAS DE CAPITAL	2.399.444,51	4.040.846,30	509.782,48	3.402.061,71	638.784,59	474.683,96	2.119.123,17	1.921.723,13	2.119.123,17	1.282.938,54
INVESTIMENTOS	2.279.444,51	3.678.978,50	483.782,98	3.042.518,61	636.459,89	411.659,60	1.759.580,07	1.919.398,43	1.759.580,07	1.282.938,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	361.867,80	25.999,50	359.543,10	2.324,70	63.024,36	359.543,10	2.324,70	359.543,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.501,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.037.986,29	35.218.916,57	6.069.884,50	33.205.593,79	2.013.322,78	7.501.677,36	31.310.270,25	3.908.646,32	31.304.775,66	1.895.323,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.037.986,29	35.218.916,57	6.069.884,50	33.205.593,79	2.013.322,78	7.501.677,36	31.310.270,25	3.908.646,32	31.304.775,66	1.895.323,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.406.511,78	-	1.412.006,37	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.037.986,29	35.218.916,57	6.069.884,50	33.205.593,79	2.013.322,78	7.501.677,36	32.716.782,03	2.502.134,54	32.716.782,03	1.895.323,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jan/2020 as 12h e 14m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora
CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:1008C296

SETOR DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNCAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.037.986,29	35.218.916,57	6.069.884,50	33.205.593,79	100,00	2.013.322,78	7.501.677,36	31.310.270,25	100,00	3.908.646,32	1.895.323,54
LEGISLATIVA	1.202.221,31	1.202.221,31	230.002,68	1.130.092,06	3,40	72.129,25	326.148,96	1.130.092,06	3,61	72.129,25	0,00
Ação Legislativa	1.202.221,31	1.202.221,31	230.002,68	1.130.092,06	3,40	72.129,25	326.148,96	1.130.092,06	3,61	72.129,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.464.800,01	5.419.427,58	518.252,79	5.051.588,69	15,21	367.838,89	912.513,14	5.039.741,67	16,10	379.685,91	11.847,02
Administração Geral	5.322.000,01	5.343.860,38	496.890,62	4.976.759,32	14,99	367.101,06	894.264,18	4.974.186,21	15,89	369.674,17	2.573,11
Administração Financeira	142.800,00	75.567,20	21.362,17	74.829,37	0,23	737,83	18.248,96	65.555,46	0,21	10.011,74	9.273,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.499.847,28	1.499.852,15	97.095,71	1.329.946,53	4,01	169.905,62	290.494,86	1.295.673,12	4,14	204.179,03	34.273,41
Administração Geral	903.850,00	1.137.799,87	110.228,95	1.014.036,28	3,05	123.763,59	189.081,07	1.014.036,28	3,24	123.763,59	0,00
Assistência ao Idoso	18.900,00	80.737,10	0,00	79.180,66	0,24	1.556,44	60.242,66	72.842,66	0,23	7.894,44	6.338,00
Assistência ao Portador de Deficiência	42.000,00	39.969,18	0,00	39.969,18	0,12	0,00	9.969,18	39.969,18	0,13	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	172.700,00	63.216,22	-5.230,41	50.667,57	0,15	12.548,65	6.578,67	45.638,91	0,15	17.577,31	5.028,66
Assistência Comunitária	362.397,28	178.129,78	-7.902,83	146.092,84	0,44	32.036,94	24.623,28	123.186,09	0,39	54.943,69	22.906,75
SAÚDE	5.904.822,19	8.938.659,01	1.432.123,97	8.621.315,50	25,96	317.343,51	1.725.607,88	7.698.466,88	24,59	1.240.192,13	922.848,62
Atenção Básica	5.128.659,50	6.865.991,13	1.164.077,74	6.612.510,00	19,91	253.481,13	1.418.609,60	6.437.253,49	20,56	428.737,64	175.256,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	609.185,25	1.921.480,28	262.736,94	1.858.956,66	5,60	62.523,62	274.950,41	1.118.535,51	3,57	802.944,77	740.421,15
Vigilância Epidemiológica	166.977,44	151.187,60	5.309,29	149.848,84	0,45	1.338,76	32.047,87	142.677,88	0,46	8.509,72	7.170,96
EDUCAÇÃO	11.875.514,10	13.397.036,16	3.060.772,46	12.750.411,34	38,40	646.624,82	3.378.469,33	12.539.763,55	40,05	857.272,61	210.647,79
Ensino Fundamental	9.529.755,40	11.002.724,38	2.780.499,48	10.434.739,45	31,42	567.984,93	3.202.240,41	10.399.226,04	33,21	603.498,34	35.513,41
Ensino Médio	1.715.455,83	1.780.558,96	58.626,92	1.769.964,91	5,33	10.594,05	65.220,94	1.769.964,91	5,65	10.594,05	0,00
Educação Infantil	510.302,87	572.465,85	180.359,09	504.420,01	1,52	68.045,84	88.241,17	347.805,79	1,11	224.660,06	156.614,22
Educação Especial	120.000,00	41.286,97	41.286,97	41.286,97	0,12	0,00	22.766,81	22.766,81	0,07	18.520,16	18.520,16
CULTURA	201.000,00	206.173,00	146.768,22	183.268,22	0,55	22.904,78	18.935,22	55.435,22	0,18	150.737,78	127.833,00
Difusão Cultural	201.000,00	206.173,00	146.768,22	183.268,22	0,55	22.904,78	18.935,22	55.435,22	0,18	150.737,78	127.833,00
URBANISMO	1.080.179,76	2.021.523,67	200.679,79	1.750.350,48	5,27	271.173,19	439.028,58	1.474.075,44	4,71	547.448,23	276.275,04
Infra-Estrutura Urbana	0,00	715.514,18	-488,75	638.867,92	1,92	76.646,26	90.170,16	384.278,17	1,23	331.236,01	254.589,75
Serviços Urbanos	1.080.179,76	1.306.009,49	201.168,54	1.111.482,56	3,35	194.526,93	348.858,42	1.089.797,27	3,48	216.212,22	21.685,29
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.340.000,00	1.810.038,61	333.608,99	1.681.432,28	5,06	128.606,33	289.382,17	1.374.412,28	4,39	435.626,33	307.020,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	56.400,00	56.400,00	56.400,00	0,17	0,00	32.000,00	32.000,00	0,10	24.400,00	24.400,00
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	396.479,72	292.079,54	377.668,17	1,14	18.811,55	30.713,18	95.048,17	0,30	301.431,55	282.620,00
Transporte Rodoviário	1.300.000,00	1.357.158,89	-14.870,55	1.247.364,11	3,76	109.794,78	226.668,99	1.247.364,11	3,98	109.794,78	0,00
TRANSPORTE	0,00	291.569,67	50.583,40	283.900,99	0,85	7.668,68	50.583,40	279.322,33	0,89	12.247,34	4.578,66
Transporte Rodoviário	0,00	291.569,67	50.583,40	283.900,99	0,85	7.668,68	50.583,40	279.322,33	0,89	12.247,34	4.578,66
DESPORTO E LAZER	128.100,00	52.547,61	4.800,00	52.547,61	0,16	0,00	4.800,00	52.547,61	0,17	0,00	0,00
Lazer	128.100,00	52.547,61	4.800,00	52.547,61	0,16	0,00	4.800,00	52.547,61	0,17	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	379.867,80	-4.803,51	370.740,09	1,12	9.127,71	65.713,82	370.740,09	1,18	9.127,71	0,00
Outros Encargos Especiais	180.000,00	379.867,80	-4.803,51	370.740,09	1,12	9.127,71	65.713,82	370.740,09	1,18	9.127,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	146.501,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	146.501,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.037.986,29	35.218.916,57	6.069.884,50	33.205.593,79	100,00	2.013.322,78	7.501.677,36	31.310.270,25	100,00	3.908.646,32	1.895.323,54
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jan/2020 as 12h e 24m.											

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:63D06581

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.040.846,30	3.402.061,71	638.784,59
Investimentos	3.678.978,50	3.042.518,61	636.459,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	361.867,80	359.543,10	2.324,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.040.846,30	3.402.061,71	638.784,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	4.040.846,30	3.402.061,71	638.784,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jan/2020 as 12h e 45m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:E05BB5A7

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.822.195,17	1.822.195,17	2.417.250,14	132,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	404.940,83	404.940,83	584.079,26	144,24
1.1.1- IPTU	330.643,01	330.643,01	399.451,76	120,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	74.297,82	74.297,82	184.627,50	248,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	490.790,69	490.790,69	447.568,36	91,19
1.2.1- ITBI	490.037,97	490.037,97	447.211,85	91,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	752,72	752,72	356,51	47,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	854.622,25	854.622,25	886.813,15	103,77
1.3.1- ISS	836.033,66	836.033,66	788.764,87	94,35
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.588,59	18.588,59	98.048,28	527,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	71.841,40	71.841,40	498.789,37	694,29
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.547.087,46	17.547.087,46	16.212.034,18	92,39
2.1- Cota-Parte FPM	10.264.342,09	10.264.342,09	9.131.749,82	88,97
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.741.089,21	9.741.089,21	8.403.709,32	86,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	523.252,88	523.252,88	728.040,50	139,14
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.532.678,93	6.532.678,93	6.233.603,33	95,42
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.308,06	11.308,06	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	29.551,35	29.551,35	25.389,18	85,92
2.5- Cota-Parte ITR	11.915,02	11.915,02	24.140,99	202,61
2.6- Cota-Parte IPVA	697.292,01	697.292,01	797.150,86	114,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.369.282,63	19.369.282,63	18.629.284,32	96,18
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	496,60	496,60	49,97 10,06	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	555.417,00	587.956,61	625.465,07	106,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.421,13	272.960,74	347.969,97	127,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	156.029,24	156.029,24	146.583,95	93,95
5.4- Transferências Diretas - PNATE	122.132,93	122.132,93	121.343,60	99,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	36.833,70	36.833,70	9.567,55	25,97
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.715.455,83	1.780.558,96	1.768.448,42	99,32
6.1- Transferências de Convênios	1.715.455,83	1.780.558,96	1.768.448,42	99,32
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.271.369,43	2.369.012,17	2.393.963,46	101,05

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.398.856,64	3.398.856,64	3.091.771,68	90,97
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.948.217,84	1.948.217,84	1.680.741,56	86,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.306.535,78	1.306.535,78	1.246.720,44	95,42
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	2.261,61	2.261,61	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.383,01	2.383,01	4.828,09	202,60
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	139.458,40	139.458,40	159.481,59	114,36
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.815.729,63	8.063.298,57	8.008.352,75	99,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.810.861,91	8.058.430,85	7.995.271,88	99,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.867,72	4.867,72	13.080,87	268,73
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.412.005,27	4.659.574,21	4.903.500,20	105,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.091.384,87	4.927.077,20	4.804.579,49	97,51	4.804.579,49	97,51	0,00
13.1- Com Educação Infantil	350.384,87	212.184,87	203.394,29	95,86	203.394,29	95,86	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.741.000,00	4.714.892,33	4.601.185,20	97,59	4.601.185,20	97,59	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.724.344,76	3.137.121,37	3.128.119,11	99,71	3.128.119,11	99,71	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.724.344,76	3.137.121,37	3.128.119,11	99,71	3.128.119,11	99,71	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.815.729,63	8.064.198,57	7.932.698,60	98,37	7.932.698,60	98,37	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.932.698,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 +17.1)) / (11) x 100) %	59,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,94
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	7.938,83
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(i)
			Até o Período (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	457.484,87	336.361,15	271.303,86	80,66	269.868,86	80,23	1.435,00
22.1 - Creche	457.484,87	336.361,15	271.303,86	80,66	269.868,86	80,23	1.435,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	350.384,87	212.184,87	203.394,29	95,86	203.394,29	95,86	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	107.100,00	124.176,28	67.909,57	54,69	66.474,57	53,53	1.435,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.982.156,40	10.358.088,94	9.825.078,39	94,85	9.802.172,78	94,63	22.905,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.465.344,76	7.852.013,70	7.729.304,31	98,44	7.729.304,31	98,44	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.516.811,64	2.506.075,24	2.095.774,08	83,63	2.072.868,47	82,71	22.905,61
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	9.439.641,27	10.694.450,09	10.096.382,25	94,41	10.072.041,64	94,18	24.340,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.903.500,20
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	8,40
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	4.903.508,60
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	5.192.873,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	257.732,97	414.611,19	395.940,11	95,50	209.632,93	50,56	186.307,18
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.178.139,86	2.287.974,88	2.258.088,98	98,69	2.258.088,98	98,69	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.435.872,83	2.702.586,07	2.654.029,09	98,20	2.467.721,91	91,31	186.307,18
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.875.514,10	13.397.036,16	12.750.411,34	95,17	12.539.763,55	93,60	210.647,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	8,40
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	8,40
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	7.938,83	131.268,01
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	7.995.271,88	347.969,97
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	7.932.698,60	216.562,33
47.1 Orçamento do Exercício	7.932.698,60	209.632,93
47.2 Restos a Pagar	0,00	6.929,40
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	13.080,87	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	83.592,98	262.675,65
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	83.592,98	262.675,65

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jan/2020 as 12h e 44m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:BC9879D2

SETOR DE CONTABILIDADE
RP PODER E ORGAO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	138.185,10	49.601,24	88.583,86	0,00	65.119,41	2.755.749,10	1.507.310,16	1.508.479,44	180.385,14	1.132.003,93	1.132.003,93
PODER EXECUTIVO	0,00	138.185,10	49.601,24	88.583,86	0,00	65.119,41	2.755.749,10	1.507.310,16	1.508.479,44	180.385,14	1.132.003,93	1.132.003,93
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	138.185,10	49.601,24	88.583,86	0,00	65.119,41	2.755.749,10	1.507.310,16	1.508.479,44	180.385,14	1.132.003,93	1.132.003,93
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jan/2020 as 12h e 42m.												

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora Crc-Ro 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:291EEDDE

SETOR DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.557.562,63	32.516.782,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.322.290,01	2.950.670,25
IPTU	404.940,83	584.079,26
ISS	854.622,25	886.813,15
ITBI	490.790,69	447.568,36
IRRF	71.841,40	498.789,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.094,84	533.420,11
Contribuições	216.000,00	341.709,45
Receita Patrimonial	225.811,09	123.405,65
Aplicações Financeiras (II)	225.811,09	123.405,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.740.383,35	29.016.007,22
Cota-Parte do FPM	7.792.871,37	6.722.967,76
Cota-Parte do ICMS	5.226.143,15	4.986.882,89
Cota-Parte do IPVA	557.833,61	637.669,27
Cota-Parte do ITR	9.532,01	19.312,90
Transferências da LC 87/1996	9.046,45	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.551,35	25.389,18
Transferências do FUNDEB	8.058.430,85	7.995.271,88
Outras Transferências Correntes	8.056.974,56	8.628.513,34
Demais Receitas Correntes	53.078,18	84.989,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	53.078,18	84.989,46
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	32.331.751,54	32.393.376,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	175.783,81	200.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	175.783,81	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	175.783,81	0,00
Transferências de Capital	0,00	200.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	175.783,81	200.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.507.535,35	32.593.376,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.178.070,27	29.803.532,08	29.191.147,08	29.185.652,49	49.601,24	247.178,60	248.347,88
Pessoal e Encargos Sociais	18.511.505,77	17.987.643,75	17.987.643,75	17.987.643,75	49.601,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	11.196,99	11.196,99	11.196,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.648.564,50	11.804.691,34	11.192.306,34	11.186.811,75	0,00	247.178,60	248.347,88
Transferências Constitucionais e Legais	268.869,34	206.885,60	204.579,68	204.118,69	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.379.695,16	11.597.805,74	10.987.726,66	10.982.693,06	0,00	247.178,60	248.347,88
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.160.070,27	29.792.335,09	29.179.950,09	29.174.455,50	49.601,24	247.178,60	248.347,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.040.846,30	3.402.061,71	2.119.123,17	2.119.123,17	0,00	1.260.131,56	1.260.131,56
Investimentos	3.678.978,50	3.042.518,61	1.759.580,07	1.759.580,07	0,00	1.260.131,56	1.260.131,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	361.867,80	359.543,10	359.543,10	359.543,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.678.978,50	3.042.518,61	1.759.580,07	1.759.580,07	0,00	1.260.131,56	1.260.131,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.839.048,77	32.834.853,70	30.939.530,16	30.934.035,57	49.601,24	1.507.310,16	1.508.479,44
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							101.260,13

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	23.850,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2019	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	123.405,65	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.196,99	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	213.468,79	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-47.978,61	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.578.459,29	1.224.131,83
DEDUÇÕES (XXIX)	5.117.078,09	5.220.200,27
Disponibilidade de Caixa	5.117.078,09	5.220.200,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.255.263,19	5.251.638,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	138.185,10	31.438,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.538.618,80	-3.996.068,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		457.449,64
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	106.746,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-137.234,13	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	213.468,79	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	101.260,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.768.025,42	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.768.025,42	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jan/2020 as 12h e 40m.		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:ECFDAC61

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SAUDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.822.195,17	1.822.195,17	2.417.250,14	132,66
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	330.643,01	330.643,01	399.451,76	120,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	490.037,97	490.037,97	447.211,85	91,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	836.033,66	836.033,66	788.764,87	94,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	71.841,40	71.841,40	498.789,37	694,29
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	34.242,37	34.242,37	92.815,07	271,05
Dívida Ativa dos Impostos	59.396,76	59.396,76	140.834,79	237,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	49.382,43	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.023.834,58	17.023.834,58	15.483.993,68	90,95
Cota-Parte FPM	9.741.089,21	9.741.089,21	8.403.709,32	86,27
Cota-Parte ITR	11.915,02	11.915,02	24.140,99	202,61
Cota-Parte IPVA	697.292,01	697.292,01	797.150,86	114,32
Cota-Parte ICMS	6.532.678,93	6.532.678,93	6.233.603,33	95,42
Cota-Parte IPI-Exportação	29.551,35	29.551,35	25.389,18	85,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.308,06	11.308,06	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.308,06	11.308,06	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.846.029,75	18.846.029,75	17.901.243,82	94,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.987.365,97	3.604.858,97	3.450.501,51	95,72
Provenientes da União	1.860.142,63	3.159.467,63	2.871.037,34	90,87
Provenientes do Estado	38.747,14	356.915,14	538.428,06	150,86
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	88.476,20	88.476,20	41.036,11	46,38
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	220.000,00	119.865,00	54,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	58.109,66	58.109,66	27.978,69	48,15
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.045.475,63	3.882.968,63	3.598.345,20	92,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.888.683,45	8.021.249,85	7.732.756,34	96,40	7.444.092,40	92,80	288.663,94
Pessoal e Encargos Sociais	4.178.092,06	5.071.524,81	4.962.715,54	97,85	4.962.715,54	97,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.710.591,39	2.949.725,04	2.770.040,80	93,91	2.481.376,86	84,12	288.663,94
DESPESAS DE CAPITAL	16.138,74	917.409,16	888.559,16	96,86	254.374,48	27,73	634.184,68
Investimentos	16.138,74	917.409,16	888.559,16	96,86	254.374,48	27,73	634.184,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.904.822,19	8.938.659,01	8.621.315,50	96,45	7.698.466,88	86,13	922.848,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.898.889,77	4.444.453,79	4.236.970,63	49,15	3.314.122,01	43,05	922.848,62
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.898.889,77	4.444.453,79	4.236.970,63	49,15	3.314.122,01	43,05	922.848,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.898.889,77	4.444.453,79	4.236.970,63	49,15	3.314.122,01	43,05	922.848,62
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.005.932,42	4.494.205,22	4.384.344,87	50,85	4.384.344,87	56,95	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,49

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	1.699.158,30

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (I)	% ((I/total I) * 100	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100	
Atenção Básica	5.128.659,50	6.865.991,13	6.612.510,00	76,70	6.437.253,49	83,62	175.256,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	609.185,25	1.921.480,28	1.858.956,66	21,56	1.118.535,51	14,53	740.421,15
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.977,44	151.187,60	149.848,84	1,74	142.677,88	1,85	7.170,96
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.904.822,19	8.938.659,01	8.621.315,50	100,00	7.698.466,88	100,00	922.848,62
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jan/2020 as 12h e 48m.							

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:3ACA55E7

SETOR DE CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.037.986,29
Previsão Atualizada	32.733.346,44
Receitas Realizadas	32.716.782,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.045.070,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.037.986,29
Créditos Adicionais	6.180.930,28
Dotação Atualizada	35.218.916,57
Despesas Empenhadas	33.205.593,79
Despesas Liquidadas	31.310.270,25
Despesas Pagas	31.304.775,66
Superávit Orçamentário	1.406.511,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	33.205.593,79
Despesas Liquidadas	31.310.270,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	32.081.782,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-47.978,61	213.468,79	-444,92
Resultado Primário	23.850,00	101.260,13	424,57

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	138.185,10	88.583,86	49.601,24	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.820.868,51	180.385,14	1.508.479,44	1.132.003,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.959.053,61	268.969,00	1.558.080,68	1.132.003,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	5.192.873,65	<18% / 25%>	27,87
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.804.579,49	60%	59,99
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.402.061,71		638.784,59	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		175.783,81	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	19.633,81		141.150,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.384.344,87	15,00	24,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jan/2020 as 12h e 58m.			

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:E37D1199

SETOR DE CONTABILIDADE
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.868.058,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.868.058,82	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.392.241,52	49,86
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	16.668.751,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.835.314,17	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.001.876,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.966.183,64	-12,85
Limite definido por Resolução do Senado Federal	37.041.670,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.790.972,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL

Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.938.889,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.160.764,12	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 30/jan/2020 as 13h e 21m.		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:D355B602



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.317,27	76.503,63	76.906,12	76.503,64	76.503,64	77.406,02	77.520,84	77.406,07	75.665,20	76.503,64	74.400,95	89.450,72	930.087,74	0,00
Pessoal Ativo	75.317,27	76.503,63	76.906,12	76.503,64	76.503,64	77.406,02	77.520,84	77.406,07	75.665,20	76.503,64	74.400,95	89.450,72	930.087,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.245,67	63.226,15	63.558,78	63.226,15	63.226,15	63.971,92	64.040,05	63.971,96	63.226,15	63.226,15	64.190,97	79.043,80	777.153,90	0,00
Obrigações Patronais	13.071,60	13.277,48	13.347,34	13.277,49	13.277,49	13.434,10	13.480,79	13.434,11	12.439,05	13.277,49	10.209,98	10.406,92	152.933,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.317,27	76.503,63	76.906,12	76.503,64	76.503,64	77.406,02	77.520,84	77.406,07	75.665,20	76.503,64	74.400,95	89.450,72	930.087,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.281.279,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	34.281.279,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**930.087,74**	**2,71**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.056.876,76	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.954.032,92	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.851.189,08	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 18h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:11F800DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2019 A DEZ/2019														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	81.487,92	83.515,49	85.478,98	83.850,03	83.850,03	85.238,19	84.893,73	84.098,97	83.687,40	84.098,97	108.868,58	84.098,94	1.033.167,23	0,00
Pessoal Ativo	81.487,92	83.515,49	85.478,98	83.850,03	83.850,03	85.238,19	84.893,73	84.098,97	83.687,40	84.098,97	108.868,58	84.098,94	1.033.167,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.186,93	67.965,84	69.662,68	68.070,80	68.070,80	69.308,45	69.002,22	68.240,00	67.828,43	68.240,00	88.306,70	68.240,00	839.122,85	0,00
Obrigações Patronais	15.300,99	15.549,65	15.816,30	15.779,23	15.779,23	15.929,74	15.891,51	15.858,97	15.858,97	15.858,97	20.561,88	15.858,94	194.044,38	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	332,67	4.468,04	1.761,35	0,00	0,00	1.748,45	1.088,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.399,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	332,67	4.468,04	1.761,35	0,00	0,00	1.748,45	1.088,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.399,40	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	81.155,25	79.047,45	83.717,63	83.850,03	83.850,03	83.489,74	83.804,84	84.098,97	83.687,40	84.098,97	108.868,58	84.098,94	1.023.767,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													40.375.678,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													40.375.678,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.023.767,83	2,54
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.422.540,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.301.413,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													2.180.286,65	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são Consideradas executadas.No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Contadora

ROSANGELA FERREIRA HOFFMANN
Controladora Interna

APARECIDO ANTÔNIO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Monica Cristina da Silva Fernandes
Código Identificador:B8154923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL- ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS											
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	54.158,56	62.122,68	61.379,01	61.010,72	65.773,95	66.724,12	63.436,64	62.809,93	61.589,68	62.198,86	58.396,33	89.196,26
Pessoal Ativo	54.158,56	62.122,68	61.379,01	61.010,72	65.773,95	66.724,12	63.436,64	62.809,93	61.589,68	62.198,86	58.396,33	89.196,26
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.759,15	51.426,10	51.018,03	50.422,09	55.044,78	55.917,80	52.537,84	51.909,04	50.742,36	51.589,84	48.078,89	73.472,41
Obrigações Patronais	9.399,41	10.696,58	10.360,98	10.588,63	10.729,17	10.806,32	10.898,80	10.900,89	10.847,32	10.609,02	10.317,44	15.723,85
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	627,98	2.729,32	2.289,69	0,00	5.837,38	6.565,48	3.532,85	843,69	668,38	3.632,78	1.946,73	2.266,11
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	2.082,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.694,14	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	627,98	646,82	2.289,69	0,00	5.837,38	6.565,48	3.532,85	843,69	668,38	938,64	1.946,73	2.266,11
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	53.530,58	59.393,36	59.089,32	61.010,72	59.936,57	60.158,64	59.903,79	61.966,24	60.921,30	58.566,08	56.449,60	86.930,15

TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
768.796,74	0,00

768.796,74	0,00
636.918,33	0,00
131.878,41	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
30.940,39	0,00
4.776,64	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
26.163,75	0,00
737.856,35	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.679.021,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.679.021,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	737.856,35	3,40
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.300.741,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.235.704,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.170.667,18	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores,nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:238F14D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RGF - DESPESA COM PESSOAL 2019

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.136,92	94.737,07	84.943,58	69.382,45	88.292,90	99.105,20	77.513,63	81.089,31	84.227,47	83.168,32	100.516,25	126.448,88	1.072.561,98	0,00
Pessoal Ativo	83.136,92	94.737,07	84.943,58	69.382,45	88.292,90	99.105,20	77.513,63	81.089,31	84.227,47	83.168,32	100.516,25	126.448,88	1.072.561,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.725,52	82.577,30	72.916,46	69.382,45	64.200,21	86.104,52	65.572,24	69.259,92	71.849,91	70.043,89	92.851,25	102.789,20	918.272,87	0,00
Obrigações Patronais	12.411,40	12.159,77	12.027,12	0,00	24.092,69	13.000,68	11.941,39	11.829,39	12.377,56	13.124,43	7.665,00	23.659,68	154.289,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.000,00	17.030,94	7.001,00	2.968,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.000,00	17.030,94	7.001,00	2.968,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.136,92	77.706,13	77.942,58	66.414,39	88.292,90	99.105,20	77.513,63	81.089,31	84.227,47	83.168,32	100.516,25	126.448,88	1.039.561,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.320.636,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	40.320.636,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.039.561,98**	**2,58**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.419.238,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.298.276,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.177.314,40	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2020 as 10h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador CRC 00623/O-1

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:5B266798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	110.813,40	117.241,07	108.880,41	109.954,55	108.087,35	111.032,18	111.327,03	107.953,41	108.090,24	114.056,14	105.716,43	160.190,20	1.373.342,41	0,00
Pessoal Ativo	110.813,40	117.241,07	108.880,41	109.954,55	108.087,35	111.032,18	111.327,03	107.953,41	108.090,24	114.056,14	105.716,43	160.190,20	1.373.342,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.108,35	98.255,14	89.865,15	90.674,84	88.813,42	91.289,09	92.222,76	89.031,29	89.097,88	95.505,66	86.817,23	132.188,36	1.135.869,17	0,00
Obrigações Patronais	18.705,05	18.985,93	19.015,26	19.279,71	19.273,93	19.743,09	19.104,27	18.922,12	18.992,36	18.550,48	18.899,20	28.001,84	237.473,24	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.911,66	1.382,50	0,00	2.199,17	0,00	694,17	0,00	0,00	0,00	12.022,22	0,00	0,00	21.209,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.911,66	1.382,50	0,00	2.199,17	0,00	694,17	0,00	0,00	0,00	12.022,22	0,00	0,00	21.209,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	105.901,74	115.858,57	108.880,41	107.755,38	108.087,35	110.338,01	111.327,03	107.953,41	108.090,24	102.033,92	105.716,43	160.190,20	1.352.132,69	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													42.966.660,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)													42.966.660,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)													**1.352.132,69**	**3,15**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.577.999,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.449.099,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													2.320.199,67	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jan/2020 as 22h e 45m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:925383AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.693.509,96	11.263.456,31	12.634.629,49	10.893.246,65	13.740.908,44	12.033.157,18	14.634.380,55	13.347.858,45	16.555.781,27	10.952.294,76	8.796.766,49	15.893.746,43	151.439.735,98	140.552.810,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.049.794,28	2.044.119,54	4.210.865,12	1.867.355,29	1.883.777,07	1.324.354,98	1.631.526,22	1.380.443,32	1.357.959,32	1.285.253,33	1.330.043,97	1.759.405,52	21.124.897,96	19.541.980,20
IPTU	169.222,66	766.922,66	2.447.778,41	752.293,04	751.978,53	220.433,67	401.778,14	319.770,19	229.931,79	198.703,43	174.366,68	201.447,68	6.634.626,88	6.648.836,58
ISS	375.495,36	466.888,75	333.896,27	427.834,13	501.957,36	528.012,81	610.362,46	520.258,22	525.874,99	565.411,95	630.234,42	627.507,63	6.113.734,35	5.008.193,66
ITBI	107.112,63	77.055,11	126.647,20	90.939,24	126.446,70	149.072,09	120.722,69	108.522,90	136.997,47	197.902,43	155.236,99	177.040,18	1.573.695,63	1.544.748,62
IRRF	41.506,08	222.159,18	330.732,62	215.094,89	136.044,79	227.667,82	259.850,14	223.815,39	311.246,85	160.124,02	221.320,12	643.259,60	2.992.821,50	2.456.666,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori	356.457,55	511.093,84	971.810,62	381.193,99	367.349,69	199.168,59	238.812,79	208.076,62	153.908,22	163.111,50	148.885,76	110.150,43	3.810.019,60	3.883.534,73
Contribuições	652.079,22	686.253,57	856.648,37	738.409,58	611.579,00	597.845,04	768.449,12	838.488,69	786.348,88	828.098,96	710.017,72	1.258.962,79	9.333.180,94	8.086.520,84
Receita Patrimonial	1.478.811,35	534.174,73	618.332,76	939.597,39	1.577.266,62	1.781.809,81	1.100.167,41	225.319,48	1.648.983,91	1.829.850,65	-1.155.536,76	1.119.833,95	11.698.611,30	7.345.593,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.459.045,22	516.917,61	601.335,93	922.933,12	1.558.784,76	1.766.208,62	1.083.389,00	209.617,62	1.631.928,26	1.810.749,21	-1.172.579,32	1.060.407,14	11.448.737,17	7.137.268,41
Outras Receitas Patrimoniais	19.766,13	17.257,12	16.996,83	16.664,27	18.481,86	15.601,19	16.778,41	15.701,86	17.055,65	19.101,44	17.042,56	59.426,81	249.874,13	208.325,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	81.188,00	721.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.714,00	802.714,00
Transferências Correntes	7.479.116,06	7.983.068,39	6.822.919,70	7.148.558,64	8.933.674,42	8.298.522,72	11.045.582,12	10.838.123,96	10.700.649,29	7.023.710,46	7.897.482,42	11.672.541,44	105.843.949,62	104.601.026,24
Cota Parte do FPM	2.221.790,90	2.440.504,28	1.827.310,72	1.782.742,71	2.287.839,65	1.802.126,27	2.464.400,94	1.798.844,67	1.601.237,03	1.474.146,63	2.000.627,91	3.410.740,32	25.112.312,03	28.870.534,76
Cota Parte do ICMS	2.126.025,43	1.985.368,79	1.722.779,39	2.025.792,64	2.159.946,08	1.805.106,39	2.890.860,38	2.253.010,86	2.461.639,73	2.207.666,47	2.290.003,93	2.595.028,41	26.523.228,50	23.706.019,91
Cota Parte do IPVA	503.376,42	373.079,44	516.739,80	528.250,19	506.405,88	489.779,69	598.367,03	424.706,39	364.482,43	327.552,60	197.359,92	146.001,04	4.976.100,83	5.575.992,33
Cota Parte do ITR	414,00	1.246,62	833,18	951,66	414,54	1.042,22	110,55	589,06	6.733,36	15.633,87	3.509,71	2.532,90	34.011,67	8.593,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.930,09
Transferências da LC 61/1989	12.598,56	9.678,27	10.650,71	9.494,27	12.763,65	0,00	19.302,17	9.727,58	15.792,37	12.377,00	10.716,82	11.933,41	135.034,81	91.263,89
Transferencias do FUNDEB	1.771.725,16	2.021.022,47	1.557.942,25	1.657.004,98	1.670.279,18	1.965.518,32	1.733.095,40	1.776.521,12	1.808.478,59	1.607.425,49	1.975.921,15	2.151.166,39	21.696.100,50	21.285.579,02
Outras Transferências Correntes	843.185,59	1.152.168,52	1.186.663,65	1.144.322,19	2.296.025,44	2.234.949,83	3.339.445,65	4.574.724,28	4.442.285,78	1.378.908,40	1.419.342,98	3.355.138,97	27.367.161,28	25.033.112,92
Outras Receitas Correntes	33.709,05	15.840,08	125.863,54	118.137,75	13.085,33	30.624,63	88.655,68	65.483,00	2.061.839,87	-14.618,64	14.759,14	83.002,73	2.636.382,16	174.975,56
DEDUÇÕES (II)	1.301.798,34	1.273.220,40	1.151.088,52	1.195.385,13	1.151.775,84	1.032.591,71	1.367.029,57	1.266.683,13	1.275.870,20	1.183.811,75	1.132.820,26	1.882.456,43	15.214.531,28	12.949.366,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdênci	328.957,36	311.245,04	335.425,88	325.938,96	158.302,00	212.980,88	368.864,56	369.307,56	385.893,30	376.336,55	232.376,72	853.188,50	4.258.817,31	3.451.080,25
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	972.840,98	961.975,36	815.662,64	869.446,17	993.473,84	819.610,83	998.165,01	897.375,57	889.976,90	807.475,20	900.443,54	1.029.267,93	10.955.713,97	9.498.285,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.391.711,62	9.990.235,91	11.483.540,97	9.697.861,52	12.589.132,60	11.000.565,47	13.267.350,98	12.081.175,32	15.279.911,07	9.768.483,01	7.663.946,23	14.011.290,00	136.225.204,70	127.603.444,65

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador Crc-Ro 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F36A9B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RREO - VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	339.055,11	337.226,00	1.829,11	0,00	1.145.641,12	711.174,39	996.574,36	996.574,36	860.241,15	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	339.055,11	337.226,00	1.829,11	0,00	1.145.641,12	711.174,39	996.574,36	996.574,36	860.241,15	0,00	0,00
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	201,24	201,24	201,24	0,00	0,00	0,00
0203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,25	1.490,90	1.490,90	4.791,35	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENT	0,00	1.829,11	0,00	1.829,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	287.655,85	287.655,85	0,00	0,00	0,00	44.243,35	37.323,49	37.323,49	6.919,86	0,00	0,00
0210	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.634,19	3.634,19	0,00	0,00	1.145.641,12	408.632,51	745.319,26	745.319,26	808.954,37	0,00	0,00
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	29.912,73	29.912,73	0,00	0,00	0,00	251.815,04	212.239,47	212.239,47	39.575,57	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	12.273,23	12.273,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	339.055,11	337.226,00	1.829,11	0,00	1.145.641,12	711.174,39	996.574,36	996.574,36	860.241,15	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
ContadoR CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:D9B89F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.532.884,18	5.145.305,17	5.360.679,12	5.439.286,70	5.444.665,40	5.884.132,90	7.082.512,14	5.494.183,75	5.636.014,18	5.736.942,19	5.608.229,55	9.501.982,41	71.866.817,69	0,00
Pessoal Ativo	4.970.536,02	4.500.621,31	4.700.565,85	4.784.032,12	4.761.085,07	4.898.813,91	6.386.239,16	4.765.291,09	4.908.944,84	4.985.558,08	4.805.648,36	8.338.350,23	62.805.686,04	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.144.552,45	3.628.422,23	3.793.951,70	3.852.337,02	3.829.232,38	3.968.087,34	5.461.371,25	3.829.469,94	3.934.366,53	4.034.473,28	3.864.432,95	6.496.790,19	50.837.487,26	0,00
Obrigações Patronais	767.180,51	793.698,22	774.534,27	820.918,09	841.660,07	809.454,45	827.735,45	846.717,67	866.475,60	820.835,19	821.948,47	1.633.207,40	10.624.365,39	0,00
Benefícios Previdênciários	58.803,06	78.500,86	132.079,88	110.777,01	90.192,62	121.272,12	97.132,46	89.103,48	108.102,71	130.249,61	119.266,94	208.352,64	1.343.833,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	562.348,16	566.350,53	581.779,94	576.921,25	605.247,00	906.985,66	617.939,65	650.559,33	648.736,01	673.050,78	724.247,86	1.006.965,52	8.121.131,69	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	443.638,94	447.568,71	452.158,05	453.833,67	478.729,11	719.026,13	492.307,18	524.926,86	523.103,54	547.234,50	543.672,51	814.789,33	6.440.988,53	0,00
Pensões	118.709,22	118.781,82	129.621,89	123.087,58	126.517,89	187.959,53	125.632,47	125.632,47	125.632,47	125.816,28	180.575,35	192.176,19	1.680.143,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	156.666,66	939.999,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.166.976,48	739.877,89	819.851,14	745.942,51	735.274,06	1.108.354,32	779.415,26	799.458,04	835.129,90	1.067.755,24	858.349,88	1.478.911,83	11.135.296,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	536.088,66	95.026,50	77.315,32	58.239,25	39.834,44	80.096,54	49.397,92	42.490,66	58.778,78	229.673,37	13.752,43	256.766,27	1.537.460,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	9.736,60	0,00	28.676,00	5,00	0,00	0,00	14.945,23	17.304,57	19.512,40	34.781,48	1.082,65	6.827,40	132.871,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	621.151,22	644.851,39	713.859,82	687.698,26	695.439,62	1.028.257,78	715.072,11	739.662,81	756.838,72	803.300,39	843.514,80	1.215.318,16	9.464.965,08	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.365.907,70	4.405.427,28	4.540.827,98	4.693.344,19	4.709.391,34	4.775.778,58	6.303.096,88	4.694.725,71	4.800.884,28	4.669.186,95	4.749.879,67	8.023.070,58	60.731.521,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													136.225.204,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													136.225.204,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													60.731.521,14	44,58
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													73.561.610,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													69.883.530,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													66.205.449,49	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:4747176A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	936.324,18	965.360,70	973.668,20	957.178,12	1.034.473,59	1.066.131,89	973.306,89	997.273,04	968.494,91	962.358,57	2.132.523,91	2.014.709,99	13.981.803,99	0,00
Pessoal Ativo	936.324,18	965.360,70	973.668,20	957.178,12	1.034.473,59	1.059.668,87	973.306,89	997.273,04	968.494,91	962.358,57	2.132.523,91	2.014.709,99	13.975.340,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	763.353,42	788.235,79	793.921,51	779.002,58	857.528,61	868.362,05	792.574,81	813.787,86	784.770,73	778.973,87	1.945.704,12	1.632.917,47	11.599.132,82	0,00
Obrigações Patronais	172.970,76	177.124,91	179.746,69	178.175,54	176.944,98	191.306,82	180.732,08	183.485,18	183.724,18	183.384,70	186.819,79	381.792,52	2.376.208,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,02	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	39.031,08	45.737,24	71.790,95	123.053,05	152.762,83	111.224,20	65.598,70	84.813,30	60.040,27	63.375,14	1.217.507,18	101.361,81	2.136.295,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.164,50	17.231,04	45.207,65	39.234,05	124.068,91	75.241,35	34.216,95	46.343,00	17.233,89	18.523,11	1.170.177,99	45.636,26	1.671.278,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.463,02	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	27.500,00	26.250,00	82.664,04	26.250,00	26.250,00	26.250,00	32.336,50	25.000,00	25.000,00	25.000,00	38.750,00	361.250,54	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	866,58	1.006,20	333,30	1.154,96	2.443,92	3.269,83	5.131,75	6.133,80	17.806,38	19.852,03	22.329,19	16.975,55	97.303,49	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	897.293,10	919.623,46	901.877,25	834.125,07	881.710,76	954.907,69	907.708,19	912.459,74	908.454,64	898.983,43	915.016,73	1.913.348,18	11.845.508,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.678.225,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	23.678.225,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**11.845.508,24**	**50,03**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.786.241,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.146.929,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.507.617,53	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2020 as 18h e 12m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8AA92B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.019 A 12/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.981.739,99	2.080.015,30	1.991.182,76	1.824.228,58	2.103.249,25	1.977.632,52	2.941.344,88	2.214.868,27	1.920.641,50	2.306.361,87	2.137.900,03	3.529.192,02	27.008.356,97	25.699.789,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.063,14	65.613,31	46.883,00	71.647,16	134.797,43	172.807,35	131.829,28	55.940,86	64.879,00	81.565,61	112.920,34	136.312,77	1.177.259,25	917.000,00
IPTU	12.499,91	2.047,25	3.963,69	10.721,77	48.199,89	44.601,11	32.785,29	17.552,42	6.478,86	9.734,32	2.146,19	8.324,12	199.054,82	178.000,00
ISS	51.195,89	27.027,62	16.207,24	17.569,80	36.074,53	31.610,54	36.330,46	19.898,19	42.673,84	48.931,36	30.078,63	31.220,38	388.818,48	275.000,00
ITBI	0,00	3.731,66	13.102,18	16.481,31	13.903,94	12.746,28	11.642,71	6.990,46	5.316,65	5.671,44	15.440,40	3.051,03	108.078,06	161.000,00
IRRF	25.573,72	13.751,74	1.211,86	12.273,08	0,00	58.436,27	29.100,77	0,00	0,00	0,00	51.897,51	84.278,03	276.522,98	203.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.793,62	19.055,04	12.398,03	14.601,20	36.619,07	25.413,15	21.970,05	11.499,79	10.409,65	17.228,49	13.357,61	9.439,21	204.784,91	100.000,00
Contribuições	3.962,55	793,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,83	3.000,00
Receita Patrimonial	30.212,13	8.949,41	9.010,58	16.532,06	19.217,81	16.708,12	-726,90	16.067,91	13.474,30	21.001,63	14.137,07	11.187,27	175.771,39	30.000,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.212,13	8.949,41	9.010,58	16.532,06	19.217,81	16.708,12	-726,90	16.067,91	13.474,30	21.001,63	14.137,07	11.187,27	175.771,39	30.000,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.845.502,17	2.004.659,30	1.935.289,18	1.736.049,36	1.946.484,01	1.745.572,65	2.810.242,50	2.141.949,50	1.842.288,20	2.181.099,45	2.010.531,10	3.381.691,98	25.581.359,40	24.656.789,21
Cota-Parte do FPM	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	869.397,97	8.760.878,59	8.250.000,00
Cota-Parte do ICMS	514.844,44	480.782,63	417.193,21	490.571,78	523.058,76	437.129,78	700.059,08	545.595,60	596.117,76	534.614,87	554.553,95	628.419,54	6.422.941,40	6.205.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.734,97	38.461,73	44.004,89	54.476,72	59.117,33	61.841,97	45.572,22	56.379,24	42.979,36	25.469,58	11.517,58	10.753,87	504.309,46	580.000,00
Cota-Parte do ITR	18,25	678,60	0,00	152,31	39,46	35,05	6,60	196,94	4.734,93	10.421,94	671,46	802,14	17.757,68	3.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Transferências LC 61/1989	2.440,73	1.874,98	2.063,37	1.839,33	2.472,71	0,00	3.739,42	1.884,53	3.059,46	2.397,80	2.076,17	2.311,86	26.160,36	20.000,00
Transferências do FUNDEB	382.112,89	435.920,91	336.037,64	357.404,83	360.267,92	421.652,75	373.817,03	383.183,62	390.076,63	346.710,82	428.489,13	463.992,07	4.679.666,24	4.539.300,00
Outras Transferências Correntes	84.426,92	159.484,35	471.513,44	183.334,30	169.586,14	169.594,45	790.902,36	500.584,24	223.052,05	725.431,12	285.721,77	1.406.014,53	5.169.645,67	5.051.989,21
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	42.544,40	0,00	910,00	0,00	22.695,18	311,52	0,00	69.211,10	93.000,00
DEDUÇÕES (II)	264.557,29	301.283,42	242.583,91	310.462,81	297.257,94	244.746,66	274.058,39	272.320,02	261.624,08	241.217,96	281.545,23	338.473,88	3.330.131,59	2.818.100,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	27.500,00	26.250,00	82.664,04	26.250,00	26.250,00	26.250,00	32.336,50	25.000,00	25.000,00	25.000,00	38.750,00	361.250,54	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	264.557,29	273.783,42	216.333,91	227.798,77	271.007,94	218.496,66	247.808,39	239.983,52	236.624,08	216.217,96	256.545,23	299.723,88	2.968.881,05	2.818.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.717.182,70**	**1.778.731,88**	**1.748.598,85**	**1.513.765,77**	**1.805.991,31**	**1.732.885,86**	**2.667.286,49**	**1.942.548,25**	**1.659.017,42**	**2.065.143,91**	**1.856.354,80**	**3.190.718,14**	**23.678.225,38**	**22.881.689,99**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jan/2020 as 18h e 16m.														

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:ADB344FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 6° BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73,90	171.911,15	159.542,11	12.442,94	0,00	14.437,02	1.270.185,45	1.120.914,55	1.125.263,55	152.833,25	6.525,67	6.525,67
PODER EXECUTIVO	73,90	171.911,15	159.542,11	12.442,94	0,00	14.437,02	1.270.185,45	1.120.914,55	1.125.263,55	152.833,25	6.525,67	6.525,67
TOTAL (III) = (I + II)	**73,90**	**171.911,15**	**159.542,11**	**12.442,94**	**0,00**	**14.437,02**	**1.270.185,45**	**1.120.914,55**	**1.125.263,55**	**152.833,25**	**6.525,67**	**6.525,67**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 21/jan/2020 as 18h e 17m.												

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:42A83723

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	731.609,95	703.424,33	778.967,68	708.378,88	702.883,47	1.005.817,50	757.589,98	740.470,10	740.482,98	776.972,30	808.110,77	1.148.789,13	9.603.497,07	-
Pessoal Ativo	730.494,75	702.483,77	778.002,74	702.560,51	697.177,24	1.000.111,27	751.826,93	739.275,92	736.959,11	775.857,46	807.233,95	1.147.772,69	9.569.756,34	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	614.818,74	591.834,05	678.513,68	588.803,17	594.783,17	879.757,43	629.939,49	614.585,51	608.021,93	656.952,96	666.367,04	921.971,03	8.046.348,20	-
Obrigações Patronais	115.676,01	110.649,72	99.489,06	113.757,34	102.394,07	120.353,84	121.887,44	124.690,41	128.937,18	118.904,50	140.866,91	225.801,66	1.523.408,14	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.115,20	940,56	964,94	5.818,37	5.706,23	5.706,23	5.763,05	1.194,18	3.523,87	1.114,84	876,82	1.016,44	33.740,73	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários	1.115,20	940,56	964,94	5.818,37	5.706,23	5.706,23	5.763,05	1.194,18	3.523,87	1.114,84	876,82	1.016,44	33.740,73	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.792,51	25.543,90	102.224,48	903,76	18.009,24	32.766,88	1.115,97	7.413,30	16.287,12	40.490,07	18.734,58	-	273.281,81	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.715,32	5.727,66	-	903,76	18.009,24	24.453,48	1.115,97	7.413,30	16.287,12	-	18.734,58	-	96.360,43	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores	6.077,19	19.816,24	102.224,48	-	-	8.313,40	-	-	-	40.490,07	-	-	176.921,38	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	721.817,44	677.880,43	676.743,20	707.475,12	684.874,23	973.050,62	756.474,01	733.056,80	724.195,86	736.482,23	789.376,19	1.148.789,13	9.330.215,26	-
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	721.817,44	677.880,43	676.743,20	707.475,12	684.874,23	973.050,62	756.474,01	733.056,80	724.195,86	736.482,23	789.376,19	1.148.789,13	9.330.215,26	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.577.508,40	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.577.508,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.330.215,26	50,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.031.854,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.530.261,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.028.669,08	48,60
Nota 01: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
A) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviços, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, considerados liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do artigo 35 da Lei nº 4.320/64.		
Nota 02: O comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, corresponde ao índice de despesa com pessoal de 50,22% apurado no 2º Semestre de 2019, sendo a receita corrente líquida a monta de R$ 18.577.508,40 e despesa total com pessoal o valor de R$ 9.330.215,26.		

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício em que o ente excedeu o limite:			Exercício do primeiro período seguinte:			Exercício do segundo período seguinte:		
	Quadrimestre/Semestre:			Primeiro período seguinte:			Segundo período seguinte:		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
Crcro-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E1B32928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150,
CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Semestre **Semestre**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	712.578,40	628.607,78	554.981,15
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	128.053,37	90.372,97	49.450,03
Empréstimos	-	5.003,84	-
Interna	-	5.003,84	-
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	128.053,37	85.369,13	49.450,03
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	128.053,37	85.369,13	49.450,03
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	29.439,43
Outras Dívidas	584.525,03	538.234,81	476.091,69
DEDUÇÕES (II)[1]	1.234.394,43	2.013.784,07	2.615.397,13
Disponibilidade de Caixa	1.233.994,43	2.011.641,80	2.614.997,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.150.252,77	2.207.293,39	2.614.997,13
(-) Restos a Pagar Processados	916.258,34	195.651,59	-
Demais Haveres Financeiros	400,00	2.142,27	400,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-521.816,03	-1.385.176,29	-2.060.415,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.408.543,44	17.359.528,78	18.577.508,40
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,67	3,62	2,99
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-2,69	-7,98	-11,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.290.252,13	20.831.434,54	22.293.010,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.961.226,92	18.748.291,08	20.063.709,07
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000			
PASSIVO ATUARIAL			

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS	-	4.267,27	-
RP NÃO-PROCESSADOS	566.274,89	193.044,09	50.400,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável:			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da			
"Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO													
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004			
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	
% da DCL sobre a RCL													
% Limite de Endividamento													
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008			
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	
% da DCL sobre a RCL													
% Limite de Endividamento													
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012			
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	
% da DCL sobre a RCL													
% Limite de Endividamento													
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016			
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	
% da DCL sobre a RCL													
% Limite de Endividamento													
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>													
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.													

Nota:

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F5AC3AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 6º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.482.095,45	1.669.650,49	1.269.984,23	1.691.992,69	1.529.107,24	1.322.143,63	2.151.130,01	1.607.233,45	1.394.253,02	1.918.295,13	1.609.350,45	3.573.187,84	21.218.423,63	20.657.059,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.674,63	33.234,46	52.288,73	38.619,36	48.910,35	14.539,98	36.092,35	94.499,52	38.858,30	68.933,97	83.839,18	149.745,54	681.236,37	1.463.130,67
IPTU	1.866,42	2.569,67	1.534,64	5.498,50	1.629,31	1.125,33	3.885,17	7.182,84	18.404,06	16.134,70	11.696,89	6.826,97	78.354,50	198.960,57
ISS	4.344,01	7.042,08	5.876,88	10.605,10	9.928,38	7.868,38	11.998,98	13.786,47	7.666,46	14.974,40	11.187,59	64.767,48	170.046,21	282.424,97
ITBI	142,37	-	40.836,53	3.823,23	-	3.699,24	-	36.924,94	11.028,47	19.624,76	40.000,00	23.120,25	179.199,79	455.654,56
IRRF	15.316,83	16.185,22	-	16.275,50	34.228,18	-	15.878,73	34.257,19	-	16.490,89	19.662,60	54.848,95	223.144,09	402.363,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,00	7.437,49	4.040,68	2.417,03	3.124,48	1.847,03	4.329,47	2.348,08	1.759,31	1.709,22	1.292,10	181,89	30.491,78	123.726,96
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.000,00
Receita Patrimonial	3.402,55	3.815,79	3.361,72	3.921,34	3.832,38	3.207,20	5.493,12	4.489,97	2.372,19	5.146,46	1.186,69	2.347,12	42.576,53	197.375,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.402,55	3.815,79	3.361,72	3.921,34	3.832,38	3.207,20	5.493,12	4.489,97	2.372,19	5.146,46	1.186,69	2.347,12	42.576,53	197.375,94
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	3.770,00	124.760,00	-	-	-	-	-	-	123,68	-	-	-	128.653,68	105.040,80
Transferências Correntes	1.452.749,97	1.507.341,94	1.213.835,48	1.647.618,28	1.475.679,37	1.303.898,15	2.108.912,71	1.507.655,66	1.352.400,55	1.843.550,19	1.524.070,72	3.420.596,88	20.358.309,90	18.816.876,65
Cota-Parte do FPM	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	6.848.812,37	6.229.812,85
Cota-Parte do ICMS	524.019,82	489.350,95	424.628,29	499.314,58	532.380,53	444.920,14	712.535,28	555.319,01	606.741,57	544.142,59	564.437,01	639.619,03	6.537.408,80	5.624.051,40
Cota-Parte do IPVA	25.616,89	17.473,83	23.633,88	24.782,08	25.068,75	24.327,81	33.670,94	21.439,84	15.155,16	19.975,30	7.714,49	9.768,55	248.627,52	272.163,11
Cota-Parte do ITR	18.123,11	4.423,00	3.952,63	228,31	3.119,06	302,33	36,25	4.914,41	1.909,58	49.248,18	9.851,21	19.529,71	115.637,78	81.118,65
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.232,69
Transferências da LC 61/1989	2.484,23	1.908,40	2.100,14	1.872,11	2.516,78	-	3.806,06	1.918,12	3.113,98	2.440,53	2.113,17	2.353,06	26.626,58	22.837,32
Transferências do FUNDEB	193.067,23	220.229,37	169.767,83	180.562,60	182.009,12	214.181,10	188.854,16	193.586,22	197.068,59	175.159,98	215.314,67	234.411,04	2.364.211,91	2.580.661,91
Outras Transferências Correntes	83.495,72	108.364,31	91.395,24	454.656,05	106.628,88	128.677,78	497.900,67	239.884,05	91.710,66	650.543,62	179.014,37	1.584.713,59	4.216.984,94	3.998.998,72
Outras Receitas Correntes	498,30	498,30	498,30	1.833,71	685,14	498,30	631,83	588,30	498,30	664,51	253,86	498,30	7.647,15	44.635,28

DEDUÇÕES (II)	234.740,49	235.367,92	190.114,41	202.105,42	236.904,87	192.207,81	230.094,93	214.453,38	212.126,12	203.081,15	225.525,64	264.193,09	2.640.915,23	2.350.611,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.740,49	235.367,92	190.114,41	202.105,42	236.904,87	192.207,81	230.094,93	214.453,38	212.126,12	203.081,15	225.525,64	264.193,09	2.640.915,23	2.350.611,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.247.354,96	1.434.282,57	1.079.869,82	1.489.887,27	1.292.202,37	1.129.935,82	1.921.035,08	1.392.780,07	1.182.126,90	1.715.213,98	1.383.824,81	3.308.994,75	18.577.508,40	18.306.448,14
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.247.354,96	1.434.282,57	1.079.869,82	1.489.887,27	1.292.202,37	1.129.935,82	1.921.035,08	1.392.780,07	1.182.126,90	1.715.213,98	1.383.824,81	3.308.994,75	18.577.508,40	18.306.448,14
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE														

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:55C87362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,												
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 6º Bimestre Bimestre												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	916.258,34	916.258,34	-	-	118.747,39	447.527,50	479.794,64	479.794,64	36.080,25	50.400,00	50.400,00
PODER EXECUTIVO	-	916.258,34	916.258,34	-	-	118.747,39	447.527,50	479.794,64	479.794,64	36.080,25	50.400,00	50.400,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	916.258,34	916.258,34	-	-	118.747,39	447.527,50	479.794,64	479.794,64	36.080,25	50.400,00	50.400,00
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.												

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

VALDECIR DEL NERO
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

GENAIR MARCILIO FREZ
CRCRO-007595/07

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:63BA4491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**	
1-RECEITA DE IMPOSTOS	**257.927.815,00**	**257.927.815,00**	**241.834.527,52**	**93,76**	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.695.571,00	27.695.571,00	31.063.103,17	112,16	
1.1.1-IPTU	25.222.900,00	25.222.900,00	21.536.242,21	85,38	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.472.671,00	2.472.671,00	9.526.860,96	385,29	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	12.108.322,99	107,13	
1.2.1-ITBI	11.301.960,00	11.301.960,00	12.108.322,99	107,13	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	163.896.033,00	163.896.033,00	138.051.107,04	84,23	
1.3.1-ISS	162.173.080,00	162.173.080,00	133.686.186,70	82,43	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.722.953,00	1.722.953,00	4.364.920,34	253,34	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	55.034.251,00	55.034.251,00	60.611.994,32	110,14	
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**604.749.373,00**	**623.249.373,00**	**638.810.175,31**	**102,50**	
2.1-Cota-Parte FPM	286.139.691,00	286.139.691,00	265.283.832,75	92,71	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	242.955.591,00	261.455.591,00	244.133.737,67	93,37	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	13.719.080,00	13.719.080,00	10.774.073,38	78,53	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	10.965.020,00	10.965.020,00	10.376.021,70	94,63	
2.2-Cota-Parte ICMS	258.151.020,00	276.651.020,00	316.470.376,28	114,39	
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	407.280,00	407.280,00	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.657.631,00	1.657.631,00	1.611.211,56	97,20	
2.5-Cota-Parte ITR	334.471,00	334.471,00	315.982,06	94,47	
2.6-Cota-Parte IPVA	57.962.840,00	57.962.840,00	55.046.203,44	94,97	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	96.440,00	96.440,00	82.569,22	85,62	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**862.677.188,00**	**881.177.188,00**	**880.644.702,83**	**99,94**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)	**% (c)=(b/a)x100**	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO					
ENSINO	-	-	-		
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**12.588.220,00**	**12.588.220,00**	**13.239.220,43**	**105,17**	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	6.265.320,00	6.265.320,00	8.675.601,82	138,47	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	4.718.850,00	4.718.850,00	3.945.315,80	83,61	

5.4 - Transferências Diretas - PNATE	989.770,00	989.770,00	594.495,51	60,06	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	614.280,00	614.280,00	23.807,30	3,88	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-		
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**12.228.410,00**	**12.228.410,00**	**1.714.594,45**	**14,02**	
6.1 - Transferências de Convênios	12.228.410,00	12.228.410,00	1.714.594,45	14,02	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	**24.816.630,00**	**24.816.630,00**	**14.953.814,88**	**60,26**	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**115.993.766,00**	**115.993.766,00**	**123.515.501,99**	**106,48**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	52.291.118,00	52.291.118,00	48.826.747,26	93,37
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	51.630.204,00	51.630.204,00	63.294.075,02	122,59
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	81.456,00	81.456,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	331.526,00	331.526,00	322.242,34	97,20
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	66.894,00	66.894,00	63.196,27	94,47
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	11.592.568,00	11.592.568,00	11.009.241,10	94,97
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**185.043.957,39**	**185.043.957,39**	**188.245.139,80**	**101,73**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	184.522.767,39	184.522.767,39	187.774.204,94	101,76
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	521.190,00	521.190,00	470.934,86	90,36
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	**68.529.001,39**	**68.529.001,39**	**64.258.702,95**	**93,77**
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**134.770.000,00**	**131.609.896,56**	**130.509.442,99**	**99,16**	**130.509.442,99**	**99,16**	**-**
13.1-Com Educação Infantil	15.870.000,00	14.716.043,14	14.264.435,58	96,93	14.264.435,58	96,93	-
13.2-Com Ensino Fundamental	118.900.000,00	116.893.853,42	116.245.007,41	99,44	116.245.007,41	99,44	-
14-OUTRAS DESPESAS	**46.105.760,00**	**53.434.060,83**	**52.013.282,04**	**97,34**	**44.813.068,60**	**97,34**	**7.200.213,44**
14.1-Com Educação Infantil	1.950.627,00	1.329.263,30	780.624,00	58,73	780.624,00	58,73	-
14.2-Com Ensino Fundamental	44.155.133,00	52.104.797,53	51.232.658,04	98,33	44.032.444,60	98,33	7.200.213,44
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	**180.875.760,00**	**185.043.957,39**	**182.522.725,03**	**98,64**	**175.322.511,59**	**98,64**	**7.200.213,44**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	**175.322.511,59**
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,33
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,63
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	**26.029.305,00**	**26.907.424,04**	**24.312.962,54**	**90,36**	**24.312.962,54**	**90,36**	-
22.1-Creche	5.954.071,00	2.806.623,66	1.847.101,83	65,81	1.847.101,83	65,81	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.567.707,00	978.104,51	776.914,51	79,43	776.914,51	79,43	-

22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.386.364,00	1.828.519,15	1.070.187,32	58,53	1.070.187,32	58,53	-
22.2-Pré-Escola	20.075.234,00	24.100.800,38	22.465.860,71	93,22	22.465.860,71	93,22	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.252.920,00	15.067.201,93	14.268.145,07	94,70	14.268.145,07	94,70	-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.822.314,00	9.033.598,45	8.197.715,64	90,75	8.197.715,64	90,75	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	**284.024.780,00**	**287.045.527,07**	**276.972.307,12**	**96,49**	**266.640.431,03**	**96,49**	**10.331.876,09**
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	163.055.133,00	168.998.650,95	167.477.665,45	99,10	160.277.452,01	99,10	7.200.213,44
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	120.969.647,00	118.046.876,12	109.494.641,67	92,76	106.362.979,02	92,76	3.131.662,65
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
27-OUTRAS	**4.577.755,00**	**4.622.395,51**	**3.965.980,47**	**85,80**	**3.897.529,67**	**85,80**	**68.450,80**
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	**314.631.840,00**	**318.575.346,62**	**305.251.250,13**	**95,82**	**294.850.923,24**	**95,82**	**10.400.326,89**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	**64.258.702,95**
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**94.295,19**
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	**1.492.984,18**
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	**65.845.982,32**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	**235.439.287,34**
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**26,73**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]**
			Até o Bimestre (e)	**% (f)=(e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h)=(g/d)x100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE							
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**660.334,00**	**660.334,00**	-	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-		-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**43.334.242,00**	**84.887.928,77**	**67.132.290,47**	**79,08**	**32.692.357,91**	**79,08**	**34.439.932,56**
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-							
MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	**43.994.576,00**	**85.548.262,77**	**67.132.290,47**	**78,47**	**32.692.357,91**	**78,47**	**34.439.932,56**
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	**358.626.416,00**	**404.123.609,39**	**372.383.540,60**	**92,15**	**327.543.281,15**	**92,15**	**44.840.259,45**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2019(j)**
	192.584,79	1.492.984,18
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	116.576,63	344.895,31
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	76.008,16	1.148.088,87

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**4.428.635,84**	**1.770.404,27**
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**187.774.204,94**	**8.675.601,82**
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**176.577.352,96**	-
47.1 Orçamento do Exercício	174.568.249,03	3.270.149,01
47.2 Restos a Pagar	2.009.103,93	835.443,79
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**470.934,86**	**86.620,63**
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**16.096.422,68**	**6.427.033,92**
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária		-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	**16.096.422,68**	**6.427.033,92**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27/Jan/2020, 08h e 27m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá
corresponder ao total da despesa empenhada
[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2736C56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2018 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2018 (g)**					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.235.469,63	4.273.854,45	3.647.670,37	1.292.631,07	1.569.022,64	109.301,80	71.212.154,55	42.345.213,93	42.075.558,84	28.976.242,42	269.655,09	1.838.677,73
PODER EXECUTIVO	2.235.469,63	4.251.772,30	3.625.588,22	1.292.631,07	1.569.022,64	-	67.765.812,09	39.141.608,79	38.871.953,70	28.624.203,30	269.655,09	1.838.677,73
PODER LEGISLATIVO	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	3.203.605,14	3.203.605,14	352.039,12	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	22.082,15	22.082,15	-	-	109.301,80	3.446.342,46	3.203.605,14	3.203.605,14	352.039,12	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	67.832,14	67.832,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	67.832,14	67.832,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	**2.235.469,63**	**4.341.686,59**	**3.715.502,51**	**1.292.631,07**	**1.569.022,64**	**109.301,80**	**71.212.154,55**	**42.345.213,93**	**42.075.558,84**	**28.976.242,42**	**269.655,09**	**1.838.677,73**

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Diretor do Departamento de Contabilidade

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21812A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RGF ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.260.822,28	61.151.288,50	61.908.087,58	61.382.359,75	62.517.411,19	66.474.128,95	792.426.536,05	-
	65.577.233,67	62.213.268,36	65.294.536,40	64.302.926,58	72.077.181,09	86.267.291,70		
Pessoal Ativo	55.369.933,25	53.527.083,11	54.403.980,87	53.913.517,69	54.708.143,75	58.146.760,42	687.612.713,44	-
	57.836.162,32	54.541.148,75	57.395.832,51	56.149.307,67	58.944.047,43	72.676.795,67		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.961.913,07	48.371.286,89	49.275.147,45	48.775.415,74	49.641.935,23	52.872.321,98	622.407.668,00	-
	52.586.364,95	49.368.695,58	52.257.209,54	50.774.637,03	52.787.089,88	65.735.650,66		
Obrigações Patronais	5.408.020,18	5.155.796,22	5.128.833,42	5.138.101,95	5.066.208,52	5.274.438,44	65.205.045,44	-
	5.249.797,37	5.172.453,17	5.138.622,97	5.374.670,64	6.156.957,55	6.941.145,01		
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.890.889,03	7.624.205,39	7.504.106,71	7.468.842,06	7.809.267,44	8.327.368,53	104.813.822,61	-
	7.741.071,35	7.672.119,61	7.898.703,89	8.153.618,91	13.133.133,66	13.590.496,03		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.676.724,49	6.322.773,96	6.229.801,25	6.192.917,57	6.411.504,98	6.380.473,83	78.985.673,75	-
	6.440.163,31	6.352.332,35	6.559.372,59	6.574.976,40	7.446.782,97	7.397.850,05		
Pensões	1.209.980,27	1.297.247,16	1.270.121,19	1.271.740,22	1.393.578,19	1.942.630,73	17.465.101,02	-
	1.297.740,28	1.314.256,18	1.337.217,23	1.576.528,44	1.488.076,92	2.065.984,21		
Outros Benefícios Previdenciários	4.184,27	4.184,27	4.184,27	4.184,27	4.184,27	4.263,97	8.363.047,84	-
	3.167,76	5.531,08	2.114,07	2.114,07	4.198.273,77	4.126.661,77		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	10.031.346,34	9.108.503,98	10.216.964,99	10.566.415,62	10.069.167,75	10.412.499,29	140.521.974,55	-
	11.764.603,44	10.064.404,50	9.172.779,04	12.835.305,27	15.619.333,87	20.660.650,46		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	864.958,03	590.908,77	355.845,42	1.415.598,55	689.391,90	220.160,76	8.316.899,23	-
	1.270.276,38	539.486,31	116.973,12	1.078.207,15	453.246,26	721.846,58		
Decorrentes de Decisão Judicial	-	72.177,80	113.226,94	143.443,31	146.462,71	110.923,30	1.174.565,51	-
	126.886,17	41.488,03	37.288,72	249.760,91	164.841,67	-31.934,05		
Despesas de Exercícios Anteriores	477.276,00	224.660,66	1.684.278,33	955.578,26	853.736,37	484.349,45	13.340.036,98	-
	1.868.288,18	1.198.052,80	665.845,42	2.920.624,33	972.266,99	1.035.080,19		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.853.681,93	7.586.998,29	7.466.899,61	7.431.634,96	7.772.060,34	8.290.161,43	104.389.827,75	-
	7.705.138,43	7.639.554,94	7.866.139,22	8.120.388,91	13.099.903,66	13.557.266,03		
1/3 Férias Pessoal Ativo (Parecer nº 9/2013/TCE -Proc. Nº06.00128/2013)	835.430,38	633.758,46	596.714,69	620.160,54	607.516,43	1.306.904,35	13.300.645,08	
	794.014,28	645.822,42	486.532,56	466.323,97	929.075,29	5.378.391,71		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.229.475,94	52.042.784,52	51.691.122,59	50.815.944,13	52.448.243,44	56.061.629,66	651.904.561,50	-
	53.812.630,23	52.148.863,86	56.121.757,36	51.467.621,31	56.457.847,22	65.606.641,24		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.280.210.107,36	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.280.210.107,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	651.904.561,50	50,92
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	691.313.457,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	656.747.785,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	622.182.112,18	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 29/Jan/2020, 10h e 23m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

JOÃO ALTAIR C. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:236C805D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2 SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019														
RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													
	LIQUIDADAS													
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.845,95	39.849,69	39.849,69	39.869,30	39.869,30	41.964,44	34.768,81	44.553,90	157.159,58	7.204,92	7.204,92	7.172,08	500.312,58	
Pessoal Ativo	40.845,95	39.849,69	39.849,69	39.869,30	39.869,30	41.964,44	34.768,81	44.553,90	157.159,58	7.204,92	7.204,92	7.172,08	500.312,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.940,13	32.966,45	32.966,45	32.982,65	32.982,65	34.954,25	33.203,61	32.459,87	147.878,63				414.334,69	
Obrigações Patronais	6.905,82	6.883,24	6.883,24	6.886,65	6.886,65	7.010,19	1.565,20	12.094,03	9.280,95	7.204,92	7.204,92	7.172,08	85.977,89	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de														
contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)														
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	40.845,95	39.849,69	39.849,69	39.869,30	39.869,30	41.964,44	34.768,81	44.553,90	157.159,58	7.204,92	7.204,92	7.172,08	500.312,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													500.312,58	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.289.956,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.289.956,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	500.312,58	3,27 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	917.397,40	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	871.527,53	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	825.657,66	5,40 %
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA		

NOTAS: Parecer Prévio Nº 56/2002 TCE-RO - Para efeito de apuração da RCL e verificação da despesa com pessoal, devem ser excluídos de seus montantes, o valor arrecadação do IRRF sobre a folha de pagamento dos servidores, na apuração de uma e outra Parecer Prévio Nº 177/2003 - EMENTA - Lei de Responsabilidade Fiscal; contabilização das despesas com pessoal decorrentes de recursos aplicados nos PACS e PSF; dedução dos valores para apuração da RCL e da Despesa com Pessoal.

Decisão exarada na 3ª Reunião do Conselho Superior de Administração do TCE-RO em 16/08/2010 - Abono Pecuniário de férias e Licença Prêmio consideradas indenizatórias. Parecer Prévio Nº 9/2013 - PLENO - As despesas decorrentes do pagamento de terço constitucional de férias deverão ser deduzidas do cômputo com gastos de pessoal na apuração dos limites do art. 20 da LRF.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2019			2º Quadrimestre de 2019			3º Quadrimestre de 2019		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
6,00 %	992,00 %	986,00 %	328,67 %	663,33 %	3,01 %	-2,99 %	6,00 %	3,27 %

Publicado por:
Juliana de Souza Costa Soares
Código Identificador:FDA7D8BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 6º Bimestre/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) <EXERCÍCIO>	PREVISÃO ATUALIZADA
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.002.660,63	1.555.467,32	1.470.360,74	1.445.710,93	1.527.246,68	1.384.369,10	1.973.654,97	1.476.844,31	1.422.155,80	1.380.849,52	1.578.395,94	2.626.943,69	19.844.659,63	18.283.107,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.200,50	102.970,67	121.393,38	103.781,61	36.982,30	85.875,07	116.922,19	94.704,49	144.872,71	120.091,24	84.237,94	103.303,00	1.168.335,10	1.250.636,69
IPTU	-	25.271,34	7.659,13	39.458,74	10.974,57	12.367,74	17.388,33	13.472,99	52.296,53	9.218,14	26.991,80	- 19.108,03	195.991,28	421.487,27
ISS	31.101,28	14.481,62	30.000,62	28.688,92	16.150,12	32.721,54	51.198,32	33.264,09	32.975,55	32.493,30	14.670,39	65.832,62	383.578,37	336.824,74
ITBI	7.700,28	1.752,04	44.179,42	4.692,72	3.687,90	14.960,98	2.135,14	26.193,34	8.537,76	35.839,95	23.733,43	15.937,84	189.350,80	74.320,62
IRRF	-	17.285,45	28.391,95	3.881,47	433,15	20.075,59	38.578,66	15.762,49	23.466,51	37.632,28	15.799,95	37.293,78	238.601,28	189.626,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.398,94	44.180,22	11.162,26	27.059,76	5.736,56	5.749,22	7.621,74	6.011,58	27.596,36	4.907,57	3.042,37	3.346,79	160.813,37	228.377,82
Receita de Contribuições	4.697,50	1.624,69	-	1.487,89	5.646,82	364,00	11.770,18	8.054,55	6.097,85	5.890,62	5.526,05	6.185,39	57.345,54	32.404,79
Receita Patrimonial	30.247,16	- 2.800,67	24.976,14	7.345,19	22.848,02	33.018,21	25.945,87	28.861,83	10.457,70	9.375,57	18.351,42	64,88	208.691,32	421.545,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.247,16	- 2.800,67	24.976,14	7.345,19	22.848,02	33.018,21	25.945,87	26.778,10	12.541,43	9.375,57	18.351,42	64,88	208.691,32	421.545,91
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	2.083,73	- 2.083,73	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.725,50	2.001,00	821,00	6.845,75	340,40	1.962,95	2.378,90	530,70	- 1.702,40	3.458,80	3.839,80	2.687,50	24.889,90	25.210,58
Transferências Correntes	1.900.489,06	1.463.972,54	1.322.987,30	1.326.069,12	1.461.247,77	1.263.030,58	1.816.217,76	1.344.692,74	1.262.429,94	1.242.033,29	1.403.224,49	2.514.949,74	18.321.344,33	16.529.617,13
Cota-Parte do FPM	605.942,97	665.592,08	498.357,47	486.202,55	623.956,25	491.488,99	672.109,35	490.594,01	436.701,01	402.039,99	545.625,80	930.201,90	6.848.812,37	6.137.366,53
Cota-Parte do ICMS	401.522,19	374.957,73	325.364,96	382.592,19	407.928,49	340.913,28	545.969,32	425.504,73	464.906,49	416.940,98	432.491,27	490.098,33	5.009.189,96	4.562.135,64
Cota-Parte do IPVA	35.277,61	23.792,78	32.203,45	31.000,71	35.340,10	28.463,93	40.747,01	25.226,24	32.568,08	19.506,94	14.302,73	8.830,71	327.260,29	234.500,24
Cota-Parte do ITR	5,00	31,49	30,09	25,08	29,26	126,19	25,96	103,90	2.103,22	3.750,90	38,84	224,40	6.494,33	3.578,74
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.516,39
Transferências da LC 61/1989	1.903,49	1.462,27	3.218,40	1.434,47	1.928,44	-	2.916,33	1.469,73	2.386,04	1.870,02	1.619,19	1.803,00	22.011,38	17.706,40
Transferências do FUNDEB	286.954,34	326.793,12	251.914,50	249.721,69	270.079,03	317.918,27	280.236,20	292.260,10	292.344,54	259.915,77	319.500,37	347.836,96	3.495.474,89	3.163.819,04
Outras Transferências Correntes	568.883,46	71.343,07	211.898,43	175.092,43	121.986,20	84.119,92	274.213,59	109.534,03	31.420,56	138.008,69	89.646,29	735.954,44	2.612.101,11	2.403.994,15
Outras Receitas Correntes	12.300,91	- 12.300,91	182,92	181,37	181,37	118,29	420,07	-	-	-	63.216,24	- 246,82	64.053,44	23.691,91
DEDUÇÕES (II)	223.041,23	222.684,34	171.512,99	180.250,94	214.236,09	172.198,45	198.778,16	188.579,64	187.732,89	168.821,70	198.815,52	230.240,34	2.356.892,29	2.192.360,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	223.041,23	222.684,34	171.512,99	180.250,94	214.236,09	172.198,45	198.778,16	188.579,64	187.732,89	168.821,70	198.815,52	230.240,34	2.356.892,29	2.192.360,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.779.619,40	1.332.782,98	1.298.847,75	1.265.459,99	1.313.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.396.703,35	17.487.767,34	16.090.746,21
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	1.779.619,40	1.332.782,98	1.298.847,75	1.265.459,99	1.313.010,59	1.212.170,65	1.774.876,81	1.288.264,67	1.234.422,91	1.212.027,82	1.379.580,42	2.396.703,35	17.487.767,34	16.090.746,21
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2020, às 07:47:59. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2020, às 07:47:59.														

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:E35DD22A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 6º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	229.177,07	229.152,07	24,73	0,27	20.195,99	2.575.665,23	2.190.499,43	2.186.572,43	207.085,59	202.203,20	202.203,47
PODER EXECUTIVO	-	229.177,07	229.152,07	24,73	0,27	20.195,99	2.575.665,23	2.190.499,43	2.186.572,43	207.085,59	202.203,20	202.203,47
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	229.177,07	229.152,07	24,73	0,27	20.195,99	2.575.665,23	2.190.499,43	2.186.572,43	207.085,59	202.203,20	202.203,47
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**	**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2020, às 07:48:14. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2020, às 07:48:14.												

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:D2E1196A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 6º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	229.177,07	229.152,07	24,73	0,27	20.195,99	2.575.665,23	2.190.499,43	2.186.572,43	207.085,59	202.203,20	202.203,47
PODER EXECUTIVO	-	229.177,07	229.152,07	24,73	0,27	20.195,99	2.575.665,23	2.190.499,43	2.186.572,43	207.085,59	202.203,20	202.203,47
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	229.177,07	229.152,07	24,73	0,27	20.195,99	2.575.665,23	2.190.499,43	2.186.572,43	207.085,59	202.203,20	202.203,47
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 29/01/2020, às 07:48:14. Assinado Digitalmente no dia 29/01/2020, às 07:48:14.												

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:315CBA9D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Quadrimestre/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR–10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	550.105,51	644.173,11	610.904,47	581.331,59	680.912,26	666.236,21	720.957,16	633.647,19	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	8.642.541,87	52.775,64
Pessoal Ativo	550.105,51	644.173,11	610.904,47	581.331,59	680.912,26	666.236,21	720.957,16	633.647,19	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	8.642.541,87	52.775,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	448.140,96	523.540,18	500.915,99	470.870,69	538.535,89	553.753,36	574.101,46	525.689,32	527.542,60	532.837,54	562.341,51	1.271.546,84	7.029.816,34	52.775,64
Obrigações Patronais	101.964,55	120.632,93	109.988,48	110.460,90	142.376,37	112.482,85	146.855,70	107.957,87	126.392,41	130.507,95	149.634,57	253.470,95	1.612.725,53	-
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.000,00	5.922,78	26.925,00	-	-	-	43.941,12	-	-	-	-	-	85.788,90	38.734,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial	9.000,00	5.922,78	26.925,00	-	-	-	43.941,12	-	-	-	-	-	85.788,90	38.734,68
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	541.105,51	638.250,33	583.979,47	581.331,59	680.912,26	666.236,21	677.016,04	633.647,19	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	8.556.752,97	14.040,96
IRRF PESSOAL ATIVO (PARECER PREVIO N 056/2002/TCE-RO)														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)														
VERBAS INDENIZATORIAS (PARECER PREVIO N 09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL AJUSTADA CONFORME TCE-RO	541.105,51	638.250,33	583.979,47	581.331,59	680.912,26	666.236,21	677.016,04	633.647,19	653.935,01	663.345,49	711.976,08	1.525.017,79	8.556.752,97	14.040,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.487.767,34	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.487.767,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.570.793,93	49,01
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.443.394,36	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.971.224,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.499.054,93	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/01/2020, às 14:59:15. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2020, às 14:59:15.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:DE25D140

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RCL

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.019 A 12/2.019														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.019	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.370.118,67	2.679.660,65	3.198.048,84	2.092.584,16	2.689.739,16	3.433.046,14	3.428.435,57	2.526.854,15	3.031.551,74	2.588.213,33	2.694.302,91	4.875.998,39	35.608.553,71	35.956.419,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.459,97	151.545,21	185.020,02	187.974,24	374.994,71	273.880,65	202.842,94	241.066,72	206.217,62	281.132,58	193.176,12	514.359,47	2.950.670,25	2.322.290,01
IPTU	13.064,13	16.366,26	15.372,51	29.395,94	140.111,16	103.147,02	57.180,19	59.229,77	49.980,57	50.208,03	28.041,65	21.982,03	584.079,26	404.940,83
ISS	29.741,45	26.154,02	38.155,11	71.365,74	50.583,92	52.658,33	63.581,17	76.293,23	57.137,81	88.142,45	79.266,24	253.733,68	886.813,15	854.622,25
ITBI	31.676,94	30.843,30	32.767,76	56.209,52	33.304,23	31.078,41	34.852,82	15.013,20	41.330,34	36.390,52	28.187,55	75.913,77	447.568,36	490.790,69
IRRF	35.464,53	1.264,61	57.359,50	11.632,68	63.572,61	27.977,19	12.253,12	56.915,63	29.262,57	74.411,29	39.570,29	89.105,35	498.789,37	71.841,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.512,92	76.917,02	41.365,14	19.370,36	87.422,79	59.019,70	34.975,64	33.614,89	28.506,33	31.980,29	18.110,39	73.624,64	533.420,11	500.094,84
Contribuições	0,00	0,00	113.836,49	0,00	0,00	0,00	106.324,49	0,00	1.543,85	22.134,35	0,00	97.870,27	341.709,45	216.000,00
Receita Patrimonial	6.057,15	6.682,73	6.726,27	7.425,16	9.556,19	5.798,89	7.242,01	6.218,10	5.639,63	51.894,96	5.266,67	4.897,89	123.405,65	225.811,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.057,15	6.682,73	6.726,27	7.425,16	9.556,19	5.798,89	7.242,01	6.218,10	5.639,63	51.894,96	5.266,67	4.897,89	123.405,65	225.811,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	625,42	5.694,57	11.798,88	1.526,13	5.176,76	3.639,52	2.605,57	3.318,35	1.618,10	2.420,85	901,55	39.325,70	20.768,57
Transferências Correntes	2.225.580,69	2.520.807,29	2.886.771,49	1.885.385,88	2.303.662,13	3.148.189,84	3.108.196,78	2.276.963,76	2.814.832,29	2.231.409,56	2.493.439,27	4.212.539,92	32.107.778,90	33.139.239,99
Cota-Parte do FPM	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	831.941,69	655.318,65	896.145,79	654.125,33	582.268,01	536.053,32	727.501,04	869.397,97	8.760.878,59	9.947.226,99
Cota-Parte do ICMS	499.667,65	466.609,91	404.894,92	476.110,60	507.639,83	424.243,88	679.422,45	529.512,31	578.545,16	518.855,28	538.206,58	609.894,76	6.233.603,33	6.532.678,93
Cota-Parte do IPVA	81.206,21	63.384,09	71.533,70	96.395,35	94.161,50	84.930,74	98.910,72	54.975,97	62.661,16	48.220,57	26.162,46	14.608,39	797.150,86	697.292,01
Cota-Parte do ITR	54,16	135,06	61,44	88,02	573,11	75,04	36,18	427,26	6.672,99	14.848,03	438,06	731,64	24.140,99	11.915,02
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.308,06
Transferências LC 61/1989	2.368,77	1.819,71	2.002,54	1.785,11	2.399,82	0,00	3.629,18	1.828,98	2.969,27	1.776,48	2.014,97	2.794,35	25.389,18	29.551,35

Transferências do FUNDEB	652.951,37	744.765,87	574.116,46	610.622,00	615.513,64	724.312,08	638.662,03	654.664,47	666.441,75	592.902,09	728.145,60	792.174,52	7.995.271,88	8.058.430,85
Outras Transferências Correntes	181.408,56	356.636,55	1.169.685,80	52.114,71	251.432,54	1.259.309,45	791.390,43	381.429,44	915.273,95	518.753,79	470.970,56	1.922.938,29	8.271.344,07	7.850.836,78
Outras Receitas Correntes	20,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,83	0,00	0,00	23,78	0,00	45.429,29	45.663,76	32.309,61
DEDUÇÕES (II)	277.770,37	283.517,00	264.443,30	280.422,74	323.164,43	269.163,63	299.719,17	284.058,14	282.279,42	223.595,39	294.711,59	443.926,50	3.526.771,68	3.778.863,28
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	0,00	36.250,00	145.000,00	435.000,00	380.006,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.770,37	283.517,00	228.193,30	244.172,74	286.914,43	232.913,63	263.469,17	247.808,14	246.029,42	223.595,39	258.461,59	298.926,50	3.091.771,68	3.398.856,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.092.348,30**	**2.396.143,65**	**2.933.605,54**	**1.812.161,42**	**2.366.574,73**	**3.163.882,51**	**3.128.716,40**	**2.242.796,01**	**2.749.272,32**	**2.364.617,94**	**2.399.591,32**	**4.432.071,89**	**32.081.782,03**	**32.177.555,99**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2020 as 11h e 51m.														

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:118B58D4

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.128.540,62	1.154.295,55	1.359.385,93	1.386.527,51	1.299.752,02	1.337.900,89	1.265.976,67	1.276.127,67	1.583.875,37	1.300.165,62	1.321.795,16	2.766.168,34	17.180.511,35	0,00
Pessoal Ativo	1.128.540,62	1.154.295,55	1.359.385,93	1.386.527,51	1.299.752,02	1.337.900,89	1.265.976,67	1.276.127,67	1.583.875,37	1.300.165,62	1.321.795,16	2.766.168,34	17.180.511,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.058.452,76	1.053.544,39	1.107.801,60	1.054.658,76	1.078.532,87	1.121.245,72	1.054.575,68	1.054.142,42	1.361.078,62	1.040.361,14	1.104.548,00	2.479.677,67	14.568.619,63	0,00
Obrigações Patronais	70.087,86	100.751,16	251.584,33	331.868,75	221.219,15	216.655,17	211.400,99	221.985,25	222.796,75	259.804,48	217.247,16	286.490,67	2.611.891,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	99.357,26	89.698,01	169.002,92	105.337,40	115.872,73	155.794,98	80.110,72	80.558,84	229.394,92	44.290,55	133.228,42	279.676,17	1.582.322,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	52.709,33	61.374,55	98.073,59	28.475,24	52.532,36	20.231,09	15.034,99	17.158,58	130.768,87	15.542,63	45.505,80	16.188,27	553.595,30	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	0,00	36.250,00	145.000,00	435.000,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	46.647,93	28.323,46	34.679,33	40.612,16	27.090,37	99.313,89	28.825,73	27.150,26	62.376,05	28.747,92	51.472,62	118.487,90	593.727,62	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.029.183,36	1.064.597,54	1.190.383,01	1.281.190,11	1.183.879,29	1.182.105,91	1.185.865,95	1.195.568,83	1.354.480,45	1.255.875,07	1.188.566,74	2.486.492,17	15.598.188,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.081.782,03	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	32.081.782,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	15.598.188,43	48,62
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.324.162,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.457.954,18	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.591.746,07	48,60
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jan/2020 as 12h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

MARIO VANDERLEY LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:9157D82D

